Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Dados do Processo

Número do Processo
10308/2024

Assunto
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS>SERVIÇOS DE

Data de Criação
05/06/2024 16:02:40

Status
TRAMITANDO - ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
SOLICITAÇÃO CONFORME MEMO-GAECO-1202024 E DOCUMENTOS ANEXOS.

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Setor Responsável
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Mat. Cadastrador
656280

Cadastrador
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
656280

CPF
40908119372

Nome
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Telefone
3227-8328/ 99114-3208/ 98234-9090

Email
lmuniz@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	3227-8328/ 99114-3208/ 98234-9090	lmuniz@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	656280

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	8735410	26/11/2024 14:11:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
2	8735410	26/11/2024 14:11:34	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP					
3	8735410	26/11/2024 14:11:34	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : EXTRATO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE					
4	8735410	26/11/2024 14:11:34	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO_RESULTADO_SINCONTRATA_TCE	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : EXTRATO_RESULTADO_SINCONTRATA_TCE					
5	8726091	22/11/2024 10:24:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
6	8726091	22/11/2024 10:24:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONTRATO 65/2024 ASSINADO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : CONTRATO 65/2024 ASSINADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8726091	22/11/2024 10:24:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS					
8	8718502	19/11/2024 11:44:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
9	8718502	19/11/2024 11:44:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTO CNH - LUCIANA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : DOCUMENTO CNH - LUCIANA					
10	8718502	19/11/2024 11:44:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : ALTERAÇÃO CONTRATUAL					
11	8716683	19/11/2024 08:31:38	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO COM MOVIMENTACAO (ARQUIVO: CONTRATO 65 MPMA (1) (1).PDF. DESCRIÇÃO : CONTRATO Nº 65_2024 ASSINADO. ANEXO: 3539933. MOVIMENTAÇÃO : 8713902.). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : PARA CORREÇÃO					
12	8713902	18/11/2024 12:13:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8713585	18/11/2024 11:42:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
14	8713585	18/11/2024 11:42:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP					
15	8713585	18/11/2024 11:42:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ENVIO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : ENVIO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE					
16	8713585	18/11/2024 11:42:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ENVIO_RESULTADO_SINCCONTRATA_TCE_MA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : ENVIO_RESULTADO_SINCCONTRATA_TCE_MA					
17	8699551	12/11/2024 11:03:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: ENCAMINHADO CONTRATO Nº 65/2024 PARA ASSINATURA COLHER DO ASSINATURA DA EMPRESA EM 12/11/2024					
18	8694895	11/11/2024 11:09:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8693939	11/11/2024 09:22:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	8693939	11/11/2024 09:22:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 86492024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 86492024					
21	8693939	11/11/2024 09:22:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (materiais TI).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (materiais TI).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
22	8693939	11/11/2024 09:22:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (licencas).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (licencas).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
23	8693939	11/11/2024 09:22:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (suporte).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (suporte).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	8693939	11/11/2024 09:22:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (seguro - garantia estendida).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (seguro - garantia estendida).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
25	8693939	11/11/2024 09:22:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (equipamento).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 103082024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL - GAECO (equipamento).pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
26	8693936	11/11/2024 09:22:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	8693933	11/11/2024 09:22:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8693930	11/11/2024 09:22:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
29	8693926	11/11/2024 09:22:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	8693923	11/11/2024 09:22:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	8678383	05/11/2024 11:50:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	8678383	05/11/2024 11:50:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 36352024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 36352024					
33	8677670	05/11/2024 10:23:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação:					
34	8677417	05/11/2024 10:05:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
35	8663491	31/10/2024 09:11:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	8663491	31/10/2024 09:11:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 35442024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 35442024					
37	8660326	30/10/2024 12:18:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação:					
38	8617341	16/10/2024 08:51:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
39	8616360	15/10/2024 15:34:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	8616360	15/10/2024 15:34:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 78642024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 78642024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
41	8615743	15/10/2024 14:50:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
42	8615605	15/10/2024 14:33:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
43	8615605	15/10/2024 14:33:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 44092024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 44092024					
44	8615410	15/10/2024 14:06:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: ENCAMINHO O FEITO PARA REGULAR SEGUIMENTO, COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DEVIDAMENTE RETIFICADO, EM ATENDIMENTO À ALÍNEA F, DO PARECER PARECER-DGAJA - 4782024.					
45	8615410	15/10/2024 14:06:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR - RETIFICADO - ITEM 13.	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : TR - RETIFICADO - ITEM 13.					
46	8615315	15/10/2024 13:50:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
47	8614731	15/10/2024 12:13:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO APONTAMENTO CONTIDO NA ALÍNEA F. ITEM 13, DO PARECER PARECER-DGAJA - 4782024, RELATIVO AO ACRÉSCIMO DA INFORMAÇÃO SOBRE A DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO.					
48	8611027	14/10/2024 14:15:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
49	8611027	14/10/2024 14:15:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8162024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8162024					
50	8610279	14/10/2024 12:09:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
51	8610279	14/10/2024 12:09:34	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO ALTERADA					
52	8606958	11/10/2024 13:41:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA O SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA AS PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO SAF.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
53	8606824	11/10/2024 13:16:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	8606824	11/10/2024 13:16:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-LABLD - 102024	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-LABLD - 102024					
55	8606824	11/10/2024 13:16:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_Atualizado09102024.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTADO CONFORME PEDE O PARECER-DGAJA - 4782024)	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_Atualizado09102024.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTADO CONFORME PEDE O PARECER-DGAJA - 4782024)					
56	8606821	11/10/2024 13:16:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	8585854	04/10/2024 10:31:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDREIA FRANÇA SILVA
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: ANDREIA FRANÇA SILVA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
58	8579523	03/10/2024 11:06:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	8579523	03/10/2024 11:06:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 42212024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 42212024					
60	8577199	02/10/2024 15:03:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
61	8577193	02/10/2024 15:02:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	8577193	02/10/2024 15:02:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4782024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4782024					
63	8527742	19/09/2024 09:07:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
64	8523930	18/09/2024 09:39:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
65	8523930	18/09/2024 09:39:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 40532024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40532024					
66	8523037	17/09/2024 19:12:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	8523037	17/09/2024 19:12:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-LABLD - 82024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-LABLD - 82024					
68	8523037	17/09/2024 19:12:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta MPMA (GAECO -LAB-LD)_Assinada.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL ASSINADA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta MPMA (GAECO -LAB-LD)_Assinada.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL ASSINADA)					
69	8523034	17/09/2024 19:12:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
70	8522156	17/09/2024 14:54:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
71	8522156	17/09/2024 14:54:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 40502024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40502024					
72	8521192	17/09/2024 13:14:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
73	8521192	17/09/2024 13:14:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13002024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13002024					
74	8519095	17/09/2024 09:57:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
75	8518244	17/09/2024 09:14:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
76	8518244	17/09/2024 09:14:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-LABLD - 72024	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-LABLD - 72024					
77	8518244	17/09/2024 09:14:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta MPMA (GAECO -LAB-LD)_Atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA)	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta MPMA (GAECO -LAB-LD)_Atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA)					
78	8518244	17/09/2024 09:14:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)					
79	8518244	17/09/2024 09:14:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 1572024 - CT 0882024.pdf (Descrição: CONTRATO 0882024 PA 1572024 COM ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS)	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 1572024 - CT 0882024.pdf (Descrição: CONTRATO 0882024 PA 1572024 COM ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS)					
80	8518244	17/09/2024 09:14:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CT 0862023_NFE BH 202450.pdf (Descrição: NOTA FISCAL ELETRÔNICA 202450 REFERENTE AO CT 0862023)	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CT 0862023_NFE BH 202450.pdf (Descrição: NOTA FISCAL ELETRÔNICA 202450 REFERENTE AO CT 0862023)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
81	8518244	17/09/2024 09:14:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CT 0862023_DANFE 0000003049 SAIDA VENDAS.pdf (Descrição: DANFE 0000003049 REFERENTE AO CT 0862023)	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CT 0862023_DANFE 0000003049 SAIDA VENDAS.pdf (Descrição: DANFE 0000003049 REFERENTE AO CT 0862023)					
82	8518241	17/09/2024 09:14:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	8518238	17/09/2024 09:14:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
84	8518235	17/09/2024 09:14:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	8518232	17/09/2024 09:14:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
86	8518229	17/09/2024 09:14:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
87	8499729	11/09/2024 14:20:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDRÉ WILLIAM GADÊLHA VILA NOVA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: ANDRÉ WILLIAM GADÊLHA VILA NOVA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS					
88	8496589	11/09/2024 09:17:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS Observação de Movimentação: ENCAMINHE-SE AO LAB-LD/TI (A PEDIDO DO SERVIDOR FRANCISCO ORINO).					
89	8496557	11/09/2024 09:15:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS Observação de Movimentação:					
90	8492188	10/09/2024 11:44:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: PARA ANEXAR PROPOSTA VÁLIDA					
91	3444228	10/09/2024 10:41:45	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA CONSOLIDADA TCU	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : CONSULTA CONSOLIDADA TCU					
92	8491453	10/09/2024 10:40:59	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: CONSULTACONSOLIDADA_ TCU_ TECHBIZ FORENSE.PDF. DESCRIÇÃO : CONSULTA CONSOLUDADA TCU). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : PARA CORREÇÃO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
93	8490110	10/09/2024 08:54:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
94	8488246	09/09/2024 15:29:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	8488246	09/09/2024 15:29:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 38722024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 38722024					
96	8486415	09/09/2024 11:27:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
97	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 1872024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 1872024					
98	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1. Explicacoes - Empresa TECHBIZ.pdf (Descrição: EXPLICAÇÕES EMPRESA TECHBIZ)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1. Explicacoes - Empresa TECHBIZ.pdf (Descrição: EXPLICAÇÕES EMPRESA TECHBIZ)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
99	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 10. quitacao plena 13.09.pdf (Descrição: QUITAÇÃO PLENA MUNICIPAL)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 10. quitacao plena 13.09.pdf (Descrição: QUITAÇÃO PLENA MUNICIPAL)					
100	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 11. CND ESTADUAL 30.09.pdf (Descrição: ESTADUAL)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 11. CND ESTADUAL 30.09.pdf (Descrição: ESTADUAL)					
101	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 12. CND Federal 13.10.pdf (Descrição: FEDERAL)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 12. CND Federal 13.10.pdf (Descrição: FEDERAL)					
102	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 13. CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_20.09.24.pdf (Descrição: FALÊNCIA E CONCORDATA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 13. CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_20.09.24.pdf (Descrição: FALÊNCIA E CONCORDATA)					
103	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 14. SICAF_TECHBIZ_05757597000218_2024-09-09.pdf (Descrição: SICAF)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 14. SICAF_TECHBIZ_05757597000218_2024-09-09.pdf (Descrição: SICAF)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
104	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 2. TERMO DE CONTRATO N. 102024-FESP.pdf (Descrição: TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024-FESP)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 2. TERMO DE CONTRATO N. 102024- FESP.pdf (Descrição: TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP)					
105	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 3. NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 3. NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023)					
106	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 4. CT 0802024 - MPBA.pdf (Descrição: CT 0802024 ¿ MPBA)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 4. CT 0802024 - MPBA.pdf (Descrição: CT 0802024 ¿ MPBA)					
107	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 5. NE 40101.0019.24.0000080-2.pdf (Descrição: NE 40101.0019.24.0000080-2)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 5. NE 40101.0019.24.0000080-2.pdf (Descrição: NE 40101.0019.24.0000080-2)					
108	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 6. NFE BH 2024199.pdf (Descrição: NFE BH 2024199)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 6. NFE BH 2024199.pdf (Descrição: NFE BH 2024199)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 7. NFE BH 2024200.pdf (Descrição: NFE BH 2024200)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 7. NFE BH 2024200.pdf (Descrição: NFE BH 2024200)					
110	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 8. FGTS 22.09.pdf (Descrição: FGTS)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 8. FGTS 22.09.pdf (Descrição: FGTS)					
111	8486415	09/09/2024 11:27:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 9. CND Municipal 02.10.pdf (Descrição: MUNICIPAL)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 9. CND Municipal 02.10.pdf (Descrição: MUNICIPAL)					
112	8486413	09/09/2024 11:27:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
113	8486411	09/09/2024 11:27:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	8486409	09/09/2024 11:27:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	8486407	09/09/2024 11:27:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
116	8486405	09/09/2024 11:27:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
117	8486402	09/09/2024 11:27:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
118	8486400	09/09/2024 11:27:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
119	8486398	09/09/2024 11:27:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
120	8486395	09/09/2024 11:27:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	8486393	09/09/2024 11:27:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
122	8486391	09/09/2024 11:27:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
123	8486388	09/09/2024 11:27:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
124	8486386	09/09/2024 11:27:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
125	8486384	09/09/2024 11:27:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
126	8444363	26/08/2024 10:51:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDREIA FRANÇA SILVA
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: ANDREIA FRANÇA SILVA Observação de Movimentação: PARA MANIFESTAÇÃO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	8438869	23/08/2024 08:21:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA SANAR AS PENDENCIAS APONTADAS NO PTC-ACI - 11682024.					
128	8438086	22/08/2024 15:19:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
129	8438086	22/08/2024 15:19:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 11682024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 11682024					
130	8435719	22/08/2024 10:58:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
131	8434982	22/08/2024 10:02:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
132	8434982	22/08/2024 10:02:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 36192024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 36192024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
133	8434741	22/08/2024 09:30:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
134	8365839	31/07/2024 09:46:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
135	8359072	29/07/2024 11:55:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
136	8359072	29/07/2024 11:55:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 31652024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 31652024					
137	8358124	29/07/2024 10:08:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: CORRIGINDO TRAMITAÇÃO TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO DESPACHO-SEAF - 30252024					
138	8358087	29/07/2024 10:03:15	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.PDF. DESCRIÇÃO : REGULARIDADE FGTS). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ANEXADO EM DUPLICIDADE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
139	3384732	29/07/2024 09:56:24	ANEXO - PROCESSO	REGULARIDADE FGTS	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : REGULARIDADE FGTS					
140	8357526	29/07/2024 08:55:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
141	8356643	26/07/2024 15:12:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
142	8356643	26/07/2024 15:12:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 1562024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 1562024					
143	8348320	24/07/2024 12:58:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDREIA FRANÇA SILVA
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: ANDREIA FRANÇA SILVA Observação de Movimentação:					
144	8348215	24/07/2024 12:34:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: A PEDIDO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
145	8347408	24/07/2024 11:00:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
146	8346837	24/07/2024 09:54:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
147	8345131	23/07/2024 15:12:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
148	8345131	23/07/2024 15:12:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 1522024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 1522024					
149	8342552	23/07/2024 10:59:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDREIA FRANÇA SILVA
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: ANDREIA FRANÇA SILVA Observação de Movimentação: PARA MANIFESTAÇÃO					
150	8337313	22/07/2024 10:09:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RONALD SILVA PEREIRA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: RONALD SILVA PEREIRA Observação de Movimentação: CONFORME SOLICITAÇÃO, ENCAMINHAMO OS DOCUMENTOS ATUALIZADOS E O ATESTO DA PROPOSTA COMERCIAL.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
151	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
152	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
153	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
154	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SICAF	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : SICAF					
155	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTO DA PROPOSTA ORIGINAL	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : ATESTO DA PROPOSTA ORIGINAL					
156	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
157	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
158	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
159	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
160	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
161	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
162	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
163	8337313	22/07/2024 10:09:42	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	RONALD SILVA PEREIRA
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
164	8329475	18/07/2024 10:00:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LIVIA SILVA SANTOS
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: LIVIA SILVA SANTOS Observação de Movimentação: ENCAMINHO PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO PTC-ACI 9532024.					
165	8328400	17/07/2024 15:55:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
166	8328400	17/07/2024 15:55:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 30252024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 30252024					
167	8326901	17/07/2024 14:27:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
168	8326901	17/07/2024 14:27:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 9532024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 9532024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
169	8316242	15/07/2024 10:48:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
170	8315157	15/07/2024 09:02:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
171	8309057	11/07/2024 13:44:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: SEGUE ALTERADA MINUTA CT TECBIZ FORENSE DIGITAL, CONFORME DESPACHOS 129/2024-GAECO E 2903/2024-SEAF.					
172	8309057	11/07/2024 13:44:52	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
Anexo : MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL					
173	8308134	11/07/2024 11:35:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÃO DA SAF.					
174	8307120	11/07/2024 09:50:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
175	8307120	11/07/2024 09:50:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 29032024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 29032024					
176	8304910	10/07/2024 12:15:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
177	8304910	10/07/2024 12:15:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 1292024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 1292024					
178	8304910	10/07/2024 12:15:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Ato_161-Solucoes para Forense Digital de Informatica._ASSINADO.pdf (Descrição: DOD)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Ato_161-Solucoes para Forense Digital de Informatica._ASSINADO.pdf (Descrição: DOD)					
179	8304910	10/07/2024 12:15:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP)					
180	8304910	10/07/2024 12:15:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
181	8304910	10/07/2024 12:15:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF_CNPJ_05757597000218.pdf (Descrição: SICAF)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF_CNPJ_05757597000218.pdf (Descrição: SICAF)					
182	8304910	10/07/2024 12:15:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859.pdf (Descrição: CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859.pdf (Descrição: CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859)					
183	8304910	10/07/2024 12:15:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD85_2023_PlanejamentoGAECO-LABLD_2023.pdf (Descrição: DFD)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD85_2023_PlanejamentoGAECO-LABLD_2023.pdf (Descrição: DFD)					
184	8304907	10/07/2024 12:15:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
185	8304904	10/07/2024 12:15:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
186	8304901	10/07/2024 12:15:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
187	8304898	10/07/2024 12:15:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
188	8304895	10/07/2024 12:15:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
189	8304892	10/07/2024 12:15:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
190	8301244	09/07/2024 15:42:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LIVIA SILVA SANTOS
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: LIVIA SILVA SANTOS Observação de Movimentação:					
191	8294369	08/07/2024 10:33:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	RONALD SILVA PEREIRA
ORIGEM: LAB-LD --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: RONALD SILVA PEREIRA Observação de Movimentação: AOS CUIDADOS DA SERVIDORA LIVIA SANTOS, INFORMO QUE AS ALTERAÇÕES FORAM CONCLUÍDAS PARA SEREM INFORMADAS A SAF.					
192	8263635	27/06/2024 13:09:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LIVIA SILVA SANTOS
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: LAB-LD Responsável pela Movimentação: LIVIA SILVA SANTOS Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
193	8263400	27/06/2024 12:16:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: DEVOLVIDO PARA CORREÇÕES, CONFORME CONVERSADO COM FRANCISCO ORINO					
194	8257744	26/06/2024 13:03:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
195	8256569	26/06/2024 10:29:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
196	8256569	26/06/2024 10:29:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 582024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 582024					
197	8254465	25/06/2024 14:03:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
198	8254465	25/06/2024 14:03:41	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA DE CONTRATO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
199	8242406	21/06/2024 09:22:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS.					
200	8241413	20/06/2024 16:12:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESPACHO-GAECO-1212024					
201	8241413	20/06/2024 16:12:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TCU	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : TCU					
202	8241413	20/06/2024 16:12:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO MUNICIPAL	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CERTIDÃO MUNICIPAL					
203	8240470	20/06/2024 13:43:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: A PEDIDO					
204	8240320	20/06/2024 13:21:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA DAR CONTINUIDADE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
205	8240121	20/06/2024 12:50:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
206	8240121	20/06/2024 12:50:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-GAECO - 1212024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-GAECO - 1212024					
207	8240121	20/06/2024 12:50:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD245_2024.pdf (Descrição: DFD)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD245_2024.pdf (Descrição: DFD)					
208	8240121	20/06/2024 12:50:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF-SituacaoFornecedor_05757597000218_2024-06-20.pdf (Descrição: TCU)	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF-SituacaoFornecedor_05757597000218_2024-06-20.pdf (Descrição: TCU)					
209	8240121	20/06/2024 12:50:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF-SituacaoFornecedor_05757597000218_2024-06-20.pdf (Descrição: SICAF (REGULARIDADE MUNICIPAL))	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF-SituacaoFornecedor_05757597000218_2024-06-20.pdf (Descrição: SICAF (REGULARIDADE MUNICIPAL))					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
210	8240118	20/06/2024 12:50:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
211	8240116	20/06/2024 12:50:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
212	8240114	20/06/2024 12:50:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
213	8238886	20/06/2024 10:46:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANDREIA FRANÇA SILVA
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: ANDREIA FRANÇA SILVA Observação de Movimentação: PARA MANIFESTAÇÃO.					
214	8238773	20/06/2024 10:27:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
215	8238773	20/06/2024 10:27:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5172024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5172024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
216	8236632	19/06/2024 14:06:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMIINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA O ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.					
217	8235831	19/06/2024 12:31:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
218	8235831	19/06/2024 12:31:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 18572024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 18572024					
219	8216407	12/06/2024 14:48:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
220	8216034	12/06/2024 14:06:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
221	8216034	12/06/2024 14:06:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 25552024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 25552024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
222	8215366	12/06/2024 12:15:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
223	8215366	12/06/2024 12:15:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 40112024	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 40112024					
224	8207620	10/06/2024 13:53:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
225	8207620	10/06/2024 13:53:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-GPGJ - 18502024	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-GPGJ - 18502024					
226	8206973	10/06/2024 12:40:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação:					
227	8203487	07/06/2024 17:21:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: SOLICITO A DESCONSIDERAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS DE ID 3316253 (1.ATO-161_SOLUCOES PARA FORENSE DIGITAL DE INFORMATICA_ASSFRAN-RON-BRU.PDF) E ID 3316264 (2.ETP - SOLUCOES PARA FORENSE DIGITAL DE INFORMATICA_ASSBRU.PDF), PASSANDO A CONSIDERAR OS ANEXADOS NESTE ATO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
228	8203487	07/06/2024 17:21:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA					
229	8203487	07/06/2024 17:21:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
230	8201199	07/06/2024 09:58:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
231	8196979	06/06/2024 08:48:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: SOLICITAÇÃO CONFORME MEMO-GAECO-1202024 E DOCUMENTOS ANEXOS.					
232	8196978	06/06/2024 08:48:51	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: SOLICITAÇÃO CONFORME MEMO-GAECO-1202024 E DOCUMENTOS ANEXOS.					
233	3316284	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
234	3316283	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
235	3316282	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
236	3316281	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : PROPOSTA					
237	3316280	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE 2	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE 2					
238	3316279	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE 1	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE 1					
239	3316278	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
240	3316277	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR					
241	3316276	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : ALTERAÇÃO CONTRATUAL					
242	3316275	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
243	3316274	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CNPJ	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CNPJ					
244	3316273	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO CÍVEL	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CERTIDÃO CÍVEL					
245	3316272	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO TRABALHISTA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CERTIDÃO TRABALHISTA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
246	3316271	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO MUNICIPAL	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CERTIDÃO MUNICIPAL					
247	3316270	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO FEDERAL	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CERTIDÃO FEDERAL					
248	3316269	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL					
249	3316268	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
250	3316267	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
251	3316266	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
252	3316265	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
253	3316264	05/06/2024 16:02:42	ANEXO - PROCESSO	ETP	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : ETP					
254	3316263	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
255	3316262	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
256	3316261	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
257	3316260	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
258	3316259	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
259	3316258	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
260	3316257	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
261	3316256	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
262	3316255	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
263	3316254	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
264	3316253	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
265	3316252	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
266	3316251	05/06/2024 16:02:41	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
267	3316250	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
268	3316249	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
269	3316248	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
270	3316247	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
271	3316246	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
272	3316245	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
273	3316244	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
274	3316243	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : JUSTIFICATIVA DE PREÇO					
275	3316242	05/06/2024 16:02:40	ANEXO - PROCESSO	MEMO-GAECO-1202024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo : MEMO-GAECO-1202024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
276	0	05/06/2024 16:02:40	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
26/11/2024 14:11:34	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	26/11/2024 14:13:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP
EXTRATO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE
EXTRATO_RESULTADO_SINCONTRATA_TCE

22/11/2024 10:24:01	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	22/11/2024 14:17:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

CONTRATO 65/2024 ASSINADO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS

19/11/2024 11:44:55	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	19/11/2024 12:05:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

DOCUMENTO CNH - LUCIANA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19/11/20	Comissão Permanente de	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	Comissão Permanente de	FRANCISCO DE ASSIS	19/11/2024	APAGAR ANEXO DE	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 08:31:38	Licitação	QUEIROZ	Licitação	QUEIROZ	08:31:39	PROCESSO	
18/11/2024 12:13:48	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	18/11/2024 12:15:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/11/2024 11:42:24	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	18/11/2024 12:05:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP
ENVIO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE
ENVIO_RESULTADO_SINCCONTRATA_TCE_MA

12/11/2024 11:03:19	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	12/11/2024 11:32:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/11/2024 11:09:49	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	11/11/2024 11:25:27	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/11/2024 09:22:30	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	11/11/2024 11:09:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 86492024
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

11/11/2024 09:22:29	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
11/11/2024 09:22:28	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/11/2024 09:22:27	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/11/2024 09:22:25	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/11/2024 09:22:24	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/11/2024 11:50:47	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	08/11/2024 16:18:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 36352024

05/11/2024 10:23:11	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	05/11/2024 10:31:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/11/2024 10:05:15	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	05/11/2024 10:23:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/10/2024 09:11:22	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	05/11/2024 10:05:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 35442024

30/10/2024 12:18:42	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	30/10/2024 15:07:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/10/2024 08:51:28	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	30/10/2024 12:18:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/10/2024 15:34:53	Diretoria Geral	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	16/10/2024 08:26:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 78642024

15/10/2024 14:50:46	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	15/10/2024 15:26:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/10/2024 14:33:38	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	15/10/2024 14:50:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44092024

15/10/2024 14:06:35	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	15/10/2024 14:20:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TR - RETIFICADO - ITEM 13.

15/10/2024 13:50:49	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	15/10/2024 14:01:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/10/2024 12:13:43	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	15/10/2024 12:32:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/10/2024 14:15:27	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	14/10/2024 14:40:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8162024

14/10/2024 12:09:34	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	14/10/2024 12:18:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

MINUTA CONTRATO ALTERADA

11/10/2024 13:41:40	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	14/10/2024 08:41:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/10/2024 13:16:32	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	11/10/2024 13:38:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 102024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTADO CONFORME PEDE O PARECER-DGAJA - 4782024

11/10/2024 13:16:31	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/10/2024 10:31:27	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	07/10/2024 08:35:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/10/2024 11:06:09	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	04/10/2024 09:35:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42212024

02/10/2024 15:03:13	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	03/10/2024 08:00:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/10/2024 15:02:18	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	02/10/2024 15:02:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4782024						
19/09/2024 09:07:40	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	19/09/2024 10:11:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/09/2024 09:39:24	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	19/09/2024 09:07:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40532024						
17/09/2024 19:12:20	LAB-LD	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/09/2024 08:08:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 82024						
	Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL ASSINADA						
17/09/2024 19:12:19	LAB-LD	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/09/2024 14:54:00	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	LAB-LD	ANDRÉ WILLIAM GADÊLHA VILA NOVA	17/09/2024 15:05:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40502024						
17/09/2024 13:14:41	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	17/09/2024 13:15:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: PTC-ACI - 13002024						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/09/2024 09:57:49	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	17/09/2024 10:07:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/09/2024 09:14:10	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	17/09/2024 09:57:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 72024
- Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
- Anexo de movimentação: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA
- Anexo de movimentação: CONTRATO 0882024 PA 1572024 COM ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS
- Anexo de movimentação: NOTA FISCAL ELETRÔNICA 202450 REFERENTE AO CT 0862023
- Anexo de movimentação: DANFE 0000003049 REFERENTE AO CT 0862023

17/09/2024 09:14:09	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/09/2024 09:14:08	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/09/2024 09:14:07	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/09/2024 09:14:05	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/09/2024 09:14:04	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/09/2024 14:20:19	LAB-LD	ANDRÉ WILLIAM GADÊLHA VILA NOVA	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	16/09/2024 15:27:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/09/2024 09:17:56	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	11/09/2024 09:26:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
11/09/2024 09:15:05	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS	11/09/2024 09:15:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 11:44:42	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	KEILA RENATA BRANDÃO MORAES DIAS	11/09/2024 09:13:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/09/2024 10:40:59	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	10/09/2024 10:41:00	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
10/09/2024 08:54:07	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	10/09/2024 09:24:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/09/2024 15:29:00	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	10/09/2024 08:53:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38722024

09/09/2024 11:27:33	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	09/09/2024 11:39:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1872024
Anexo de movimentação: EXPLICAÇÕES EMPRESA TECHBIZ
Anexo de movimentação: QUITAÇÃO PLENA MUNICIPAL
Anexo de movimentação: ESTADUAL
Anexo de movimentação: FEDERAL
Anexo de movimentação: FALÊNCIA E CONCORDATA
Anexo de movimentação: SICAF

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/10/2024 - 22/10/2024
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121
DATA DE CRIAÇÃO: 22/10/2024 13:56:25
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a912019-76ba-4030-bbf2-47d200c4a73b

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN582024	1	22457143349	22/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Anexo de movimentação: TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023
Anexo de movimentação: CT 0802024 ¿ MPBA
Anexo de movimentação: NE 40101.0019.24.0000080-2
Anexo de movimentação: NFE BH 2024199
Anexo de movimentação: NFE BH 2024200
Anexo de movimentação: FGTS
Anexo de movimentação: MUNICIPAL

09/09/2024 11:27:32	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:31	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:30	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:29	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:28	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:27	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/09/2024 11:27:26	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:25	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:23	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:22	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:21	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:20	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:19	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/09/2024 11:27:18	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/08/2024 10:51:25	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	09/09/2024 08:56:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/08/2024 08:21:14	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	23/08/2024 09:53:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/08/20	Assessoria Técnica da	SILVANA MARIA NASCIMENTO	Secretaria	DAIRE MARCIA DE SOUSA	23/08/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 15:19:33	Administração	DE CARVALHO	Administrativo-Financeira		08:03:48		

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11682024

22/08/2024 10:58:33	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	22/08/2024 11:42:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/08/2024 10:02:59	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	22/08/2024 10:06:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 36192024

22/08/2024 09:30:06	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	22/08/2024 09:34:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/07/2024 09:46:39	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	01/08/2024 09:38:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/07/2024 11:55:16	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/07/2024 08:58:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31652024

29/07/2024 10:08:25	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	29/07/2024 10:30:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/07/2024 10:03:15	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	29/07/2024 10:03:16	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
29/07/2024 08:55:55	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	29/07/2024 09:12:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/07/2024 15:12:	Grupo de Atuação Especial de Combate às	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	29/07/2024 08:50:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
45	Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS						

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1562024

24/07/2024 12:58:49	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	26/07/2024 12:13:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/07/2024 12:34:44	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	24/07/2024 12:57:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2024 11:00:02	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	24/07/2024 12:17:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/07/2024 09:54:43	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	24/07/2024 10:59:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/07/2024 15:12:47	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	24/07/2024 08:11:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1522024

23/07/2024 10:59:17	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	23/07/2024 14:58:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/07/2024 10:09:42	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	22/07/2024 12:40:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
SICAF
ATESTO DA PROPOSTA ORIGINAL
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

18/07/2024 10:00:54	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	22/07/2024 09:55:45	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/07/2024 15:55:23	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	18/07/2024 09:24:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30252024

17/07/2024 14:27:20	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	17/07/2024 14:37:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: PTC-ACI - 9532024						
15/07/2024 10:48:40	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	15/07/2024 11:19:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/07/2024 09:02:22	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	15/07/2024 10:48:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/07/2024 13:44:52	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	11/07/2024 14:04:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL						
11/07/2024 11:35:15	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	11/07/2024 12:12:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/07/2024 09:50:10	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	11/07/2024 11:34:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29032024						
10/07/2024 12:15:33	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	10/07/2024 12:28:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1292024						
	Anexo de movimentação: DOD						
	Anexo de movimentação: ETP						
	Anexo de movimentação: TR						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Anexo de movimentação: SICAF						
	Anexo de movimentação: CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859						
	Anexo de movimentação: DFD						
10/07/2024 12:15:32	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 12:15:31	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 12:15:30	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 12:15:29	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 12:15:28	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/07/2024 12:15:27	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/07/2024 15:42:07	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	09/07/2024 15:42:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/07/2024 10:33:38	LAB-LD	RONALD SILVA PEREIRA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	09/07/2024 15:11:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/06/20	Grupo de Atuação Especial	LIVIA SILVA SANTOS	LAB-LD	FRANCISCO ORINO DO	27/06/2024	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 13:09:20	de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS			AMARAL NETO	13:37:10	ADMINISTRATIVO	
27/06/2024 12:16:05	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LIVIA SILVA SANTOS	27/06/2024 13:08:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/06/2024 13:03:50	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	26/06/2024 13:08:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/06/2024 10:29:14	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	26/06/2024 10:46:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 582024

25/06/2024 14:03:41	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	25/06/2024 14:04:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

MINUTA DE CONTRATO

21/06/2024 09:22:59	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	21/06/2024 13:17:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/06/2024 16:12:38	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	21/06/2024 09:22:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TCU

CERTIDÃO MUNICIPAL

20/06/2024 13:43:50	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	20/06/2024 16:11:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
20/06/2024 13:21:25	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	20/06/2024 13:36:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/06/2024 12:50:24	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	20/06/2024 13:20:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1212024
- Anexo de movimentação: DFD
- Anexo de movimentação: TCU
- Anexo de movimentação: SICAF (REGULARIDADE MUNICIPAL)

20/06/2024 12:50:23	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 12:50:22	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 12:50:21	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 10:46:24	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	20/06/2024 11:43:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/06/2024 10:27:54	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	ANDREIA FRANÇA SILVA	20/06/2024 10:40:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

- Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5172024

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
19/06/2024 14:06:24	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	19/06/2024 14:22:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/06/2024 12:31:51	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	19/06/2024 14:05:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 18572024

12/06/2024 14:48:41	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	19/06/2024 12:09:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/06/2024 14:06:40	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	12/06/2024 14:23:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 25552024

12/06/2024 12:15:29	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	12/06/2024 12:17:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40112024

10/06/2024 13:53:01	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	12/06/2024 12:13:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 18502024

10/06/2024 12:40:25	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	RAFAELA BRANDÃO MAIA	10/06/2024 13:36:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/06/2024 17:21:28	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas -	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	10/06/2024 09:52:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	GAECO/SÃO LUIS						

Anexos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

07/06/2024 09:58:25	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	07/06/2024 17:13:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/06/2024 08:48:52	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	06/06/2024 08:48:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/06/2024 08:48:51	Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	06/06/2024 08:48:51	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	4a Alteracao Contratual Techbiz Forense Digital 2 1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ALTERAÇÃO CONTRATUAL	Alteracao contratual.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTO DA PROPOSTA ORIGINAL	anexo_3316281_Proposta_MPMA_(GAECO_-LAB-LD)_.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO MUNICIPAL	CND Municipal 10.07.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO 65/2024 ASSINADO	CT_65_2024_-_TECHBIZ_FORENSE_DIGITAL_PA_10308_2024_assinado (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO CNH - LUCIANA	CNH LUCIANA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA	1. Ato_161-DOD_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ENVIO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE	Extrato_Procedimento_SINCCONTRATA_TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ENVIO_RESULTADO_SINCCONTRATA_TCE_MA	Extrato-Resultado_SINCCONTRATA_TCE_MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ETP - Solucoes para Forense Digital de Informatica - assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO :	Extrato_Procedimento_SINCCONTRATA_TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
EXTRATO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE		
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO_RESULTADO_SINCONTRATA_TCE	Extrato-Resultado_SINCCONTRATA_TCE_MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Carbonifera Catarinense (Criciuma)- NF 2023293.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	PC-MG (Nanuque) - NF 2023304.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	A&M - NF 001347.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-PI - CT 532023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	IGP-RS - CT 0862023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	GMC (Nova Lima) - CT 1572024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SSP-BA - NF 2023360.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SESP-PR - NF 2023316.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SSP-PI - NF 2024184.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	GMC (Nova Lima) - CT 1572024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Curtume CO - CT QUO-12240-P7N0F7.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO	MINUTA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL	MINUTA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG852024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO :	Portal Nacional de Contratacoes Publicas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO :	Portal Nacional de Contratacoes Publicas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF	consultarSituacaoFornecedor_05757597000218_2024-07-22 SICAF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TCU	TCU-ConsultaConsolidada_05757597000218_20-6-2024_05.757.5970002-18.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR - RETIFICADO - ITEM 13.	MPMA-TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica - Revisao2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE 1	Carta_Exclusividade_logicube 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE 2	Carta_Exclusividade_Abes Cellebrite - Valida ate 15 de outubro.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO CÍVEL	CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_16.07.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
CERTIDÃO ESTADUAL	CND Estadual 18.08.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO FEDERAL	CND Federal 13.10.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO MUNICIPAL	CND Municipal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO TRABALHISTA	CNDT 13.10.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA CONSOLIDADA TCU	ConsultaConsolidada_ TCU_ TECHBIZ FORENSE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR	Declaracao_de_que_nao_emprega_menor_de_18_anos_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO	Declaracao_Inexistencia_Parentesco.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	1.ATO-161_Solucoes para Forense Digital de Informatica_AssFran-Ron-Bru.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ETP	2.ETP - Solucoes para Forense Digital de Informatica_AssBru.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-PA - DANFE 02752.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-PA - NF 202353.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-PA - NF 202354.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-RR - Comprovante Pagamento TAC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-RR - COT QUO-08120-R6Y2C7.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-SP - CT 902021.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	PC-PA - CT 4092022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SESED-RN - DANFE 02787.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	IGP-RS - NF 2022202.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	IGP-RS - DANFE 002612.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SSP-BA - NF 2023360.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Bradesco - NF 01237.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Bradesco - DANFE 0722.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	PC-MG (Nanuque) - NF 2023304.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SESED-RN - NF 202395.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SESED-RN - NF 202398.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SESP-PR - NF 2023316.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Bradesco - NF 01238.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	DEPEN-PR - NF 001257.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-PE - NF 2023136.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	PC-RJ - NF 202373.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	PM-MG - NF 2023105.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	IGP-RS - CT 0862023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-PI - CT 532023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	SESP-PR - NF 2023206.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	A&M - NF 001347.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	MP-PI - CT 532023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-GAECO-1202024	MEMO-GAECO1202024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA	Proposta MPMA (GAECO -LAB-LD)_Atualizada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
REGULARIDADE FGTS	Consulta Regularidade do Empregador TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA	3.TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_AssFran-Ron-Bru.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/11/2024 16:18:55	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/11/2024 16:18:55	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/11/2024 16:18:55	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/11/2024 16:18:55	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/11/2024 16:18:55	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	08/11/2024 16:18:55	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	05/11/2024 10:32:08	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	30/10/2024 15:08:02	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	15/10/2024 15:29:50	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/10/2024 14:24:44	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/10/2024 12:21:45	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	11/10/2024 13:05:48	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	11/10/2024 13:05:48	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/10/2024 09:19:54	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	02/10/2024 14:58:23	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/09/2024 08:36:07	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	17/09/2024 17:41:50	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	17/09/2024 17:41:50	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/09/2024 13:27:33	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	17/09/2024 13:01:24	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	16/09/2024 15:31:19	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	16/09/2024 15:31:19	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	16/09/2024 15:31:19	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	16/09/2024 15:31:19	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	16/09/2024 15:31:19	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
LAB-LD	16/09/2024 15:31:19	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	09/09/2024 12:49:45	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/09/2024 10:58:15	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	22/08/2024 14:27:19	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	22/08/2024 09:39:36	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/07/2024 11:36:45	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	26/07/2024 15:11:24	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	23/07/2024 15:04:48	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/07/2024 14:43:28	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	17/07/2024 14:06:10	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/07/2024 13:14:33	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/07/2024 15:43:36	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/07/2024 15:43:36	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/07/2024 15:43:36	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/07/2024 15:43:36	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/07/2024 15:43:36	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	09/07/2024 15:43:36	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	25/06/2024 14:23:18	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	20/06/2024 12:33:13	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	20/06/2024 12:33:13	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	20/06/2024 12:33:13	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS	20/06/2024 12:33:13	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/06/2024 10:12:34	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	19/06/2024 12:09:57	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/06/2024 12:49:31	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	12/06/2024 12:14:38	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	10/06/2024 13:37:28	RAFAELA BRANDÃO MAIA	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO_RESULTADO_SINCONTRATA_TCE

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/10/2024 - 22/10/2024
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121
DATA DE CRIAÇÃO: 22/10/2024 13:54:07
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b280296f-a054-4c3c-b077-0a870d25ee73

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN582024	58	2024	IN	22457143349	22/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90140/2023

Última atualização 22/10/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000031/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Nova Contratação.

Informação complementar:

Solução para forense digital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.204.802,34	R$ 1.204.802,34

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de softwarepara estação de trabalho Licenciamento de direitos permanentes de uso de softwarepara estação de trabalho	1	R$ 1.204.802,34	R$ 1.204.802,34	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852024, **Código de Validação**: 63AECD25DA.

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 852024
Código de validação: 63AECD25DA

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA - GAB/PGJ – 6265/2024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato nº 65/2024**, constante da **tabela 2**, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é aquisição de **soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses,** decorrente de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 10308/2024**, que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Muniz Rocha Filho	656280	Gestor
Francisco Orino do Amaral Neto	1070519	Fiscal Requisitante
Bruno Emanuel Setubal Learte	1075611	Fiscal Técnico
Ronald Silva Pereira	1062298	Fiscal Administrativo

Tabela 2

N. DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
65/2024	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**	**05.757.597/0002-18**

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V
Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852024, **Código de Validação**: 63AECD25DA.

contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI
Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de
eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852024, **Código de Validação**: 63AECD25DA.

referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852024, **Código de Validação**: 63AECD25DA.

e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.
[…]
Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-852024, **Código de Validação**: 63AECD25DA.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 21/11/2024 às 14:35 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA DE GESTOR E FISCAIS

CONTRATO Nº 65/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, por meio do seu Fundo Especial do Ministério Público, inscrita no CNPJ nº 08.772.136/0001-21 inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pela Sra. **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, brasileira, inscrito no CPF nº 844.xxx.xxx-87, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 10308/2024**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, na Resolução nº 283/2024-CNMP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, visando promover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA) de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática, conforme detalhamentos e especificações estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 10308/2024, todos integrantes deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 Unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/21;

Considerando que o escopo do Objeto prevê o fornecimento de serviço de suporte técnico, garantias, manutenção de software, no referido prazo de vigência do contrato, devem ser observados os prazos de entrega, de recebimento provisório e definitivo, e de pagamento definido neste Contrato

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007 – Manutenção Administrativa -FEMPE

Subação: 023319 – MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte: 1.7.59.107.000 Recursos vinculados a Fundos

Natureza da Despesa: 33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Nota de Empenho n° 2024NE000233, datada de 07/11/2024.

Valor: R$ 102.053,32 (cento e dois mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.40.06 – Locação de Software

Nota de Empenho n° 2024NE000245, datada de 08/11/2024.

Valor: R$942.900,95 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.40.10 – Suporte de Usuário de TIC

Nota de Empenho n° 2024NE000246, datada de 08/11/2024.

Valor: R$ 79.319,77 (setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39.69 – Seguros Gerais

Nota de Empenho n° 2024NE000247, datada de 08/11/2024.

Valor: R$ 45.451,63 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

Ação: 4450 Gestão de Programas

Subação: 023594 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza da Despesa: 33.90.30.17

Nota de Empenho nº 2024NE003552, datada de 07/11/2024.

Valor: R$ 35.076,67 (trinta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Produto	Und	Qte	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal (R$)	Valor Total (R$)
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses. (Fabricante: Cellebrite)	[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Und	3	Hardware	DANFE	29.122,02	87.366,06	1.011.232,14
		[PKG] Inseyets Online Pro - software	Licença Uso Anual	9	Software	NFSE	95.985,12	863.866,08	
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3	Serviço	NFSE	20.000,00	60.000,00	
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Fabricante: Logicube)	[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case-SW	Licença Uso Perpetua	2	Software	NFSE	39.517,44	79.034,87	193.570,20
		Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Year Total)	Anual	2	Serviço	NFSE	22.725,82	45.451,63	
		Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards.	Und	2	Hardware	DANFE	841,53	1.683,07	
		Connect via USB por							
		2.5"/3.5" IDE to SATA Adapted	Und	2	Hardware	DANFE	1.645,01	3.290,03	
		Adapted Kit for M.2 Pcle, M.2 NVMe SSDs, Pcle and mini-	Und	2	Hardware	DANFE	4.857,08	9.714,16	
		Pcle cards. Includes 1							

		each; Pcle to M.2 Pcle adapted (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADPMINIPCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADPM. 2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP							
		Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Und	2	Hardware	DANFE	17.538,34	35.076,67	
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6	Serviço	NFSE	3.219,96	19.319,77	
								Valor Total: R$ 1.204.802,34	

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626;**

b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;

c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

5.2 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;

5.3 Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4 O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

5.5 O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Condição de Recebimento

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

6.2 Condição de Aceite

a. O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

b. O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

a) Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

c. Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.3 Os objetos contidos na **CLÁUSULA OITAVA (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO)**, deste Contrato, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.1 Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, serão regidos pelas disposições a seguir:

7.1.1. Os serviços devem ter prazo de 36 (trinta e seis meses) a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

7.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

7.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

7.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

7.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

7.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

7.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura

do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

8.1. As especificações técnicas do objeto do contrato estão previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 10308/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

9.8. Não será admitida a subcontratação das tarefas inerentes à atividade-fim da solução, restringindo-se a referida possibilidade a atividades-meio para viabilização do atendimento as demandas da CONTRATANTE. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica da solução, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial;

9.9. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.10. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.11. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.14. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 111.2 a 11.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
11.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicada – IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o prazo do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.10 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – <u>DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD</u>

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

1.eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

2.necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

3.obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aquelesque

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, na Resolução nº 283/2024-CNMP, e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 10308/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO

Representante Legal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO 65/2024 ASSINADO

JUCESP
3º ALTERAÇÃO CONT
TECHBIZ FORENSE DIC
CNPJ/MF nº 05.757.5
NIRE 352.183.455.17 de
JUCESP PROTOCOLO
0.897.564/19-4

GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG 3.347.835 SSP/MG e CPF/MF n. 680.003.676-53, residente e domiciliado na Rua Guaratinga, 100, Apto.101, Bairro Sion, Belo Horizonte-MG CEP: 30.315-430;

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n. MG 10.136.283 SSP/MG e CPF/MF n. 037.701.396-07, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, 150, Apto. 806, bloco 2, Rio de Janeiro-RJ, Bairro Barra da Tijuca, CEP:22776-000;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade: M8 540502, CPF: 013.560.106-10, residente e domiciliado na Rodovia MG30, 2115, apto 204, torre 8, Nova Lima, MG – CEP.34012-850.

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade 1.889.332 SSP DF e CPF: 844.216.301-87, residente e domiciliada na Quadra SQSW 101 Bloco J Apto. 309 - Setor Sudoeste – CEP: 70.670-110 – Brasília – DF

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n. 983.531, SSP/DF e CPF/MF n. 473.224.971-04, residente e domiciliado na SQN 406, bloco B, apartamento 207, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70847-020

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, **para** Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

JUCESP

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, **para** Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900, **para** SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

JUCESP

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entres os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada "Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

JUCESP
30.08.13

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1° de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

JUCESP
30.06.15

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer titulo, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

JUCESP

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.
6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

JUCESP

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio

afetado ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

Giovani Thibau Christofaro
Sócio

Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio

Rafael Velasquez S. Silva
Sócio

Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia

Marcio Jose Rosa Gomes
Sócio

Jhonathan
OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Visto do advogado
Ângelo Ferreira dos Santos
OAB/MG 97.405

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29657) GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, ********
(CSB29658) JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:54:59 4557
Em Testemunho _____ da verdade.
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29657
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29658

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(CSB29668) RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, ********
(CSB29669) LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO ********
Belo Horizonte, 19/02/2019 16:58:34 18948
Em Testemunho _____ da verdade
CLARY MARILDA DE SOUZA SENRA RIBEIRO - ESCREVEN
Total R$14,40
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29669
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CSB 29668

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ALTERAÇÃO CONTRATUAL

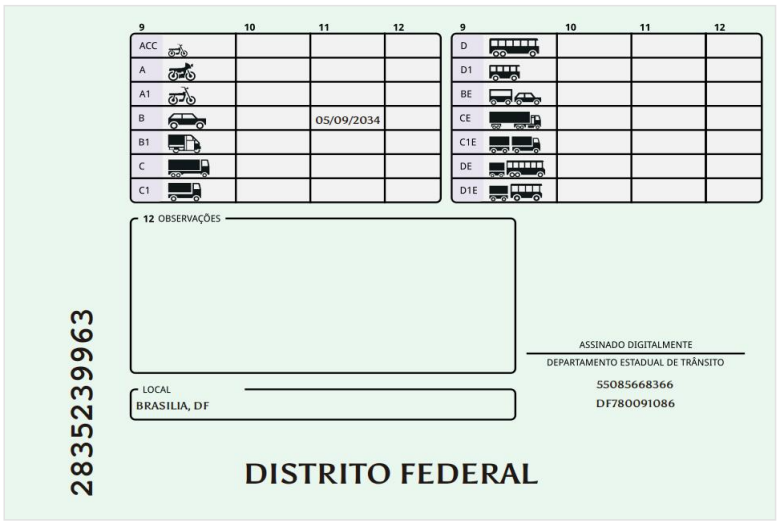
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO
1ª HABILITAÇÃO: 25/07/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/03/1978, ADAMANTINA, SP
4a DATA EMISSÃO: 06/09/2024
4b VALIDADE: 05/09/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1889332 SSP DF
4d CPF: 844.216.301-87
5 Nº REGISTRO: 00341199773
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: JOAO CARLOS BISPO DA SILVA
ELZA MINARI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2835239963


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/09/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55085668366
DF780091086

DISTRITO FEDERAL

2835239963

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO CNH - LUCIANA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/10/2024 - 22/10/2024
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121
DATA DE CRIAÇÃO: 22/10/2024 13:56:25
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a912019-76ba-4030-bbf2-47d200c4a73b

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN582024	1	22457143349	22/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ENVIO_RESULTADO_SINCCONTRATA_TCE_MA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/10/2024 - 22/10/2024
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121
DATA DE CRIAÇÃO: 22/10/2024 13:54:07
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b280296f-a054-4c3c-b077-0a870d25ee73

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN582024	58	2024	IN	22457143349	22/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ENVIO_PROCEDIMENTO_SINCCONTRATA_TCE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90140/2023

Última atualização 22/10/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000031/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Nova Contratação.

Informação complementar:

Solução para forense digital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.204.802,34	R$ 1.204.802,34

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de softwarepara estação de trabalho Licenciamento de direitos permanentes de uso de softwarepara estação de trabalho	1	R$ 1.204.802,34	R$ 1.204.802,34	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO_CONTRATAÇÃO_PNCP

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
070101 Procuradoria Geral da Justiça

Número
2024NE003552

Data Referência
07/11/2024

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
103082024

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
35.076,67 (Trinta e Cinco Mil e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Grupo Programação Financeira
004 Investimentos

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com a aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07101

Programa Trabalho
03 091 0337 4450 023594

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
4450 Gestão do Programa

Subação
023594 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte Recurso
1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa
44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**
Abril	**Maio**	**Junho**
Julho	**Agosto**	**Setembro**
Outubro	**Novembro** 35.076,67	**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	2	2,00	Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	UNID	17.538,33500	35.076,67

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Número
2024NE000247

Data Referência
08/11/2024

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Processo
103082024

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
45.451,63 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

Grupo Programação Financeira
110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07901

Programa Trabalho
03 091 0337 6007 023319

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Subação
023319 MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte Recurso
1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa
33.90.39.69 Seguros em Geral

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**
Abril	**Maio**	**Junho**
Julho	**Agosto**	**Setembro**
Outubro	**Novembro** 45.451,63	**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	2.2	2,00	Falcon Neo 2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	ANO	22.725,81500	45.451,63

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Número
2024NE000246

Data Referência
08/11/2024

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Processo
103082024

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
79.319,77 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos)

Grupo Programação Financeira
110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07901

Programa Trabalho
03 091 0337 6007 023319

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Subação
023319 MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte Recurso
1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa
33.90.40.10 Suporte de Usuário de TIC

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**
Abril	**Maio**	**Junho**
Julho	**Agosto**	**Setembro**
Outubro	**Novembro** 79.319,77	**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1.3	3,00	Inseyets Online Pro Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - 3 anos	ANO	20.000,00000	60.000,00
2	2.7	3,00	Falcon Neo 2 Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	ANO	6.439,92333	19.319,77

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Número
2024NE000245

Data Referência
08/11/2024

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Processo
103082024

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
942.900,95 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Grupo Programação Financeira
110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07901

Programa Trabalho
03 091 0337 6007 023319

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Subação
023319 MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte Recurso
1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa
33.90.40.06 Locação de Software

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**
Abril	**Maio**	**Junho**
Julho	**Agosto**	**Setembro**
Outubro	**Novembro** 942.900,95	**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1.2	9,00	Inseyets Online Pro Inseyets Online Pro - Software	LICENÇ	95.985,12000	863.866,08
2	2.1	2,00	Falcon Neo 2 Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	LICENÇ	39.517,43500	79.034,87

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Número
2024NE000233

Data Referência
07/11/2024

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Processo
103082024

Nota Empenho Original

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor

Valor
102.053,32 (Cento e Dois Mil e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Grupo Programação Financeira
110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico
Despesa com aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
07901

Programa Trabalho
03 091 0337 6007 023319

Função
03 Essencial à Justiça

Subfunção
091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação
6007 Manutenção Administrativa - FEMPE

Subação
023319 MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte Recurso
1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa
33.90.30.17 Material de Processamento de Dados

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**
Abril	**Maio**	**Junho**
Julho	**Agosto**	**Setembro**
Outubro	**Novembro** 102.053,32	**Dezembro**

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	3,00	Inseyets Online Pro	UNID	29.122,02000	87.366,06
2	2.3	2,00	Inseyets Online Kit Dongle - Hardware Falcon Neo 2	UNID	841,53500	1.683,07
3	2.4	2,00	Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB Falcon Neo 2 2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	UNID	1.645,01500	3.290,03

Ano Base: 2024

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Gestão
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
05.757.597/0002-18 TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Endereço Credor

Número
2024NE000233

Data Referência
07/11/2024

Processo
103082024

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
102.053,32 (Cento e Dois Mil e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
4	2.5	2,00	Falcon Neo 2 Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and miniPCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (FADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINIPCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	UNID	4.857,08000	9.714,16

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Novembro de 2024 às 09:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-86492024, **Código de Validação**: 4415153E34.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 86492024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 4415153E34

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE000233, 2024NE000245, 2024NE000246, 2024NE000247 e 2024NE003552, referentes às despesas com aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.

assinado eletronicamente em 09/11/2024 às 11:40 h (*)
TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 11/11/2024 às 09:21 h (*)
PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 86492024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **05 de Novembro de 2024 às 11:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-36352024, **Código de Validação**: 279451B5C9.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 36352024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 279451B5C9

Assunto: Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com aquisição de soluções para forense digital, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do Ministério Público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - investimento
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.107.000

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450 - Gestão do Programa
Subação: 2594 - Administação Geral
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - investimento
Fonte: 1.5.00.000.000

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **05 de Novembro de 2024 às 11:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-36352024, **Código de Validação**: 279451B5C9.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, para a UO - 070901, o montante de até R$ 1.170.000,00 para cobertura de gastos com custeio - CAEI, e, ainda o montante de R$ 145.000,00, com material permanente. Após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldos de R$ 0,00 de R$ 1.071,72.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/11/2024 às 11:50 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 36352024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **31 de Outubro de 2024 às 09:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-35442024, **Código de Validação**: A8BDA69DAC.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 35442024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: A8BDA69DAC

Assunto: Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com aquisição de soluções para forense digital, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do Ministério Público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - investimento
Fonte: 1.7.59.107.000

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450 - Gestão do Programa
Subação: 2594 - Administação Geral
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - investimento
Fonte: 1.5.00.000.000

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **31 de Outubro de 2024 às 09:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-35442024, **Código de Validação**: A8BDA69DAC.

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, para a UO - 070901, o montante de até R$ 1.170.000,00 para cobertura de gastos com custeio - CAEI, e, ainda o montante de R$ 145.000,00, com material permanente. Após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldos de R$ 0,00 de R$ 1.071,72.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 31/10/2024 às 09:11 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 35442024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **15 de Outubro de 2024 às 15:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-78642024, **Código de Validação**: DE4342B6AD.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 78642024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: DE4342B6AD

Assunto: Aquisição de soluções para forense digital.
Interessado: Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO).

Trata-se de processo administrativo no qual o Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, solicita, por inexigibilidade de licitação, a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, objetivando a aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, visando promover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática, no valor total de R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme **Termo de Referência (ID 8615410) e minuta do Contrato (ID 8610279)**, **ambos ajustados/retificados de acordo com as sugestões contidas no último parecer jurídico (PARECER-DGAJA-4782024) da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).**

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), para fins de autorização da pretendida contratação, de acordo com DESPACHO-SEAF-44092024.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos:

1. Acolho e adoto o referido parecer jurídico;

2. Aprovo o Termo de Referência (ID 8615410), bem como a minuta do Contrato (ID 8610279), em conformidade com a Lei de Licitação e Contratos;

3. Autorizo a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), com fundamento o legal no artigo 74, inc. I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, e na Resolução nº 283/2024-CNMP.

4. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)**, para emissão da respectiva Nota de Empenho;

5. Após, à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para providenciar a formalização do aludido contrato e a sua devida publicação.

assinado eletronicamente em 15/10/2024 às 15:34 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **15 de Outubro de 2024 às 15:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-78642024, **Código de Validação**: DE4342B6AD.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 78642024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **15 de Outubro de 2024 às 14:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-44092024, **Código de Validação**: D9957A040F.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 44092024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: D9957A040F

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

AO DIRETOR-GERAL,

Encaminhe-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**., conforme MINUTA CONTRATO ALTERADA, visando a aquisição de solução para forense digital, por **36 (trinta e seis) meses**, no valor total de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, na Resolução nº 283/2024-CNMP, e nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 4782024.

assinado eletronicamente em 15/10/2024 às 14:33 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44092024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução para forense digital, por inexigibilidade, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste Termo de Referência, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, visando prover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática.

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 unidades

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em

rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

B. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas

que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
    b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;

d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

C. Do alinhamento aos planos estratégicos

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das

investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;

d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

D. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
   a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
   b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
   c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;
3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;

7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

E. Do parcelamento da solução de TIC

Ainda que não compreendesse processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nesse caso em específico, a partição da solução em lotes poderia causar prejuízo ao erário público, uma vez que o alto grau de restrição técnica, característico da forense computacional, e as exigências determinantes para o pleno atendimento dos resultados esperados - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade (em especial), desempenho e garantia técnica – dificilmente seriam atingidas por múltiplos fornecedores, em um processo com objeto fracionado.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A licitação é um processo obrigatório para a administração pública sempre que é preciso realizar uma compra. Esse processo assegura que seja escolhida a proposta mais vantajosa para o interesse público, e tem sido regulamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) desde 2021, quando substituiu a Lei 8.666/93. Assim, as situações de compra direta previstas na antiga regra de licitações, permaneceram na atual, sendo divididas em dois grupos: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Embora a dispensa e a inexigibilidade de licitação possuam semelhanças, elas não se confundem pela existência de um caráter competitivo - na dispensa de licitação é possível haver competição entre os fornecedores, e esta é dispensada pelo gestor administrativo; enquanto na inexigibilidade de licitação não é possível haver competição, já que existe único fornecedor qualificado a atender os interesses públicos. Destarte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

Consoante preceitua o art. 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) (e, também, regrava o artigo 25 da Lei 8.666/93), a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando

normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite e Logicube dos componentes integrados e de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> *...*
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a

execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que

culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU (ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993) que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*
>
> *"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133, em seus Art. 74 e 75, a exemplo da Lei 8.666/93, possibilita exceções como a dispensa de licitação e inexigibilidade. Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

> *"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. Espírito Santo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE*
>
> *NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*
> *(...)*
> *2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam*
> *quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*
> *3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:*
> *(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

> *"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:*
> *(...)*
> *9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"*

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, de seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

A. Da validade da documentação comprobatória

O já referido Art. 74, da Lei 14.133/21, traz, além do regramento das possibilidades em que se aplica a inexigibilidade da licitação, o meio a que deve recorrer a Administração Pública para comprovação da inviabilidade de competição:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

Destarte, está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações dos fabricantes:

Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente,

tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626**;
b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
   a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
   b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1) Condição de Recebimento
   a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
   b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

   c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.
2) Condição de Aceite
   a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
   b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
      a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
      b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

5.1.1. Os serviços devem ter prazo de 36 (trinta e seis meses), a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

5.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

5.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

5.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

5.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

5.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

5.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

6.8. Não será admitida a subcontratação das tarefas inerentes à atividade-fim da solução, restringindo-se a referida possibilidade a atividades-meio para viabilização do atendimento as demandas da CONTRATANTE. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica da solução, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial.

6.9. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

6.11. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

6.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.14. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
8.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. Os objetos contidos no **ITEM 15 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos objetos ofertados, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

11.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.1. Considerando que o escopo do Objeto prevê o fornecimento de serviço de suporte, garantias e manutenção de software, no referido prazo de vigência do contrato, devem ser observados os prazos de entrega, de recebimento provisório e definitivo, e de pagamento definidos neste Termo de Referência.

12.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
13.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 15 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Lote Único									
Item	**Descrição**	**Produto**	**Unidade**	**Qtd.**	**Tipo**	**Doc. Fiscal**	**Preço Un.**	**Subtotal**	**Valor Total**
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses. (Fabricante: Cellebrite)	[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Unidade	3	Hardware	DANFE	R$ 29.122,02	R$ 87.366,06	**R$ 1.011.232,14**
		[PKG] Inseyets Online Pro - Software	Licença Uso Anual	9	Software	NFSE	R$ 95.985,12	R$ 863.866,08	
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3	Serviço	NFSE	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00	
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Fabricante: Logicube)	[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença Uso Perpetua	2	Software	NFSE	R$ 39.517,44	R$ 79.034,87	**R$ 193.570,20**
		Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	2	Serviço	NFSE	R$ 22.725,82	R$ 45.451,63	
		Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards.	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 841,53	R$ 1.683,07	
		Connect via USB por							
		2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 1.645,01	R$ 3.290,03	
		Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 4.857,08	R$ 9.714,16	
		PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-							

		ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINIPCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP							
		Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 17.538,34	R$ 35.076,67	
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6	Serviço	NFSE	R$ 3.219,96	R$ 19.319,77	
								Valor Total:	**R$ 1.204.802,34**

15. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
    f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F
Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
    i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
    ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
    iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
    iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
    v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
    vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
    vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
        1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
        2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
        3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
        4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
        5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
        6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:

a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
   a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
   b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
   c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
   d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
   e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
      i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
      ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
      iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.
5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.
   b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
   c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.
6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
   i. UFDR;
   ii. PDF;
   iii. Word;
   iv. Excel;
   v. HTML;
   vi. e XML.
c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.

7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
   e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
   f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
   g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
   h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
   i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
   j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
   k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
   l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
   m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
   n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
   o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
   p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:
      i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
      ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
         1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase),

Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
    a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
    b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

São Luís - MA, 15 de outubro de 2024.

<table>
<tr><th colspan="3">Equipe de Planejamento da Contratação</th></tr>
<tr><th>Integrante Requisitante/LAB-LD/GAECO</th><th>Integrante Técnico/LAB-LD/GAECO</th><th>Integrante Administrativo/LAB-LD/GAECO</th></tr>
<tr><td>Francisco Orino do Amaral Neto

_____
Matrícula: 1070519</td><td>Bruno Emanuel Setubal Learte

_____
Matrícula: 1075611</td><td>Ronald Silva Pereira

_____
Matrícula: 1062298</td></tr>
<tr><td></td><td>Coordenador/GAECO
Luiz Muniz Rocha Filho

_____
Matrícula: 656280</td><td></td></tr>
</table>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR - RETIFICADO - ITEM 13.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2024 às 14:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8162024, **Código de Validação**: BCEA3F8018.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8162024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: BCEA3F8018

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Secretaria Administrativo-Financeira

Assunto: Minuta de Contrato
PA nº 10308/2024

Senhor Secretário-Administrativo,

Considerando o DESPACHO-SEAF - 42212024, no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, visando promover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA) de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática, nos termo do PARECER-DGAJA – 2024 encaminhamos processo com as devidas alterações.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/10/2024 às 12:22 h (*)
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 14/10/2024 às 14:15 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2024 às 14:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8162024, **Código de Validação**: BCEA3F8018.

Comissão Permanente de Licitação

ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8162024

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.xxx.xxx-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 10308/2024**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, na Resolução nº 283/2024-CNMP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, visando promover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA) de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática, conforme detalhamentos e especificações estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 10308/2024, todos integrantes deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 Unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/21;

Considerando que o escopo do Objeto prevê o fornecimento de serviço de suporte técnico, garantias, manutenção de software, no referido prazo de vigência do contrato, devem ser observados os prazos de entrega, de recebimento provisório e definitivo, e de pagamento definido neste Contrato

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público

Subação: 023319 – MANUTMP

Fonte: 1.7.59.107.000

Natureza da Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento

Nota de Empenho n° xxxxxxx, datada de xx/xx/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Produto	Und	Qte	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal (R$)	Valor Total (R$)
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses. (Fabricante: Cellebrite)	[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Und	3	Hardware	DANFE	29.122,02	87.366,06	1.011.232,14
		[PKG] Inseyets Online Pro - software	Licença Uso Anual	9	Software	NFSE	95.985,12	863.866,08	

		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3	Serviço	NFSE	20.000,00	60.000,00	
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Fabricante: Logicube)	[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case-SW	Licença Uso Perpetua	2	Software	NFSE	39.517,44	79.034,87	193.570,20
		Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Year Total)	Anual	2	Serviço	NFSE	22.725,82	45.451,63	
		Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards.	Und	2	Hardware	DANFE	841,53	1.683,07	
		Connect via USB por							
		2.5"/3.5" IDE to SATA Adapted	Und	2	Hardware	DANFE	1.645,01	3.290,03	
		Adapted Kit for M.2 Pcle, M.2 NVMe SSDs, Pcle and mini-	Und	2	Hardware	DANFE	4.857,08	9.714,16	
		Pcle cards. Includes 1 each; Pcle to M.2 Pcle adapted (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADPMINIPCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADPM. 2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP							
		Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Und	2	Hardware	DANFE	17.538,34	35.076,67	
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6	Serviço	NFSE	3.219,96	19.319,77	
								Valor Total: R$ 1.204.802,34	

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante

apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626;**

b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;

c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

5.2 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;

5.3 Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4 O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

5.5 O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Condição de Recebimento

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

6.2 Condição de Aceite

a. O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

b. O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

a) Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

c. Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.3 Os objetos contidos na **CLÁUSULA OITAVA (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO)**, deste Contrato, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.1 Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, serão regidos pelas disposições a seguir:

7.1.1. Os serviços devem ter prazo de 36 (trinta e seis meses) a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

7.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

7.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

7.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

7.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

7.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

7.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

8.1. As especificações técnicas do objeto do contrato estão previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, constantes nos autos do Processo Administrativo n° 10308/2024.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

9.8. Não será admitida a subcontratação das tarefas inerentes à atividade-fim da solução, restringindo-se a referida possibilidade a atividades-meio para viabilização do atendimento as demandas da CONTRATANTE. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica da solução, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial;

9.9. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.10. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.11. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.14. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 111.2 a 11.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
11.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicada – IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o prazo do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.10 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – <u>DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD</u>

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

1.eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

2.necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

3.obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aquelesque se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1°, da Lei Federal n°. 14.133/21 e no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, na Resolução n° 283/2024-CNMP, e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo n° 10308/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e

demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA

Representante Legal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução para forense digital, por inexigibilidade, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste Termo de Referência, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, visando prover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática.

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 unidades

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em

rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

B. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas

que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
    b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;

d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

C. Do alinhamento aos planos estratégicos

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das

investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;

d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

D. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
   a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
   b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
   c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;
3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;

7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

E. Do parcelamento da solução de TIC

Ainda que não compreendesse processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nesse caso em específico, a partição da solução em lotes poderia causar prejuízo ao erário público, uma vez que o alto grau de restrição técnica, característico da forense computacional, e as exigências determinantes para o pleno atendimento dos resultados esperados - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade (em especial), desempenho e garantia técnica – dificilmente seriam atingidas por múltiplos fornecedores, em um processo com objeto fracionado.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A licitação é um processo obrigatório para a administração pública sempre que é preciso realizar uma compra. Esse processo assegura que seja escolhida a proposta mais vantajosa para o interesse público, e tem sido regulamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) desde 2021, quando substituiu a Lei 8.666/93. Assim, as situações de compra direta previstas na antiga regra de licitações, permaneceram na atual, sendo divididas em dois grupos: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Embora a dispensa e a inexigibilidade de licitação possuam semelhanças, elas não se confundem pela existência de um caráter competitivo - na dispensa de licitação é possível haver competição entre os fornecedores, e esta é dispensada pelo gestor administrativo; enquanto na inexigibilidade de licitação não é possível haver competição, já que existe único fornecedor qualificado a atender os interesses públicos. Destarte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

Consoante preceitua o art. 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) (e, também, regrava o artigo 25 da Lei 8.666/93), a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando

normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite e Logicube dos componentes integrados e de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> *...*
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a

execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que

culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU (ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993) que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*
>
> *"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133, em seus Art. 74 e 75, a exemplo da Lei 8.666/93, possibilita exceções como a dispensa de licitação e inexigibilidade. Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

> *"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. Espírito Santo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE*
>
> *NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*
> *(...)*
> *2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam*
> *quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*
> *3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:*
> *(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

> *"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:*
> *(...)*
> *9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"*

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, de seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

A. Da validade da documentação comprobatória

O já referido Art. 74, da Lei 14.133/21, traz, além do regramento das possibilidades em que se aplica a inexigibilidade da licitação, o meio a que deve recorrer a Administração Pública para comprovação da inviabilidade de competição:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

Destarte, está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações dos fabricantes:

Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente,

tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626**;
b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
   a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
   b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1) Condição de Recebimento
   a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
   b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

   c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.
2) Condição de Aceite
   a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
   b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
      a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
      b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

5.1.1. Os serviços devem ter prazo de 36 (trinta e seis meses), a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

5.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

5.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

5.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

5.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

5.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

5.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

6.8. Não será admitida a subcontratação das tarefas inerentes à atividade-fim da solução, restringindo-se a referida possibilidade a atividades-meio para viabilização do atendimento as demandas da CONTRATANTE. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica da solução, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial.

6.9. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

6.11. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

6.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.14. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
8.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. Os objetos contidos no **ITEM 15 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos objetos ofertados, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

11.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.1. Considerando que o escopo do Objeto prevê o fornecimento de serviço de suporte, garantias e manutenção de software, no referido prazo de vigência do contrato, devem ser observados os prazos de entrega, de recebimento provisório e definitivo, e de pagamento definidos neste Termo de Referência.

12.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
13.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 15 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Lote Único									
Item	**Descrição**	**Produto**	**Unidade**	**Qtd.**	**Tipo**	**Doc. Fiscal**	**Preço Un.**	**Subtotal**	**Valor Total**
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses. (Fabricante: Cellebrite)	[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Unidade	3	Hardware	DANFE	R$ 29.122,02	R$ 87.366,06	**R$ 1.011.232,14**
		[PKG] Inseyets Online Pro - Software	Licença Uso Anual	9	Software	NFSE	R$ 95.985,12	R$ 863.866,08	
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3	Serviço	NFSE	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00	
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Fabricante: Logicube)	[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença Uso Perpetua	2	Software	NFSE	R$ 39.517,44	R$ 79.034,87	**R$ 193.570,20**
		Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	2	Serviço	NFSE	R$ 22.725,82	R$ 45.451,63	
		Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards.	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 841,53	R$ 1.683,07	
		Connect via USB por							
		2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 1.645,01	R$ 3.290,03	
		Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 4.857,08	R$ 9.714,16	
		PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-							

		ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINIPCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP							
		Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2	Hardware	DANFE	R$ 17.538,34	R$ 35.076,67	
		Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6	Serviço	NFSE	R$ 3.219,96	R$ 19.319,77	
								Valor Total:	**R$ 1.204.802,34**

15. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da especificação Gerais

Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
    f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F
Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
    i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
    ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
    iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
    iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
    v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
    vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
    vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
        1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
        2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
        3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
        4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
        5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
        6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:

a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
   a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
   b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
   c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
   d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
   e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
      i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
      ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
      iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.
5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.
   b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
   c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.
6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
   i. UFDR;
   ii. PDF;
   iii. Word;
   iv. Excel;
   v. HTML;
   vi. e XML.
c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.

7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
   e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
   f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
   g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
   h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
   i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
   j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
   k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
   l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
   m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
   n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
   o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
   p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:
      i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
      ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
         1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase),

Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
    a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
    b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

São Luís - MA, 09 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante/LAB-LD/GAECO	**Integrante Técnico/LAB-LD/GAECO**	**Integrante Administrativo/LAB-LD/GAECO**
Francisco Orino do Amaral Neto _____ Matrícula: 1070519	Bruno Emanuel Setubal Learte _____ Matrícula: 1075611	Ronald Silva Pereira _____ Matrícula: 1062298
	Coordenador/GAECO	
	Luiz Muniz Rocha Filho _____ Matrícula: 656280	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTADO CONFORME PEDE O PARECER-DGAJA - 4782024

(*) Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO** em **11 de Outubro de 2024 às 13:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-102024, **Código de Validação**: 8F6EAC4850.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

LAB-LD

DESPACHO-LABLD - 102024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 8F6EAC4850

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessados: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO e Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD

À Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o que pede a Secretaria Administrativa Finandeira via DESPACHO-SEAF - 42212024, e em atendimento ao PARECER-DGAJA - 4782024, Item I, segue anexo o Termo de Referência ajustado e devidamente assinado.

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 13:16 h (*)

FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
TÉCNICO MINISTERIAL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1780 e-mail: labld@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 102024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **03 de Outubro de 2024 às 11:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-42212024, **Código de Validação**: FA25A76C63.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 42212024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: FA25A76C63

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO

Ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, anexo PARECER-DGAJA - 4782024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item II;

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 11:06 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42212024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

PARECER-DGAJA - 4782024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 9DF7E60EBC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 10308/2024– Vol.: 1
ASSUNTO: Gaeco > Gestão Política E Administrativa > Acompanhamento De Feitos Judiciais/Administrativos.
INTERESSADO: Luiz Muniz Rocha Filho
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-GAECO - 1202024, oriundo do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas desta PGJ/MA, por meio do qual solicita a aquisição de soluções para forense digital, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características, termos e condições apresentadas no Termo de Referência anexo aos autos, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

1. Constam nos autos documentos, dentre os quais: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Documento de Formalização de Demanda; Notas Fiscais e contratos relativos ao fornecimento das soluções tecnológicas pela empresa TechBiz Forense Digital a terceiros; Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado, elaborado pela proponente; Certidões emitidas pela Associação Brasileira das empresas de software - ABES; Contrato social, SICAF e proposta comercial da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Declaração de Inexistência de Parentesco e de que não emprega menor.

1. DECISÃO-GPGJ – 18502024, do Senhor Procurador-Geral de Justiça autorizando a presente demanda e encaminhando os autos à Diretoria Geral para providências;

2. DESPACHO-DG - 40112024, Diretoria Geral determinou o envio do processo à Secretaria

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

Administrativo-Financeira/SAF, para devida instrução processual;

3. DESPACHO-SAF - 25552024, SEAF encaminhou os autos à COF, CPL e ATA; retornando, ao final, à SEAF para encaminhamento à ASSJUR;

4. DESPACHO-COF – 18572024 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças:

> Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 3.352.050,05.6.

5. DESPACHO-DG - 74122022 – Diretor-Geral encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para conhecimento e deliberação. Em caso de deliberação do pleito, sugeriu o envio à SEAF visando o prosseguimento do feito;

6. DESPACHO-CPL – 5172024, solicitando a juntada de Cadastro da Demanda, qual seja o DFD – Documento de Formalização da Demanda, Site do Compras_Gov (www.gov.br/compras/pt-br), bem como a Certidão Fiscal Municipal (vencida em 15/06/2024 e a Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apf.apps.tcu.gov.br);

7. DESPACHO-GAECO – 1212024, o GAECO acostou aos autos os documentos apontados pela CPL;

8. PARECER-CPL - 582024, da Comissão Permanente de Licitação, onde entendeu "*ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021*". Na oportunidade juntou Minuta do Contrato";

9. DESPACHO-GAECO - 72023 – por meio do qual o GAECO sugeriu alterações na minuta, bem como juntou novo Termo de Referência, contrato social e certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.;

10. DESPACHO-CPL – 452023 – CPL anexou nova minuta do Contrato;

11. DESPACHO-COF – 1472023 – COF prestou novas informações orçamentárias;

12. Foram juntados: SICAF e Certidão municipal da empresa proponente;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

13. DESPACHO-GAECO – 1292024, por meio do qual o GAECO juntou aos autos: novo Termo de Referência, ETP, DOD, SICAF e Justificativa de preços;

14. ID nº. 8309057, a CPL anexou nova minuta de contrato;

15. PTC-ACI – 9532024, a Assessoria Técnica da Administração apontou a *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO"*;

16. DESPACHO-GAECO – 1522024, o GAECO apresentou comprovantes de preços de mercado, SICAF e proposta comercial com ateste;

17. PTC-ACI – 11682024, nova manifestação da Assessoria Técnica da Administração onde apontou a *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO"*;

18. DESPACHO-GAECO – 1872024 e DESPACHO-LABLD - 72024, o GAECO anexou ao processo esclarecimento sobre o objeto das contratações, contratos e notas fiscais de outros Órgãos, Certidões de Regularidade Fiscal e Certidão Cível de Falência e Concordata;

19. PTC-ACI – 13002024, Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela " *EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

20. DESPACHO-LABLD – 82024, o GAECO apresentou documento para sanar a pendência apontada pela Assessoria Técnica da Administração;

21. DESPACHO-SEAF – 40532024, da Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos para manifestação desta ASSJUR.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda, diz respeito sobre a possibilidade de contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição de soluções para forense digital, com atualização pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), "*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*".

No vertente caso, a Comissão Permanente de Licitação, **PARECER-CPL – 582024,** manifestou-se pela possibilidade de contratação direta amparada pelas seguintes disposições legais:

> Lei Federal nº 14.133/2021.
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos […].
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar nº 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

> **Ato Regulamentar nº. 23/2022**
> Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização da demanda;
II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
V - razões da escolha do contratado;
VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Lei nº. 14.133/2021
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

In casu, verifica-se ser inexigível a licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. DOD e ETP; 2. Termo de Referência; 3. SICAF; 4. Pesquisa de Mercado baseada em contratações de outros órgãos e notas fiscais da contratada; 5. Declaração de Inexistência de Parentesco; 6. Contrato Social (com indicação dos Representantes Legais); 7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, e; 9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em relação a escolha **dos equipamentos e soluções das fabricantes Cellebrite e Logicube,** em detrimento de possíveis equipamentos (com as mesmas funcionalidades) fornecidas por outras fabricantes, a Unidade Solicitante apresentou a seguinte justificativa, inserida no ETP:

B. Análise comparativa de soluções
Conforme explicitado, para atendimento ao elenco de exigências especificadas neste ETP, buscou-se, no mercado de fornecedores de tecnologias forenses, uma solução que possua qualidade positiva e útil nas instruções processuais, que suporte pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, sobretudo quanto à exigência de plena compatibilidade e integração com as tecnologias já em uso no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro- LAB-LD, com destaque para as soluções forenses da empresa Israelense Cellebrite e Logicube, uma vez que tal projeto aponta como escopo de necessidades essenciais, a ampliação integrada com evolução dos recursos tecnológicos já existentes no parquet (UFED 4PC, UFED Cloud, Premium e Falcon Neo).
Assim, como resultado do estudo detalhado nos próximos tópicos, conclusivamente os requisitos técnicos mínimos exigidos encontram atendimento, por suas peculiaridades técnicas de função, exclusivas e atendimento ao requerido, apenas as soluções dos fabricantes Cellebrite e Logicube, sob representação exclusiva feita pela empresa TechBiz Forense Digital, ainda e sobretudo por tratar-se de Objeto necessariamente compatível e integrado à infraestrutura hoje em plena operação, não sendo possível o seu fornecimento por outros representantes no território

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

Nacional.

Para a comprovação da condição de exclusividade do serviço prestado pela empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., exigência do §1º, art. 74, a Unidade solicitante acostou ao processo certificados emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, Anexos Id 3316279 e 3316280.

Outrossim, o GAECO, adotou as diligências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, conforme orientação da súmula 255 – TCU[2], onde relatou no Estudo Técnico Preliminar:

> Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.
> (...)
> Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES– Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.
> (...)
> 1) Quanto às declarações dos fabricantes: Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.
> 2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES: Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.
>
> Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 eincisos XVII e XVIII do

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

No que tange à pesquisa de preços praticados no mercado, a CMTI apresentou Cópias de contratos e notas fiscais referente aos produtos e serviços do contrato, fornecidos a outros Órgãos Públicos e entidades privada.

Por fim, quanto ao termo de referência e a minuta do contrato, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela aprovação da Minuta do Contrato (ID 8309057) que tem como objeto a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. (CNPJ n° 05.757.597/0002-18), **ressalvados** os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, **desde que** os autos sejam encaminhados aos seguintes setores, para adoção das providências indicadas a seguir:

I. Em seguida, ao GAECO para:

Termo de Referência:

a. Item 5 – Da Garantia e Manutenção, acrescentar informação sobre o prazo de garantia e de manutenção;

b. Subitem 6.7, recomenda-se: *"Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas* ***na Contratação."****;*

c. Subitens 6.8, 6.9 e 6.10, verificar a possibilidade de exclusão de tais previsões, uma vez que a subcontratação, ainda que parcial, poderá, *a priori*, descaracterizar a contratação de bens e serviços por inexigibilidade de licitação com representante comercial exclusivo.

d. Item 8 – Das Sanções, recomenda-se a adoção das seguintes previsões:

> 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
>
> 8.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3. Multa:

8.2.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3.2. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

8.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

8.2.3.4. Para as infrações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO
ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

e. Item 12, considerando que o escopo do objeto prevê o fornecimento de serviço de suporte de software, recomenda-se, que no prazo de vigência do contrato, sejam observados os prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, observação e pagamento.

f. Item 13, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado, art. 25, §7° da Lei 14.133/2021, bem como a adequação do Índice de :

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice XXXXXXXXXXXX (Indicar índice a ser adotado), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
(...)
13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
13.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

Outrossim, avaliar possibilidade de utilização do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme orientação do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94[3], de 23 de dezembro de 2022:

> Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

g. Tabelas subitens 1.1 e 14.1, indicar o nome, marca e modelo das soluções e equipamentos, inclusive dos valores de cada componente dos produtos/serviços, de acordo com as informações da proposta da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**.**

II. Após, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para realizar as seguintes adequações na minuta do contrato:

h. Preâmbulo e cláusula décima sexta, acrescentara a previsão de aplicação da Resolução nº. 283/2024-CNMP;

i. Cláusula Primeira e Segunda, adequar às eventuais alterações do Termo de Referência;

j. Cláusula Quarta, adequar tabela à eventual alteração do subitem 14.1 do Termo de Referência;

k. Cláusula Sétima, observar prazo de garantia que será inserido no Termo de Referência;

l. Cláusula Oitava, recomenda-se:

> **Cláusula Oitava – Da especificação Técnica**
> 8.1. As especificações técnicas do objeto do contrato estão previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 10308/2024.

m. Cláusula Quinta, Item 5.4, excluir a palavra “conforme”;

n. Cláusula Nona, itens 9.8, 9.9 e 9.10, observar a necessidade de alteração em decorrência de eventual adequação do Termo de Referência;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

o. Cláusula Décima Primeira, adequar às eventuais alterações do Termo de Referência item 8;

p. Cláusula Décima Terceira, adequar às eventuais alterações do Termo de Referência item 13;

q. Cláusula Nona, subitens 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10, adequar à eventual alteração dos itens 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10 do Termo de Referência.

r. Acrescentar cláusula sobre Obrigações Pertinentes à LGPD.

s. Realizar as demais alterações em razão de alterações no Termo de Referência.

IV. Por fim, à apreciação da Autoridade Competente para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021**.**

São Luís/MA, 02 de outubro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Outubro de 2024 às 15:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4782024, **Código de Validação**: 9DF7E60EBC.

assinado eletronicamente em 02/10/2024 às 15:01 h (*)

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 02/10/2024 às 15:02 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
[2] SÚMULA 255 - TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.
[3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4782024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **18 de Setembro de 2024 às 09:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-40532024, **Código de Validação**: DF0175ABED.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40532024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: DF0175ABED

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 13002024, e considerando a Proposta MPMA (GAECO -LAB-LD)Assinada.pdf anexada, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**, visando aquisição de solução para forense digital, por 36 (trinta e seis) meses, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme solicitação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas, anexo MEMO-GAECO-1202024.

assinado eletronicamente em 18/09/2024 às 09:39 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40532024

TechBiz Forense Digital

|terça-feira, 17 de setembro de 2024

A: MPMA - Ministério Público do Estado do Maranhão- CNPJ: 05.483.912.0001-85
Ref.: 2024 - MPMA-(GAECO-LAB-LD) - Aquisição Inseyets Online Pro + Falcon Neo2 + Treinamentos (3 anos)

1. Inseyets Online Pro (3 unidades) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Unidade	3,00	Hardware	DANFE*	R$29.122,02	R$87.366,06
[PKG] Inseyets Online Pro - Software	Licença de Uso Anual	9,00	Software	NFSE	R$95.985,12	R$863.866,08
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3,00	Serviço	NFSE	R$20.000,00	R$60.000,00
					Valor Total:	**R$1.011.232,14**

2. Falcon Neo 2 - 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	2,00	Software	NFSE	R$39.517,44	R$79.034,87
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$22.725,82	R$45.451,63
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$841,53	R$1.683,07
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$1.645,01	R$3.290,03
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$4.857,08	R$9.714,16
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$17.538,34	R$35.076,67
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6,00	Serviço	NFSE	R$3.219,96	R$19.319,77
					Valor Total:	**R$193.570,20**

3. Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis (6 alunos)

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	Aluno	6,00	Serviço	NFSE	~~R$8.162,05~~	~~R$48.972,30~~ R$0,00
					Valor Total:	**R$0,00**

Valor Total da Proposta: R$1.204.802,32

1.1:Observação:

- Para fornecimento dos itens ofertados acima do "Tipo" Hardware, tem-se que:
  - *Caso sejam adquiridos com verba de capital (investimento - naturezas de despesa 4.4.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de DANFE;

- ** Caso sejam adiquiridos com verba de custeio (naturezas de despesa 3.3.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de NFSE e um Termo de Comodato (anexo); e, no final do período contratual, o(s) equipamento(s) será(ão) retirado(s) se não renovada a contratação;

- Para fornecimento dos demais itens, tem-se que, independentemente da verba, o fornecimento será acompanhado de NFSE.

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1.2: Condições gerais

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alterações nos impostos vigentes, durante a validade desta proposta, serão refletidas no valor final.
- O prazo de entrega dos materiais / softwares/ serviços é de até 90 dias.

3. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Estadual**: 001.252.061.00-69 **Inscrição Municipal**: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú –341 **Agência**: 0925 **Conta Corrente**: 70500-6

4. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-12300-X5L7J5	0	28/05/2024	30/10/2024	Vencimento em 30 dias

Juliana D Ferreira

Atenciosamente,
Juliana Ferreira
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (31) 9 9831 1700
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL ASSINADA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 19:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-82024, **Código de Validação**: 02B23A9494.

LAB-LD

DESPACHO-LABLD - 82024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 02B23A9494

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas/Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - LAB-LD

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em cumprimento ao DESPACHO-SEAF - 40502024 para atendimento ao PTC-ACI - 13002024, *item 5.9 - Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, Assinatura da Proponente*, enviamos a Proposta Comercial devidamente assinada. Outrossim, conforme o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, sob as penas da lei, atesto que a proposta anexada aos autos confere com a documentação apresentada pela proponente.

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 19:12 h (*)
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 18:00 h (*)
FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
TÉCNICO MINISTERIAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 82024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **17 de Setembro de 2024 às 14:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-40502024, **Código de Validação**: 59E9C02B59.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40502024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 59E9C02B59

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Ao Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - LAB-LD/GAECO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo, anexo PTC-ACI - 13002024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 14:53 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40502024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

PTC-ACI - 13002024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: A580257121

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	**Número do processo: 10308/2024**
Assunto	**Inexigibilidade de Licitação**
Unidade Solicitante	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO
Empresa a contratar	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Objeto	Aquisição de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos.
Valor	**R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **nova** análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição **por inexigibilidade de licitação** de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos, tendo em vista o PTC-ACI – 11682024, o DESPACHO-SEAF – 38722024 e o DESPACHO-LABLD – 72024.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Planejamento da licitação, conforme Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ	x		Anexo do documento : Ato_161-Solucoes para Forense Digital de Informatica._ASSINADO.pdf (Descrição: DOD) Download alternativo
2	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
2.1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		Anexo do documento : DFD245_2024.pdf (Descrição: DFD) Download alternativo Anexo do documento : DFD85_2023_PlanejamentoGAECO-LABLD_2023.pdf (Descrição: DFD) Download alternativo DESPACHO-GAECO - 1292024
2.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP) Download alternativo
2.3	Termo de Referência	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo
2.4	Justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo
2.5	Razões da escolha do contratado	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo
				1. INSEYETS ONLINE PRO (3 UNIDADES) – 3 ANOS Anexo do documento : 2. TERMO DE CONTRATO N. 102024- FESP.pdf (

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

				Descrição: TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP) Download alternativo **- com justificativa apresentada no item A do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item A do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)** Download alternativo Anexo do documento : 3. NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023) Download alternativo **(nota de empenho referente ao Contrato nº 10/2024, apresentado no** Anexo do documento : 2. TERMO DE CONTRATO N. 102024-FESP.pdf (Descrição: TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP) Download alternativo)
				JUSTIFICATIVA DE PREÇO - **com justificativa apresentada no item B.1 do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item B.1 do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)** Download alternativo JUSTIFICATIVA DE PREÇO - **com justificativa apresentada no item B.1 do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item B.1 do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)** Download alternativo JUSTIFICATIVA DE PREÇO - **com justificativa apresentada no item B.1 do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item B.1 do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)** Download alternativo
				JUSTIFICATIVA DE PREÇO - **com justificativa apresentada no item B.2 do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item B.2 do Anexo**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

2.6	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x	**do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA) Download alternativo** Anexo do documento : CT 0862023_NFE BH 202450.pdf (Descrição: NOTA FISCAL ELETRÔNICA 202450 REFERENTE AO CT 0862023) Download alternativo **(nota fiscal referente ao Contrato n 086/2023 apresentado no anexo** JUSTIFICATIVA DE PREÇO) Anexo do documento : CT 0862023_DANFE 0000003049 SAIDA VENDAS.pdf (Descrição: DANFE 0000003049 REFERENTE AO CT 0862023) Download alternativo **(nota fiscal referente ao Contrato n 086/2023 apresentado no anexo** JUSTIFICATIVA DE PREÇO) JUSTIFICATIVA DE PREÇO - **com justificativa apresentada no item B.2 do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item B.2 do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA) Download alternativo** Anexo do documento : PA 1572024 - CT 0882024.pdf (Descrição: CONTRATO 0882024 PA 1572024 COM ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS) Download alternativo - **com justificativa apresentada no item B.2 do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item B.2 do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA) Download alternativo** JUSTIFICATIVA DE PREÇO - **com justificativa apresentada no item B.3 do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item B.3 do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

				ATUALIZADA) **Download alternativo** JUSTIFICATIVA DE PREÇO - **com justificativa apresentada no item B.3 do DESPACHO-GAECO - 1872024** **2. FALCON NEO 2 - 3 ANOS** JUSTIFICATIVA DE PREÇO (CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 – **com justificativa apresentada no item C do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item C do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)** **Download alternativo** Anexo do documento : 4. CT 0802024 - MPBA.pdf (Descrição: CT 0802024 ¿ MPBA) Download alternativo - **com justificativa apresentada no item C do DESPACHO-GAECO - 1872024 e no item C do Anexo do documento : Explicacoes Pesquisa Precos - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.pdf (Descrição: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA)** **Download alternativo** Anexo do documento : 5. NE 40101.0019.24.0000080-2.pdf (Descrição: NE 40101.0019.24.0000080-2) Download alternativo (**nota de empenho referente ao Contrato nº 080/2024 - SGA apresentado no Anexo do documento : 4. CT 0802024 - MPBA.pdf (Descrição: CT 0802024 ¿ MPBA)** **Download alternativo**) Anexo do documento : 6. NFE BH 2024199.pdf (Descrição: NFE BH 2024199) Download alternativo (**nota fiscal referente ao** CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 **apresentado no anexo** JUSTIFICATIVA DE PREÇO) Anexo do documento : 7. NFE BH 2024200.pdf (Descrição: NFE BH 2024200) Download alternativo (**nota fiscal referente ao** CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 **apresentado no anexo** JUSTIFICATIVA DE PREÇO)
2.7	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
2.7.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo do documento : 14. SICAF_TECHBIZ_05757597000218_2024-09-09.pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo
2.7.2	Regularidade FGTS			
2.7.3	Regularidade Trabalhista			
2.7.4	Regularidade Estadual			
2.7.5	Regularidade Municipal			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

2.8	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
2.8.1	SICAF	x		Anexo do documento : 14. SICAF_TECHBIZ_05757597000218_2024-09-09.pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo
2.8.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 2.8.2, 2.83. e 2.8.4	x		CONSULTA CONSOLIDADA TCU
2.9	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		CNPJ
2.10	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO
3	Declaração de não emprego de menor	x		DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
4	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	x		CARTA DE EXCLUSIVIDADE 1 CARTA DE EXCLUSIVIDADE 2
5	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, Anexo do documento : Proposta MPMA (GAECO -LAB-LD)_Atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA) Download alternativo			
5.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
5.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
5.3	Prazo de prestação de serviço	x		
5.4	Preço unitário	x		
5.5	Preço total	x		
5.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
5.7	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
5.8	Identificação do proponente (cargo/função)	x		
5.9	**Assinatura do proponente**		**x**	
5.10	Original / Ateste da Cópia	x		DESPACHO-LABLD - 72024
6	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 18572024
7	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 582024
8	Minuta de contrato	x		MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
	9.1 Do MEMO-GAECO-1202024, extraímos as seguintes justificativas para a contratação: “ (..)			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

Pontua-se, desde já, que aquisição dessa natureza já fora realizada durante a gestão de Vossa Excelência (Processo Digidoc 238422022), como parte da política de estruturação do Ministério Público. A demanda atual objetiva ampliar e atualizar a capacidade de processamento de dados e reduzir o tempo de atendimento às demandas.

Portanto, a necessidade de aquisição da referida solução justifica-se em razão da atividade de investigação criminal desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, comumente demanda a realização de medidas de busca e apreensão, especialmente de dispositivos eletrônicos, com a finalidade de obtenção de provas armazenadas nesses equipamentos.

Assim, tem se observado uma crescente demanda no que tange à análise em dispositivos tecnológicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones, muito dos quais são apresentados bloqueados para análise forense.

Ocorre que, a solução forense digital tem capacidade limitada, e o alto quantitativo de dispositivos apreendidos em investigações do próprio MPMA, bem como o apoio prestado a outras instituições, tendo em vista que a estrutura do MPMA é mais avançada que a da Polícia Judiciária do Maranhão, resultam no aumento do tempo de espera para fornecimento dos resultados aos demandantes e, consequentemente, dilatação do prazo de tramitação dos procedimentos investigatórios, o que justifica a ampliação da capacidade, por meio da aquisição de novas soluções.

Noutro ponto, a constante evolução e sofisticação dos dispositivos computacionais hoje utilizados na prática de crimes, impõe a modernização de estrutura tecnológica, com capacidade para aquisição de dados com manutenção de sua integridade; para extração de dados de dispositivos móveis e, especialmente, para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade; ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem, etc.

É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza

Nesse contexto, e com base no Estudo Técnico Preliminar anexo, identificou-se as ferramentas da empresa Cellebrite; Inseyets Online PRO e Falcon-NEO2, Logicube, fornecido pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda, como as únicas capazes de atender aos requisitos descritos no Termo de Referência anexo - cuja fornecedora exclusiva é a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) "

9.2 Quanto ao preço proposto, a unidade solicitante no DESPACHO-LABLD - 72024 assim se manifesta:

9

“ De acordo com o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, atesto que a Proposta Técnica e Comercial enviada pela TechBiz Forense Digital está dentro da média de preço praticado por essa empresa, no mercado, conforme documentação em anexo, confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada pela proponente, e atesto sua autenticidade, sob penas da lei.
Todos os documentos válidos para análise da JUSTIFICATIVA DE PREÇO podem ser validados conforme tabela abaixo. *”*

9.3 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo PARECER-CPL - 582024 assim se manifesta:

“ Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.
(..)
A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência. ”

9.4 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 18572024 informa que:

“ Tratam os autos de despesa com manutenção permanente- CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:
1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: manutenção permanente- CAEI
Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 3.352.050,05..”

9.5 No DESPACHO-GAECO - 1562024 a unidade solicitante assim se manifesta:

“ Solicito que seja desconsiderado, para efeito de comprovação de preço praticado, o Contrato n. 88/2024 com a Prefeitura Municipal de Nova Lima, tendo em vista que o documento não está assinado, portanto, não tem validade.
Outrossim, registro que os demais documentos juntados no Id.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

	8337313 suprem as exigências do Subitem 2.6, do PTC-ACI – 9532024, assim como os subitens 2.7.5 e 5.10., do mesmo Parecer, conforme já indicado no DESPACHO-GAECO-1522024."
	DAS CONCLUSÕES
10	Após **nova** análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO em razão da pendência apontada no subitem 5.9.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 13:08 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 13:14 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 13:14 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-13002024, **Código de Validação**: A580257121.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13002024

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.003.049** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
RUA SERGIPE, 1014, SAVASSI
30130.174 - BELO HORIZONTE/MG
Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e

Nº.: 000.003.049
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3124 0205 7575 9700 0218 5500 1000 0030 4915 0287 6280

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MER ADQ TERC DEST NAO CONTRIBUINTE 6108	**131245822289153 19/02/2024 09:33:35**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0012520610069		05.757.597/0002-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS - IGP			02.626.165/0001-07	19/02/24
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
RUA COMENDADOR ALVARO GUASPARI, 40	MARCILIO DIAS		90035-020	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
PORTO ALEGRE	5132885166	RS		

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
3049 / 0	20/03/24	R$: 1.305,92						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.305,92	52,24	0,00	0,00	1.135,58

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	170,34	**1.305,92**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SHLOMO SHMELTZER, 94,	PETAH TIKVA	EX	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN I	QTD	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002000316	UFED Dongle Kit	85235190	100	6.108	UN	1	1.135,58000	0,00	1.135,58	1.305,92	52,24	170,34	4,00%	15,00 %

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
13571980017	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,92

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total do Valor Difal: R$ 182,83 Contrato: Nº 086/2023 Empenho: 23006750748 Efetuar Deposito Bco Itau ag 0925 C/C 70500-6 RETENÇÃO DE IRRF CONF Instrução No rmativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB)	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: DANFE 0000003049 REFERENTE AO CT 0862023

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/50

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
19/02/2024 às 09:56:00	**19/02/2024**	**967ab8e8**

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.626.165/0001-07 **Inscrição Municipal: Não Informado**
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS - IGP
R COMENDADOR ALVARO GUASPARI, 40, MARCILIO DIAS - Cep: 90035-020
Porto Alegre RS
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - Quantidade 1
Contrato: Nº 086/2023 Empenho: 23006750748
EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003
Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003
ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da NF devido ao recolhimento do imposto
RETENÇÃO DE IRRF CONF Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB) 4.8%

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 49.543,08**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 2.378,07
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 47.165,01**

Valor dos serviços:	**R$ 49.543,08**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 49.543,08**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 1.238,58**

Retenções Federais:
IR: R$ 2.378,07

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218240000000005024020476532350.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NOTA FISCAL ELETRÔNICA 202450 REFERENTE AO CT 0862023

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024
EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/21.

CONTRATO Nº 088/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sr. Cristiano Antônio Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 905.663.197-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, com sede à Rua Sergipe nº 1014 – Sala 502, Bairro: Savassi, CEP: 301.301-74 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Luciana Bispo da Silva Galão, inscrita no CPF sob o nº 844.216.301-87 e RG sob o nº 18.893-32 SSP/DF, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 157/2024, Inexigibilidade de licitação 030/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao Laboratório Forense Digital da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, conforme termo de referência em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Autorização de contratação da Autoridade competente;
1.2.4. A proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a importância de R$ 1.018.592,68 (um milhão, dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição detalhada no quadro abaixo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo CONTRATADO.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

2.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133.

3.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a variação de índice oficial.

3.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto contratado, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
5.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a Sra. Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, e-mail: seguranca.pnl@gmail.com, Telefone: (31)3180-5963, à qual competirá:
5.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas e determinar à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.2.2. Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Municipal 12.967/2023.
5.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
5.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
5.2.5. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
5.2.6. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
5.2.7. Cumprir demais atribuições definidas em Decreto Municipal 12.967/2023.
5.3. A gestão e fiscalização seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 12.967/2023.
5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
5.5. Na ocorrência de atraso na prestação de serviço, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
7.2. O CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência em anexo.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Segunda, desde que sejam observadas as condições contratuais.
f) Aplicar as sanções, conforme previsto no Contrato.
7.3. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante, tais fornecimentos sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
8.2. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência em anexo e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste instrumento,

c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional.

d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Referência em anexo.

e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº 17.002.06.181.0106.2259.339040.15000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual assim como prazos e condições de entrega, conclusão e recebimento provisório/definitivo, estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
11.2. O objeto do Contrato deverá ser entregue de forma integral e em sua totalidade na Sede da Guarda Civil Municipal, com sede à Rua Edgar Cassemiro nº 71ª, Bairro: Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG, no horário de 8:00hs às 17:00hs.
11.3. O responsável pelo recebimento do objeto contratual será o Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. André Luis de Souza, ou outro servidor por ele designado, Telefone: (31) 3180-5968.
11.4. Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.
11.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
11.6. Em caso da necessidade de complementação a CONTRATADA deverá faze-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7. Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência.
12.2. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pelo Gestor, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle.
12.3. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.
12.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

12.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

12.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato.

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado.

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.
13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou à Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
13.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.
13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.
14.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

14.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7° da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.
14.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.
14.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes deste processo de Inexigibilidade, bem como ao seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos que derivarem deste Contrato, assim como as dúvidas, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 via (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Nova Lima, 14 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Cristiano Antônio Vieira Gomes

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Contratada

Testemunhas

1.
2.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a instauração de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal,** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital.

1.2- DETALHAMENTO DO OBJETO (Detalhamento dos itens, quantidade, preço unitário, preço total)

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, composta por:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Tipo de licitação: Inexigibilidade de Licitação

b) Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte: Não é aplicável
c) Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável

d) Condição de Serviço/Bem comum, conforme Decreto Municipal n. 12.968/2023:.

Não é aplicável.

e) Serviço contínuo: Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas

f) Regime de execução (obras/serviços de engenharia): Não é aplicável

g) Justificativa para vedação de participação de consórcios: Não é aplicável

h) Contato do responsável: Cristiano Antônio Vieira Gomes

cristiano.gomes@pnl.mg.gov.br

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O avanço tecnológico cada vez mais rápido altera a maneira com que as pessoas se comunicam à distância. As chamadas telefônicas continuam com a sua importância como elementos de comunicação, mas ganharam outros meios que a complementam. Do ponto de vista da criminalidade, este complemento muitas vezes surge em buscar outros meios que, teoricamente, sejam "imunes" às interceptações legais, as quais se tornaram de conhecimento da população em geral, após diversas operações exitosas terem sido apresentadas em rede nacional.

Contudo, atualmente a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nos modernos dispositivos móveis não passa de uma característica básica. Mais ainda quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, smartphones, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos (WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud).

Assim patente, nos dias de hoje os dispositivos móveis possuem uma série de informações que pode traçar a vida dos seus usuários e, igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma sociedade extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propicio para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças policiais um ambiente que permite (exige, na realidade) a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação

dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Os Órgãos de Segurança Pública, por força de suas atribuições, necessitam cada vez mais de ferramentas tecnológicas para produção da prova e de conhecimento, fazendo elevar nos últimos anos a demanda e a imprescindível necessidade de aquisição de licenças de solução tecnológica para extração de dados de dispositivos móveis, haja vista a grande quantidade de apreensões de aparelhos de telefones celulares em poder de criminosos envolvidos em delitos de toda ordem que, de algum modo, repercutem nas alçadas de sua responsabilidade.

Destarte, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes no sentido de ampliar continuamente, em quantidade e qualidade, esse aparelhamento tecnológico da instituição e de suas equipes que realizam tais atividades finalísticas. Diga-se, especificamente quanto à computação forense, não só (i) a complexidade e a segurança dos dispositivos móveis aumentam a olhos vistos, mas também (ii) a quantidade de smartphones, laptops, tablets e outros dispositivos apreendidos é cada vez maior e, igualmente, (iii) é cada vez maior o volume e a diversidade dos dados para coleta e análise.

Desta forma, (i) por essa realidade inconteste; (ii) pela acelerada evolução tecnológica, desde os equipamentos eletrônicos e os softwares; (iii) com o surgimento de novos aplicativos de celular e sistemas na Internet; e (iv) com o aumento exponencial de informação gerada por este ambiente, viu- se essa **Guarda Civil Municipal,** diante da necessidade de incrementar as capacidades de sua área de computação forense, o que apontou conclusivamente, dentre outras ações, na direção do aparelhamento tecnológico do laboratório com solução especialista para desbloqueio de dispositivos móveis de alta gama, bloqueados por senha e sistemas de segurança, de modo a alcançar a obtenção de evidências e provas em meios digitais, tendo como meta, em última estância, a elucidação de crimes.

B. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que essa Guarda Civil

Municipal, guiada por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, tal como dito e com necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Assim, tal solução:
    a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro dos Órgãos de Segurança Pública no Estado e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;
        i. Diga-se, a solução ora em aquisição difere da solução UFED 4PC, em utilização pelos especialistas, uma vez que aquela que se pretende foi desenvolvida exatamente para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicas e especialistas para serem suplantados. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à ferramenta UFED, para extração e análise dos dados;
        ii. A ideia é ter, com a solução de desbloqueio, ter sua integração no mesmo equipamento onde encontra-se instalado o UFED 4PC, tendo-o como um endpoint habilitado para realizar, além das extrações e análises dos dados a partir de plataformas eletrônicas

portáteis, também o desbloqueio de dispositivos móveis de mais alta gama, configurados com sistemas de segurança e de bloqueio complexos.

b. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis apreendidos (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção das áreas de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
c. Necessidade de, em relação à padronização e aos quantitativos previstos, garantir a continuidade dos serviços realizados hoje rotineiramente, e que não podem interromper suas atividades, o que geraria diversos entraves e questionamentos para os serviços de investigação, para os servidores envolvidos e para a sociedade, que dependem da conclusão de investigações e, consequentemente, dos casos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente.

2) Necessidade de ferramental, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite - ferramenta hoje operada e responsável pelas extrações e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis - visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias ou equipamentos telefônicos. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são

normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

4) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses; bem como em uso fluente pelos especialistas, mediante capacitação presencial na solução como condição de fornecimento.

C. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela GCM, para endereçamento de suas necessidades.

Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as referidas *necessidades específicas*, anteriormente:

1) Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto):

   Trata-se de solução avançada para desbloqueio e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada, de campo e laboratório.

   Fornece, ainda, capacidades para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, os quais, pelas suas peculiaridades, alta complexidade e nível de segurança, exigem ferramental específico para obtenção de informações úteis ali armazenadas.

2) Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em

nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto):

Solução para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), necessariamente compatível e de mesmo fabricante da solução em uso para extração e análise de dados provenientes de plataformas eletrônicas portáteis, capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de forma forense informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória.

Essencial para obtenção e análise de dados provenientes dos inúmeros sistemas computacionais em Nuvem (Cloud), armazenados e acessados pelos investigados ao longo das atividades ilícitas. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o cruzamento e vinculação das evidências originadas de outras fontes.

D. Do parcelamento ou não da solução

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fabricante e fornecedor exclusivo (explicado adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

E. Da contratação em prazo de 36 (trinta e seis) meses

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 36 (trinta e seis) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir

justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias da **Guarda Civil Municipal**

1) Do Fundamento Técnico

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Por todo esse dinamismo, uma funcionalidade técnica que mês passado não era contemplada por pela ferramenta, hoje pode estar incorporada; e, também, o contrário – algum determinado aplicativo amplamente utilizado e franco objeto de investigação numa determinada época, por exemplo, pode, de um momento para outro, simplesmente não mais estar disponível para uso e, portanto, não demandar qualquer cobertura pela ferramenta. Ainda, e mais contundente, um aparelho de celular recém-lançado para o público (leia-se, também, para pessoas mal intencionadas) pode demandar apenas um mês do fabricante para desenvolver novas técnicas para extração e desbloqueio e incorporá-las a sua ferramenta; em outras ocasiões, pode ser que meses de esforço sejam ainda demandados para que seu produto absorva e o torne disponível em sua lista de aparelhos suportados e, desde que sob garantia, passíveis de análise e busca por evidências pelos especialistas usuários da solução.

Aliás, funcionalidades técnicas do tipo "quantidade de aparelhos suportados" e "quantidade de aplicativos suportados", os quais são parâmetros/métricas determinantes para esse tipo de solução, são as que mais sofrem mudanças, num ritmo acelerado – todos os dias surgem novos aplicativos e aparelhos, logo, todos os dias os fabricantes trabalham para dar-lhes cobertura. E, para aqueles que estão sob contrato de garantia pactuado com o fabricante, essa atualização acontece automática e constantemente lembrando que, nesse caso, tal atualização pode não compreender apenas "um novo aparelho de celular de determinado fabricante e sistema operacional" que passa a ser contemplado pelo software mas, sim,

desenvolvimento (e a entrega para o cliente) de novos cabos e adaptadores com inteligência para operar em conjunto com o software para realizar a sua extração ou desbloqueio.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 36 (trinta e seis) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;
b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos móveis dos indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração e desbloqueio dos mesmos em busca dos dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.
c. Assim, estamos falando de aparelhos celulares e demais dispositivos móveis (de tablets a drones) que possuem informações valiosas - "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

2) Do Fundamento Administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e análise pericial e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos (tal como indicado no próximo tópico, amiúde), uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a

acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) anos, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 36 (trinta e seis) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);
b. Pela eficácia em criar, por 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação;
c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos

em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) Do Fundamento Econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 36 (trinta e seis) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;
d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem- sucedidos, graças à possibilidade de

utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

F. Da motivação estratégica (alinhamento com Planejamento Estratégico)

Nesse contexto de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Adicionalmente, cuidando para que esse aparelhamento, mediante aquisição desta solução esteja perfeitamente alinhado **(i)** ao "**negócio**" desta **SEMOB**, qual seja, a

> *"apuração de crimes e contravenções, por meio da investigação criminal cientificamente aplicada, e o apoio no exercício da polícia judiciária para o esclarecimento de autoria, materialidade, motivo e circunstância, bem como a identificação civil e criminal, objetivando a segurança pública, a promoção de direitos e o fortalecimento da democracia";*

(ii) ao conjunto de suas "**diretrizes institucionais",** conectadas às estratégias gerenciais adotadas pela instituição, cujos objetivos buscam aprimorar sua gestão e fortalecer o seu compromisso com o alcance dos resultados governamentais, especialmente,

> *"Aplicação da análise criminal e da inteligência policial na modernização da investigação; Desconcentração da gestão com níveis adequados de autonomia dos departamentos, delegacias regionais e demais unidades da linha intermediárias; Excelência na prestação de serviços nas áreas de polícia judiciária, identificação e trânsito com foco na qualidade do atendimento ao cidadão; Melhoria do gasto e otimização do orçamento; Tratamento regionalizado do fenômeno criminal; e Valorização e capacitação dos servidores";*

(iii) e, com perfeito alinhamento aos objetivos estratégicos reconhecidos, de todo interveniente em ação dentro das forças da lei em território nacional, definidos no **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030** (Sistema Único de Segurança Pública/Política Nacional de Segurança Pública e

Defesa Social), com destaque para:

> *Ação Estratégica 6*
> *Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais.*
>
> *Ação Estratégica 9*
> *Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.*
>
> *Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:*
>
> *...*
>
> *c. Modernizar e equipar os órgãos de segurança pública, em especial os de perícia oficial, para a observação adequada da cadeia de custódia de vestígios;*
>
> *Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)*
>
> *III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.*

Finalmente, pretende-se que essa aquisição respeite qualquer investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo e, sempre que possível, para as quais já exista conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. O que, de fato, ocorre no processo em tela, uma vez que tal solução está em plena aplicação em órgãos de forças de lei da Administração Pública do Município e estabelecida em diversos órgãos e instituições da área de Segurança Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

G. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, a GCM almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;
2) Atendimento das demandas de análise em Tecnologias da Informação e Comunicação aplicados à área de atuação da GCM, especialmente:
    a) Atendimento à alta demanda de desbloqueio, extração e análises de dados de dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;
    b) Atendimento às demandas por análises em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, incluindo serviços e sistemas computacionais na Nuvem (Cloud), exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos investigadores;
    c) O atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos de armazenamento digital e sistemas informáticos;
3) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:
    a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
    b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.
4) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;
5) Combate à criminalidade, dado o ganho num processo de

comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada com outros Órgãos de Segurança do Estado.

6) O aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de análise forense digital/computacional;
7) O aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
8) O retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da área de segurança pública no apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
9) O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A. Do fundamento técnico

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada UFED, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente o UFED Premium SaaS 35 Core, com endpoint UFED 4PC, e UFED Cloud Analyzer, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED Premium SaaS:
    a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:
        i. Fabricante Apple:
            a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;
            b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª

geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5,

Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi

baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

2) UFED 4PC:

a. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

b. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

c. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F, Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

d. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

e. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

f. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS

Galaxy J1 Mini Prime;

g. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

h. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

i. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

j. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

k. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

n. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

o. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

p. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de

interesse mesmo quando offline;

q. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
r. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
s. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
t. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
u. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
v. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);
w. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving).
x. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);
y. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);
z. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;
aa. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;
bb. Recurso de Classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera,

smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

cc. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

dd. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ee. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação.)

ff. Capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

gg. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

ii. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

jj. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

kk. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

ll. Capacidade de executar a extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

3) UFED Cloud Analyzer

a. Capacidade de realizar a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

b. Capacidade de realizar o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location

History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

c. Recurso de captura e/ou gravação de telas;
d. Suporte para autenticação do Snapchat e MegaNZ do iOS utilizando token;
e. Suporte para extração de dados da Amazon e Booking.

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, e de seu fabricante **Cellebrite**, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) (Anexo I).

B. Do fundamento legal

Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

O fabricante Cellebrite dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e produtos por ele desenvolvidos e comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, I da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> ...
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> • *materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial*

exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;

- *serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,*

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- *profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

> *"A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993,* ***ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual,*** *situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário."* ***Grifo Nosso*** *– Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas ***situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição****, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razoes para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993."* ***Grifo Nosso*** *- Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*

"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 aos casos em que ***inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido****, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida*
Lei de Licitações." ***Grifo Nosso*** *-Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam

quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que: (...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e

contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização, de suporte técnico e atualização dos produtos Cellebrite, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

C. Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas pela empresa Cellebrite, a qual é somente representada pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu artigo 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do "Atestado de Exclusividade", cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 - Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a seguir - *in verbis*:

> *"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*
> *I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao Inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão "entidades equivalentes". Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

> *"Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa".*

Daí porque assumiu o legislador a locução "entidades equivalentes" no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade

seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão "entidades equivalentes", recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que "órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação", como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, portanto, a única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal qual atesta a declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), anexa ao Processo.

Foi assim encaminhada Proposta Comercial, também anexa ao Processo, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se abaixo

do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para o serviço de desbloqueio CAS, análogo às capacidades e recursos do UFED Premium SaaS 35 que compões o UFED Core 35, e para o UFED 4PC.

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, resultando em vantajosidade e economicidade para a Administração Pública Municipal

4.1- **- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Baseando em documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE anexos ao Processo) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, empresa que é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 1.018.592,68 (Um Milhão Dezoito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certificação de Exclusividade emitida por Órgão Competente

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede da Guarda Civil Municipal, sito à Rua Edgar Cassemiro, 71ª – Bairro Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG.

6.2. Horário de 08:00 às 17:00h

6.3 Responsável pelo recebimento: Comando da Guarda Civil Municipal na pessoa de seu Comandante Sr. André Luís de Sousa ou de outro servidor por ele designado.

6.4. Telefone de Contato: 3180-5968

7. FORMA DE ENTREGA

O objeto do contrato deverá ser entregue de forma integral em sua totalidade

8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2- Prazo de Complementação: Em caso da necessidade de complementação a Contratada deverá faze-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3- Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega: 10 (dez) dias úteis.

9- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional;
d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
f) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. PRAZO DE GARANTIA:

90 (noventa) dias

15. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Não se aplica

16. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS HIPOTESES DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133

Anexo ao processo Certidão n.º 231212/41.028 da ABES – Associação Brasileira da Empresas de Software

17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da SEMOB: Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, email: seguranca.pnl@gmail.com, telefone: 3180-5963

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

17 002 06.181.0106 2259 – reduzido 170051, no Exercício 2024

18.1.1- Nos demais Exercícios será informada a dotação correspondente através de apostilamento ao contrato de acordo com QDD vigente

18.1.2- Certifico que consta no Plano Plurianual do Município previsão de Programa de Modernização Tecnológica, ficando dessa forma, a referida contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações em seu art. 105

18.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

18.4. Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

19.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

19.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

19.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

19.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

19.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal,** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital

Nova Lima, 12 de Abril de 2024

Giovana Aparecida Silva
Gestora de Contratos e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cristiano Antônio Vieira Gomes
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: CONTRATO 0882024 PA 1572024 COM ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 3
   - A. **Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (Com Referência de Aquisição de Plataforma Inseyets)** 4
   - B. **Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (com Referência de Aquisição de Plataforma UFED)** 5
   - **B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC (para comprovação do Inseyets Online PRO)** 5
   - **B.2.Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer (para comprovação do Inseyets Online PRO)** 6
   - **B.3.Comparativo de Preços – Commander (CMS) (para comprovação do Inseyets Online PRO)** 7
   - C. **Comparativo de Preços – Falcon-NEO2** 9
   - D. **Comparativo de Preços – Treinamento Presencial** 10
4. **DA CONCLUSÃO** 12

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
Solução Forense Digital

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *solução para forense digital, composta por produtos dos fabricantes Cellebrite e Logicube,* para aquisição pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Esse **MP** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação de completa solução em forense digital para seu laboratório, composta pelos produtos Inseyets Online PRO*,* do fabricante Cellebrite; e Falcon-NEO2, do fabricante Logicube; para fins de desbloqueio básico, extração avançada e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em Nuvem, com gerenciamento centralizado de licenças, com aplicação dentro da rotina de seus especialistas responsáveis pela análise em mídias digitais.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre referências de preços de aquisição dessas mesmas soluções dos referidos fabricantes, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica), de suporte técnico e garantias de hardware adquiridos.

Contudo, para fins dessa comprovação de compatibilidade entre os preços ofertados e aqueles praticados no mercado, vale destacar:

Quanto ao fabricante Cellebrite:

1. Tratando-se especificamente de uma nova solução, denominada Inseyets Online PRO, lançada nesse ano de 2024, que compreende a evolução da plataforma denominada UFED, e que combina as funções de desbloqueio básico com extração avançada e análise de dados de plataforma eletrônicas portáteis, enriquecidos por dados de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com gerenciamento centralizado e inúmeras novas capacidades; tem-se que até o momento, exato por seu recém-lançamento, há tão somente uma referência direta de aquisição do produto, com processo concluído, com contratação pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, especificamente com o almejado por esse MP do Maranhão, no tocante ao Inseyets;
2. Assim, além da referida contratação, nesse caso e em acréscimo à análise, será também tomado como base de comparação o valor anual (de contratações) de subscrição da solução UFED 4PC (de extração e análise de dados de plataformas eletrônicas móveis), UFED Cloud Analyzer (de análise de dados de Nuvem) e Cellebrite Commander (CMS) (de gerenciamento de licenças), com serviço de suporte técnico, do mesmo fabricante e

equivalentes aos recursos providenciado pelo Inseyets Online PRO, reforçando tratar-se essa de uma evolução da referida plataforma UFED, totalmente compatível com as citadas, contudo, com novas capacidades e tecnologias superiores;

3. Ao final, pelos dois caminhos (usando a única referência de contratação do mesmo produto; e usando as referências da plataforma UFED) restará comprovada a compatibilidade dos preços, com vantajosidade para a Administração Pública.

Destarte, tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de *contratos firmados de mesmo produto como objeto, e fornecidos pelo mesmo executor único/exclusivo da solução* singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com *preços compatíveis com o mercado*, e apontamento de *vantajosidade* para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e *atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta*; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes, sobretudo a IN 63 SEGES/ME, de 7 de julho de 2021.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	Unidade	3
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, 36 Meses*	Unidade	2
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	Aluno	6

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).

Foi assim encaminhada proposta comercial, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta explicação, na pasta *Referências,* assim organizados:

Na pasta Inseyets OP, documentação do contratante Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM);
Na pasta Inseyets OP (UFED):
Na pasta UFED 4PC, documentação dos contratantes Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PC-MG), Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI) e Alvarez & Marsal;
Na pasta UCA, documentação dos contratantes Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul (IGP-RS), Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI) e Guarda Municipal Civil de Nova lima (GMC (Nova Lima));
Na pasta CMS, documentação dos contratantes Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR) e Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA);
Na pasta Falcon-NEO2, Curtume CO Ltda (em Termo de Ajustamento de Conduta) e Ministério Público da Bahia (MP-BA);
Na pasta TreinTBZ, documentação dos contratantes Carbonífera Catarinense (em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para Polícia Civil de Santa Catarina), Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI) e Guarda Municipal Civil de Nova Lima-MG (GMC).

Cada um destes itens será analisado, separadamente. Deste modo, após obtidos os preços médios das referências para cada um deles, ao final será possível computar o valor médio unitário da solução completa e mais os serviços, para perfeito parâmetro de comparação.

A. Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (Com Referência de Aquisição de Plataforma Inseyets)

No Mapa de Preços, a seguir, única referência de contratação do produto Inseyets Online PRO, com processo concluído e perfeitamente compatível com o ora almejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Inseyets Online PRO

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Valor Total, 36 Meses
SSP-AM	CT 102024; NE 024NE0000023, 1º Produto	No CT, Pág.11, Cláusula 11ª; Na NE, 1º Item em Descrição dos Itens	*Inseyets Online PRO Anual Subscription*	R$ 133.735,92	R$ 401.207,76

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
São os seguintes itens componentes de sua cotação, para fins desse comparativo referente ao produto Inseyets - evolução da plataforma UFED, do mesmo fabricante Cellebrite:

> *Inseyets Online PRO:* Refere-se ao conjunto da solução, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite a extração, o processamento e a análise dos dados, de plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em Nuvem, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários para uma situação de 12 9doze) meses de subscrição.

Valor, 36 meses:
Refere-se ao valor unitário para uma situação de 36 (trinta e seis) meses de subscrição, tal como requerido, computando **R$ 401.207,76 (quatrocentos e um mil, duzentos e sete reais, setenta e seis centavos)**.

B. Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (com Referência de Aquisição de Plataforma UFED)

Tal como já explicado, para fins dessa comprovação de compatibilidade entre os preços ofertados e aqueles praticados no mercado, tem a seguinte situação:

1. Tratando-se especificamente da nova plataforma Inseyets, lançada nesse ano de 2024, evolução da plataforma anterior denominada UFED, e que combina as funções de desbloqueio com extração avançada e análise de dados de plataforma eletrônicas portáteis, enriquecidos por dados de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com gerenciamento centralizado e inúmeras novas capacidades; tem-se que até o momento, exato por seu recém-lançamento, há única referência direta de aquisição do produto, compatível especificamente com o almejado por esse MP do Maranhão;
2. Assim, nesse caso, sem qualquer prejuízo à análise, será também tomado como base de comparação o valor anual (de contratações) do conjunto de produtos da plataforma UFED, qual seja: subscrição da solução UFED 4PC (de extração e análise de dados de plataformas eletrônicas móveis), UFED Cloud Analyzer (de análise de dados de Nuvem) e Cellebrite Commander (CMS) (de gerenciamento de licenças), com serviço de suporte técnico, do mesmo fabricante e equivalentes aos recursos providenciados pelo Inseyets Online PRO;
3. Reforçando, trata-se essa de uma evolução da plataforma UFED, totalmente compatível com as citadas, contudo, com novas capacidades e tecnologias superiores.

B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UFED 4PC

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor Total, 36 Meses
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 1	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 86.925,30	3	**R$ 260.775,90**
Alvarez&Marsal	NF 001347	Na NF, Item Único	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 84.099,32	3	**R$ 252.297,96**
PC-MG (Nanuque)	NF 2023304	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 81.523,82	3	**R$ 244.571,45**

Valor Médio UFED Subscription, 36 Meses (Média Aritmética)	**R$ 252.548,44**
Valor Médio UFED Subscription, 36 Meses (Mediana)	**R$ 252.297,96**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, cujo objeto consta o UFED.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada

São os seguintes itens componentes de sua cotação, para fins desse comparativo:

> *UFED 4PC Subscription:* Refere-se ao software da solução, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite a extração, o processamento e a análise dos dados, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade para Totalização em 36 meses:
Compreendem os quantitativos de cada item para que seja computado o subtotal para uma situação de 36 (trinta e seis) meses de subscrição.

Valor, 36 meses:
Referem-se aos subtotais de cada item, após multiplicados os valores unitários pelo quantitativo necessário a uma situação de 36 (trinta e seis) meses de subscrição e suporte técnico, tal como requerido.

Valor Total UFED Subscription, Serviços, 36 meses:
Compreende o somatório dos valores dos itens componentes da solução, em cada referência, resultando no valor unitário da subscrição (da solução) para 36 (trinta e seis) meses.

Valor Médio, 36 meses, Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) da solução, sendo o mesmo computado em **R$ 252.548,44 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, quarenta e quatro centavos).**

Valor Médio, 36 meses, Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (pela mediana) da solução, sendo o mesmo computado em **R$ 252.297,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais, noventa e seis centavos).**

B.2.Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UCA

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor, 36 Meses
IGP-RS	CT 062023	No CT, Pág.1, Cláusulas 1ª e 2ª	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 50.849,00	3	R$ 152.547,00
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 2	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 52.155,18	3	R$ 156.465,54
GMC Nova Lima	CT 1572024	No CT, Pág.2, Cláusula 2ª, Tabela, Item 2	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 51.284,57	3	R$ 153.853,70

Valor Médio, UFED Cloud Analyzer, 36 Meses (Média Aritmética)	**R$ 154.288,75**
Valor Médio, UFED Cloud Analyzer, 36 Meses (Mediana)	**R$ 153.853,70**

Explicando em detalhes, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao UFED Cloud Analyzer, são os seguintes itens componentes de sua cotação:

> *UFED Cloud Analyzer Subscription (incluindo Dongle):* Refere-se ao conjunto da solução, para efeitos dessa análise, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite análise dos dados, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, e atualização pelo fabricante.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários anuais de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade:
Refere-se ao quantitativo para apuração do valor do item para um cenário de 36 (trinta e seis) meses.

Valor, 36 Meses:
Refere-se ao valor total de cada referência, para um cenário de 36 (trinta e seis) meses.

Médio, 36 Meses, Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio unitário das referências, sendo o mesmo computado em **R$ 154.288,75 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, setenta e cinco centavos).**

Valor Médio, 36 Meses, Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio unitário das referências, sendo o mesmo computado em **R$ 153.853.70 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta centavos).**

B.3.Comparativo de Preços – Commander (CMS) (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Commander (CMS)

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Qtd	Valor Total	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
SESP-PR	NF 2023316	Na NF, Item Único	*Subscrição Commander (CMS), 36 Meses*	22	R$ 102.662,41	**R$ 4.666,47**	**R$ 13.999,42**
SSP-BA	NF 2023360	Na NF, Item 1	*Subscrição Commander (CMS), 12 Meses*	18	R$ 90.000,00	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**
Valor Unitário Médio, Commander (CMS), 36 Meses							**R$ 14.499,71**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento de Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Item:
Refere-se ao Objeto contratado em cada um dos processos de referência, a saber:

> *Subscrição da solução Cellebrite Commander (para 36 (trinta e seis) e 12 (doze) meses)*: compreende a licença de software com funcionalidades e recursos para administração e controle do conjunto de extratores Cellebrite na estrutura do Cliente.
>
> ***Notar que a primeira contratação referenciada foi para projeto com prazo de 36 (trinta e seis) meses. Logo, em perfeito ajuste ao requerido, nas próximas colunas são apresentados valores totais da contratação para, então, (i) ser esse valor dividido pela quantidade de unidades gerenciadas, sendo então obtido o valor unitário (de uma unidade gerenciada) para um cenário de 36 (trinta e seis) meses); (ii) e, depois, seu resultado ser dividido por 3 (três) anos, para obter-se o valor para 12 (doze) meses.***

Quantidade:
Refere-se ao quantitativo de licenças gerenciadas das soluções Cellebrite, pelo CMS, contratados em cada referência.

Valor Total:
Compreende o valor total contratado em cada referência. Adiante, será obtido o valor unitário, visando o mesmo racional de comparação com o proposto.

Valor Unitário, 12 Meses
Aqui, tal como explicado, tem-se o valor unitário de licença gerenciada pela subscrição do Commander (CMS), para um prazo de 12 (doze) meses, para melhor entendimento do racional.

Valor Unitário, 36 Meses
Finalmente, tem-se o valor unitário de licença gerenciada pela subscrição do Commander (CMS), para um prazo de 36 (trinta e seis) meses, tal como requerido.

Valor Unitário Médio, 36 Meses, Média Aritmética:
Com os valores unitários de cada referência, é possível calcular o valor unitário médio (média aritmética simples), sendo o mesmo computado em **R$ 14.499,71 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, setenta e um centavos).**

Por fim, tem-se o quadro geral de comprovação, referente à solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite, com as referências da plataforma UFED e seus componentes.

Item	Descrição	Produto/Serviço	Valor Unitário Médio da Pesquisa de Preços (Média Aritmética)	Valor Unitário Médio da Pesquisa de Preços (Mediana)
1	**Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**	***Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses***	-	-
		UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	R$ 252.297,96
		UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 154.288,75	R$ 153.853,70
		Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	R$ 14.499,71
		Subtotal	**R$ 421.336,89**	**R$ 420.651,37**

C. Comparativo de Preços – Falcon-NEO2

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução Falcon-NEO2, do fabricante Logicube.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Falcon-NEO2

Contratante	Documento	Item Componente	Valor Unitário	Qtd	Valor Item, 36 Meses
Curtume CO Ltda	CT QUO-12240-P7N0F7 (Pág.2, Tabela)	*Falcon-NEO2 Sw e HW*	R$ 62.719,73	1	R$ 62.719,73
		Falcon-NEO2 Extended Warranty	R$ 22.132,96	1	R$ 22.132,96
		Suporte técnico, 12 Meses	R$ 3.179,80	3	R$ 9.539,40
MP-BA	CT 0802024 (Pág.2/3, Cláusula 6ª, Tabela); NE 40101.0019.24.0000080-2	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 58.019,54	1	R$ 58.019,54
		Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 22.132,96	1	R$ 22.132,96
		Suporte técnico, 12 Meses	Não Incluído	3	Não Incluído

Valor Médio, Falcon-NEO, Sw e Hw	**R$ 60.369,64**
Valor Médio, Falcon-NEO, Extended Warranty	**R$ 22.132,96**
Valor Médio, Falcon-NEO, Sup Tec	**R$ 9.539,40**

Valor Total Médio, Falcon NEO, SupTec, 36 Meses	**R$ 92.042,00**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Referências com contratos firmados com a TechBiz, Forense Digital Ltda, para aquisição do Falcon-NEO2.

**Nesse sentido, vale ressaltar que nos últimos meses o fabricante Logicube promoveu o lançamento de uma nova versão do produto, o Falcon NEO2 (ver em https://www.logicube.com/falcon-neo2-review2/), a qual mantém todas as funções da versão anterior, contudo, com a adição de novas tecnologias e aumento de desempenho. Fato é que, havendo tão recentemente apenas a comercialização da nova versão FALCON-NEO2, a qual trouxe, também, novos preços de venda, há tão somente tais referências de contratação existentes e que seja adequada a este comparativo de preços.*

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Itens Componentes da Contratação:

Falcon-NEO2 Sw e Hw: Compreende todos os componentes de hardware e software para perfeito funcionamento da solução.

Falcon-NEO2 Extended Warranty: Refere-se ao serviço de extensão das garantias do produto, com as melhorias e atualizações tecnológicas fornecidas pelo fabricante.

Suporte Técnico: Fornecido por esta TechBiz Forense Digital, através de seus especialistas certificados.

Valor Unitário Contratado:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade:
Compreendem os quantitativos para cada item componente, visando cenário de prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Unitário, 36 Meses:
Compreendem os valores totais de cada item de referência, considerando o prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia, tal como já explicado.

Valores Médios, por Item, 36 Meses:
Compreendem os valores médios de cada item de referência (Falcon-NEO2 Hw e Sw, Extended Warranty e Suporte Técnico), considerando o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Total Médio, 36 Meses:
Compreende o valor médio total para uma unidade do Falcon-NEO, com 36 (trinta e seis) meses de garantia, com suporte técnico, totalizando **R$ 92.042,00 (noventa e dois mil, quarenta e dois reais).**

D. Comparativo de Preços – Treinamento Presencial

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Treinamento Presencial

Contratante	Documento	Detalhe	Objeto	Valor Total	Qtd Aluno/Vaga	Valor Vaga, 32 Horas
Carbonífera Catarinense	NF 2023293	Na NF, Item Único	Treinamento, 32 Horas	R$ 45.000,00	6	**R$ 7.500,00**
GMC Nova Lima	CT 1572024	No CT, Pág.2, Cláusula 2ª, Tabela, Item 2	Treinamento, 32 Horas	R$ 45.635,88	6	**R$ 7.605,98**
SSP-PI	NF 2024284	Na NF, Item Único	Treinamento, 32 Horas	R$ 45.579,30	6	**R$ 7.596,55**
Valor Médio (Média Aritmética)						**R$ 7.567,51**
Valor Médio (Mediana)						**R$ 7.596,55**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Objeto:
Refere-se ao serviço prestado de treinamento, com 32 Horas-Aula.

Valor Total:
Compreende o valor total contratado, para cálculo do valor por vaga, mais adiante.

Quantidade:
Refere-se à quantidade de vagas (alunos) contratadas em cada referência, de modo a obter-se o valor unitário, para fins de comparativo.

Valor por Aluno, em Treinamento de 32 Horas-Aula:
Dividindo-se o valor total contratado pelo número de vagas (alunos), é obtido o valor por vaga, num treinamento de 32 Horas-Aula.

Valor Médio Vaga, 32 Horas-Aula, pela Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) das contratações realizadas, sendo o mesmo computado em **R$ 7.567,51 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e um centavos).**

Valor Médio Vaga, 32 Horas-Aula, pela Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (mediana) das contratações realizadas, sendo o mesmo computado em **R$ 7.596,55 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais, cinquenta e cinco centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se abaixo do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para UFED 4PC, UFED Cloud Analyzer, Commander, para efeito de comparativo com a nova solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Média Aritmética)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.493.499,73**	R$ 1.204.802,34
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	3	R$ 757.645,31		
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 154.288,75	3	R$ 462.866,24		
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13		
	Subtotal	R$ 421.336,89	3	R$ 1.264.010,68		
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.567,51	6	R$ 45.405,06		

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Mediana)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.491.617,40**	R$ 1.204.802,34
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.297,96	3	R$ 756.893,88		
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 153.853,70	3	R$ 461.561,10		
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13		
	Subtotal	R$ 420.651,37	3	R$ 1.261.954,11		
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.596,55	6	R$ 45.579,30		

Ainda, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, aplicando-se a única contratação de Inseyets Online PRO disponível, também encontra-se abaixo do valor médio praticado no mercado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Média Aritmética)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	R$ 401.207,76	3	R$ 1.203.623,28	**R$ 1.433.112,33**	R$ 1.204.802,34
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.567,51	6	R$ 45.405,06		

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Mediana)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	R$ 401.207,76	3	R$ 1.203.623,28	**R$ 1.433.286,57**	R$ 1.204.802,34
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.596,55	6	R$ 45.579,30		

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, resultando em vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2024

Cordialmente,

Atenciosamente,
Juliana Ferreira
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (31) 9 9831 1700
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: DOCUEMTNO DAS EXPLICAÇÕES DE PRELO ATUALIZADA

TechBiz Forense Digital

|terça-feira, 10 de setembro de 2024

A: MPMA - Ministério Público do Estado do Maranhão- CNPJ: 05.483.912.0001-85
Ref.: 2024 - MPMA-(GAECO-LAB-LD) - Aquisição Inseyets Online Pro + Falcon Neo2 + Treinamentos (3 anos)

1. Inseyets Online Pro (3 unidades) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Unidade	3,00	Hardware	DANFE*	R$29.122,02	R$87.366,06
[PKG] Inseyets Online Pro - Software	Licença de Uso Anual	9,00	Software	NFSE	R$95.985,12	R$863.866,08
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3,00	Serviço	NFSE	R$20.000,00	R$60.000,00
					Valor Total:	**R$1.011.232,14**

2. Falcon Neo 2 - 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	2,00	Software	NFSE	R$39.517,44	R$79.034,87
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$22.725,82	R$45.451,63
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$841,53	R$1.683,07
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$1.645,01	R$3.290,03
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$4.857,08	R$9.714,16
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$17.538,34	R$35.076,67
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6,00	Serviço	NFSE	R$3.219,96	R$19.319,77
					Valor Total:	**R$193.570,20**

3. Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis (6 alunos)

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	Aluno	6,00	Serviço	NFSE	~~R$8.162,05~~	~~R$48.972,30~~ R$0,00
					Valor Total:	**R$0,00**

Valor Total da Proposta: R$1.204.802,32

1.1:Observação:

- Para fornecimento dos itens ofertados acima do "Tipo" Hardware, tem-se que:
  - *Caso sejam adquiridos com verba de capital (investimento - naturezas de despesa 4.4.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de DANFE;

- ** Caso sejam adiquiridos com verba de custeio (naturezas de despesa 3.3.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de NFSE e um Termo de Comodato (anexo); e, no final do período contratual, o(s) equipamento(s) será(ão) retirado(s) se não renovada a contratação;

- Para fornecimento dos demais itens, tem-se que, independentemente da verba, o fornecimento será acompanhado de NFSE.

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1.2: Condições gerais

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alterações nos impostos vigentes, durante a validade desta proposta, serão refletidas no valor final.
- O prazo de entrega dos materiais / softwares/ serviços é de até 90 dias.

3. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Estadual**: 001.252.061.00-69 **Inscrição Municipal**: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú –341 **Agência**: 0925 **Conta Corrente**: 70500-6

4. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-12300-X5L7J5	0	28/05/2024	30/10/2024	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,
Juliana Ferreira
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (31) 9 9831 1700
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 09:13 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-72024, **Código de Validação**: 086E4019BD.

LAB-LD

DESPACHO-LABLD - 72024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 086E4019BD

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO

À Assessoria Técnica da Administração,

Em atendimento ao pedido de atualização da Proposta Comercial feito pela ASSTEC, encaminhamos a proposta atualizada e, oportunamente, encaminhamos os Contrato PA 1572024 - CT 0882024, com a assinatura dos responsáveis legais envolvidos, a Nota Fiscal Eletrônica BH 202450 e o DANFE 0000003049, vinculados ao Contrato CT 0862023, referente aos valores utilizados na justificativa de preço, bem como o documento Explicações Pesquisa Preços - IOP+Falcon-NEO2+TreinTBZ - Rev.4.

De acordo com o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, atesto que a Proposta Técnica e Comercial enviada pela TechBiz Forense Digital está dentro da média de preço praticado por essa empresa, no mercado, conforme documentação em anexo, confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada pela proponente, e atesto sua autenticidade, sob penas da lei.

Todos os documentos válidos para análise da JUSTIFICATIVA DE PREÇO podem ser validados conforme tabela abaixo.

Item A. Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (Com Referência de Aquisição de Plataforma Inseyets), Pág. 4 das Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

Contratante	Documento Comprobatório	Movimentação Digidoc	Valor Médio Unitário (Anual)
SSP-AM	CT 102024; NE 024NE0000023	8486415, 09/09/2024 11:27:33	R$ 133.735,92

Item B. Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (com Referência de Aquisição de Plataforma UFED), Pág. 5 até 7 das Explicações Quanto à Pesquisa de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 09:13 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-72024, **Código de Validação**: 086E4019BD.

Preços de Mercado			
B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC, Pág. 5			
Contratante	**Documento Comprobatório**	**Movimentação Digidoc**	**Valor Médio Unitário (Anual)**
MP-PI	CT 532023	8337313, 22/07/2024 10:09:42	R$ 84.182,81
Alvarez&Marsal	NF 001347	8337313, 22/07/2024 10:09:42	
PC-MG (Nanuque)	NF 2023304	8337313, 22/07/2024 10:09:42	
B.2.Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer, Pág. 6			
Contratante	**Documento Comprobatório**	**Movimentação Digidoc**	**Valor Médio Unitário (Anual)**
IGP-RS	CT 0862023 (DANFE 0000003049 SAIDA VENDAS e NFE BH 202450)	8337313, 22/07/2024 10:09:42	R$ 51.429,58
MP-PI	CT 532023	8337313, 22/07/2024 10:09:42	
GMC Nova Lima	CT 1572024	2650403, 16/09/2024	
B.3.Comparativo de Preços – Commander (CMS), Pág. 7			
Contratante	**Documento Comprobatório**	**Movimentação Digidoc**	**Valor Médio Unitário (Anual)**
SESP-PR	NF 2023316	8337313, 22/07/2024 10:09:42	R$ 4.833,24
SSP-BA	NF 2023360	8337313, 22/07/2024 10:09:42	
Valor Médio Unitário (Anual) Item B: R$ 140.445,63			
Item C. Comparativo de Preços – Falcon-NEO2			
Contratante	**Documento**	**Movimentação**	**Valor Médio**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Setembro de 2024 às 09:13 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-LABLD-72024, **Código de Validação**: 086E4019BD.

	Comprobatório	Digidoc	Unitário (Anual)
Curtume CO Ltda	CT QUO-12240-P7N0F7 (Pág.2, Tabela)	8486415, 09/09/2024 11:27:33	R$ 30.680,67
MP-BA	CT 0802024 (Pág.2/3, Cláusula 6ª, Tabela); NE 40101.0019.24.0000080-2	8486415, 09/09/2024 11:27:33	

Item D. Comparativo de Preços – Treinamento Presencial			
Contratante	**Documento Comprobatório**	**Movimentação Digidoc**	**Valor Médio Para 32 Horas**
Carbonífera Catarinense	NF 2023293 (Na NF, Item Único)	8337313, 22/07/2024 10:09:42	R$ 7.500,00
GMC Nova Lima	CT 1572024 (No CT, Pág.2, Cláusula 2ª, Tabela, Item 2)	2650403, 16/09/2024	R$ 7.605,98
SSP-PI	NF 2024184 (Na NF, Item Único)	8337313, 22/07/2024 10:09:42	R$ 7.596,55
Valor Médio Unitário (Anual) Item B: R$ 7.567,51			

assinado eletronicamente em 16/09/2024 às 16:29 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

assinado eletronicamente em 17/09/2024 às 09:13 h (*)

FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
TÉCNICO MINISTERIAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-LABLD - 72024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2024 10:27:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S.A**
CNPJ: **05.757.597/0002-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CONSULTA CONSOLIDADA TCU

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **09 de Setembro de 2024 às 15:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-38722024, **Código de Validação**: AA95E4444B.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 38722024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: AA95E4444B

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando a juntada de novos documentos pela Unidade requisitante, conforme DESPACHO-GAECO - 1872024, tendo em vista as pendências apontadas no PTC-ACI - 11682024, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da solicitação de contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**., visando aquisição de solução para forense digital, por 36 (trinta e seis) meses, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de R$ **1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, considerando o TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 15:28 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38722024

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **GGGGILKKIK**
Documento/Certidão nº **28.526.530** Exercício: **2024**
Emissão em: **02/09/2024** Requerimento em: **10:06:02** Validade: **02/10/2024**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: MUNICIPAL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18

Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401221371105133

Informação obtida em 27/08/2024 16:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: FGTS

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/200

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
26/06/2024 às 15:31:28	26/06/2024	99b77021

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 26.685.958/0001-57 **Inscrição Municipal: Não Informado**
Curtume Centro Oeste Ltda
A Rural, S/N, KM Margens Rodov GO 020, Area Rural - Cep: 75264-899
Senador Canedo GO
Telefone: Não Informado Email: contabilidade@curtumecco.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - QTD 2
Valor Unitário R$ 3.368,13 - Valor Total R$ 6.736,26
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - QTD 2
Valor Unitário R$ 6.736,26 - Valor Total R$ 13.472,53
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - QTD 5
Valor Unitário R$3.179,80 - Valor Total R$15.899,00
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total) - QTD 4 - Valor Unitário R$22.132,96
Valor Total R$ 88.531,84
Contrato - QUO-12240-P7N0F7
O pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, sendo a primeira á vista e as demais em trinta, sessenta e noventa dias
Efetuar deposito Bco Itau AG 0925 C/C 70500-6
Esta NFS-e nao esta sujeita a retencao na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003
Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003
ISSQN sera recolhido pelo prestador do servico para o Municipio de Belo Horizonte.
Nao sera possivel o cancelamento fora do mes da emissao da NF devido ao recolhimento do imposto
Retencao de IRRF conf Instrucao Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB) 1,5%
e CSRF 4.65%

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 124.639,63**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 7.665,35
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 116.974,28**

Valor dos serviços:	**R$ 124.639,63**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 124.639,63**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 3.115,99**

Retenções Federais:
PIS: R$ 810,16 **COFINS:** R$ 3.739,19 **IR:** R$ 1.869,60 **CSLL:** R$ 1.246,40 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218240000000020024063903881188.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NFE BH 2024200

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/199

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
26/06/2024 às 15:27:06	**26/06/2024**	**82c079e2**

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 26.685.958/0001-57 **Inscrição Municipal: Não Informado**
Curtume Centro Oeste Ltda
A Rural, S/N, KM Margens Rodov GO 020, Area Rural - Cep: 75264-899
Senador Canedo GO
Telefone: Não Informado Email: contabilidade@curtumecco.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW - QTD 2 - Valor Unitário R$ 38.486,59
Valor Unitário R$ 38.486,59 - Valor Total R$ 76.973,18
Contrato - QUO-12240-P7N0F7
O pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, sendo a primeira á vista e as demais em trinta, sessenta e noventa dias
Efetuar deposito Bco Itau AG 0925 C/C 70500-6
Esta NFS-e nao esta sujeita a retencao na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003
Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003
ISSQN sera recolhido pelo prestador do servico para o Municipio de Belo Horizonte.
Nao sera possivel o cancelamento fora do mes da emissao da NF devido ao recolhimento do imposto

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 76.973,18**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 76.973,18**

Valor dos serviços:	**R$ 76.973,18**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 76.973,18**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 1.924,33**

Retenções Federais:
PIS: R$ 0,00 **COFINS:** R$ 0,00 **IR:** R$ 0,00 **CSLL:** R$ 0,00 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218240000000019924062653805878.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NFE BH 2024199

EMP	NOTA DE EMPENHO	40101.0019.24.0000080-2

Nº Pedido (PED): 40101.0019.24.0000101-8		**Data de Emissão:** 10/07/2024	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***			
Data de criação do doctº: 10/07/2024		**Nº Instrumento:** 40101.0019.24.0000006-5	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		**Unidade Gestora:** 0019 - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social	
Projeto/Atividade: 4758 - Atuação Ministerial no Aperfeiçoamento do Sistema de Defesa Social e Segurança Pública		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021		**Nº Referência Licitação:** 40101001924000000065	**Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação** *** *** ***
Subfonte - Convênio Federal: 101686	**Nº IC - Convênio Federal:** 890689/2019	**Restos a Pagar** Não	**Transferido - Restos a Pagar** Não
Nº Processo/Exercício Processo: 19370/2024		**Nº Processo - SEI:** **** ****	

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.22917-2	
Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	
Endereço: RUA ALAMEDA DA SERRA, SALA 309, 400	
Bairro: VALE DO SERENO,	**Município:** Nova Lima
CEP: 40.000-000	**UF:** MG
CPF/ CNPJ/ IG: 05.757.597/0002-18	**Insc. Estadual:** 0
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 40101.0019.03.091.464.4758.9900.449052000.27000331101686000000.1

Valor Total do Empenho (R$):	Valor por Extenso:
*** 320.557,00	TREZENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 40101.0019.24.0000101-8
Convênio Federal N° 890689/2019 - Contrato nº 080/2024 - SGA
Aquisição de equipamento copiador e duplicador de discos rígidos e dispositivos USB Falcon NEO2.
Ceosp/Convênio Federal/GAESF/Concorrencia Legal/Ação 4758 - 2024
Aquisição do Copiador/Duplicador forense de disco rídidos
SEI: 19.09.02214.0019370/2024-49

Data de Autorização da Despesa: 10/07/2024	**Ordenador de Despesa:** Hugo Casciano De Sant'anna

Hugo Casciano De Sant'anna
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NE 40101.0019.24.0000080-2

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 080/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 05.757.597/0002-18, inscrição estadual 001.252.061.00-69, inscrição municipal 1.308.04180, estabelecida à Rua Sergipe, nº1014, Sala 502, Savassi, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luciana Bispo da Silva Galao**, inscrita no CPF/MF nº 84******87, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 19.09.02282.0008262/2024-82, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **a aquisição de equipamento copiador e duplicador de discos rígidos e dispositivos USB Falcon NEO2, novo, com todos os seus componentes integrantes (novos), bem como garantia**, conforme discriminado neste instrumento, e nos termos abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE COMPONENTES
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	4
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINIPCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2- SATA), PCIe extender cable (F-ADP)	Unidade	4
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	4
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	4
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	4
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	4

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização Inexigibilidade de Licitação, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

3.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado de forma imediata, mediante a entrega do bem adquirido;

4.2 O objeto contratual engloba a entrega em até 60 (sessenta) dias do objeto regularmente descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues armazenados em embalagens individuais adequadas às características dos bens, de modo a garantir a integridade e o recebimento em perfeito estado de conservação e plenas condições de uso;

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), Av. Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, 25º andar, Sala 2502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-020;

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em dia útil, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 17h, mediante agendamento: (71) 99700-9489 e gaesf@mpba.mp.br);

4.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mediante pedido formalizado e justificado pelo fornecedor, antes do termo final do prazo de entrega consignado, e desde que comprovado o fato alegado pela Administração;

4.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de suporte de Hardware, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme definido no **apenso I** deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará em até 15 (quinze) dias corridos, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada subunidade do item é:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE COMPONENTES	VALOR UNITÁRIO DOS COMPONENTES	VALOR TOTAL POR COMPONENTE
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	4	R$ 34.486,59	R$ 137.946,36
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINIPCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2- SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	4	R$ 4.030,25	R$ 16.121,00
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	4	R$ 1.602,08	R$ 6.408,32
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	4	R$ 820,02	R$ 3.280,08
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	4	R$ 22.132,96	R$ 88.531,84

Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	4	R$ 17.080,79 R	R$ 68.323,16

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R$320.610,76 (trezentos e vinte mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), equivalente ao fornecimento do item da cláusula 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 22 de maio de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0019	4758	9900	2700033110168600000	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA**fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça,e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD

e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

APENSO I

GARANTIA E SUPORTE DE HARDWARE

A. **Do suporte técnico e garantia do Falcon Neo 2**

Os serviços, para cumprimento das obrigações previstas nesta proposta, serão regidos pelas disposições a seguir:

1) Os serviços de suporte técnico e garantia do Falcon Neo 2 terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e serão realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
    a. O suporte técnico ao produto será por meio de engenheiros de suporte;
    b. O suporte técnico está disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08h às 18h (5X9);
    c. O número de atendimentos de qualquer tipo é ilimitado, enquanto durar o prazo de garantia;
    d. Para substituição/reparo de peças o atendimento será realizado, preferencialmente, *in loco*.
2) Serão disponibilizados os seguintes meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;
    a. Telefone: 0800 878 7983;

b. E-mail: suporte.forense@techbiz.com.br
c. Web: https://servicedesk.techbiz.com.br

3) As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados fornecem uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitem o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas do **CONTRATANTE**.

B. **Do SLA (Service Level Agreement)**

Ficam acordados entre as partes os seguintes níveis de serviços (SLA):

Nível	**Prioridade**	**SLA**		
		1º Atendimento	Diagnóstico ou Pesquisa	Encerramento
Classe	D -Baixa	120,00 hrs	480,00 hrs	1440,00 hrs

Observação:

Muito embora seja mantido estoque em território nacional, em caráter de exceção deve ser considerado o fato de que determinadas peças têm sua disponibilidade sujeita à logística de importação, havendo possível efeito nos prazos inicialmente indicados.

Não fazem parte do escopo do serviço de suporte técnico e garantia do Falcon Neo 2:

1. Suporte e garantia para equipamentos comprovadamente danificados por mau uso, acidente, abuso do software ou dos componentes (tais como, mas não limitado ao uso de voltagem incorreta, uso incorreto de fusíveis, uso de dispositivos ou acessórios incompatíveis, ventilação imprópria ou insuficiente, ou falha ao seguir instruções operacionais), modificação ou ambiente operacional ou físico inapropriado, manutenção imprópria pelo **CONTRATANTE**;

2. Atendimentos de suporte e garantia realizados em equipamentos que possuem seus lacres de segurança rompidos ou falha causada por um produto pelo qual a TechBiz Forense Digital não seja responsável;
3. Suporte a danos resultantes de catástrofe natural tais como, mas não limitado a raios, alagamentos, tornados, terremotos e furacões ou acidentais;

4. Suporte que necessite de modificação de código fonte ou resoluções de falhas de Software.

EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Luciana Bispo da Silva Galao
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bispo da Silva Galao** em 09/07/2024, às 14:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 09/07/2024, às 20:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128489** e o código CRC **45F4A46C**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: CT 0802024 ¿ MPBA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 022703 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	**Número Documento** 2024NE0000023	**Data Emissão** 09/04/2024
Gestão 00007 - FUNDOS	**Processo** 022703.000064/2024	**NE Original**
Credor 05757597000218 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, I, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 929.861,44

Unidade Orçamentária	22703	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
Programa Trabalho	06.122.3264.2120.0001	Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos
Fonte Recurso	2.713.2980.0000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
Natureza Despesa	33904016	Locação de Software

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	929.861,44
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
licença	146449 - (ID-146449) LICENÇA DE SOFTWARE, Licença de uso da Plataforma InsEYETS Pro ONLINEUFED Subscription, conforme Projeto Básico. MARCA: Techbiz	2	133,735.9200	267.471,84
licença	146451 - (ID-146451) LICENÇA DE SOFTWARE, Licença de uso da Plataforma Guardian, conforme Projeto Básico. MARCA: Techbiz	1	495,268.0000	495.268,00
licença	146450 - (ID-146450) LICENÇA DE SOFTWARE, Licença de uso da Plataforma Physical Analyzer Ultra, conforme Projeto Básico, MARCA: Techbiz.	3	55,707.2000	167.121,60

INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES:
VIGÊNCIA: 09.04.2024 a 09.04.2027.

Descrição do Contrato/Ajustes

Contrato/Ajustes Nº 0010/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software, em cumprimento à Meta Geral 03, Ação 01, do Termo de Adesão nº 08/2021 do Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social.
Natureza(s): 33904016-Locação de Software
Valor Global: 929.861,44
Prazo de Vigência: 04/2024 - 04/2027
Fundamento Legal: Inexigível nº 7/2024, de acordo com Art.74, I, Lei 14.133/2021, homologação publicada no dia 04/04/2024
Parecer/Despacho nº: 00031/2024
Data Parecer/Despacho: 01/04/2024
Setor Emissor: ASJUR/FESP-AM.

Saldo Anterior:	1.418.015,43	**Valor do Empenho:**	929.861,44	**Valor Disponível**	488.153,99
Data de Entrega:	30/04/2024	**Local de Entrega:**	SSP		

Usuário Operador da NE : MARCOS VENICIO MARTINS JUNQUEIRA

Documento 4A9F.4F22.7FBB.A695 assinado por: DANELLE TAMBORINI LOPES:861******* em 09/04/2024 às 15:58 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: ANEZIO BRITO DE PAIVA em 09/04/2024 às 15:10:39 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: E004.0647.3912.4D
Assinado digitalmente por: DANELLE TAMBORINI LOPES em 09/04/2024 às 12:35:57 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: E004.0647.3912.4D

Nota de Empenho

Unidade Gestora 022703 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	**Número Documento** 2024NE0000023	**Data Emissão** 09/04/2024
Gestão 00007 - FUNDOS	**Processo** 022703.000064/2024	**NE Original**
Credor 05757597000218 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, I, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 929.861,44

Unidade Orçamentária	22703	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
Programa Trabalho	06.122.3264.2120.0001	Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos
Fonte Recurso	2.713.2980.0000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
Natureza Despesa	33904016	Locação de Software

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	929.861,44
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Certificados:

Certificados:
* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (AC9D.36DB.A4EB.2450) - Início: 31/10/2023 - Venc: 28/04/2024
* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (2024000737098296) - Início: 21/02/2024 - Venc: 21/05/2024
* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (26346348) - Início: 03/04/2024 - Venc: 03/05/2024
* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2024032400483255912506) - Início: 24/03/2024 - Venc: 22/04/2024
* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (59348122/2023) - Início: 26/10/2023 - Venc: 23/04/2024

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	1.418.015,43	**Valor do Empenho:**	929.861,44	**Valor Disponível**	488.153,99
Data de Entrega:	30/04/2024	**Local de Entrega:**	SSP		
Usuário Operador da NE :	MARCOS VENICIO MARTINS JUNQUEIRA				

Documento 4A9F.4F22.7FBB.A695 assinado por: DANELLE TAMBORINI LOPES:861******* em 09/04/2024 às 15:58 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: ANEZIO BRITO DE PAIVA em 09/04/2024 às 15:10:39 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: E004.0647.3912.4D
Assinado digitalmente por: DANELLE TAMBORINI LOPES em 09/04/2024 às 12:35:57 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: E004.0647.3912.4D

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP

Termo de Contrato celebrado entre o **Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública** por intermédio do **Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP** e a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**, na forma abaixo:

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, situada na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras, CEP 69.093-149, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FESP-AM**, inscrito no **CNPJ sob o nº 24.082.879/0001-26**, neste ato representado pelo Secretário de Executivo de Segurança Pública, **CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA**, brasileiro, portador da CI nº xxxx-8/PMAM e do CPF nºxxxxx-04, com competência delegada por meio da Portaria 0168/2023-GS/SSP de 01 de Setembro de 2023, domiciliado no endereço da referida Pasta, e de outro lado, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercia do **Estado São Paulo** sob o NIRE nº **352.183.455.17**, com sede na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18**, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº xxxxx-6, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-87, residente no endereço da Contratada, com base na **Portaria de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024-FESP/AM**, publicada no DOE de 04.04.2024 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.022703.000064/2024-64**, doravante referido por processo, que inclui o despacho autorizativo exarado pelo Secretario Executivo de Segurança Pública e o **Parecer nº 031/2024-ASJUR/FESP-AM**, é assinado o presente termo de contrato para Prestação de Serviços, conforme minuta aprovada pela PGE **no processo nº 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de software, em cumprimento ao Termo de Adesão nº 08/2021, Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, Meta Geral 03, Ação 01, de acordo o Termo de Referência e a proposta, constantes do **PROCESSO,** conforme despacho na fls. 440, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
2.2. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência.
2.3. O CONTRATADO deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO O SERVIÇO:

3.1. Efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da formalização contratual, na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, localizada na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 – Monte das Oliveiras, Manaus - AM, 69093-149, ou em outro lugar determinado pela CONTRATANTE pertencentes ao Sistema de Segurança Pública do Amazonas.
3.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo original, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
3.3 Não será recebido pelo setor competente, o serviço que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.
3.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO
3.4.1 A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, referente ao item (02) a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.
3.4.2 A CONTRATADA deve fornecer por 24 (vinte e quatro) meses, referente ao item (01) a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.
3.4.3 A CONTRATADA deve fornecer por 12 (doze) meses, referente ao item (03) a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.
3.4.4 A solução deve ter atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia, de 36 (trinta e seis) meses;
3.4.5 A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.
3.4.6 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
3.4.7 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

3.4.8 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O CONTRATADO é obrigado a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
4.2 O CONTRATADO é obrigado a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
4.3 O CONTRATADO obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento regularidade e perfeição dos mesmos.
4.4 O CONTRATADO que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.
4.5 O CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.6 O CONTRATADO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
4.7 O CONTRATADO deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.8 O CONTRATADO deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
4.9 O CONTRATADO obriga-se a manter a execução do serviço, mesmo em casos de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei para interrupção.
4.10 O CONTRATADO obriga-se a instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
4.11 O CONTRATADO obriga-se a cumprir as normas referentes ao meio ambiente natural e cultural, incluídas as do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO é o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus

sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2 O CONTRATADO é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista (inclusive acordos, convenções, dissídios coletivos ou congêneres), tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

5.3 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item 5.1, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

5.4 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, contados da intimação do CONTRATADO do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de multa de 2º (dois por cento), por dia de atraso.

5.6 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Credenciar seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação de serviços;

5.8 Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE;

5.9 Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA SEXTA: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

6.1 Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATADO** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – **SINE-AM,** respeitando a reserva de vagas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.667/2018.

6.2 O CONTRATADO deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação correlata, inclusive para mulheres em situação de violência doméstica e familiar e egressos do sistema prisional, conforme arts. 25, § 9º e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o edital assim o exigir.

6.3 O CONTRATADO deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 6.2, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 135 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015.

6.4 O CONTRATADO deverá comprovar a adoção de mecanismos para garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, com graus de instrução iguais ou equivalentes, em conformidade com o procedimento previsto na Lei Estadual nº 5.185/2020.
6.5 O CONTRATADO não utilizará qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem do menor de dezoito anos em horário noturno, ou em condição perigosa ou insalubre.
6.6 O CONTRATADO não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços ou produtos, nos termos da Lei Estadual nº 5.311/2020.
6.7 O CONTRATADO não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 O presente contrato obedecerá aos seguintes prazos:

7.1.1 DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de **09.04.2024 a 09.04.2027**, contados da assinatura do Termo de Contrato, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL:

8.1 Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 929.861,44** (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA NONA: FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo, nesta oportunidade, ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
9.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária e encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados a contar da data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

9.1.2 Em ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pelo CONTRATANTE, por culpa do CONTRATADO, não serão devidos atualização monetária ou juros.
9.2 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações, quando aplicável ao objeto contratado.
9.3 Se for detectado erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação e não acarretará qualquer ônus ao CONTRATANTE.
9.4 Para fins de pagamento, o CONTRATADO deve manter, mensalmente, a regularidade dos seguintes documentos:
a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
b. Certidão Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidão negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal;
d. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS – CRF
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.6 Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
10.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.3 Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.9 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por termo de aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.
11.3 A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

I – advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado, por dia de atraso, até o trigésimo dia, se o objeto não for entregue na data prevista, ou ainda após o esgotamento da única prorrogação concedida, independente da justificativa.
III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de solicitação de prorrogação de prazo intempestiva;
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;
V – multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação;

VI – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
VII – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
VIII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5 Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação do CONTRATADO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.
11.6 As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 72 horas, contado da data de notificação, em favor do ESTADO DO AMAZONAS, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado ou de recebimento pelo CONTRATADO do competente aviso.
11.6.1 Se dentro do prazo previsto no item 13.6, não for providenciado o recolhimento de multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança.
11.7 Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

13.1 A aplicação das penalidades de multa, impedimento de contratar e licitar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão precedidas de processo administrativo sancionatório, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito indicado pelos arts. 278 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e disposições correlatas da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.
13.3 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão contratante que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado nele ou em aditivos de prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
14.2 O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
14.3 Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.
14.4 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.
14.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do CONTRATADO, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva.
14.6 O termo de extinção do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
14.6.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.6.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.6.3 indenizações e multas.
14.7 O CONTRATANTE poderá ainda:
14.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, quando houver, conforme art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações que regem a matéria;
14.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1 A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo o CONTRATADO, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:
15.1.1 Assumir imediatamente o objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
15.1.2 ocupar e utilizar, se for o caso, o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal envolvidos e necessários à execução deste contrato;
15.1.3 Executar a garantia contratual para os fins previstos no art. 139, III, da Lei n. 14.133/2021;
15.1.4 Reter os créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.
15.2 A aplicação das medidas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, por expressa autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, nos casos apontados nos arts. 124 a 132, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.
17.2 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, os preços serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.2.
17.4 No caso de supressão dos serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados, conforme art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
17.6 Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO

18.1 O CONTRATADO e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos a que está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

19.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária.

I - Unidade Orçamentária: 022703;
II - Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001;
III - Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000;
IV - Natureza da Despesa: 33904016;
V - Nota de Empenho: 2024NE0000023;
VI - Data de Emissão: 09/04/2024;
VII - Valor Empenhado: **R$ 929.861,44 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato e eventuais alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas e, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, no Portal e-compras.am e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 152 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS MÉTODOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

22.1 Desde que previsto no edital ou no termo de referência, poderão ser admitidos os métodos consensuais de resolução de conflitos para dirimir controvérsias durante a execução deste Contrato, na forma do art. 151 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO

23.1 O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus (AM), com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

25.1 Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS:

26.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023,** subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Pela Contratante:

CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Executivo de Segurança Pública.

Pela Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO
Data: 09/04/2024 18:28:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO
Representante da TechBiz Forense Digital Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: ELIVELTO MACEDO DE SOUZA:57209839291
Assinado digitalmente por ELIVELTO MACEDO DE SOUZA:57209839291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19615240000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ELIVELTO MACEDO DE SOUZA:57209839291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 18:46:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

NOME:
CPF: LUCIANA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA: 73531570200
Assinado digitalmente por LUCIANA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA: 73531570200.
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19615240000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCIANA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA:73531570200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.09 17:45:00-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**06/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 665.XXX.XXX-15 Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: SICAF

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Junho de 2024 às 16:19

BELO HORIZONTE, 20 de Junho de 2024 às 16:19

Código de Autenticação: 2406-2016-1924-0229-1388

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: FALÊNCIA E CONCORDATA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:27 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.
Código de controle da certidão: **625B.96AA.F8BD.1E0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69	CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R SERGIPE		NÚMERO: 1014
COMPLEMENTO: SALA 502,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000777722471

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: ESTADUAL

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADFHEIJQKK**
Documento/Certidão nº **28.409.573** Exercício: **2024**
Emissão em: **14/08/2024** Requerimento em: **11:10:22** Validade: **13/09/2024**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: QUITAÇÃO PLENA MUNICIPAL

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1. **DO OBJETIVO** 2
2. **DA AMPLITUDE DA PESQUISA** 2
3. **DA ANÁLISE** 3
   - A. **Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (Com Referência de Aquisição de Plataforma Inseyets)** 4
   - B. **Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (com Referência de Aquisição de Plataforma UFED)** 5
   - **B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC (para comprovação do Inseyets Online PRO)** 5
   - **B.2.Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer (para comprovação do Inseyets Online PRO)** 6
   - **B.3.Comparativo de Preços – Commander (CMS) (para comprovação do Inseyets Online PRO)** 7
   - C. **Comparativo de Preços – Falcon-NEO2** 9
   - D. **Comparativo de Preços – Treinamento Presencial** 10
4. **DA CONCLUSÃO** 12

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado
Solução Forense Digital

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *solução para forense digital, composta por produtos dos fabricantes Cellebrite e Logicube,* para aquisição pelo **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA).**

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Esse **MP** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação de completa solução em forense digital para seu laboratório, composta pelos produtos Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite; e Falcon-NEO2, do fabricante Logicube; para fins de desbloqueio básico, extração avançada e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em Nuvem, com gerenciamento centralizado de licenças, com aplicação dentro da rotina de seus especialistas responsáveis pela análise em mídias digitais.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre referências de preços de aquisição dessas mesmas soluções dos referidos fabricantes, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica), de suporte técnico e garantias de hardware adquiridos.

Contudo, para fins dessa comprovação de compatibilidade entre os preços ofertados e aqueles praticados no mercado, vale destacar:

Quanto ao fabricante Cellebrite:

1. Tratando-se especificamente de uma nova solução, denominada Inseyets Online PRO, lançada nesse ano de 2024, que compreende a evolução da plataforma denominada UFED, e que combina as funções de desbloqueio básico com extração avançada e análise de dados de plataforma eletrônicas portáteis, enriquecidos por dados de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com gerenciamento centralizado e inúmeras novas capacidades; tem-se que até o momento, exato por seu recém-lançamento***, há tão somente uma referência direta de aquisição do produto, com processo concluído, com contratação pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, especificamente com o almejado por esse MP do Maranhão, no tocante ao Inseyets;***
2. ***Assim, além da referida contratação, nesse caso e em acréscimo à análise, será também tomado como base de comparação*** o valor anual (de contratações) de subscrição da solução UFED 4PC (de extração e análise de dados de plataformas eletrônicas móveis), UFED Cloud Analyzer (de análise de dados de Nuvem) e Cellebrite Commander (CMS) (de gerenciamento de licenças), com serviço de suporte técnico, do mesmo

fabricante e equivalentes aos recursos providenciado pelo Inseyets Online PRO, reforçando tratar-se essa de uma evolução da referida plataforma UFED, totalmente compatível com as citadas, contudo, com novas capacidades e tecnologias superiores;

3. ***Ao final, pelos dois caminhos (usando a única referência de contratação do mesmo produto; e usando as referências da plataforma UFED) restará comprovada a compatibilidade dos preços, com vantajosidade para a Administração Pública.***

Destarte, tendo a amplitude da pesquisa definida, mediante a explicação amiúde desses parâmetros justos, entendemos que no âmbito dessa justificativa de preços estão sendo respeitadas e atendidas as searas (i) administrativa - pela justificativa de preços, a partir de *contratos firmados de mesmo produto como objeto, e fornecidos pelo mesmo executor único/exclusivo da solução* singular, via inexigibilidade de licitação; (ii) econômico-financeira - com *preços compatíveis com o mercado*, e apontamento de *vantajosidade* para aquisição com encaixe à realidade orçamentária do Órgão; (iii) técnica - com perfeita compatibilidade ao ambiente em produção e *atendimento ao demandado pelos especialistas usuários da ferramenta*; (iv) e legal, conforme regram os normativos vigentes, sobretudo a IN 63 SEGES/ME, de 7 de julho de 2021.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo compreende aquisição de:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	Unidade	3
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, 36 Meses*	Unidade	2
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	Aluno	6

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) (*Ver documento Atestado de Exclusividade Emitido pela ABES.pdf, em anexo*).

Foi assim encaminhada proposta comercial (*Conforme Proposta Comercial* ***QUO-12300-X5L7J5*** *)*, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta explicação, na pasta *Referências,* assim organizados:

Na pasta Inseyets OP, documentação do contratante Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM);
Na pasta Inseyets OP (UFED):
Na pasta UFED 4PC, documentação dos contratantes Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PC-MG), Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI) e Alvarez & Marsal;
Na pasta UCA, documentação dos contratantes Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul (IGP-RS), Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI) e Guarda Municipal Civil de Nova lima (GMC (Nova Lima));
Na pasta CMS, documentação dos contratantes Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR) e Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA);
Na pasta Falcon-NEO2, Curtume CO Ltda (em Termo de Ajustamento de Conduta) e Ministério Público da Bahia (MP-BA);
Na pasta TreinTBZ, documentação dos contratantes Carbonífera Catarinense (em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para Polícia Civil de Santa Catarina), Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI) e Guarda Municipal Civil de Nova Lima-MG (GMC).

Cada um destes itens será analisado, separadamente. Deste modo, após obtidos os preços médios das referências para cada um deles, ao final será possível computar o valor médio unitário da solução completa e mais os serviços, para perfeito parâmetro de comparação.

A. Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (Com Referência de Aquisição de Plataforma Inseyets)

No Mapa de Preços, a seguir, única referência de contratação do produto Inseyets Online PRO, com processo concluído e perfeitamente compatível com o ora almejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Inseyets Online PRO

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Valor Total, 36 Meses
SSP-AM	CT 102024; NE 024NE0000023, 1º Produto	No CT, Pág.11, Cláusula 11ª; Na NE, 1º Item em Descrição dos Itens	*Inseyets Online PRO Anual Subscription*	R$ 133.735,92	R$ 401.207,76

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
São os seguintes itens componentes de sua cotação, para fins desse comparativo referente ao produto Inseyets - evolução da plataforma UFED, do mesmo fabricante Cellebrite:

> *Inseyets Online PRO:* Refere-se ao conjunto da solução, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite a extração, o processamento e a análise dos dados, de plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em Nuvem, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários para uma situação de 12 9doze) meses de subscrição.

Valor, 36 meses:
Refere-se ao valor unitário para uma situação de 36 (trinta e seis) meses de subscrição, tal como requerido, computando **R$ 401.207,76 (quatrocentos e um mil, duzentos e sete reais, setenta e seis centavos)**.

B. Comparativo de Preços – Inseyets Online PRO (com Referência de Aquisição de Plataforma UFED)

Tal como já explicado, para fins dessa comprovação de compatibilidade entre os preços ofertados e aqueles praticados no mercado, tem a seguinte situação:

1. Tratando-se especificamente da nova plataforma Inseyets, lançada nesse ano de 2024, evolução da plataforma anterior denominada UFED, e que combina as funções de desbloqueio com extração avançada e análise de dados de plataforma eletrônicas portáteis, enriquecidos por dados de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com gerenciamento centralizado e inúmeras novas capacidades; tem-se que até o momento, exato por seu recém-lançamento, há única referência direta de aquisição do produto, compatível especificamente com o almejado por esse MP do Maranhão;
2. Assim, nesse caso, sem qualquer prejuízo à análise, será também tomado como base de comparação o valor anual (de contratações) do conjunto de produtos da plataforma UFED, qual seja: subscrição da solução UFED 4PC (de extração e análise de dados de plataformas eletrônicas móveis), UFED Cloud Analyzer (de análise de dados de Nuvem) e Cellebrite Commander (CMS) (de gerenciamento de licenças), com serviço de suporte técnico, do mesmo fabricante e equivalentes aos recursos providenciados pelo Inseyets Online PRO;
3. Reforçando, trata-se essa de uma evolução da plataforma UFED, totalmente compatível com as citadas, contudo, com novas capacidades e tecnologias superiores.

B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UFED 4PC

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor Total, 36 Meses
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 1	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 86.925,30	3	**R$ 260.775,90**
Alvarez&Marsal	NF 001347	Na NF, Item Único	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 84.099,32	3	**R$ 252.297,96**
PC-MG (Nanuque)	NF 2023304	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 81.523,82	3	**R$ 244.571,45**

Valor Médio UFED Subscription, 36 Meses (Média Aritmética)	**R$ 252.548,44**
Valor Médio UFED Subscription, 36 Meses (Mediana)	**R$ 252.297,96**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, cujo objeto consta o UFED.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada

São os seguintes itens componentes de sua cotação, para fins desse comparativo:

> *UFED 4PC Subscription:* Refere-se ao software da solução, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite a extração, o processamento e a análise dos dados, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade para Totalização em 36 meses:
Compreendem os quantitativos de cada item para que seja computado o subtotal para uma situação de 36 (trinta e seis) meses de subscrição.

Valor, 36 meses:
Referem-se aos subtotais de cada item, após multiplicados os valores unitários pelo quantitativo necessário a uma situação de 36 (trinta e seis) meses de subscrição e suporte técnico, tal como requerido.

Valor Total UFED Subscription, Serviços, 36 meses:
Compreende o somatório dos valores dos itens componentes da solução, em cada referência, resultando no valor unitário da subscrição (da solução) para 36 (trinta e seis) meses.

Valor Médio, 36 meses, Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) da solução, sendo o mesmo computado em **R$ 252.548,44 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, quarenta e quatro centavos).**

Valor Médio, 36 meses, Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (pela mediana) da solução, sendo o mesmo computado em **R$ 252.297,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais, noventa e seis centavos).**

B.2.Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UCA

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor, 36 Meses
IGP-RS	CT 062023	No CT, Pág.1, Cláusulas 1ª e 2ª	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 50.849,00	3	R$ 152.547,00
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 2	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 52.155,18	3	R$ 156.465,54
GMC Nova Lima	CT 1572024	No CT, Pág.2, Cláusula 2ª, Tabela, Item 2	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 51.284,57	3	R$ 153.853,70

Valor Médio, UFED Cloud Analyzer, 36 Meses (Média Aritmética)	**R$ 154.288,75**
Valor Médio, UFED Cloud Analyzer, 36 Meses (Mediana)	**R$ 153.853,70**

Explicando em detalhes, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada
No tocante ao UFED Cloud Analyzer, são os seguintes itens componentes de sua cotação:

> *UFED Cloud Analyzer Subscription (incluindo Dongle):* Refere-se ao conjunto da solução, para efeitos dessa análise, com licenciamento na forma de subscrição anual, que permite análise dos dados, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, e atualização pelo fabricante.

Valor Unitário dos Itens:
Compreendem os valores unitários anuais de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade:
Refere-se ao quantitativo para apuração do valor do item para um cenário de 36 (trinta e seis) meses.

Valor, 36 Meses:
Refere-se ao valor total de cada referência, para um cenário de 36 (trinta e seis) meses.

Médio, 36 Meses, Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio unitário das referências, sendo o mesmo computado em **R$ 154.288,75 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, setenta e cinco centavos).**

Valor Médio, 36 Meses, Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio unitário das referências, sendo o mesmo computado em **R$ 153.853.70 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta centavos).**

B.3.Comparativo de Preços – Commander (CMS) (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Commander (CMS)

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Qtd	Valor Total	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
SESP-PR	NF 2023316	Na NF, Item Único	*Subscrição Commander (CMS), 36 Meses*	15	R$ 221.070,94	**R$ 4.912,69**	**R$ 14.738,06**
SSP-BA	NF 2023360	Na NF, Item 1	*Subscrição Commander (CMS), 12 Meses*	18	R$ 90.000,00	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**
Valor Unitário Médio, Commander (CMS), 36 Meses							**R$ 14.499,71**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento de Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Item:
Refere-se ao Objeto contratado em cada um dos processos de referência, a saber:

> *Subscrição da solução Cellebrite Commander (para 36 (trinta e seis) e 12 (doze) meses)*: compreende a licença de software com funcionalidades e recursos para administração e controle do conjunto de extratores Cellebrite na estrutura do Cliente.
>
> ***Notar que a primeira contratação referenciada foi para projeto com prazo de 36 (trinta e seis) meses. Logo, em perfeito ajuste ao requerido, nas próximas colunas são apresentados valores totais da contratação para, então, (i) ser esse valor dividido pela quantidade de unidades gerenciadas, sendo então obtido o valor unitário (de uma unidade gerenciada) para um cenário de 36 (trinta e seis) meses); (ii) e, depois, seu resultado ser dividido por 3 (três) anos, para obter-se o valor para 12 (doze) meses.***

Quantidade:
Refere-se ao quantitativo de licenças gerenciadas das soluções Cellebrite, pelo CMS, contratados em cada referência.

Valor Total:
Compreende o valor total contratado em cada referência. Adiante, será obtido o valor unitário, visando o mesmo racional de comparação com o proposto.

Valor Unitário, 12 Meses
Aqui, tal como explicado, tem-se o valor unitário de licença gerenciada pela subscrição do Commander (CMS), para um prazo de 12 (doze) meses, para melhor entendimento do racional.

Valor Unitário, 36 Meses
Finalmente, tem-se o valor unitário de licença gerenciada pela subscrição do Commander (CMS), para um prazo de 36 (trinta e seis) meses, tal como requerido.

Valor Unitário Médio, 36 Meses, Média Aritmética:
Com os valores unitários de cada referência, é possível calcular o valor unitário médio (média aritmética simples), sendo o mesmo computado em **R$ 14.499,71 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, setenta e um centavos).**

Por fim, tem-se o quadro geral de comprovação, referente à solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite, com as referências da plataforma UFED e seus componentes.

Item	Descrição	Produto/Serviço	Valor Unitário Médio da Pesquisa de Preços (Média Aritmética)	Valor Unitário Médio da Pesquisa de Preços (Mediana)
1	**Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**	***Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses***	-	-
		UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	R$ 252.297,96
		UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 154.288,75	R$ 153.853,70
		Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	R$ 14.499,71
		Subtotal	**R$ 421.336,89**	**R$ 420.651,37**

C. Comparativo de Preços – Falcon-NEO2

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução Falcon-NEO2, do fabricante Logicube.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Falcon-NEO2

Contratante	Documento	Item Componente	Valor Unitário	Qtd	Valor Item, 36 Meses
Curtume CO Ltda	CT QUO-12240-P7N0F7 (Pág.2, Tabela)	*Falcon-NEO2 Sw e HW*	R$ 62.719,73	1	R$ 62.719,73
		Falcon-NEO2 Extended Warranty	R$ 22.132,96	1	R$ 22.132,96
		Suporte técnico, 12 Meses	R$ 3.179,80	3	R$ 9.539,40
MP-BA	CT 0802024 (Pág.2/3, Cláusula 6ª, Tabela); NE 40101.0019.24.0000080-2	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 58.019,54	1	R$ 58.019,54
		Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 22.132,96	1	R$ 22.132,96
		Suporte técnico, 12 Meses	Não Incluído	3	Não Incluído

Valor Médio, Falcon-NEO, Sw e Hw	**R$ 60.369,64**
Valor Médio, Falcon-NEO, Extended Warranty	**R$ 22.132,96**
Valor Médio, Falcon-NEO, Sup Tec	**R$ 9.539,40**

Valor Total Médio, Falcon NEO, SupTec, 36 Meses	**R$ 92.042,00**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Referências com contratos firmados com a TechBiz, Forense Digital Ltda, para aquisição do Falcon-NEO2.

**Nesse sentido, vale ressaltar que nos últimos meses o fabricante Logicube promoveu o lançamento de uma nova versão do produto, o Falcon NEO2 (ver em https://www.logicube.com/falcon-neo2-review2/), a qual mantém todas as funções da versão anterior, contudo, com a adição de novas tecnologias e aumento de desempenho. Fato é que, havendo tão recentemente apenas a comercialização da nova versão FALCON-NEO2, a qual trouxe, também, novos preços de venda, há tão somente tais referências de contratação existentes e que seja adequada a este comparativo de preços.*

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Itens Componentes da Contratação:

Falcon-NEO2 Sw e Hw: Compreende todos os componentes de hardware e software para perfeito funcionamento da solução.

Falcon-NEO2 Extended Warranty: Refere-se ao serviço de extensão das garantias do produto, com as melhorias e atualizações tecnológicas fornecidas pelo fabricante.

Suporte Técnico: Fornecido por esta TechBiz Forense Digital, através de seus especialistas certificados.

Valor Unitário Contratado:
Compreendem os valores unitários de cada um dos itens componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Quantidade:
Compreendem os quantitativos para cada item componente, visando cenário de prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Unitário, 36 Meses:
Compreendem os valores totais de cada item de referência, considerando o prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia, tal como já explicado.

Valores Médios, por Item, 36 Meses:
Compreendem os valores médios de cada item de referência (Falcon-NEO2 Hw e Sw, Extended Warranty e Suporte Técnico), considerando o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Total Médio, 36 Meses:
Compreende o valor médio total para uma unidade do Falcon-NEO, com 36 (trinta e seis) meses de garantia, com suporte técnico, totalizando **R$ 92.042,00 (noventa e dois mil, quarenta e dois reais).**

D. Comparativo de Preços – Treinamento Presencial

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Treinamento Presencial

Contratante	Documento	Detalhe	Objeto	Valor Total	Qtd Aluno/Vaga	Valor Vaga, 32 Horas
Carbonífera Catarinense	NF 2023293	Na NF, Item Único	Treinamento, 32 Horas	R$ 45.000,00	6	**R$ 7.500,00**
GMC Nova Lima	CT 1572024	No CT, Pág.2, Cláusula 2ª, Tabela, Item 2	Treinamento, 32 Horas	R$ 45.635,88	6	**R$ 7.605,98**
SSP-PI	NF 2024284	Na NF, Item Único	Treinamento, 32 Horas	R$ 45.579,30	6	**R$ 7.596,55**
Valor Médio (Média Aritmética)						**R$ 7.567,51**
Valor Médio (Mediana)						**R$ 7.596,55**

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:
Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Documento Comprovação:
Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:
Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Objeto:
Refere-se ao serviço prestado de treinamento, com 32 Horas-Aula.

Valor Total:
Compreende o valor total contratado, para cálculo do valor por vaga, mais adiante.

Quantidade:
Refere-se à quantidade de vagas (alunos) contratadas em cada referência, de modo a obter-se o valor unitário, para fins de comparativo.

Valor por Aluno, em Treinamento de 32 Horas-Aula:
Dividindo-se o valor total contratado pelo número de vagas (alunos), é obtido o valor por vaga, num treinamento de 32 Horas-Aula.

Valor Médio Vaga, 32 Horas-Aula, pela Média Aritmética:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) das contratações realizadas, sendo o mesmo computado em **R$ 7.567,51 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e um centavos).**

Valor Médio Vaga, 32 Horas-Aula, pela Mediana:
Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (mediana) das contratações realizadas, sendo o mesmo computado em **R$ 7.596,55 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais, cinquenta e cinco centavos).**

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se abaixo do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para UFED 4PC, UFED Cloud Analyzer, Commander, para efeito de comparativo com a nova solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Média Aritmética)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.493.499,73**	R$ 1.204.802,34
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	3	R$ 757.645,31		
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 154.288,75	3	R$ 462.866,24		
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13		
	Subtotal	R$ 421.336,89	3	R$ 1.264.010,68		
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.567,51	6	R$ 45.405,06		

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Mediana)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.491.617,40**	R$ 1.204.802,34
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.297,96	3	R$ 756.893,88		
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 153.853,70	3	R$ 461.561,10		
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13		
	Subtotal	R$ 420.651,37	3	R$ 1.261.954,11		
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.596,55	6	R$ 45.579,30		

Ainda, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, aplicando-se a única contratação de Inseyets Online PRO disponível, também encontra-se abaixo do valor médio praticado no mercado.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Média Aritmética)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	R$ 401.207,76	3	R$ 1.203.623,28	**R$ 1.433.112,33**	R$ 1.204.802,34
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.567,51	6	R$ 45.405,06		

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Mediana)	Valor Proposto
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	R$ 401.207,76	3	R$ 1.203.623,28	**R$ 1.433.286,57**	R$ 1.204.802,34
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, SupTec, 36 Meses*	R$ 92.042,00	2	R$ 184.083,99		
3	*Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Presencial - 04 Dias (32 Horas)*	R$ 7.596,55	6	R$ 45.579,30		

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, resultando em vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Atenciosamente,

Juliana Ferreira
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (31) 98487-1277
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: EXPLICAÇÕES EMPRESA TECHBIZ

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Setembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1872024, **Código de Validação**: CB69AB73D5.

DESPACHO-GAECO - 1872024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: CB69AB73D5

Processo n. 103082024

Vieram os autos para manifestação deste GAECO quanto às pendências apontadas nos itens 2.6, 2.7.2 e 2.7.5 do PTC-ACI – 11682024, emitido pela Assessoria Técnica da Administração.

Tendo-se em consideração que a proposta de aquisição apresentada neste processo compreende os seguintes itens: **Inseyets Online Pro + Falcon Neo2 + Treinamentos (3 anos)**, passamos às explicações pertinentes:

- Item 2.6: Comprovantes de preços praticados

Ao analisar a documentação juntada como justificativa de preços, o PTC-ACI - 11682024 considerou que parte deles **não correspondem aos itens da proposta a ser contratada pelo MPMA,** de modo que não atenderiam à exigência de comprovação de que o valor da proposta está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

A) Inseyets Online PRO

Inicialmente, pontua-se a necessidade de atentar não para o nome da solução adquirida e sim para sua funcionalidade. Isto porque, o **INSEYETS ONLINE PRO,** constante na proposta do MPMA, equivale a uma versão atualizada da ferramenta **UFED.**

Conforme justificativa apresentada pela empresa Techbiz (anexa) o **Inseyets Online Pro** é uma **solução nova**, que compreende a **evolução da plataforma denominada UFED** e combina as funções de desbloqueio básico com extração avançada e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, enriquecidos por dados de serviços computacionais em nuvem (Cloud).

Por se tratar de ferramenta recém lançada, há apenas como comprovante de preço o contrato firmado com a **Secretaria de Segurança Pública do Amazonas,** cujo objeto é compatível com a proposta apresentada ao MPMA. Documentos juntados neste ato, **emitidos há**

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Setembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1872024, **Código de Validação**: CB69AB73D5.

menos de um ano:

COMPROVANTES DE PREÇOS DE MERCADO – INSEYETS ONLINE PRO	
DOCUMENTO	**DATA**
TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP	09/04/2024
NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023	09/04/2024

Além disso, os documentos anteriormente juntados, reputados incompatíveis no PTC-ACI - 11682024, em verdade, podem ser considerados como comprovantes de preço de mercado, já que a solução Inseyets é uma evolução da solução UFED, já bastante comercializada pela Techbiz, e **ambas detêm a mesma finalidade, qual seja, desbloqueio, extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis.**

Os comparativos de preços do UFED, ferramenta que podemos tratar como versão anterior do INSEYETS, podem ser verificados na justificativa da empresa Techbiz anexa, bem como nos documentos anteriormente juntados de ID 8337313, **todos emitidos há menos de um ano:**

N.	**DOCUMENTO**		**DATA DO DOCUMENTO**
26	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	CT 12240	25/03/2024
27	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	CT 1572024 GMC Nova Lima	12/04/2024
31	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	NF 2023/316	16/11/2023
32	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	NF 2023/360	15/12/2023
34	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	CT 062023 IGPRS	08/12/2023
35	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	CT 532023 MPPI	19/12/2023
36	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	NF 001347 Alvarez&Marçal	15/03/2024
37	JUSTIFICATIVA DE	NF 2023/304 PCMG	13/11/2023

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Setembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1872024, **Código de Validação**: CB69AB73D5.

	PREÇO		

B) FALCON-NEO2

Conforme justificativa anexa da empresa Techbiz, a solução Falcon-NEO2 constante na proposta apresentada ao MPMA, trata-se de uma versão atualizada do produto, com adição de novas tecnologias e aumento de desempenho e, consequentemente, houve atualização de seu preço de mercado. Os seguintes documentos fazem prova dos valores praticados pela empresa, **todos emitidos há menos de um ano**:

	DOCUMENTO		DATA DO DOCUMENTO
26	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	CT QUO-12240-P7N0F7	01/04/2024
	NOVO DOCUMENTO	CT 0802024 – MPBA	09/07/2024
	NOVO DOCUMENTO	NE 40101.0019.24.0000080-2	10/07/2024
	NOVO DOCUMENTO	NFE BH 2024199	26/06/2024
	NOVO DOCUMENTO	NFE BH 2024199	26/06/2024

C) TREINAMENTO

Os comprovantes de preços praticados constam dos documentos já juntados no ID 8337313, **todos emitidos há menos de um ano**:

N.	DOCUMENTO		DATA
26	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	NF 2024284 SSP-PI	06/06/2024
27	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	CT 1572024 GMC Nova Lima	12/04/2024
38	JUSTIFICATIVA DE PREÇO	NF 2023293 - Carbonífera Catarinense	17/10/2023

- Item 2.7.2: Regularidade FGTS

Verifica-se que houve juntada da REGULARIDADE FGTS em 29/07/2024, com cujo vencimento se daria em 14/08/2024, no entanto, apenas em 22/08/2024, quando já vencida,

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Setembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1872024, **Código de Validação**: CB69AB73D5.

a documentação foi analisada pela ATA, impondo o retorno dos autos para nova juntada.

Registra-se que a certidão juntada neste ato tem **vencimento em 22/09/2024**, o que chama atenção para a necessária celeridade de tramitação, a fim de evitar repetidos retornos do processo para atualização de documentos, bem como para impedir o vencimento de outros.

- Item 2.7.5: Regularidade Municipal

Assim como a certidão de FGTS, a certidão de regularidade municipal possui curto prazo de validade, apenas 30 dias. Observa-se que tal documento já foi juntado a este feito 04 (quatro) vezes:

N.	DOCUMENTO	DATA DA JUNTADA
121	CERTIDÃO MUNICIPAL	05/06/2024
84	Anexo do documento : SICAF-SituacaoFornecedor_05757597000218_2024-06-20.pdf (Descrição: SICAF (REGULARIDADE MUNICIPAL))	20/06/2024
77	CERTIDÃO MUNICIPAL	20/06/2024
29	SICAF	22/07/2024

Nesta oportunidade, procedemos a juntada da certidão com **vencimento em 02/10/2024**, o que revela, mais uma vez a importância de agilidade na análise e andamento processual.

Ademais, convém avaliar a razoabilidade de repetidos retornos do processo para juntada desse documento, notadamente, por se tratar de aquisição de ferramenta de grande valia para aumento da produtividade e eficiência de um setor que atende a todos os órgãos de execução do Ministério Público.

Portanto, realizados os devidos esclarecimentos e sanadas as pendências apontadas, devolvo os autos para regular seguimento e requeiro celeridade pelas razões aqui expostas.

Relação de documentos juntados neste ato[1]:

1. EXPLICAÇÕES – EMPRESA TECHBIZ		
ITEM 2.6 - PTC-ACI - 11682024		
COMPROVANTES DE PREÇOS SOLUÇÃO INSEYETS ONLINE PRO		
DOCUMENTO	**DATA DO DOCUMENTO**	**VENCIMENTO**
2. TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024- FESP	09/04/2024	09/05/2025

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **09 de Setembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1872024, **Código de Validação**: CB69AB73D5.

3. NOTA DE EMPENHO 2024NE0000023	09/04/2024	09/05/2025
COMPROVANTES DE PREÇOS SOLUÇÃO FALCON-NEO2		
4. CT 0802024 – MPBA	09/07/2024	09/07/2025
5. NE 40101.0019.24.0000080-2	10/07/2024	10/07/2025
6. NFE BH 2024199	26/06/2024	26/06/2025
7. NFE BH 2024200	26/06/2024	26/06/2025
ITENS 2.7.2 E 2.7.5 - PTC-ACI - 11682024		
8. FGTS	27/08/2024	**22/09/2024**
9. MUNICIPAL	14/08/2024	**02/10/2024**
OUTRAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE		
10. QUITAÇÃO PLENA MUNICIPAL	14/08/2024	**13/09/2024**
11. ESTADUAL	02/07/2024	30/09/2024
12. FEDERAL	16/04/2024	13/10/2024
13. FALÊNCIA E CONCORDATA	20/06/2024	**20/09/2024**
14. SICAF	09/09/2024	-

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

assinado eletronicamente em 09/09/2024 às 11:27 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

[1] Registra-se que, outros documentos que já compõem este processo, listados ao longo deste despacho, também se prestam à comprovação de preços praticados dos objetos da proposta, os quais não serão juntados novamente para evitar duplicidade e excesso de documentos nos autos.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1872024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Agosto de 2024 às 15:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682024, **Código de Validação**: ACC07DDE13.

PTC-ACI - 11682024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: ACC07DDE13

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Agosto de 2024 às 15:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682024, **Código de Validação**: ACC07DDE13.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	**Número do processo: 10308/2024**
Assunto	**Inexigibilidade de Licitação**
Unidade Solicitante	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO
Empresa a contratar	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Objeto	Aquisição de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos.
Valor	**R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **nova** análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição **por inexigibilidade de licitação** de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos, tendo em vista o PTC-ACI - 9532024 e o DESPACHO-SEAF – 36192024.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Planejamento da licitação, conforme Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ	x		Anexo do documento : Ato_161-Solucoes para Forense Digital de Informatica._ASSINADO.pdf (Descrição: DOD) Download alternativo
2	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
2.1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		Anexo do documento : DFD245_2024.pdf (Descrição: DFD) Download alternativo Anexo do documento : DFD85_2023_PlanejamentoGAECO-LABLD_2023.pdf (Descrição: DFD) Download alternativo DESPACHO-GAECO - 1292024
2.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP) Download alternativo
2.3	Termo de Referência	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Agosto de 2024 às 15:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682024, **Código de Validação**: ACC07DDE13.

2.4	Justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo
2.5	Razões da escolha do contratado	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo
2.6	**Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**		**x**	DESPACHO-GAECO - 1562024 **(consta somente o itens do FALCON NEO 2, com 5 anos de atualização e valores um pouco abaixo dos propostos a esta PGJ)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(Desconsiderado, conforme DESPACHO-GAECO – 1562024)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(Apenas treinamento)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(item descrito não corresponde aos itens da proposta.)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(itens descritos não correspondem aos itens da proposta.)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(Desconsiderado, conforme DESPACHO-GAECO – 1562024)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(objeto do contrato não corresponde aos itens da proposta)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(objeto do contrato não corresponde aos itens da proposta)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(item descrito não corresponde aos itens da proposta.)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(item descrito não corresponde aos itens da proposta.)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(item descrito não corresponde aos itens da proposta.)**
2.7	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
2.7.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		SICAF
2.7.2	**Regularidade FGTS**		**x**	
2.7.3	Regularidade Trabalhista	x		

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Agosto de 2024 às 15:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682024, **Código de Validação**: ACC07DDE13.

2.7.4	Regularidade Estadual	x		
2.7.5	**Regularidade Municipal**		**x**	
2.8	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
2.8.1	SICAF	x		SICAF
2.8.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 2.8.2, 2.83. e 2.8.4	x		TCU
2.9	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		CNPJ
2.10	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO
3	Declaração de não emprego de menor	x		DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
4	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	x		CARTA DE EXCLUSIVIDADE 1 CARTA DE EXCLUSIVIDADE 2
5	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, anexo ATESTO DA PROPOSTA ORIGINAL			
5.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
5.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
5.3	Prazo de prestação de serviço	x		
5.4	Preço unitário	x		
5.5	Preço total	x		
5.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
5.7	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
5.8	Identificação do proponente (cargo/função)	x		
5.9	Assinatura do proponente	x		
5.10	Original / Ateste da Cópia	x		
6	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 18572024
7	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 582024
8	Minuta de contrato	x		MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Agosto de 2024 às 15:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682024, **Código de Validação**: ACC07DDE13.

9.1 Do MEMO-GAECO-1202024, extraímos as seguintes justificativas para a contratação:

> “ *(..)*
> *Pontua-se, desde já, que aquisição dessa natureza já fora realizada durante a gestão de Vossa Excelência (Processo Digidoc 238422022), como parte da política de estruturação do Ministério Público. A demanda atual objetiva ampliar e atualizar a capacidade de processamento de dados e reduzir o tempo de atendimento às demandas.*
> *Portanto, a necessidade de aquisição da referida solução justifica-se em razão da atividade de investigação criminal desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, comumente demanda a realização de medidas de busca e apreensão, especialmente de dispositivos eletrônicos, com a finalidade de obtenção de provas armazenadas nesses equipamentos.*
> *Assim, tem se observado uma crescente demanda no que tange à análise em dispositivos tecnológicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones, muito dos quais são apresentados bloqueados para análise forense.*
> *Ocorre que, a solução forense digital tem capacidade limitada, e o alto quantitativo de dispositivos apreendidos em investigações do próprio MPMA, bem como o apoio prestado a outras instituições, tendo em vista que a estrutura do MPMA é mais avançada que a da Polícia Judiciária do Maranhão, resultam no aumento do tempo de espera para fornecimento dos resultados aos demandantes e, consequentemente, dilatação do prazo de tramitação dos procedimentos investigatórios, o que justifica a ampliação da capacidade, por meio da aquisição de novas soluções.*
> *Noutro ponto, a constante evolução e sofisticação dos dispositivos computacionais hoje utilizados na prática de crimes, impõe a modernização de estrutura tecnológica, com capacidade para aquisição de dados com manutenção de sua integridade; para extração de dados de dispositivos móveis e, especialmente, para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade; ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem, etc.*
> *É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza*
> *Nesse contexto, e com base no Estudo Técnico Preliminar anexo, identificou-se as ferramentas da empresa Cellebrite; Inseyets Online PRO e Falcon-NEO2, Logicube, fornecido pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda, como as únicas capazes de atender aos requisitos*

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Agosto de 2024 às 15:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682024, **Código de Validação**: ACC07DDE13.

9

descritos no Termo de Referência anexo - cuja fornecedora exclusiva é a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) "

9.2 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo PARECER-CPL - 582024 assim se manifesta:

"

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.
(..)
A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência. "

9.3 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 18572024 informa que:

" *Tratam os autos de despesa com manutenção permanente- CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*
1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: manutenção permanente- CAEI
Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 3.352.050,05.."

9.4 No DESPACHO-GAECO - 1562024 a unidade solicitante assim se manifesta:

" *Solicito que seja desconsiderado, para efeito de comprovação de preço praticado, o Contrato n. 88/2024*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

	com a Prefeitura Municipal de Nova Lima, tendo em vista que o documento não está assinado, portanto, não tem validade. *Outrossim, registro que os demais documentos juntados no Id. 8337313 suprem as exigências do Subitem 2.6, do PTC-ACI – 9532024, assim como os subitens 2.7.5 e 5.10., do mesmo Parecer, conforme já indicado no DESPACHO-GAECO-1522024."*
	DAS CONCLUSÕES
10	Após **nova** análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS em razão das pendências apontadas nos subitens 2.6, 2.7.2 e 2.7.5.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 22/08/2024 às 14:28 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 22/08/2024 às 15:19 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Agosto de 2024 às 15:19 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-11682024, **Código de Validação**: ACC07DDE13.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11682024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **22 de Agosto de 2024 às 10:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-36192024, **Código de Validação**: 5F17C15967.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 36192024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 5F17C15967

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO

À Assessoria Técnica da Administração,

Tendo em vista os documentos acostados aos autos pelo GAECO, conforme DESPACHO-GAECO - 1562024, em atendimento ao PTC-ACI - 9532024 dessa Assessoria, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

Após, retornem-se para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica.**

assinado eletronicamente em 22/08/2024 às 10:02 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 36192024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **29 de Julho de 2024 às 11:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-31652024, **Código de Validação**: B42DFC2BC7.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 31652024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: B42DFC2BC7

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9532024, e considerando a manifestação da Unidade requisitante, DESPACHO-GAECO - 1562024, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**., objetivando à aquisição de solução para forense digital, visando prover o Ministério Público do Estado do Maranhão, de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática, **por 36 (trinta e seis) meses**, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de R**$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos**), conforme solicitação do GAECO, anexos MEMO-GAECO-1202024 e Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR), e demais documentos.

assinado eletronicamente em 29/07/2024 às 11:55 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31652024

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18
Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618421371105107

Informação obtida em 29/07/2024 09:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

REGULARIDADE FGTS

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **26 de Julho de 2024 às 15:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1562024, **Código de Validação**: 3A4458AEE6.

DESPACHO-GAECO - 1562024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 3A4458AEE6

DESPACHO

À Assessoria Técnica da Administração,

Solicito que seja desconsiderado, para efeito de comprovação de preço praticado, o Contrato n. 88/2024 com a Prefeitura Municipal de Nova Lima, tendo em vista que o documento não está assinado, portanto, não tem validade.

Outrossim, registro que os demais documentos juntados no Id. 8337313 suprem as exigências do Subitem 2.6, do PTC-ACI – 9532024, assim como os subitens 2.7.5 e 5.10., do mesmo Parecer, conforme já indicado no DESPACHO-GAECO-1522024.

São Luís/MA, 26 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 26/07/2024 às 15:13 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1562024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **23 de Julho de 2024 às 15:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1522024, **Código de Validação**: F055FE51FB.

DESPACHO-GAECO - 1522024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: F055FE51FB

DESPACHO

A fim sanar as pendências apontadas no PTC-ACI – 9532024, emitido pela Assessoria Técnica da Administração, encaminho a documentação constante no Id 8337313:

Item 2.6: Comprovante de preço de mercado - Notas fiscais e contratos emitidos há menos de 1 (um) ano;

Item 2.7.5: Regularidade Municipal – Certidão SICAF atualizada;

Item 5.10: Proposta comercial com ateste.

Cumprindo o disposto no DESPACHO-SEAF – 29032024, encaminho o processo à Assessoria Técnica.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

assinado eletronicamente em 23/07/2024 às 15:13 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1946/1947 e-mail: gaeco@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1522024

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/293

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
17/10/2023 às 10:36:22	17/10/2023	3a187c06

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 80.418.205/0001-20 **Inscrição Municipal: Não Informado**
CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA
RODOVIA SC 390, KM 423,3, GUATA - Cep: 88880-000
Lauro Muller SC
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 8 Treinamento UFED Foundations 32h QTD 1 Valor Total Ano 1 R$ 45.000,00

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRICIÚMA Delegacia Regional de Polícia, Rua João Pessoa, 277, Centro, Criciúma, Cep: 88801-530 Santa Catarina.
ACPCiv 0220800-14.2009.5.12.0027
QUO-11237-Q7M3C1

Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO 5 PARCELAS

Código de Tributação do Município (CTISS)
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 45.000,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 2.767,50
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 42.232,50**

Valor dos serviços:	**R$ 45.000,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 45.000,00**
(x) Alíquota:	3%
(=)Valor do ISS:	**R$ 1.350,00**

Retenções Federais:
PIS: R$ 292,50 **COFINS:** R$ 1.350,00 **IR:** R$ 675,00 **CSLL:** R$ 450,00

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000029323106577237705.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/304

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
13/11/2023 às 10:32:35	13/11/2023	5fdb32fb

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.715.532/0001-70 **Inscrição Municipal: 0180523/001-5**
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ROD PAPA JOAO PAULO II, 4143, ANDAR 4 EDIFICIO MINAS, Serra Verde - Cep: 31630-900
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contrato: 9393305/2023
Empenho: 44
Processo de Compra: 1451977 020/2023, SIAFI 9317170/2023
Processo Administrativo: 1510.01.0071037/2023-57
Refere-se a subscrição de licença UFED 4 PC (com 3 anos de atualização de software, garantia, recebimento de novos cabos e suporte). Quantidade: 01 unidade. Valor total: R$ 244.571,45

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.
RETENÇÃO DE IRRF CONF Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 244.571,45
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 11.739,43
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 6.114,29
Valor Líquido:	**R$ 226.717,73**

Valor dos serviços:	R$ 244.571,45
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 244.571,45**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 6.114,29**

Retenções Federais:
IR: R$ 11.739,43

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000030423110663234602.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1349 Série 1, emitido em 15/03/2024

20240315u05757597000137

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001347	**15/03/2024 12:36:28**	**WEQI-JYK5**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**

Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLIMPIA - CEP: 04551-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ALVAREZ & MARSAL DISPUTAS E INVESTIGACOES LTDA.**

CPF/CNPJ: **38.235.111/0001-50** Inscrição Municipal: **6.681.572-0**

Endereço: **R SURUBIM 373, ANDAR 2 - CIDADE MONCOES - CEP: 04571-050**

Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **brazil-finance@alvarezandmarsal.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ufed 4PC Ultimate Subscription. Quantidade 01. Valor total R$ 84.099,32
Encase Forensic SMS. Quantidade 01. Valor total R$ 11.232,54
Pedido 20240301. Quote QUO-08505-G3F9P1
Efetuar deposito Bco Itau AG 3100 C/C 08407-2
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003,
Art.3° da Lei Complementar 157/2016?e o Art. 4° da Lei Municipal de São Paulo n° 13.701
ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de São Paulo.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da NF devido ao recolhimento do imposto

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 95.331,86

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	1.429,98	953,32	2.859,96	619,66

Código do Serviço

02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	95.331,86	2,90%	2.764,62	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1349 Série 1, emitido em 15/03/2024; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

CONTRATO - CONTRATO 53/2023/FMMPPI

CONTRATO Nº 53/2023/FMMP-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0790.0038577/2023-77

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1°, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.757.597/0002-18, estabelecido na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, representado por Rafael Velasquez Saavedra da Silva, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 53/2023/FMMP-PI (INEXIGIBILIDADE n.º 10/2023), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0038577/2023-77, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece às disposições do Art. 25, inciso I, da Lei nº8.666/93, ao Termo de Referência, proposta de preços apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto pretendido consiste na contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ º 05.757.597/0002-18, para fornecimento de solução para contornar e identificar bloqueios, extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (*Cloud*) com suporte de atualização tecnológica e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25102
- Função: 03

- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 4102
- Fonte de Recursos: 759
- Natureza da Despesa: 4.4.90.40
- Nota de Empenho: 2023NE00066

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do contrato é de **R$ 315.676,48 (trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI.

CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QD.	VALOR TOTAL
1	[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unid.	1	R$ 86.925,30
2	[PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	Unid.	1	R$ 52.155,18
3	Premium aaS 35 Unlocks and Unlimited Extraction Annual Subscription	Unid.	1	R$ 154.336,00
4	Cellebrite Premium Adapter	Unid.	1	R$ 22.260,00

Item 1: Requisitos mínimos da Solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis)

1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

    1. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

    2. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente

desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

Item 2: Requisitos mínimos da Solução para extração de Serviços em Nuvem

1. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

2. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

3. Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

4. Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

5. Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

6. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

7. Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

8. Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

9. Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

10. Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

11. Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

12. Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

13. Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

14. Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

15. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

16. Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

17. Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

18. Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

19. Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

20. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

21. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

22. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

23. A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

24. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

Itens 3 e 4: Requisitos mínimos da Solução para contornar e identificar bloqueios

1. O serviço de exploits será acessado diretamente da nuvem segura (Cloud) do fabricante:
a. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
b. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados;
c. Deve disponibilizar os pacotes de exploração necessários para que o terminal extrator conectado execute as seguintes funcionalidades em sistemas Android:
i. desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma por agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
ii. ataque através de força bruta o mecanismo de segurança adicional conhecido como início seguro em dispositivos Android com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
iii. utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
iv. inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
v. extração de sistema completo de arquivos e/ou física de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha;
vi. extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
vii. extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
viii. extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
ix. extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
x. extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
xi. extração seletiva por aplicativo.
xii. Essas capacidades devem estar disponíveis para os telefones:
2. Samsung com sistema operacional Android 7 a 13 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
3. Huawei com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
4. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7;
5. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme baseados em chipset Qualcomm;
6. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
7. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;
xiii. capacidade de detecção, desbloqueio e extração de pastas seguras incluindo Samsung Secure Folder, Huawei Private Space, Xiaomi Second Space e Realme System Cloner;
d. Deve disponibilizar os pacotes de exploração necessários para que o terminal extrator conectado execute as seguintes funcionalidades em sistemas IOS:
i. desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma por agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
ii. utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
iii. inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
iv. extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
v. desbloqueio por força bruta e extração BFU para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max,

iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
vi. extração de sistema completo de arquivos de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha. A solução deverá suportar a extração em estado AFU dos seguintes modelos: iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16 a 16.3.1 e 16.4 a 16.5 do sistema IOS;
vii. extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
viii. extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) cuja senha seja conhecida para os modelos acima;
ix. extração seletiva por aplicativo.

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

7.1 A manutenção evolutiva (atualizações) deverá ser por (01) ano e disponibilizada on-line

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A Contratada deverá ENTREGAR os materiais no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - CEP 64045-785, telefone (86) 32325533, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 14:00h;

8.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO E ELEMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos itens	Quantidade de itens entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

9.2. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:

9.2.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega no local indicado no item 6 para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

9.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.5.A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	2º semestre de 2023	100%	R$ 86.925,30
2	PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	2º semestre de 2023	100%	R$ 52.155,18
3	Premium aaS 35 Unlocks and Unlimited Extraction Annual Subscription	2º semestre de 2023	100%	R$154.336,00
4	Cellebrite Premium Adapter	2º semestre de 2023	100%	R$22.260,00
			TOTAL:	**R$ 315.676,48**

10.1. Mecanismos Formais de Comunicação

10.1.1 Envio de cópia de empenho

- Emissor: GAECO
- Destinatário: Contratada
- Forma de Comunicação: email
- Periodicidade: uma vez

10.1.2 Envio de contrato

- Emissor: Coordenação de Licitações e Contratos
- Destinatário: Contratada
- Forma de Comunicação: SEI
- Periodicidade: uma vez

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Fiscal de Contrato: O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

11.2 Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Caberá ao fiscal:

11.4.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

11.4.2 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

11.4.3 Acompanhar o recebimento dos produtos/serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

11.4.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

12.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

12.1.3. Cumprir com o prazo de entrega dos itens, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade prevista;

12.1.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;

12.1.4. Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem com vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.6. ENTREGAR os itens em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos itens, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.6.1. Em caso de substituição dos itens, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

12.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos itens ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.

12.1.8. Entregar o produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

12.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

12.1.10. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.

12.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

12.1.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

12.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

12.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.

12.1.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

12.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

12.1.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

12.1.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

12.1.19. Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

12.1.20. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

12.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.1.22. A não apresentação das documentações listadas no item 14.1 no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTES ENCARGOS:

12.1.23. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

12.1.24. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

12.1.25. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

12.1.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 12.1.23, 12.1.24 e 12.1.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

12.1.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

12.1.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

12.1.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

12. 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

12.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

12.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência e do Contrato respectivos.

12.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

12.2.6. Entregar à Contratada o material com defeitos para que seja realizado reparo ou substituição.

12.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de garantia por intermédio de servidores designados para este fim.

12.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

12.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

12.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

12.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

12.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2.14. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado.

12.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.16. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

12.2.1**7**. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, conforme Lei nº8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.

V- Impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

13.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias úteis, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5 As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.10 As penalidades aplicada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item J.5 deste Termo de Referência.

14.9. **O pagamento deverá ser realizado em etapa única.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O pagamento da manutenção evolutiva, especificada no Item 4, deverá ser feita em parcela única, juntamente com o valor da licença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não existem observações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 . A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.32.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador(a) de Justiça Institucional

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
Representante legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0639255** e o código CRC **AD15E76E**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2023

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS – IGP/RS**, sito na Rua Comendador Álvaro Guaspari, nº 40, 7º andar, Ala Norte, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pela Diretora-Geral Marguet Inês Hoffmann Mittmann, doravante denominado CONTRATANTE, e **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**, estabelecida na Rua Sergipe, nº 1014 – Sala 502, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 05.757.597/0002-18, representada neste ato por Rafael Velasquez Saavedra da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 013.560.106-10, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo n° 23/1205-0002741-9, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n° 0079/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição da FERRAMENTA EXTRAÇÃO DADOS DISPOSITIVOS PORTÁTEIS - CELLEBRITE UFED CLOUD, conforme Termo de Referência ANEXO I.

1.2. Este contrato vincula-se à proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R$ 50.849,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), constante da proposta apresentada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Documento Assinado Digitalmente

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Unidade Orçamentária: 12.60
Recurso: 0174
Projeto: 5991 00003
Natureza da Despesa: 4.4.90.40
Nota de Empenho nº: 23006750748

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos na proposta comercial, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

Documento Assinado Digitalmente

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante na proposta comercial.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

Documento Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da

Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

Documento Assinado Digitalmente

10.8.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.8.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

Documento Assinado Digitalmente

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida **Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Documento Assinado Digitalmente

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

124.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Documento Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Documento Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
CONTRATANTE
Marguet Inês Hoffmann Mittmann
Diretora-Geral IGP/SSP

_____
CONTRATADO
Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Techbiz Forense Digital Ltda.

Testemunhas:

_____

_____

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo de Contrato 086 - 2023 - Cellebrite Cloud

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	08/12/2023 11:12:48 GMT-03:00	01356010610	Assinatura válida	ICP Brasil
Marguet Ines Hoffmann Mittmann	08/12/2023 15:58:09 GMT-03:00	92168914087	Assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024
EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/21.

CONTRATO Nº 088/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sr. Cristiano Antônio Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 905.663.197-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, com sede à Rua Sergipe nº 1014 – Sala 502, Bairro: Savassi, CEP: 301.301-74 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Luciana Bispo da Silva Galão, inscrita no CPF sob o nº 844.216.301-87 e RG sob o nº 18.893-32 SSP/DF, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 157/2024, Inexigibilidade de licitação 030/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao Laboratório Forense Digital da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, conforme termo de referência em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Autorização de contratação da Autoridade competente;
1.2.4. A proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a importância de R$ 1.018.592,68 (um milhão, dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição detalhada no quadro abaixo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo CONTRATADO.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

2.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133.

3.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a variação de índice oficial.

3.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto contratado, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
5.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a Sra. Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, e-mail: seguranca.pnl@gmail.com, Telefone: (31)3180-5963, à qual competirá:
5.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas e determinar à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.2.2. Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Municipal 12.967/2023.
5.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
5.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
5.2.5. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
5.2.6. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
5.2.7. Cumprir demais atribuições definidas em Decreto Municipal 12.967/2023.
5.3. A gestão e fiscalização seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 12.967/2023.
5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
5.5. Na ocorrência de atraso na prestação de serviço, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
7.2. O CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência em anexo.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Segunda, desde que sejam observadas as condições contratuais.
f) Aplicar as sanções, conforme previsto no Contrato.
7.3. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante, tais fornecimentos sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
8.2. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência em anexo e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste instrumento,

c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional.

d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Referência em anexo.

e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº 17.002.06.181.0106.2259.339040.15000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual assim como prazos e condições de entrega, conclusão e recebimento provisório/definitivo, estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
11.2. O objeto do Contrato deverá ser entregue de forma integral e em sua totalidade na Sede da Guarda Civil Municipal, com sede à Rua Edgar Cassemiro nº 71ª, Bairro: Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG, no horário de 8:00hs às 17:00hs.
11.3. O responsável pelo recebimento do objeto contratual será o Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. André Luis de Souza, ou outro servidor por ele designado, Telefone: (31) 3180-5968.
11.4. Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.
11.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
11.6. Em caso da necessidade de complementação a CONTRATADA deverá faze-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7. Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência.
12.2. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pelo Gestor, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle.
12.3. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.
12.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

12.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

12.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato.

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado.

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.
13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou à Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
13.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.
13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.
14.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

14.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7° da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.
14.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.
14.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes deste processo de Inexigibilidade, bem como ao seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos que derivarem deste Contrato, assim como as dúvidas, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 via (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Nova Lima, 14 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Cristiano Antônio Vieira Gomes

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Contratada

Testemunhas

1.
2.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a instauração de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal,** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital.

1.2- DETALHAMENTO DO OBJETO (Detalhamento dos itens, quantidade, preço unitário, preço total)

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, composta por:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Tipo de licitação: Inexigibilidade de Licitação

b) Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte: Não é aplicável
c) Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável

d) Condição de Serviço/Bem comum, conforme Decreto Municipal n. 12.968/2023:.

Não é aplicável.

e) Serviço contínuo: Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas

f) Regime de execução (obras/serviços de engenharia): Não é aplicável

g) Justificativa para vedação de participação de consórcios: Não é aplicável

h) Contato do responsável: Cristiano Antônio Vieira Gomes

cristiano.gomes@pnl.mg.gov.br

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O avanço tecnológico cada vez mais rápido altera a maneira com que as pessoas se comunicam à distância. As chamadas telefônicas continuam com a sua importância como elementos de comunicação, mas ganharam outros meios que a complementam. Do ponto de vista da criminalidade, este complemento muitas vezes surge em buscar outros meios que, teoricamente, sejam "imunes" às interceptações legais, as quais se tornaram de conhecimento da população em geral, após diversas operações exitosas terem sido apresentadas em rede nacional.

Contudo, atualmente a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nos modernos dispositivos móveis não passa de uma característica básica. Mais ainda quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, smartphones, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos (WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud).

Assim patente, nos dias de hoje os dispositivos móveis possuem uma série de informações que pode traçar a vida dos seus usuários e, igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma sociedade extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propicio para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças policiais um ambiente que permite (exige, na realidade) a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação

dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Os Órgãos de Segurança Pública, por força de suas atribuições, necessitam cada vez mais de ferramentas tecnológicas para produção da prova e de conhecimento, fazendo elevar nos últimos anos a demanda e a imprescindível necessidade de aquisição de licenças de solução tecnológica para extração de dados de dispositivos móveis, haja vista a grande quantidade de apreensões de aparelhos de telefones celulares em poder de criminosos envolvidos em delitos de toda ordem que, de algum modo, repercutem nas alçadas de sua responsabilidade.

Destarte, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes no sentido de ampliar continuamente, em quantidade e qualidade, esse aparelhamento tecnológico da instituição e de suas equipes que realizam tais atividades finalísticas. Diga-se, especificamente quanto à computação forense, não só (i) a complexidade e a segurança dos dispositivos móveis aumentam a olhos vistos, mas também (ii) a quantidade de smartphones, laptops, tablets e outros dispositivos apreendidos é cada vez maior e, igualmente, (iii) é cada vez maior o volume e a diversidade dos dados para coleta e análise.

Desta forma, (i) por essa realidade inconteste; (ii) pela acelerada evolução tecnológica, desde os equipamentos eletrônicos e os softwares; (iii) com o surgimento de novos aplicativos de celular e sistemas na Internet; e (iv) com o aumento exponencial de informação gerada por este ambiente, viu- se essa **Guarda Civil Municipal,** diante da necessidade de incrementar as capacidades de sua área de computação forense, o que apontou conclusivamente, dentre outras ações, na direção do aparelhamento tecnológico do laboratório com solução especialista para desbloqueio de dispositivos móveis de alta gama, bloqueados por senha e sistemas de segurança, de modo a alcançar a obtenção de evidências e provas em meios digitais, tendo como meta, em última estância, a elucidação de crimes.

B. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que essa Guarda Civil

Municipal, guiada por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, tal como dito e com necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Assim, tal solução:
    a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro dos Órgãos de Segurança Pública no Estado e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;
        i. Diga-se, a solução ora em aquisição difere da solução UFED 4PC, em utilização pelos especialistas, uma vez que aquela que se pretende foi desenvolvida exatamente para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicas e especialistas para serem suplantados. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à ferramenta UFED, para extração e análise dos dados;
        ii. A ideia é ter, com a solução de desbloqueio, ter sua integração no mesmo equipamento onde encontra-se instalado o UFED 4PC, tendo-o como um endpoint habilitado para realizar, além das extrações e análises dos dados a partir de plataformas eletrônicas

portáteis, também o desbloqueio de dispositivos móveis de mais alta gama, configurados com sistemas de segurança e de bloqueio complexos.

b. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis apreendidos (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção das áreas de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
c. Necessidade de, em relação à padronização e aos quantitativos previstos, garantir a continuidade dos serviços realizados hoje rotineiramente, e que não podem interromper suas atividades, o que geraria diversos entraves e questionamentos para os serviços de investigação, para os servidores envolvidos e para a sociedade, que dependem da conclusão de investigações e, consequentemente, dos casos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente.

2) Necessidade de ferramental, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite - ferramenta hoje operada e responsável pelas extrações e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis - visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias ou equipamentos telefônicos. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são

normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

4) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses; bem como em uso fluente pelos especialistas, mediante capacitação presencial na solução como condição de fornecimento.

C. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela GCM, para endereçamento de suas necessidades.

Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as referidas *necessidades específicas*, anteriormente:

1) Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto):

   Trata-se de solução avançada para desbloqueio e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada, de campo e laboratório.

   Fornece, ainda, capacidades para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, os quais, pelas suas peculiaridades, alta complexidade e nível de segurança, exigem ferramental específico para obtenção de informações úteis ali armazenadas.

2) Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em

nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto):

Solução para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), necessariamente compatível e de mesmo fabricante da solução em uso para extração e análise de dados provenientes de plataformas eletrônicas portáteis, capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de forma forense informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória.

Essencial para obtenção e análise de dados provenientes dos inúmeros sistemas computacionais em Nuvem (Cloud), armazenados e acessados pelos investigados ao longo das atividades ilícitas. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o cruzamento e vinculação das evidências originadas de outras fontes.

D. Do parcelamento ou não da solução

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fabricante e fornecedor exclusivo (explicado adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

E. Da contratação em prazo de 36 (trinta e seis) meses

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 36 (trinta e seis) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir

justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias da **Guarda Civil Municipal**

1) Do Fundamento Técnico

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Por todo esse dinamismo, uma funcionalidade técnica que mês passado não era contemplada por pela ferramenta, hoje pode estar incorporada; e, também, o contrário – algum determinado aplicativo amplamente utilizado e franco objeto de investigação numa determinada época, por exemplo, pode, de um momento para outro, simplesmente não mais estar disponível para uso e, portanto, não demandar qualquer cobertura pela ferramenta. Ainda, e mais contundente, um aparelho de celular recém-lançado para o público (leia-se, também, para pessoas mal intencionadas) pode demandar apenas um mês do fabricante para desenvolver novas técnicas para extração e desbloqueio e incorporá-las a sua ferramenta; em outras ocasiões, pode ser que meses de esforço sejam ainda demandados para que seu produto absorva e o torne disponível em sua lista de aparelhos suportados e, desde que sob garantia, passíveis de análise e busca por evidências pelos especialistas usuários da solução.

Aliás, funcionalidades técnicas do tipo "quantidade de aparelhos suportados" e "quantidade de aplicativos suportados", os quais são parâmetros/métricas determinantes para esse tipo de solução, são as que mais sofrem mudanças, num ritmo acelerado – todos os dias surgem novos aplicativos e aparelhos, logo, todos os dias os fabricantes trabalham para dar-lhes cobertura. E, para aqueles que estão sob contrato de garantia pactuado com o fabricante, essa atualização acontece automática e constantemente lembrando que, nesse caso, tal atualização pode não compreender apenas "um novo aparelho de celular de determinado fabricante e sistema operacional" que passa a ser contemplado pelo software mas, sim,

desenvolvimento (e a entrega para o cliente) de novos cabos e adaptadores com inteligência para operar em conjunto com o software para realizar a sua extração ou desbloqueio.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 36 (trinta e seis) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;
b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos móveis dos indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração e desbloqueio dos mesmos em busca dos dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.
c. Assim, estamos falando de aparelhos celulares e demais dispositivos móveis (de tablets a drones) que possuem informações valiosas - "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

2) Do Fundamento Administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e análise pericial e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos (tal como indicado no próximo tópico, amiúde), uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a

acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) anos, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 36 (trinta e seis) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);
b. Pela eficácia em criar, por 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação;
c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos

em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) Do Fundamento Econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 36 (trinta e seis) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;
d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem- sucedidos, graças à possibilidade de

utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

F. Da motivação estratégica (alinhamento com Planejamento Estratégico)

Nesse contexto de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Adicionalmente, cuidando para que esse aparelhamento, mediante aquisição desta solução esteja perfeitamente alinhado **(i)** ao "**negócio**" desta **SEMOB**, qual seja, a

> *"apuração de crimes e contravenções, por meio da investigação criminal cientificamente aplicada, e o apoio no exercício da polícia judiciária para o esclarecimento de autoria, materialidade, motivo e circunstância, bem como a identificação civil e criminal, objetivando a segurança pública, a promoção de direitos e o fortalecimento da democracia";*

(ii) ao conjunto de suas "**diretrizes institucionais",** conectadas às estratégias gerenciais adotadas pela instituição, cujos objetivos buscam aprimorar sua gestão e fortalecer o seu compromisso com o alcance dos resultados governamentais, especialmente,

> *"Aplicação da análise criminal e da inteligência policial na modernização da investigação; Desconcentração da gestão com níveis adequados de autonomia dos departamentos, delegacias regionais e demais unidades da linha intermediárias; Excelência na prestação de serviços nas áreas de polícia judiciária, identificação e trânsito com foco na qualidade do atendimento ao cidadão; Melhoria do gasto e otimização do orçamento; Tratamento regionalizado do fenômeno criminal; e Valorização e capacitação dos servidores";*

(iii) e, com perfeito alinhamento aos objetivos estratégicos reconhecidos, de todo interveniente em ação dentro das forças da lei em território nacional, definidos no **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030** (Sistema Único de Segurança Pública/Política Nacional de Segurança Pública e

Defesa Social), com destaque para:

> *Ação Estratégica 6*
> *Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais.*
>
> *Ação Estratégica 9*
> *Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.*
>
> *Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:*
>
> *...*
>
> *c. Modernizar e equipar os órgãos de segurança pública, em especial os de perícia oficial, para a observação adequada da cadeia de custódia de vestígios;*
>
> *Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)*
>
> *III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.*

Finalmente, pretende-se que essa aquisição respeite qualquer investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo e, sempre que possível, para as quais já exista conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. O que, de fato, ocorre no processo em tela, uma vez que tal solução está em plena aplicação em órgãos de forças de lei da Administração Pública do Município e estabelecida em diversos órgãos e instituições da área de Segurança Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

G. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, a GCM almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;
2) Atendimento das demandas de análise em Tecnologias da Informação e Comunicação aplicados à área de atuação da GCM, especialmente:
    a) Atendimento à alta demanda de desbloqueio, extração e análises de dados de dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;
    b) Atendimento às demandas por análises em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, incluindo serviços e sistemas computacionais na Nuvem (Cloud), exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos investigadores;
    c) O atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos de armazenamento digital e sistemas informáticos;
3) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:
    a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
    b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.
4) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;
5) Combate à criminalidade, dado o ganho num processo de

comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada com outros Órgãos de Segurança do Estado.

6) O aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de análise forense digital/computacional;
7) O aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
8) O retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da área de segurança pública no apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
9) O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A. Do fundamento técnico

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada UFED, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente o UFED Premium SaaS 35 Core, com endpoint UFED 4PC, e UFED Cloud Analyzer, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED Premium SaaS:
    a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:
        i. Fabricante Apple:
            a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;
            b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª

geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5,

Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi

baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

2) UFED 4PC:

a. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

b. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

c. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F, Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

d. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

e. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

f. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS

Galaxy J1 Mini Prime;

g. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

h. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

i. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

j. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

k. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

n. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

o. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

p. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de

interesse mesmo quando offline;

q. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
r. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
s. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
t. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
u. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
v. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);
w. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving).
x. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);
y. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);
z. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;
aa. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;
bb. Recurso de Classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera,

smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

cc. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

dd. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ee. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação.)

ff. Capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

gg. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

ii. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

jj. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

kk. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

ll. Capacidade de executar a extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

3) UFED Cloud Analyzer

a. Capacidade de realizar a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

b. Capacidade de realizar o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location

History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

c. Recurso de captura e/ou gravação de telas;
d. Suporte para autenticação do Snapchat e MegaNZ do iOS utilizando token;
e. Suporte para extração de dados da Amazon e Booking.

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, e de seu fabricante **Cellebrite**, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) (Anexo I).

B. Do fundamento legal

Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

O fabricante Cellebrite dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e produtos por ele desenvolvidos e comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, I da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> ...
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> • *materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial*

exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;

- *serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,*

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- *profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

> *"A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993,* ***ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual,*** *situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário."* ***Grifo Nosso*** *– Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas ***situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição****, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razoes para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993."* ***Grifo Nosso*** *- Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*

"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 aos casos em que ***inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido****, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida*
Lei de Licitações." ***Grifo Nosso*** *-Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam

quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que: (...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e

contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização, de suporte técnico e atualização dos produtos Cellebrite, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

C. Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas pela empresa Cellebrite, a qual é somente representada pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu artigo 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do "Atestado de Exclusividade", cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 - Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a seguir - *in verbis*:

> *"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*
> *I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao Inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão "entidades equivalentes". Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

> *"Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa".*

Daí porque assumiu o legislador a locução "entidades equivalentes" no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade

seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão "entidades equivalentes", recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que "órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação", como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, portanto, a única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal qual atesta a declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), anexa ao Processo.

Foi assim encaminhada Proposta Comercial, também anexa ao Processo, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se abaixo

do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para o serviço de desbloqueio CAS, análogo às capacidades e recursos do UFED Premium SaaS 35 que compões o UFED Core 35, e para o UFED 4PC.

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, resultando em vantajosidade e economicidade para a Administração Pública Municipal

4.1- **- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Baseando em documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE anexos ao Processo) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, empresa que é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 1.018.592,68 (Um Milhão Dezoito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certificação de Exclusividade emitida por Órgão Competente

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede da Guarda Civil Municipal, sito à Rua Edgar Cassemiro, 71ª – Bairro Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG.

6.2. Horário de 08:00 às 17:00h

6.3 Responsável pelo recebimento: Comando da Guarda Civil Municipal na pessoa de seu Comandante Sr. André Luís de Sousa ou de outro servidor por ele designado.

6.4. Telefone de Contato: 3180-5968

7. FORMA DE ENTREGA

O objeto do contrato deverá ser entregue de forma integral em sua totalidade

8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2- Prazo de Complementação: Em caso da necessidade de complementação a Contratada deverá faze-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3- Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega: 10 (dez) dias úteis.

9- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional;
d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
f) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. PRAZO DE GARANTIA:

90 (noventa) dias

15. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Não se aplica

16. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS HIPOTESES DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133

Anexo ao processo Certidão n.º 231212/41.028 da ABES – Associação Brasileira da Empresas de Software

17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da SEMOB: Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, email: seguranca.pnl@gmail.com, telefone: 3180-5963

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

17 002 06.181.0106 2259 – reduzido 170051, no Exercício 2024

18.1.1- Nos demais Exercícios será informada a dotação correspondente através de apostilamento ao contrato de acordo com QDD vigente

18.1.2- Certifico que consta no Plano Plurianual do Município previsão de Programa de Modernização Tecnológica, ficando dessa forma, a referida contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações em seu art. 105

18.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

18.4. Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

19.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

19.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

19.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

19.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

19.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal,** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital

Nova Lima, 12 de Abril de 2024

Giovana Aparecida Silva
Gestora de Contratos e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cristiano Antônio Vieira Gomes
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/360

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
15/12/2023 às 13:09:11	15/12/2023	39f11985

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 13.937.149/0001-43 **Inscrição Municipal: Não Informado**
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - BAHIA SSP GABINETE DO SECRETARIO
4 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 430, CAB, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Cep: 41745-002
Salvador BA
Telefone: Não Informado Email: AMARTINS@PCIVIL.BA.GOV.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 1 Ref. SAEB 02.26.20.00018816-6 Cellebrite Commander Quant 18 Preço Unitário R$ 5.000,00 Preço Total R$ 90.000,00
Item 2 Ref. SAEB 02.26.20.00018821-2 Cellebrite Premium Quant 1 Preço Unitário R$ 1.622.562,00 Preço Total R$ 1.622.562,00
Item 3 Ref. SAEB 02.26.20.00018822-0 Cellebrite Digital Collector Quant 1 Preço Unitário R$ 18.935,84 Preço Total R$ 18.935,84
Item 4 Ref. SAEB 02.26.20.00018823-9 Cellebrite Cloud Anlyzer Quant 2 Preço Unitário R$ 41.522,25 Preço Total R$ 83.044,50
Item 5 Ref. SAEB 02.26.20.00018824-7 Cellebrite UFED TK Quant 1 Preço Unitário R$ 188.460,58 Preço Total R$ 188.460,58
Item 6 Ref. SAEB 02.26.20.00018573-6 Cellebrite Premium enterprise Unliitimed ALL 1 Site and 3 Endpoints 4PC Renewal Quant 2 Preço Unitário R$ 1.590.471,00 Preço Total R$ 3.180.942,00
Item 7 Ref. SAEB 02.26.20.00018577-9 UFED TK Subscription Quant 2 Preço Unitário R$ 73.702,86 Preço Total R$ 147.405, 72
Item 8 Ref. SAEB 02.26.20.00018574-4 Digital Collector Subscription Quant 2 Preço Unitário R$ 10.284,12 Preço Total R$ 20.568,24
Item 9 Ref. SAEB 02.26.20.00018576-0 Cloud Subscription Full Analyzer Quant 4 Preço Unitário R$ 39.849,26 Preço Total R$ 159.397,04
Valor total R$ 5.511.315,92
Contrato N° 048/2023/DP
Empenho 20102.0001.23.0002004-6
Inexigibilidade de Licitação 008/2023 DPT/SSP/BA
APS n° 20.007.00075/2023

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 23/12/2023
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.
RETENÇÃO DE IRRF CONF Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 5.511.315,92
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 264.543,16
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 5.246.772,76**

Valor dos serviços:	R$ 5.511.315,92
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 5.511.315,92**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 137.782,90**

Retenções Federais:
IR: R$ 264.543,16

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000036023129403199877.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/316

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
16/11/2023 às 16:08:12	16/11/2023	c3e1fbba

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.416.932/0001-81 **Inscrição Municipal: Não Informado**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURACA PUBL. DO PARANA
R CORONEL DULCIDIO, 800, EDIF NOVA SEDE BATEL, BATEL - Cep: 80420-170
Curitiba PR
Telefone: Não Informado Email: GABINETE@SESP.PR.GOV.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

1) Commander Subscription - QTD: 22 - Valor Total: R$ 102.662,41

Valor total: R$ 102.662,41

Contrato: Nº1406/2022 - GMS Nº 6934/2022
Inexigibilidade de Licitação: 043695/2022
Protocolo: 19.677.859-4
Empenho: 20.670.195-1

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 16/12/2023
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.
Retenção de IRRF de 4,80% conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 102.662,41
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 4.927,80
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 97.734,61**

Valor dos serviços:	R$ 102.662,41
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 102.662,41**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 2.566,56**

Retenções Federais:
IR: R$ 4.927,80

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000031623116639256110.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

TechBiz Forense Digital

|terça-feira, 28 de maio de 2024

A: MPMA - Ministério Público do Estado do Maranhão- CNPJ: 05.483.912.0001-85
Ref.: 2024 - MPMA-(GAECO-LAB-LD) - Aquisição Inseyets Online Pro + Falcon Neo2 + Treinamentos (3 anos)

1. Inseyets Online Pro (3 unidades) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Unidade	3,00	Hardware	DANFE*	R$29.122,02	R$87.366,06
[PKG] Inseyets Online Pro - Software	Licença de Uso Anual	9,00	Software	NFSE	R$95.985,12	R$863.866,08
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3,00	Serviço	NFSE	R$20.000,00	R$60.000,00
					Valor Total:	**R$1.011.232,14**

2. Falcon Neo 2 - 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	2,00	Software	NFSE	R$39.517,44	R$79.034,87
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$22.725,82	R$45.451,63
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$841,53	R$1.683,07
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$1.645,01	R$3.290,03
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$4.857,08	R$9.714,16
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$17.538,34	R$35.076,67
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6,00	Serviço	NFSE	R$3.219,96	R$19.319,77
					Valor Total:	**R$193.570,20**

3. Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis (6 alunos)

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	Aluno	6,00	Serviço	NFSE	~~R$8.162,05~~	~~R$48.972,30~~ R$0,00
					Valor Total:	**R$0,00**

Valor Total da Proposta: R$1.204.802,34

1.1:Observação:

- Para fornecimento dos itens ofertados acima do "Tipo" Hardware, tem-se que:
  - *Caso sejam adquiridos com verba de capital (investimento - naturezas de despesa 4.4.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de DANFE;

- ** Caso sejam adiquiridos com verba de custeio (naturezas de despesa 3.3.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de NFSE e um Termo de Comodato (anexo); e, no final do período contratual, o(s) equipamento(s) será(ão) retirado(s) se não renovada a contratação;

- Para fornecimento dos demais itens, tem-se que, independentemente da verba, o fornecimento será acompanhado de NFSE.

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1.2: Condições gerais

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alterações nos impostos vigentes, durante a validade desta proposta, serão refletidas no valor final.
- O prazo de entrega dos materiais / softwares/ serviços é de até 90 dias.

3. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Estadual**: 001.252.061.00-69 **Inscrição Municipal**: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú –341 **Agência**: 0925 **Conta Corrente**: 70500-6

4. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-12300-X5L7J5	0	28/05/2024	30/08/2024	Vencimento em 30 dias

Juliana Dias Ferreira

Atenciosamente,
Juliana Ferreira
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (31) 9 9831 1700
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

ATESTO

22 / 07 / 2024

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTO DA PROPOSTA ORIGINAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/12/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/07/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**07/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

CPF: 354.XXX.XXX-20 Nome: RONALD SILVA PEREIRA

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/184

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
06/06/2024 às 15:18:21	**06/06/2024**	**e7162a86**

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 32.925.161/0001-82 **Inscrição Municipal: Não Informado**
Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí
Rua Tersandro Paz, 3150, Picarra - Cep: 64015-015
Teresina PI
Telefone: Não Informado Email: MARTINHOVNETO@GMAIL.COM

Discriminação do(s) Serviço(s)

Treinamento Forense em Dispositivos Móveis II - Intermediário - Presencial - 04 Dias (32 Horas)
Aluno Quantidade 6 Valor Unitário R$ 7.596,55 Valor total: R$ 45.579,30
Contrato: Nº 001/2024 Ordem de Serviço: N° 34-2024/SSPPI/SUPEG/DFIN/GCONTABIL/PC
Empenho: 2024NE00003
Efetuar deposito Bco Itau AG 0925 C/C 70500-6 vencimento 10/07/2024
Esta NFS-e nao esta sujeita a retencao na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003
Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003
ISSQN sera recolhido pelo prestador do servico para o Municipio de Belo Horizonte.
Nao sera possivel o cancelamento fora do mes da emissao da NF devido ao recolhimento do imposto
Retencao de IRRF conf Instrucao Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB) 4.8%

Código de Tributação do Município (CTISS)
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 45.579,30**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 2.187,81
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 43.391,49**

Valor dos serviços:	**R$ 45.579,30**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 45.579,30**
(x) Alíquota:	3%
(=)Valor do ISS:	**R$ 1.367,38**

Retenções Federais:
PIS: R$ 0,00 **COFINS:** R$ 0,00 **IR:** R$ 2.187,81 **CSLL:** R$ 0,00 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218240000000018424062712695092.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024
EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/21.

CONTRATO Nº 088/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sr. Cristiano Antônio Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 905.663.197-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, com sede à Rua Sergipe nº 1014 – Sala 502, Bairro: Savassi, CEP: 301.301-74 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Luciana Bispo da Silva Galão, inscrita no CPF sob o nº 844.216.301-87 e RG sob o nº 18.893-32 SSP/DF, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 157/2024, Inexigibilidade de licitação 030/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao Laboratório Forense Digital da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, conforme termo de referência em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Autorização de contratação da Autoridade competente;
1.2.4. A proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a importância de R$ 1.018.592,68 (um milhão, dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição detalhada no quadro abaixo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo CONTRATADO.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

2.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133.

3.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a variação de índice oficial.

3.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto contratado, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
5.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a Sra. Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, e-mail: seguranca.pnl@gmail.com, Telefone: (31)3180-5963, à qual competirá:
5.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas e determinar à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.2.2. Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Municipal 12.967/2023.
5.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
5.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
5.2.5. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
5.2.6. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
5.2.7. Cumprir demais atribuições definidas em Decreto Municipal 12.967/2023.
5.3. A gestão e fiscalização seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 12.967/2023.
5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
5.5. Na ocorrência de atraso na prestação de serviço, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
7.2. O CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência em anexo.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Segunda, desde que sejam observadas as condições contratuais.
f) Aplicar as sanções, conforme previsto no Contrato.
7.3. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante, tais fornecimentos sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
8.2. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência em anexo e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste instrumento,

c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional.

d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Referência em anexo.

e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº 17.002.06.181.0106.2259.339040.15000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual assim como prazos e condições de entrega, conclusão e recebimento provisório/definitivo, estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
11.2. O objeto do Contrato deverá ser entregue de forma integral e em sua totalidade na Sede da Guarda Civil Municipal, com sede à Rua Edgar Cassemiro nº 71ª, Bairro: Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG, no horário de 8:00hs às 17:00hs.
11.3. O responsável pelo recebimento do objeto contratual será o Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. André Luis de Souza, ou outro servidor por ele designado, Telefone: (31) 3180-5968.
11.4. Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.
11.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
11.6. Em caso da necessidade de complementação a CONTRATADA deverá faze-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7. Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência.
12.2. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pelo Gestor, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle.
12.3. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.
12.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

12.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

12.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato.

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado.

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.
13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou à Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
13.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.
13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.
14.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

14.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7° da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.
14.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.
14.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes deste processo de Inexigibilidade, bem como ao seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos que derivarem deste Contrato, assim como as dúvidas, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 via (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Nova Lima, 14 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Cristiano Antônio Vieira Gomes

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Contratada

Testemunhas

1.
2.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a instauração de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal,** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital.

1.2- DETALHAMENTO DO OBJETO (Detalhamento dos itens, quantidade, preço unitário, preço total)

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, composta por:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Tipo de licitação: Inexigibilidade de Licitação

b) Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte: Não é aplicável
c) Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável

d) Condição de Serviço/Bem comum, conforme Decreto Municipal n. 12.968/2023:.

Não é aplicável.

e) Serviço contínuo: Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas

f) Regime de execução (obras/serviços de engenharia): Não é aplicável

g) Justificativa para vedação de participação de consórcios: Não é aplicável

h) Contato do responsável: Cristiano Antônio Vieira Gomes

cristiano.gomes@pnl.mg.gov.br

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O avanço tecnológico cada vez mais rápido altera a maneira com que as pessoas se comunicam à distância. As chamadas telefônicas continuam com a sua importância como elementos de comunicação, mas ganharam outros meios que a complementam. Do ponto de vista da criminalidade, este complemento muitas vezes surge em buscar outros meios que, teoricamente, sejam "imunes" às interceptações legais, as quais se tornaram de conhecimento da população em geral, após diversas operações exitosas terem sido apresentadas em rede nacional.

Contudo, atualmente a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nos modernos dispositivos móveis não passa de uma característica básica. Mais ainda quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, smartphones, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos (WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud).

Assim patente, nos dias de hoje os dispositivos móveis possuem uma série de informações que pode traçar a vida dos seus usuários e, igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma sociedade extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propicio para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças policiais um ambiente que permite (exige, na realidade) a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação

dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Os Órgãos de Segurança Pública, por força de suas atribuições, necessitam cada vez mais de ferramentas tecnológicas para produção da prova e de conhecimento, fazendo elevar nos últimos anos a demanda e a imprescindível necessidade de aquisição de licenças de solução tecnológica para extração de dados de dispositivos móveis, haja vista a grande quantidade de apreensões de aparelhos de telefones celulares em poder de criminosos envolvidos em delitos de toda ordem que, de algum modo, repercutem nas alçadas de sua responsabilidade.

Destarte, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes no sentido de ampliar continuamente, em quantidade e qualidade, esse aparelhamento tecnológico da instituição e de suas equipes que realizam tais atividades finalísticas. Diga-se, especificamente quanto à computação forense, não só (i) a complexidade e a segurança dos dispositivos móveis aumentam a olhos vistos, mas também (ii) a quantidade de smartphones, laptops, tablets e outros dispositivos apreendidos é cada vez maior e, igualmente, (iii) é cada vez maior o volume e a diversidade dos dados para coleta e análise.

Desta forma, (i) por essa realidade inconteste; (ii) pela acelerada evolução tecnológica, desde os equipamentos eletrônicos e os softwares; (iii) com o surgimento de novos aplicativos de celular e sistemas na Internet; e (iv) com o aumento exponencial de informação gerada por este ambiente, viu- se essa **Guarda Civil Municipal,** diante da necessidade de incrementar as capacidades de sua área de computação forense, o que apontou conclusivamente, dentre outras ações, na direção do aparelhamento tecnológico do laboratório com solução especialista para desbloqueio de dispositivos móveis de alta gama, bloqueados por senha e sistemas de segurança, de modo a alcançar a obtenção de evidências e provas em meios digitais, tendo como meta, em última estância, a elucidação de crimes.

B. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que essa Guarda Civil

Municipal, guiada por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, tal como dito e com necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Assim, tal solução:
    a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro dos Órgãos de Segurança Pública no Estado e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;
        i. Diga-se, a solução ora em aquisição difere da solução UFED 4PC, em utilização pelos especialistas, uma vez que aquela que se pretende foi desenvolvida exatamente para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicas e especialistas para serem suplantados. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à ferramenta UFED, para extração e análise dos dados;
        ii. A ideia é ter, com a solução de desbloqueio, ter sua integração no mesmo equipamento onde encontra-se instalado o UFED 4PC, tendo-o como um endpoint habilitado para realizar, além das extrações e análises dos dados a partir de plataformas eletrônicas

portáteis, também o desbloqueio de dispositivos móveis de mais alta gama, configurados com sistemas de segurança e de bloqueio complexos.

b. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis apreendidos (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção das áreas de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
c. Necessidade de, em relação à padronização e aos quantitativos previstos, garantir a continuidade dos serviços realizados hoje rotineiramente, e que não podem interromper suas atividades, o que geraria diversos entraves e questionamentos para os serviços de investigação, para os servidores envolvidos e para a sociedade, que dependem da conclusão de investigações e, consequentemente, dos casos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente.

2) Necessidade de ferramental, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite - ferramenta hoje operada e responsável pelas extrações e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis - visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias ou equipamentos telefônicos. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são

normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

4) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses; bem como em uso fluente pelos especialistas, mediante capacitação presencial na solução como condição de fornecimento.

C. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela GCM, para endereçamento de suas necessidades.

Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as referidas *necessidades específicas*, anteriormente:

1) Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto):

   Trata-se de solução avançada para desbloqueio e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e SamSung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada, de campo e laboratório.

   Fornece, ainda, capacidades para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, os quais, pelas suas peculiaridades, alta complexidade e nível de segurança, exigem ferramental específico para obtenção de informações úteis ali armazenadas.

2) Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em

nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto):

Solução para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), necessariamente compatível e de mesmo fabricante da solução em uso para extração e análise de dados provenientes de plataformas eletrônicas portáteis, capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de forma forense informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória.

Essencial para obtenção e análise de dados provenientes dos inúmeros sistemas computacionais em Nuvem (Cloud), armazenados e acessados pelos investigados ao longo das atividades ilícitas. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o cruzamento e vinculação das evidências originadas de outras fontes.

D. Do parcelamento ou não da solução

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fabricante e fornecedor exclusivo (explicado adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

E. Da contratação em prazo de 36 (trinta e seis) meses

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido aquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 36 (trinta e seis) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir

justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias da **Guarda Civil Municipal**

1) Do Fundamento Técnico

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Por todo esse dinamismo, uma funcionalidade técnica que mês passado não era contemplada por pela ferramenta, hoje pode estar incorporada; e, também, o contrário – algum determinado aplicativo amplamente utilizado e franco objeto de investigação numa determinada época, por exemplo, pode, de um momento para outro, simplesmente não mais estar disponível para uso e, portanto, não demandar qualquer cobertura pela ferramenta. Ainda, e mais contundente, um aparelho de celular recém-lançado para o público (leia-se, também, para pessoas mal intencionadas) pode demandar apenas um mês do fabricante para desenvolver novas técnicas para extração e desbloqueio e incorporá-las a sua ferramenta; em outras ocasiões, pode ser que meses de esforço sejam ainda demandados para que seu produto absorva e o torne disponível em sua lista de aparelhos suportados e, desde que sob garantia, passíveis de análise e busca por evidências pelos especialistas usuários da solução.

Aliás, funcionalidades técnicas do tipo "quantidade de aparelhos suportados" e "quantidade de aplicativos suportados", os quais são parâmetros/métricas determinantes para esse tipo de solução, são as que mais sofrem mudanças, num ritmo acelerado – todos os dias surgem novos aplicativos e aparelhos, logo, todos os dias os fabricantes trabalham para dar-lhes cobertura. E, para aqueles que estão sob contrato de garantia pactuado com o fabricante, essa atualização acontece automática e constantemente lembrando que, nesse caso, tal atualização pode não compreender apenas "um novo aparelho de celular de determinado fabricante e sistema operacional" que passa a ser contemplado pelo software mas, sim,

desenvolvimento (e a entrega para o cliente) de novos cabos e adaptadores com inteligência para operar em conjunto com o software para realizar a sua extração ou desbloqueio.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 36 (trinta e seis) meses pois:

a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;
b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos móveis dos indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração e desbloqueio dos mesmos em busca dos dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.
c. Assim, estamos falando de aparelhos celulares e demais dispositivos móveis (de tablets a drones) que possuem informações valiosas - "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

2) Do Fundamento Administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e análise pericial e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos (tal como indicado no próximo tópico, amiúde), uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a

acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) anos, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 36 (trinta e seis) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para a solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);
b. Pela eficácia em criar, por 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação;
c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos

em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) Do Fundamento Econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está "apenas" concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 36 (trinta e seis) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;
d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem- sucedidos, graças à possibilidade de

utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

F. Da motivação estratégica (alinhamento com Planejamento Estratégico)

Nesse contexto de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Adicionalmente, cuidando para que esse aparelhamento, mediante aquisição desta solução esteja perfeitamente alinhado **(i)** ao "**negócio**" desta **SEMOB**, qual seja, a

> *"apuração de crimes e contravenções, por meio da investigação criminal cientificamente aplicada, e o apoio no exercício da polícia judiciária para o esclarecimento de autoria, materialidade, motivo e circunstância, bem como a identificação civil e criminal, objetivando a segurança pública, a promoção de direitos e o fortalecimento da democracia";*

(ii) ao conjunto de suas "**diretrizes institucionais",** conectadas às estratégias gerenciais adotadas pela instituição, cujos objetivos buscam aprimorar sua gestão e fortalecer o seu compromisso com o alcance dos resultados governamentais, especialmente,

> *"Aplicação da análise criminal e da inteligência policial na modernização da investigação; Desconcentração da gestão com níveis adequados de autonomia dos departamentos, delegacias regionais e demais unidades da linha intermediárias; Excelência na prestação de serviços nas áreas de polícia judiciária, identificação e trânsito com foco na qualidade do atendimento ao cidadão; Melhoria do gasto e otimização do orçamento; Tratamento regionalizado do fenômeno criminal; e Valorização e capacitação dos servidores";*

(iii) e, com perfeito alinhamento aos objetivos estratégicos reconhecidos, de todo interveniente em ação dentro das forças da lei em território nacional, definidos no **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030** (Sistema Único de Segurança Pública/Política Nacional de Segurança Pública e

Defesa Social), com destaque para:

> *Ação Estratégica 6*
> *Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais.*
>
> *Ação Estratégica 9*
> *Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.*
>
> *Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:*
>
> *...*
>
> *c. Modernizar e equipar os órgãos de segurança pública, em especial os de perícia oficial, para a observação adequada da cadeia de custódia de vestígios;*
>
> *Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)*
>
> *III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.*

Finalmente, pretende-se que essa aquisição respeite qualquer investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo e, sempre que possível, para as quais já exista conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. O que, de fato, ocorre no processo em tela, uma vez que tal solução está em plena aplicação em órgãos de forças de lei da Administração Pública do Município e estabelecida em diversos órgãos e instituições da área de Segurança Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

G. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, a GCM almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;
2) Atendimento das demandas de análise em Tecnologias da Informação e Comunicação aplicados à área de atuação da GCM, especialmente:
    a) Atendimento à alta demanda de desbloqueio, extração e análises de dados de dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;
    b) Atendimento às demandas por análises em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, incluindo serviços e sistemas computacionais na Nuvem (Cloud), exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos investigadores;
    c) O atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos de armazenamento digital e sistemas informáticos;
3) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:
    a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
    b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.
4) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;
5) Combate à criminalidade, dado o ganho num processo de

comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada com outros Órgãos de Segurança do Estado.

6) O aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de análise forense digital/computacional;
7) O aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
8) O retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da área de segurança pública no apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
9) O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A. Do fundamento técnico

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada UFED, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente o UFED Premium SaaS 35 Core, com endpoint UFED 4PC, e UFED Cloud Analyzer, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) UFED Premium SaaS:
    a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:
        i. Fabricante Apple:
            a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;
            b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª

geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;

iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);

v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;

b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5,

Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

i. Fabricante Apple:

a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;

b) iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

ii. Fabricante Samsung:

a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi

baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.

e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e SamSung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

2) UFED 4PC:

a. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

b. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

c. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F, Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

d. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

e. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

f. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS

Galaxy J1 Mini Prime;

g. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

h. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

i. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

j. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem)dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

k. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

m. Recurso de verificação de malware (scanner)integrada nativamente;

n. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

o. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

p. Recurso de tradução automática para 5 (cinco)idiomas de

interesse mesmo quando offline;

q. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
r. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
s. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
t. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
u. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
v. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);
w. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving).
x. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);
y. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);
z. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;
aa. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;
bb. Recurso de Classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera,

smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;

cc. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;

dd. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;

ee. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação.)

ff. Capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;

gg. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;

hh. Capacidade de realizar extração física e desencriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;

ii. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;

jj. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;

kk. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;

ll. Capacidade de executar a extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

3) UFED Cloud Analyzer

a. Capacidade de realizar a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

b. Capacidade de realizar o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location

History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

c. Recurso de captura e/ou gravação de telas;
d. Suporte para autenticação do Snapchat e MegaNZ do iOS utilizando token;
e. Suporte para extração de dados da Amazon e Booking.

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, e de seu fabricante **Cellebrite**, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) (Anexo I).

B. Do fundamento legal

Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

O fabricante Cellebrite dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e produtos por ele desenvolvidos e comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, I da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> ...
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> • *materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial*

exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;

- *serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,*

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- *profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

> *"A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993,* ***ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual,*** *situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário."* ***Grifo Nosso*** *– Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas ***situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição****, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razoes para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993."* ***Grifo Nosso*** *- Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*

"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 aos casos em que ***inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido****, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida*
Lei de Licitações." ***Grifo Nosso*** *-Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilita exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam

quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que: (...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e

contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização, de suporte técnico e atualização dos produtos Cellebrite, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

C. Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)

As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas pela empresa Cellebrite, a qual é somente representada pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu artigo 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do "Atestado de Exclusividade", cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 - Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a seguir - *in verbis*:

> *"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*
> *I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao Inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão "entidades equivalentes". Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

> *"Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa".*

Daí porque assumiu o legislador a locução "entidades equivalentes" no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade

seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão "entidades equivalentes", recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que "órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação", como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, portanto, a única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal qual atesta a declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), anexa ao Processo.

Foi assim encaminhada Proposta Comercial, também anexa ao Processo, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se abaixo

do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para o serviço de desbloqueio CAS, análogo às capacidades e recursos do UFED Premium SaaS 35 que compões o UFED Core 35, e para o UFED 4PC.

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, resultando em vantajosidade e economicidade para a Administração Pública Municipal

4.1- **- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Baseando em documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE anexos ao Processo) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, empresa que é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 1.018.592,68 (Um Milhão Dezoito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
Valor Total					**1.018.592,68**

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certificação de Exclusividade emitida por Órgão Competente

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede da Guarda Civil Municipal, sito à Rua Edgar Cassemiro, 71ª – Bairro Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG.

6.2. Horário de 08:00 às 17:00h

6.3 Responsável pelo recebimento: Comando da Guarda Civil Municipal na pessoa de seu Comandante Sr. André Luís de Sousa ou de outro servidor por ele designado.

6.4. Telefone de Contato: 3180-5968

7. FORMA DE ENTREGA

O objeto do contrato deverá ser entregue de forma integral em sua totalidade

8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2- Prazo de Complementação: Em caso da necessidade de complementação a Contratada deverá faze-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3- Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega: 10 (dez) dias úteis.

9- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional;
d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
f) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. PRAZO DE GARANTIA:

90 (noventa) dias

15. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Não se aplica

16. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS HIPOTESES DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133

Anexo ao processo Certidão n.º 231212/41.028 da ABES – Associação Brasileira da Empresas de Software

17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da SEMOB: Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, email: seguranca.pnl@gmail.com, telefone: 3180-5963

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

17 002 06.181.0106 2259 – reduzido 170051, no Exercício 2024

18.1.1- Nos demais Exercícios será informada a dotação correspondente através de apostilamento ao contrato de acordo com QDD vigente

18.1.2- Certifico que consta no Plano Plurianual do Município previsão de Programa de Modernização Tecnológica, ficando dessa forma, a referida contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações em seu art. 105

18.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

18.4. Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

19.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

19.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

19.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

19.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

19.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal,** de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital

Nova Lima, 12 de Abril de 2024

Giovana Aparecida Silva
Gestora de Contratos e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cristiano Antônio Vieira Gomes
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CURTUME CENTRO OESTE LTDA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A CURTUME CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica com sede na Cidade Do Goias , localizada na Area rural de senador canedo, SN, margens KM 10, Rodovia Goias 020- Senador Canedo- GO, CEP 75264-899 , inscrito no CNPJ sob o n° 26.685.958 /0001- 57, neste ato representada pelo Sr. Frederico Augusto de Azevedo Lima, inscrito no CPF 847.696.701-25 e RG 3380408 SSP GO. doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, estabelecida na : R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-174 , inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, neste ato representada pelo **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, CPF: 013.560.106-10, doravante denominada **CONTRATADA**. As Partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Contrato QUO-12240-P7N0F7, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível de SOFTWARE de propriedade da **CONTRATADA** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor total estimado deste contrato é de **R$ 389.706,52** (Trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) , estando incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, conforme tabela a seguir:

2.2- Produtos e Serviços:

1 unidade- **Estação Forense F.U.R.I.A. *(Forensics Unit Recovery and Intelligence Analysis)* - Advanced - Com 3 anos de Garantia e Suporte Técnico.**

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Documento Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] FURIA Advanced	Unidade	1,00	Hardware	DANFE*	R$ 139.627,42	R$ 139.627,42
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$ 3.368,13	R$ 6.736,26
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$ 6.736,26	R$ 13.472,53
					Valor Total:	**R$ 159.836,21**
Configuração FURIA Advanced (Estação Forense)						

	**Processador e Memória** Intel Core i9-13900K de 13ª geração 128GB (4x32) DDR5 (PC5 48000) **Placa de Vídeo** NVIDIA Quadro 12GB; **Armazenamento** 3 Discos NVMe Gen4 de 2 TB (SO/Cache/Temp) 1 Discos HDD de 10 TB (Evidências) **Discos - Baias** Gaveta Hot-swap SATA 2.5”/3,5” **Bloqueador de Escrita e Imagem Forense** WriteProtect - BAY **Monitor, Teclado e Mouse** Monitor 24” polegadas Teclado e mouse sem fio Unidade de leitura e gravação de mídia blu-ray; Windows 11 PRO

a) 2 unidades **- Falcom NEO 2 – Duplicador Forense – Com 5 anos de Atualização de Software, garantia e suporte técnico.**

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 17.080,79	R$ 34.161,58
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	2,00	Software	NFSE	R$ 38.486,59	R$ 76.973,18
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 4.730,25	R$ 9.460,50
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 1.602,08	R$ 3.204,17
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 820,02	R$ 1.640,04
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	4,00	Serviço	NFSE	R$22.132,96	R$ 88.531,84
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	5,00	Serviço	NFSE	R$3.179,80	R$15.899,00
					Valor Total:	**R$ 229.870,31**
					Valor por unidade:	R$ 114.935,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência deste contrato é de 36 (Trinta e Seis) meses contados da data da entrega definitiva do Objeto contratado, conforme data do Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Entregar o objeto do contrato nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes nesse contrato.

4.2- Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações.

4.3- Garantir a melhor qualidade dos bens, atendidas as especificações exigidas.

4.3.1 -NÍVEIS DE SERVIÇOS ACORDADOS (SLA)

4.3.1.1 Ficam acordados entre as partes os seguintes níveis de serviços que devem ser observados pela **CONTRATADA** (QUADRO DE ATENDIMENTO – SLA):

Nível	Prioridade	SLA		
		1º Atendimento	Diagnóstico ou Pesquisa	Encerramento
Classe	A – Crítica	2 dias	4 dias	7 dias
	B – Importante	2 dias	6 dias	9 dias
	C – Moderada	2 dias	7 dias	11 dias
	D -Baixa	2 dias	8 dias	15 dias

i. **Não estão** cobertos pelo contrato de suporte:

- Atendimento on-site;
- Manutenção preventiva;
- Suporte para equipamentos danificados por mau uso, acidente, abuso do Software ou dos componentes (tais como, mas não limitado ao uso de voltagem incorreta, uso incorreto de fusíveis, uso de dispositivos ou acessórios incompatíveis, ventilação imprópria ou insuficiente, ou falha ao seguir instruções operacionais), modificação ou ambiente operacional ou físico inapropriado, manutenção imprópria pelo Cliente (ou agente do Cliente);
- Atendimentos de suporte realizados em equipamentos que possuem seus lacres de segurança rompidos ou falha causada por um produto pelo qual a TechBiz Forense digital não seja responsável;
- Suporte a danos resultantes de catástrofe natural tais como, mas não limitado a raios, alagamentos, tornados, terremotos e furacões ou acidentais;

  Suporte que necessite de modificação de código fonte ou resoluções de falhas no Software. Neste caso o suporte será escalonado ao fabricante que possui meta própria de desenvolvimento de software (roadmap) para estes casos e o prazo para a solução será o fornecido pelo próprio fabricante, ficando a TechBiz isenta de quaisquer sanções.

4.4- Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

4.5- Comunicar, tempestivamente a **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material objeto deste contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Prestar as informações cadastrais necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

5.2- Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

5.3- Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após assinatura do contrato assinado pelo

fiscal designado.

5.4- Assegurar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, quando da entrega e para efetuar as substituições nos bens, desde que estejam devidamente identificados.

5.5- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

5.6- Acompanhar a entrega do produto pela **CONTRATADA**, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação.

5.7- Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

6.1- O recebimento e a aceitação dos produtos e serviços dar-se-ão por um responsável da **CONTRATANTE** com objetivo de verificar sua conformidade com o objeto do contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, após a verificação de sua compatibilidade será emitido o Termo de Aceite pela **CONTRATADA**, que deverá ser assinado pelas Partes.

6.2- No caso do objeto contratual for entregue em desconformidade com o especificado neste acordo, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo **CONTRATANTE**, correndo a expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custas advindas da substituição.

6.3- Caso as licenças sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.4- Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1- A **CONTRATADA** terá prazo de até 90 (noventa) dias corridos para entrega dos produtos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.2- **LOCAL DE ENTREGA** - Razão Social: SRF- Uberaba - CNPJ: 16.907.746/0009-70 - Endereço: Av. Gabriela Castro Cunha, 450 -Vila Olímpica- CEP 38066-000 -Uberaba/MG.

7.3- Em caso de solicitação de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser feita com antecedência de 24 horas antes do seu vencimento, por prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, comprovando que não houve culpa do **CONTRATADA** no descumprimento do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, sendo a primeira á vista e as demais em trinta, sessenta e noventa dias após assinatura deste contratado através de transferência bancária em favor da

CONTRATADA, da forma estabelecida entre as Partes, no momento da assinatura do Contrato.

8.1.1- Será creditado em favor da **CONTRATADA**, mediante crédito em conta corrente explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente, uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

8.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

8.3- A Nota Fiscal será emitida apenas no momento de entrega do equipamento, pois deverá acompanhar a carga**.**

8.4- Informações da **CONTRATADA** para depósito bancário: **Banco Itaú** – 341 **Agência**: 0925 **Conta Corrente**: 70500-6

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

9.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro. O presente CONTRATO poderá ser dissolvido mediante condições a seguir:

9.1.1. Por RESILIÇÃO BILATERAL, mediante termo de distrato por escrito, assinado por ambas as PARTES, a qualquer tempo, sem ônus ou penalidades para qualquer uma das PARTES.

9.1.2. Por RESCISÃO UNILATERAL (MOTIVADA), quando as PARTES, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial poderão considerar, automaticamente, rescindido o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

9.1.2.1. Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste Contrato, sem que essa seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação da PARTE prejudicada à outra PARTE; salvo quando motivado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro; ou

9.1.2.2. Recuperação ou liquidação extrajudicial ou judicial requeridas ou homologadas, decretação de falência ou dissolução de qualquer das PARTES; ou

9.1.2.3. Transferência do CONTRATO a terceiros sem prévio e expresso consentimento da outra PARTE; ou

9.1.2.4. Suspensão de suas atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias, por ordem de autoridade competente; ou

9.1.3. Por RESILIÇÃO UNILATERAL, a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, independentemente de culpa ou motivação, mediante notificação por escrito à outra PARTE, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.4. Na ocorrência de resilição unilateral ou rescisão motivada do CONTRATO pela **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao saldo remanescente relativo à proporcionalidade do prazo contratual decorrido, caso não tenha sido quitado até o momento.

9.1.5. Na ocorrência de resilição unilateral ou rescisão motivada do CONTRATO pela **CONTRATADA**, esta devolverá à **CONTRATANTE** o valor proporcional ao prazo contratual

remanescente.

9.2.6- Este CONTRATO também poderá ser rescindido, motivadamente, se houver a comprovação de fatos divulgados pela mídia impressa ou televisiva de que qualquer das PARTES:

a) utiliza-se mão de obra infantil, trabalho escravo, trabalho forçado, envolvimento com o terrorismo internacional, crime organizado e narcotráfico;

b) prática de atos contrários à política de preservação do meio ambiente, de acordo com a norma legal vigente;

c) está envolvida em esquemas de fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro (ver Cláusula Décima Segunda).

CLÁUSULA DECIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1- As Partes obrigam-se a observar todas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), mediante a adoção de todas as medidas, práticas, providências e processos necessários à proteção dos dados relativos ao presente Contrato, sem limitação:

10.1.1- Tratar e usar os dados pessoais e sensíveis nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo estes dados, apenas e somente nos casos em que o consentimento expresso e inequívoco ou nos casos legalmente previstos;

10.1.2- Não transferir nem de qualquer outra forma divulgar os dados, nem permitir o processamento destes dados por seus representantes ou quaisquer Terceiros, exceto se for exigido de acordo com a legislação aplicável;

10.1.3- Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido recolhidos;

10.1.4- Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades do Contrato;

10.1.5- Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, à alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

10.1.6- Assegurar que eventuais prestadores de serviços externos contratados pelas Partes e que venham a ter acesso aos dados no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, em especial a LGPD, não cedendo ou divulgando os dados a Terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente autorizados.

10.1.8- Se qualquer das Partes for obrigada, pela legislação aplicável, a transferir, divulgar ou permitir o processamento de dados por Terceiros, esta deverá notificar prontamente a outra Parte, antes de cumprir tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou processamento.

10.1.9- As Partes terão e manterão, durante toda a vigência do presente Contrato, processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados de padrão comercial para proteger-se contra quaisquer violações de dados, apresentando-os à outra Parte sempre que demandada a fazê-lo.

10.1.10- Violação de Dados. Qualquer das Partes notificará a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência de uma Violação de Dados real, comprometendo-se a cooperar amplamente no sentido de facilitar a investigação e a remediação de uma Violação de Dados, e não informará a

nenhum Terceiro a respeito de quaisquer Violações de Dados sem primeiro obter o consentimento por escrito do titular dos dados, exceto se estritamente exigido pela legislação, em cujo caso, a menos que seja proibido por lei, notificará o titular dos dados antes de informar a qualquer Terceiro e cooperará com o titular dos dados no sentido e limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação aplicável.

10.1.11- As Partes tomarão todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas, inclusive conforme exigido pela legislação aplicável, para remediar ou atenuar quaisquer Violações de Dados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

11.1- As Partes (no que se aplicar a este Contrato) obrigam-se a observar todos os ditames da Lei, mediante a adoção de todas as medidas, práticas, providências e processos necessários à manutenção da integridade, da ética e da boa conduta, e das ações anticorrupção relativas ao presente Contrato, sem limitação.

11.1.1- As Partes obrigam-se a implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias a coibir qualquer forma, tratativa, ação ou relacionamento ilícito que contradigam o disposto nos referidos materiais e na Lei;

11.1.2- As Partes devem assegurar que eventuais prestadores de serviços externos contratados pelas Partes para fornecimento do Objeto deste Contrato cumpram com a mesma determinação indicada nesta Cláusula, bem como com as disposições legais aplicáveis à referida matéria.

11.3- As Partes terão e manterão, durante toda a vigência do presente Contrato, processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados de padrão comercial para proteger-se contra quaisquer violações relativas à matéria desta Cláusula, apresentando-os à outra Parte sempre que demandada a fazê-lo.

11.4- As Partes tomarão todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas, inclusive conforme exigido pela legislação aplicável, além daquelas já previstas nos Manuais do Programa de Integridade da **CONTRATANTE**, para remediar ou atenuar quaisquer violações relativas ao tema desta Cláusula.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1- As Partes, por intermédio deste Contrato, em atenção ao princípio geral das responsabilidades, estabelecem o pacto do mais absoluto sigilo, relativamente às informações confidenciais fornecidas por qualquer das Partes à outra, inclusive qualquer tipo de propriedade intelectual, podendo, desde que com a devida anuência prévia da Parte à qual se referem às informações confidenciais, serem divulgadas, apenas, aquelas informações imprescindíveis para a consecução dos trabalhos objetos deste Instrumento.

12.2- Somente as pessoas diretamente envolvidas com os trabalhos e atividades decorrentes do desenvolvimento do objeto deste Contrato deverão ter acesso às informações confidenciais, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as Partes, de resto, a diligenciar para que sejam observados os termos e condições aqui estabelecidos.

12.3- Se, em razão da prestação de serviços, houver necessidade de subcontratar terceiros para a realização de quaisquer serviços que envolvam informações confidenciais de qualquer das Partes, tal subcontratação somente poderá ser efetuada mediante autorização prévia e por escrito da Parte à qual se referem as informações confidenciais e desde que o subcontratado assume o compromisso de manter tais informações

em sigilo.

12.4- Os documentos relativos às informações confidenciais serão imediatamente devolvidos à Parte a qual pertencerem quando expressamente solicitado, ao término ou descontinuidade deste Contrato.

12.5- Fica acordado que o fornecimento de informações confidenciais por uma Parte à outra, nos termos deste Contrato, não implicará, expressa ou implicitamente, a concessão de quaisquer licenças para a exploração de patentes ou direitos autorais de propriedade da outra Parte, nem de quaisquer outros direitos aqui não especificamente convencionados.

12.6- Não obstante a eventual cessação deste Contrato, subsistirá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término de vigência do presente instrumento, para ambas as Partes a obrigação de não divulgar as informações confidenciais de que tenham tido conhecimento, conforme aqui disposto.

12.7- Os termos do presente Contrato prevalecerão sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as Partes quanto ao sigilo das informações confidenciais, tais como aqui definidas.

12.8- Compreende-se por informações sigilosas, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as Partes ou com o objeto deste Contrato, assim como as informações e dados desenvolvidos pelas Partes, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, know-how, planos comerciais, atividades promocionais, econômicas, finanças e outros negócios das Partes, dos seus clientes, ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.

12.9- Para fins do presente Contrato, só serão consideradas informações sigilosas aquelas expressamente classificadas como tais pela Parte informante, tendo está a obrigação de informar de forma expressa e inequívoca tal qualificação a Parte recipiente da informação, para que esta possa tomar as medidas cabíveis, conforme previsto no presente Contrato.

12.10- As obrigações das Partes quanto à manutenção do sigilo das informações confidenciais não se aplicarão às informações:

12.10.1- Que sejam ou venham a tornar-se de domínio público;

12.10.2- Comprovadamente recebidas de terceiros sem qualquer compromisso de sigilo;

12.10.3- Comprovadamente de conhecimento de qualquer das Partes ou por estas obtidas em razão de trabalhos desenvolvidos independentemente do fornecimento ou revelação de informações confidenciais pela outra Parte;

12.10.4- Cuja divulgação seja autorizada por escrito, pela Parte a quem pertencerem ou se referiram;

12.10.5- Para atender a uma ordem judicial ou em conexão com qualquer litígio que qualquer uma das Partes esteja envolvida; ou

12.10.6- A fim de cumprir qualquer lei aplicável, ou decisão de um órgão ou autoridade que tenha jurisdição sobre qualquer uma das Partes.

12.11- Na ocorrência de qualquer das hipóteses de exceção à obrigação de sigilo, a Parte que receber a informação tida como confidencial, deverá, de imediato, informar a outra Parte, por escrito, mediante protocolo de forma esclarecedora e fundamentada, sobre a aplicabilidade das exceções aqui previstas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Goias , para dirimir eventual dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

ou se torne. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 25 de Março de 2024.

_____	_____
Frederico Augusto de Azevedo Lima	Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Representante Legal	Representante Legal
_____	_____
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **17 de Julho de 2024 às 15:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-30252024, **Código de Validação**: 3889FC6D8D.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 30252024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 3889FC6D8D

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO

Ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9532024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 15:55 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 30252024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

PTC-ACI - 9532024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 0CB4B5CD1F

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	**Número do processo: 10308/2024**
Assunto	**Inexigibilidade de Licitação**
Unidade Solicitante	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO
Empresa a contratar	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Objeto	Aquisição de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos.
Valor	**R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição **por inexigibilidade de licitação** de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos, conforme MEMO-GAECO-1202024 e DESPACHO-SEAF – 29032024.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Planejamento da licitação, conforme Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ	x		Anexo do documento : Ato_161-Solucoes para Forense Digital de Informatica._ASSINADO.pdf (Descrição: DOD) Download alternativo
2	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
2.1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		Anexo do documento : DFD245_2024.pdf (Descrição: DFD) Download alternativo Anexo do documento : DFD85_2023_PlanejamentoGAECO-LABLD_2023.pdf (Descrição: DFD) Download alternativo DESPACHO-GAECO - 1292024
2.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo do documento : ETP - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: ETP) Download alternativo
2.3	Termo de Referência	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

2.4	Justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo
2.5	Razões da escolha do contratado	x		Anexo do documento : TR - Solucoes para Forense Digital de Informatica_ASSINADO.pdf (Descrição: TR) Download alternativo
				JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 11/07/2022)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 11/07/2022)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 14/02/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 14/02/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 14/02/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(comprovante bancário)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(proposta para o Ministério Público do Estado de Roraima , emitida em 25/03/2021)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(CONTRATO Nº 090/2021 com vigência de 12 meses do exercício financeiro de 2021)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 23/03/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 23/03/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 23/03/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 14/06/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 03/05/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 07/03/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 03/04/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO (**CONTRATO Nº 086/2023, assinado em dez/2023, com vigência de 12 meses, mas que,salvo melhor juízo, não trata do mesmo objeto**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

2.6	**Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**		**x**	**a ser contratado)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO (**CONTRATO Nº 53/2023, assinado em dez/2023, com vigência de 12 meses, mas que,salvo melhor juízo, não trata do mesmo objeto a ser contratado)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 03/07/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO (**CONTRATO Nº 53/2023, assinado em dez/2023, com vigência de 12 meses, mas que,salvo melhor juízo, não trata do mesmo objeto a ser contratado)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 18/04/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 18/04/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO **(nota fiscal emitida em 18/04/2023)** JUSTIFICATIVA DE PREÇO (nota fiscal emitida em 15/03/2024, **mas que,salvo melhor juízo, não trata do mesmo objeto a ser contratado**) JUSTIFICATIVA DE PREÇO (nota fiscal emitida em 16/11/2023, **mas que,salvo melhor juízo, não trata do mesmo objeto a ser contratado**) JUSTIFICATIVA DE PREÇO (nota fiscal emitida em 15/12/2023, **mas que,salvo melhor juízo, não trata do mesmo objeto a ser contratado**) JUSTIFICATIVA DE PREÇO (nota fiscal emitida em 13/11/2023, **mas que,salvo melhor juízo, não trata do mesmo objeto a ser contratado**) JUSTIFICATIVA DE PREÇO (CONTRATO Nº 409/2022, assinado em dez/2022, com vigência de 36 meses). **Preços menores que os propostos à PGJ. Ademais, não consta neste contrato os itens [PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware , [PKG] Inseyets Online Pro – Software e**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

				Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos -1. Inseyets Online Pro (3 unidades) – 3 anos. Anexo do documento : CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859.pdf (Descrição: CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859) Download alternativo (CONTRATO QUO-12240-P7N0F7, assinado em abril/2024, com vigência de 36 meses) **Preços menores que os propostos à PGJ, apesar do prazo de atualização de software, garantia e suporte ser superior (5 anos) ao prazo a ser contratado pela PGJ. Ademais, não consta neste contrato os itens [PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware , [PKG] Inseyets Online Pro – Software e Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos -1. Inseyets Online Pro (3 unidades) – 3 anos.**
2.7	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
2.7.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo do documento : SICAF_CNPJ_05757597000218.pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo **(certidão municipal vencida desde 22/06/2024** CERTIDÃO MUNICIPAL **(vencida desde 10/07/2024)**
2.7.2	Regularidade FGTS	x		
2.7.3	Regularidade Trabalhista	x		
2.7.4	Regularidade Estadual	x		
2.7.5	**Regularidade Municipal**		**x**	
2.8	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
2.8.1	SICAF	x		Anexo do documento : SICAF_CNPJ_05757597000218.pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo
2.8.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>			Substituída pelo anexo TCU
2.8.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>			Substituída pelo anexo TCU

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

2.8.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 2.8.2, 2.83. e 2.8.4	x		TCU
2.9	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		CNPJ
2.10	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO
3	Declaração de não emprego de menor			DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
4	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	x		CARTA DE EXCLUSIVIDADE 1 CARTA DE EXCLUSIVIDADE 2
5	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, anexo PROPOSTA			
5.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
5.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
5.3	Prazo de prestação de serviço	x		
5.4	Preço unitário	x		
5.5	Preço total	x		
5.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
5.7	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
5.8	Identificação do proponente (cargo/função)	x		
5.9	Assinatura do proponente	x		
5.10	**Original / Ateste da Cópia**		**x**	
6	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 18572024
7	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 582024
8	Minuta de contrato	x		MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

9.1 Do MEMO-GAECO-1202024, extraímos as seguintes justificativas para a contratação:

> “ *(..)*
> *Pontua-se, desde já, que aquisição dessa natureza já fora realizada durante a gestão de Vossa Excelência (Processo Digidoc 238422022), como parte da política de estruturação do Ministério Público. A demanda atual objetiva ampliar e atualizar a capacidade de processamento de dados e reduzir o tempo de atendimento às demandas.*
> *Portanto, a necessidade de aquisição da referida solução justifica-se em razão da atividade de investigação criminal desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, comumente demanda a realização de medidas de busca e apreensão, especialmente de dispositivos eletrônicos, com a finalidade de obtenção de provas armazenadas nesses equipamentos.*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

	9	*Assim, tem se observado uma crescente demanda no que tange à análise em dispositivos tecnológicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones, muito dos quais são apresentados bloqueados para análise forense.* *Ocorre que, a solução forense digital tem capacidade limitada, e o alto quantitativo de dispositivos apreendidos em investigações do próprio MPMA, bem como o apoio prestado a outras instituições, tendo em vista que a estrutura do MPMA é mais avançada que a da Polícia Judiciária do Maranhão, resultam no aumento do tempo de espera para fornecimento dos resultados aos demandantes e, consequentemente, dilatação do prazo de tramitação dos procedimentos investigatórios, o que justifica a ampliação da capacidade, por meio da aquisição de novas soluções.* *Noutro ponto, a constante evolução e sofisticação dos dispositivos computacionais hoje utilizados na prática de crimes, impõe a modernização de estrutura tecnológica, com capacidade para aquisição de dados com manutenção de sua integridade; para extração de dados de dispositivos móveis e, especialmente, para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade; ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem, etc.* *É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza* *Nesse contexto, e com base no Estudo Técnico Preliminar anexo, identificou-se as ferramentas da empresa Cellebrite; Inseyets Online PRO e Falcon-NEO2, Logicube, fornecido pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda, como as únicas capazes de atender aos requisitos descritos no Termo de Referência anexo - cuja fornecedora exclusiva é a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) ”*

9.2 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo PARECER-CPL - 582024 assim se manifesta:

“

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

	econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL. *(..)* *A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência. "* 9.3 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 18572024 informa que: *" Tratam os autos de despesa com manutenção permanente- CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:* *1 - Orçamento Fiscal* *Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público* *Subação: 023319 – MANUTMP* *Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento* *Fonte: 1.7.59.107.000* *Item da subação: manutenção permanente- CAEI* *Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 3.352.050,05.."*
	DAS CONCLUSÕES
10	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS em razão das pendências apontadas nos subitens 2.6, 2.7.5 e 5.10.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 14:07 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Julho de 2024 às 14:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9532024, **Código de Validação**: 0CB4B5CD1F.

Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 17/07/2024 às 14:27 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9532024

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.xxx.xxx-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 10308/2024**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, indicadas na Tabela abaixo, conforme detalhamentos e especificações estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 10308/2024, todos integrantes deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 Unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/21;

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público

Subação: 023319 – MANUTMP

Fonte: 1.7.59.107.000

Natureza da Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento

Nota de Empenho n° xxxxxxx, datada de xx/xx/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qte	Custo Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	03 unidades	R$ 337.077,38	R$1.011.232,14
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 Unidades	R$ 96.785,10	R$ 193.570,20
VALOR GLOBAL				**R$ 1.204.802,34**

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626;**

b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;

c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

5.2 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;

5.3 Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4 O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

5.5 O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Condição de Recebimento

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

6.2 Condição de Aceite

a. O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

b. O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

a) Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

c. Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.3 Os objetos contidos na **CLÁUSULA OITAVA (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO)**, deste Contrato, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.1 Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, serão regidos pelas disposições a seguir:

7.1.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

7.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

7.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

7.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

7.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

7.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

7.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Das especificações Gerais**

8.1.1. Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto).

8.1.2. Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes

requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:

a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;

b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.

2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:

a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizada dos ativos;

u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;

ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.

vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

ww.Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:

i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);

ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);

iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;

iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;

v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;

vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;

vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:

1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e

Qualcomm;

2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;

3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;

4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;

5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;

6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:

a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:

a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;

b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:

i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;

ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-

ID;

iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:

a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:

i. IMEI;

ii. IMSI;

iii. Contas de usuário;

iv. Aplicações instaladas;

v. Países visitados;

vi. Números de telefones;

vii. Endereços de email.

b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;

c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.

6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:

a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:

i. UFDR;

ii. PDF;

iii. Word;

iv. Excel;

v. HTML;

vi. e XML.

c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.

7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:

a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:

i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;

ii. Atualização para versões predefinidas;

iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;

iv. Geração de relatórios de utilização;

v. Criação de perfis de triagem.

8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:

a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;

b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença

adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;

mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizada dos ativos;

pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:

a. Enriquecimento de Mídia:

i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;

ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;

b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:

i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:

1. Endereços de Criptomoedas;

2. Identificadores de transações com Criptomoedas;

3. Chaves públicas e privadas;

4. Frases mnemônicas (sementes).

ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;

iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos

iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;

c. Enriquecimento de dados de Nuvem:

i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;

ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:

1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto).

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com

conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades.

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;

2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;

3) Deve gerar imagens em formatos dd, dmg, E01 e Ex01;

4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;

5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;

6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;

7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;

9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;

10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;

12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);

14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;

16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;

17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;

18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;

19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;

20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;

21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;

22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;

25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;

27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;

28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

9.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

9.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

9.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.3. A sanção estabelecida no subitem 11.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art. 163 da lei 14.133/21);

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 11.7; e,

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data limite para a apresentação da proposta;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a

termo no respectivo processo.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 10308/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA

Representante Legal

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA_ALTERADA_CT_XX_2024 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **11 de Julho de 2024 às 09:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-29032024, **Código de Validação**: 357053EA4D.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 29032024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 357053EA4D

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

À Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista a manifestação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, anexo DESPACHO-GAECO - 1292024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, quanto ao enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual;

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 11/07/2024 às 09:50 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29032024

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 85/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
GRUPO A. ESPECIAL COMB. ORG. CRIMINOSAS - GAECO	31/12/2024 00:00	925129	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Descrição sucinta do objeto

SISTEMA PARA ANÁLISE DE VÍNCULOS

2. Justificativa de necessidade

Contratação de solução para análise de vínculos, tipo i2 IBM, das mais variadas fontes de dados possíveis para auxiliar nas investigações realizadas pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do MPMA.

A aquisição encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2021-2029 – RESULTADOS PARA A SOCIEDADE: Aperfeiçoar a atividade investigativa e de Inteligência do Ministério Público.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		1,00	1.300.000,00	1.300.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador

FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Agente de contratação

RONALD SILVA PEREIRA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de alinhar a respectiva Demanda com o Planejamento Estratégico Institucional.	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	26/04/2023 16:09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: DFD

CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CURTUME CENTRO OESTE LTDA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A CURTUME CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica com sede na Cidade Do Goias , localizada na Area rural de senador canedo, SN, margens KM 10, Rodovia Goias 020- Senador Canedo- GO, CEP 75264-899 , inscrito no CNPJ sob o n° 26.685.958 /0001- 57, neste ato representada pelo Sr. Frederico Augusto de Azevedo Lima, inscrito no CPF 847.696.701-25 e RG 3380408 SSP GO. doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, estabelecida na : R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-174 , inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, neste ato representada pelo **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, CPF: 013.560.106-10, doravante denominada **CONTRATADA**. As Partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Contrato QUO-12240-P7N0F7, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível de SOFTWARE de propriedade da **CONTRATADA** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor total estimado deste contrato é de **R$ 389.706,52** (Trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) , estando incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, conforme tabela a seguir:

2.2- Produtos e Serviços:

1 unidade- **Estação Forense F.U.R.I.A. *(Forensics Unit Recovery and Intelligence Analysis)* - Advanced - Com 3 anos de Garantia e Suporte Técnico.**

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Documento Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] FURIA Advanced	Unidade	1,00	Hardware	DANFE*	R$ 139.627,42	R$ 139.627,42
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$ 3.368,13	R$ 6.736,26
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$ 6.736,26	R$ 13.472,53
					Valor Total:	**R$ 159.836,21**
Configuração FURIA Advanced (Estação Forense)						

	**Processador e Memória** Intel Core i9-13900K de 13ª geração 128GB (4x32) DDR5 (PC5 48000) **Placa de Vídeo** NVIDIA Quadro 12GB; **Armazenamento** 3 Discos NVMe Gen4 de 2 TB (SO/Cache/Temp) 1 Discos HDD de 10 TB (Evidências) **Discos - Baias** Gaveta Hot-swap SATA 2.5”/3,5” **Bloqueador de Escrita e Imagem Forense** WriteProtect - BAY **Monitor, Teclado e Mouse** Monitor 24” polegadas Teclado e mouse sem fio Unidade de leitura e gravação de mídia blu-ray; Windows 11 PRO

a) 2 unidades **- Falcom NEO 2 – Duplicador Forense – Com 5 anos de Atualização de Software, garantia e suporte técnico.**

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 17.080,79	R$ 34.161,58
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	2,00	Software	NFSE	R$ 38.486,59	R$ 76.973,18
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 4.730,25	R$ 9.460,50
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 1.602,08	R$ 3.204,17
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$ 820,02	R$ 1.640,04
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	4,00	Serviço	NFSE	R$22.132,96	R$ 88.531,84
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	5,00	Serviço	NFSE	R$3.179,80	R$15.899,00
					Valor Total:	**R$ 229.870,31**
					Valor por unidade:	R$ 114.935,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência deste contrato é de 36 (Trinta e Seis) meses contados da data da entrega definitiva do Objeto contratado, conforme data do Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Entregar o objeto do contrato nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes nesse contrato.

4.2- Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações.

4.3- Garantir a melhor qualidade dos bens, atendidas as especificações exigidas.

4.3.1 -NÍVEIS DE SERVIÇOS ACORDADOS (SLA)

4.3.1.1 Ficam acordados entre as partes os seguintes níveis de serviços que devem ser observados pela **CONTRATADA** (QUADRO DE ATENDIMENTO – SLA):

Nível	Prioridade	SLA		
		1º Atendimento	Diagnóstico ou Pesquisa	Encerramento
Classe	A – Crítica	2 dias	4 dias	7 dias
	B – Importante	2 dias	6 dias	9 dias
	C – Moderada	2 dias	7 dias	11 dias
	D -Baixa	2 dias	8 dias	15 dias

i. **Não estão** cobertos pelo contrato de suporte:

- Atendimento on-site;
- Manutenção preventiva;
- Suporte para equipamentos danificados por mau uso, acidente, abuso do Software ou dos componentes (tais como, mas não limitado ao uso de voltagem incorreta, uso incorreto de fusíveis, uso de dispositivos ou acessórios incompatíveis, ventilação imprópria ou insuficiente, ou falha ao seguir instruções operacionais), modificação ou ambiente operacional ou físico inapropriado, manutenção imprópria pelo Cliente (ou agente do Cliente);
- Atendimentos de suporte realizados em equipamentos que possuem seus lacres de segurança rompidos ou falha causada por um produto pelo qual a TechBiz Forense digital não seja responsável;
- Suporte a danos resultantes de catástrofe natural tais como, mas não limitado a raios, alagamentos, tornados, terremotos e furacões ou acidentais;

  Suporte que necessite de modificação de código fonte ou resoluções de falhas no Software. Neste caso o suporte será escalonado ao fabricante que possui meta própria de desenvolvimento de software (roadmap) para estes casos e o prazo para a solução será o fornecido pelo próprio fabricante, ficando a TechBiz isenta de quaisquer sanções.

4.4- Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

4.5- Comunicar, tempestivamente a **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material objeto deste contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Prestar as informações cadastrais necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

5.2- Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

5.3- Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após assinatura do contrato assinado pelo

fiscal designado.

5.4- Assegurar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, quando da entrega e para efetuar as substituições nos bens, desde que estejam devidamente identificados.

5.5- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

5.6- Acompanhar a entrega do produto pela **CONTRATADA**, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação.

5.7- Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

6.1- O recebimento e a aceitação dos produtos e serviços dar-se-ão por um responsável da **CONTRATANTE** com objetivo de verificar sua conformidade com o objeto do contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, após a verificação de sua compatibilidade será emitido o Termo de Aceite pela **CONTRATADA**, que deverá ser assinado pelas Partes.

6.2- No caso do objeto contratual for entregue em desconformidade com o especificado neste acordo, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo **CONTRATANTE**, correndo a expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custas advindas da substituição.

6.3- Caso as licenças sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.4- Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1- A **CONTRATADA** terá prazo de até 90 (noventa) dias corridos para entrega dos produtos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.2- **LOCAL DE ENTREGA** - Razão Social: SRF- Uberaba - CNPJ: 16.907.746/0009-70 - Endereço: Av. Gabriela Castro Cunha, 450 -Vila Olímpica- CEP 38066-000 -Uberaba/MG.

7.3- Em caso de solicitação de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser feita com antecedência de 24 horas antes do seu vencimento, por prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, comprovando que não houve culpa do **CONTRATADA** no descumprimento do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, sendo a primeira á vista e as demais em trinta, sessenta e noventa dias após assinatura deste contratado através de transferência bancária em favor da

CONTRATADA, da forma estabelecida entre as Partes, no momento da assinatura do Contrato.

8.1.1- Será creditado em favor da **CONTRATADA**, mediante crédito em conta corrente explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente, uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

8.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

8.3- A Nota Fiscal será emitida apenas no momento de entrega do equipamento, pois deverá acompanhar a carga**.**

8.4- Informações da **CONTRATADA** para depósito bancário: **Banco Itaú** – 341 **Agência**: 0925 **Conta Corrente**: 70500-6

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

9.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro. O presente CONTRATO poderá ser dissolvido mediante condições a seguir:

9.1.1. Por RESILIÇÃO BILATERAL, mediante termo de distrato por escrito, assinado por ambas as PARTES, a qualquer tempo, sem ônus ou penalidades para qualquer uma das PARTES.

9.1.2. Por RESCISÃO UNILATERAL (MOTIVADA), quando as PARTES, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial poderão considerar, automaticamente, rescindido o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

9.1.2.1. Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste Contrato, sem que essa seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação da PARTE prejudicada à outra PARTE; salvo quando motivado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro; ou

9.1.2.2. Recuperação ou liquidação extrajudicial ou judicial requeridas ou homologadas, decretação de falência ou dissolução de qualquer das PARTES; ou

9.1.2.3. Transferência do CONTRATO a terceiros sem prévio e expresso consentimento da outra PARTE; ou

9.1.2.4. Suspensão de suas atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias, por ordem de autoridade competente; ou

9.1.3. Por RESILIÇÃO UNILATERAL, a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, independentemente de culpa ou motivação, mediante notificação por escrito à outra PARTE, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.4. Na ocorrência de resilição unilateral ou rescisão motivada do CONTRATO pela **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao saldo remanescente relativo à proporcionalidade do prazo contratual decorrido, caso não tenha sido quitado até o momento.

9.1.5. Na ocorrência de resilição unilateral ou rescisão motivada do CONTRATO pela **CONTRATADA**, esta devolverá à **CONTRATANTE** o valor proporcional ao prazo contratual

remanescente.

9.2.6- Este CONTRATO também poderá ser rescindido, motivadamente, se houver a comprovação de fatos divulgados pela mídia impressa ou televisiva de que qualquer das PARTES:

a) utiliza-se mão de obra infantil, trabalho escravo, trabalho forçado, envolvimento com o terrorismo internacional, crime organizado e narcotráfico;

b) prática de atos contrários à política de preservação do meio ambiente, de acordo com a norma legal vigente;

c) está envolvida em esquemas de fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro (ver Cláusula Décima Segunda).

CLÁUSULA DECIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1- As Partes obrigam-se a observar todas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), mediante a adoção de todas as medidas, práticas, providências e processos necessários à proteção dos dados relativos ao presente Contrato, sem limitação:

10.1.1- Tratar e usar os dados pessoais e sensíveis nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo estes dados, apenas e somente nos casos em que o consentimento expresso e inequívoco ou nos casos legalmente previstos;

10.1.2- Não transferir nem de qualquer outra forma divulgar os dados, nem permitir o processamento destes dados por seus representantes ou quaisquer Terceiros, exceto se for exigido de acordo com a legislação aplicável;

10.1.3- Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido recolhidos;

10.1.4- Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades do Contrato;

10.1.5- Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, à alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

10.1.6- Assegurar que eventuais prestadores de serviços externos contratados pelas Partes e que venham a ter acesso aos dados no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, em especial a LGPD, não cedendo ou divulgando os dados a Terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente autorizados.

10.1.8- Se qualquer das Partes for obrigada, pela legislação aplicável, a transferir, divulgar ou permitir o processamento de dados por Terceiros, esta deverá notificar prontamente a outra Parte, antes de cumprir tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou processamento.

10.1.9- As Partes terão e manterão, durante toda a vigência do presente Contrato, processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados de padrão comercial para proteger-se contra quaisquer violações de dados, apresentando-os à outra Parte sempre que demandada a fazê-lo.

10.1.10- Violação de Dados. Qualquer das Partes notificará a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência de uma Violação de Dados real, comprometendo-se a cooperar amplamente no sentido de facilitar a investigação e a remediação de uma Violação de Dados, e não informará a

nenhum Terceiro a respeito de quaisquer Violações de Dados sem primeiro obter o consentimento por escrito do titular dos dados, exceto se estritamente exigido pela legislação, em cujo caso, a menos que seja proibido por lei, notificará o titular dos dados antes de informar a qualquer Terceiro e cooperará com o titular dos dados no sentido e limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação aplicável.

10.1.11- As Partes tomarão todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas, inclusive conforme exigido pela legislação aplicável, para remediar ou atenuar quaisquer Violações de Dados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

11.1- As Partes (no que se aplicar a este Contrato) obrigam-se a observar todos os ditames da Lei, mediante a adoção de todas as medidas, práticas, providências e processos necessários à manutenção da integridade, da ética e da boa conduta, e das ações anticorrupção relativas ao presente Contrato, sem limitação.

11.1.1- As Partes obrigam-se a implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias a coibir qualquer forma, tratativa, ação ou relacionamento ilícito que contradigam o disposto nos referidos materiais e na Lei;

11.1.2- As Partes devem assegurar que eventuais prestadores de serviços externos contratados pelas Partes para fornecimento do Objeto deste Contrato cumpram com a mesma determinação indicada nesta Cláusula, bem como com as disposições legais aplicáveis à referida matéria.

11.3- As Partes terão e manterão, durante toda a vigência do presente Contrato, processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados de padrão comercial para proteger-se contra quaisquer violações relativas à matéria desta Cláusula, apresentando-os à outra Parte sempre que demandada a fazê-lo.

11.4- As Partes tomarão todas as medidas corretivas necessárias e apropriadas, inclusive conforme exigido pela legislação aplicável, além daquelas já previstas nos Manuais do Programa de Integridade da **CONTRATANTE**, para remediar ou atenuar quaisquer violações relativas ao tema desta Cláusula.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1- As Partes, por intermédio deste Contrato, em atenção ao princípio geral das responsabilidades, estabelecem o pacto do mais absoluto sigilo, relativamente às informações confidenciais fornecidas por qualquer das Partes à outra, inclusive qualquer tipo de propriedade intelectual, podendo, desde que com a devida anuência prévia da Parte à qual se referem às informações confidenciais, serem divulgadas, apenas, aquelas informações imprescindíveis para a consecução dos trabalhos objetos deste Instrumento.

12.2- Somente as pessoas diretamente envolvidas com os trabalhos e atividades decorrentes do desenvolvimento do objeto deste Contrato deverão ter acesso às informações confidenciais, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as Partes, de resto, a diligenciar para que sejam observados os termos e condições aqui estabelecidos.

12.3- Se, em razão da prestação de serviços, houver necessidade de subcontratar terceiros para a realização de quaisquer serviços que envolvam informações confidenciais de qualquer das Partes, tal subcontratação somente poderá ser efetuada mediante autorização prévia e por escrito da Parte à qual se referem as informações confidenciais e desde que o subcontratado assume o compromisso de manter tais informações

em sigilo.

12.4- Os documentos relativos às informações confidenciais serão imediatamente devolvidos à Parte a qual pertencerem quando expressamente solicitado, ao término ou descontinuidade deste Contrato.

12.5- Fica acordado que o fornecimento de informações confidenciais por uma Parte à outra, nos termos deste Contrato, não implicará, expressa ou implicitamente, a concessão de quaisquer licenças para a exploração de patentes ou direitos autorais de propriedade da outra Parte, nem de quaisquer outros direitos aqui não especificamente convencionados.

12.6- Não obstante a eventual cessação deste Contrato, subsistirá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término de vigência do presente instrumento, para ambas as Partes a obrigação de não divulgar as informações confidenciais de que tenham tido conhecimento, conforme aqui disposto.

12.7- Os termos do presente Contrato prevalecerão sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as Partes quanto ao sigilo das informações confidenciais, tais como aqui definidas.

12.8- Compreende-se por informações sigilosas, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as Partes ou com o objeto deste Contrato, assim como as informações e dados desenvolvidos pelas Partes, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, know-how, planos comerciais, atividades promocionais, econômicas, finanças e outros negócios das Partes, dos seus clientes, ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.

12.9- Para fins do presente Contrato, só serão consideradas informações sigilosas aquelas expressamente classificadas como tais pela Parte informante, tendo está a obrigação de informar de forma expressa e inequívoca tal qualificação a Parte recipiente da informação, para que esta possa tomar as medidas cabíveis, conforme previsto no presente Contrato.

12.10- As obrigações das Partes quanto à manutenção do sigilo das informações confidenciais não se aplicarão às informações:

12.10.1- Que sejam ou venham a tornar-se de domínio público;

12.10.2- Comprovadamente recebidas de terceiros sem qualquer compromisso de sigilo;

12.10.3- Comprovadamente de conhecimento de qualquer das Partes ou por estas obtidas em razão de trabalhos desenvolvidos independentemente do fornecimento ou revelação de informações confidenciais pela outra Parte;

12.10.4- Cuja divulgação seja autorizada por escrito, pela Parte a quem pertencerem ou se referiram;

12.10.5- Para atender a uma ordem judicial ou em conexão com qualquer litígio que qualquer uma das Partes esteja envolvida; ou

12.10.6- A fim de cumprir qualquer lei aplicável, ou decisão de um órgão ou autoridade que tenha jurisdição sobre qualquer uma das Partes.

12.11- Na ocorrência de qualquer das hipóteses de exceção à obrigação de sigilo, a Parte que receber a informação tida como confidencial, deverá, de imediato, informar a outra Parte, por escrito, mediante protocolo de forma esclarecedora e fundamentada, sobre a aplicabilidade das exceções aqui previstas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Goias , para dirimir eventual dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

ou se torne. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 25 de Março de 2024.

_____	_____
Frederico Augusto de Azevedo Lima	Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Representante Legal	Representante Legal
_____	_____
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/07/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/08/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

CPF: 354.XXX.XXX-20 Nome: RONALD SILVA PEREIRA

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: SICAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução para forense digital, por inexigibilidade, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste Termo de Referência, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, visando prover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática.

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 unidades

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de

anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem

uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados*

de nuvem, e gerenciamento centralizado.

B. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

C. Do alinhamento aos planos estratégicos

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade” (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

D. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
    a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
    b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
    c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;

3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

E. Do parcelamento da solução de TIC

Ainda que não compreendesse processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nesse caso em específico, a partição da solução em lotes poderia causar prejuízo ao erário público, uma vez que o alto grau de restrição técnica, característico da forense computacional, e as exigências determinantes para o pleno atendimento dos resultados esperados - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade (em especial), desempenho e garantia técnica – dificilmente seriam atingidas por múltiplos fornecedores, em um processo com objeto fracionado.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A licitação é um processo obrigatório para a administração pública sempre que é preciso realizar uma compra. Esse processo assegura que seja escolhida a proposta mais vantajosa para o interesse público, e tem sido regulamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) desde 2021, quando substituiu a Lei 8.666/93. Assim, as situações de compra direta previstas na antiga regra de licitações, permaneceram na atual, sendo divididas em dois grupos: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Embora a dispensa e a inexigibilidade de licitação possuam semelhanças, elas não se confundem pela existência de um caráter competitivo - na dispensa de licitação é possível haver competição entre os fornecedores, e esta é dispensada pelo gestor administrativo; enquanto na inexigibilidade de licitação não

é possível haver competição, já que existe único fornecedor qualificado a atender os interesses públicos. Destarte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

Consoante preceitua o art. 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) (e, também, regrava o artigo 25 da Lei 8.666/93), a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite e Logicube dos componentes integrados e de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *“Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> *...*
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*

> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a

execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU (ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993) que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*

> *"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133, em seus Art. 74 e 75, a exemplo da Lei 8.666/93, possibilita exceções como a dispensa de licitação e inexigibilidade. Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

> *"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. Espírito Santo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE*
>
> *NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*

> *(...)*
> *2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam*
> *quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*
> *3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:*
> *(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

> *"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:*
> *(...)*
> *9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"*

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, de seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

A. Da validade da documentação comprobatória

O já referido Art. 74, da Lei 14.133/21, traz, além do regramento das possibilidades em que se aplica a inexigibilidade da licitação, o meio a que deve recorrer a Administração Pública para comprovação da inviabilidade de competição:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

Destarte, está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações dos fabricantes:

   Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

   Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente,

   tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal –*

descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;
    a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626**;
    b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
    c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
    a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
    b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1) Condição de Recebimento
    a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
    b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

2) Condição de Aceite
   a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
   b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
      a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
      b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
   c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

5.1.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

5.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

5.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

5.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

5.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

5.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

5.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

6.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

6.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

6.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

6.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

8.3. A sanção estabelecida no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

8.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 9.7; e,

8.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. Os objetos contidos no **ITEM 15 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos objetos ofertados, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

11.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo 36 (trinta e seis) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 15 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**

1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	03 Unidades	R$ 337.077,38	R$ 1.011.232,14
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 unidades	R$ 96.785,10	R$ 193.570,20
			TOTAL:	**R$ 1.204.802,34**

15. **REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Da especificação Gerais

Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F
Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
    i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
    ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
    iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
    iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
    v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
    vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
    vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
        1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
        2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
        3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;

4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
   a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
   a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
   b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
   c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
   d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
   e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
      i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
      ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
      iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.
5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.

b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.

6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
   e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
   f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
   g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
   h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
   i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
   j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
   k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:
      i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
      ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
         1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google

Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
    a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
    b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

São Luís - MA, 05 de julho de 2024.

<table>
<tr><th colspan="3">Equipe de Planejamento da Contratação</th></tr>
<tr><th>Integrante
Requisitante/LAB-LD/GAECO</th><th>Integrante
Técnico/LAB-LD/GAECO</th><th>Integrante
Administrativo/LAB-LD/GAECO</th></tr>
<tr><td>Francisco Orino do Amaral Neto

_____
Matrícula: 1070519</td><td>Bruno Emanuel Setubal Learte

_____
Matrícula: 1075611</td><td>Ronald Silva Pereira

_____
Matrícula: 1062298</td></tr>
<tr><td></td><td>Coordenador/GAECO
Luiz Muniz Rocha Filho

_____
Matrícula: 656280</td><td></td></tr>
</table>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 01/2024 - LAB-LD

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A. Do objeto da contratação

Aquisição de solução para forense digital de informática, por inexigibilidade, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital - trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

B. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de

ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

C. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem

como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

D. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em

soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
    b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas

cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;

d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a

importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

E. Do alinhamento aos planos estratégicos

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às

diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

F. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
    a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
    b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
    c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;
3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;

7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

G. Do parcelamento da solução de TIC

Ainda que não compreendesse processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nesse caso em específico, a partição da solução em lotes poderia causar prejuízo ao erário público, uma vez que o alto grau de restrição técnica, característico da forense computacional, e as exigências determinantes para o pleno atendimento dos resultados esperados - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade (em especial), desempenho e garantia técnica – dificilmente seriam atingidas por múltiplos fornecedores, em um processo com objeto fracionado.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

A. Requisitos de negócios

A referida solução forense digital compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela área demandante, para endereçamento de suas necessidades sob a ótica do planejado.

1) A solução, no tocante aos componentes de software, deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com atualização tecnológica por um período contratado de 36 (trinta e seis) meses;

2) O Item 1 do Objeto compreende solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Trata-se de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.
    b. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis;
    c. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.
3) O Item 2 do Objeto compreende copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas;
    b. Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e em especial dos GAECOs.

B. Requisitos funcionais

1) Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução Cellebrite, para que haja continuidade dos casos investigados, em curso, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental;
2) Deve proporcionar funcionalidades para a realização de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones);

3) Deve proporcionar funcionalidades para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória;
4) Deve proporcionar funcionalidades para o gerenciamento de licenças da solução, para administração e controle centralizado, concedendo acesso ao administrador de acordo com a necessidade de acompanhamento de cada licença, levando em conta as estratégias e políticas de segurança, mitigando o risco quando da ausência de uma gestão de controle, resultando em maior segurança e, também, minimizando despesas com deslocamentos desnecessários de servidores às diversas usuárias da solução.

C. Requisitos técnicos

C.1. Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7

Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;

ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
    i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
    ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
    iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
    iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
    v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
    vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
    vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
        1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
        2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
        3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
        4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
        5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
        6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:

a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
   a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
   b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
   c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
   d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
   e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
      i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
      ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
      iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.
5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;

v. Países visitados;
vi. Números de telefones;
vii. Endereços de email.

b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.

6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:
      i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
      ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
         1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail,

iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
    a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
    b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

D. Requisitos de capacitação

D.1 Deve ser fornecida capacitação de forense avançada, referente à solução do Item C.1 do Objeto, mediante treinamento presencial para Turma de 06 (seis) alunos, atendendo aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios.

1) Após a assinatura do contrato, em data a ser informada pela CONTRATANTE, com aviso prévio mínimo de 15 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços de treinamento da solução, nas dependências da CONTRATANTE;
    a. A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos necessários ao acesso e à participação dos servidores;

2) As ementas do treinamento devem ser apresentadas pela CONTRATADA após a assinatura do contrato;
3) O treinamento deve ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, preferencial em idioma português:
    a. Deve possuir duração mínima total 32 (trinta e duas) horas-aula, para turma de 6 (seis) alunos;
    b. Para cada aluno treinado deve ser emitido um certificado de participação do treinamento.

E. Requisitos de fornecimento e instalação

São requisitos de fornecimento e instalação (implantação) deste processo de contratação:

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;
    a. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
    b. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega da solução, mediante a realização dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
4) O recebimento definitivo dessa solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios para o serviço de entrega, instalação, ativação, implantação, teste e homologação.
    a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
    b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

F. Requisitos de manutenção e suporte técnico, com garantia estendida de hardware

São requisitos de manutenção e suporte técnico deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia do produto, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando manutenções preventivas, corretivas e adaptativas,

quando cabíveis ou quando demandada pela CONTRATANTE, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;

2) Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:
    a. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
        i. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
        ii. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);
    b. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;
        i. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;
    c. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;
    d. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;
    e. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;
    f. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

G. Requisitos temporais

São requisitos temporais deste processo de contratação:

1) Os serviços pretendidos devem ser contratados por 36 (trinta e seis) meses;
2) A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
    a. Tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível;
3) A emissão do TRP ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;

4) A emissão do TRD ocorrerá até 10 (dez) úteis após a emissão do TRP, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, com a emissão do TRD, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

H. Requisitos de segurança

São requisitos de segurança deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:
    a. Credenciar seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação de serviços;
    b. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do ETP, sem prévia autorização;
    c. Garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e Informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
    d. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE;
    e. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

I. Requisitos legais

São requisitos legais deste processo de contratação:

1) Informa-se que, para a presente contratação, dar-se-á prosseguimento à instrução com base na Lei 14.133/2021;

J. Requisitos sociais, ambientais e culturais

São requisitos deste processo de contratação:

1) A contratação da solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deve ser fornecida em versão para o idioma português, do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma inglês;
2) Devem ser adotadas pela CONTRATADA às normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

3) A empresa CONTRATADA deve declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE, e observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos estabelecidos;
4) Os profissionais da CONTRATADA, com vistas à redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela CONTRATANTE voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

K. Requisitos para continuidade de serviços e soluções fornecidas

1) Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE ao longo do período contratado, não havendo demanda para elaboração de Plano de Transição ao seu final.
    a. Ainda, a solução, em tempo do licenciamento contratado, de 36 (trinta e seis) meses, será operada exclusivamente pelos agentes públicos especificados pela CONTRATANTE.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A julgar pelo acervo de recursos humanos e do parque tecnológico presente hoje, combinado com as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão e em especial dos GAECOs, tem-se o seguinte quadro resumo estimativo de quantidades necessárias ao atendimento deste cenário de contratação:

Tabela - Estimativa de quantidades

Item	Descrição	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	03 Unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 Unidades

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Visando avaliar o contexto, atores e possíveis alternativas encontradas no mercado, relacionando-as para auxiliar na tomada de decisão quanto à opção mais adequada ao caso em estudo, procedeu-se como segue:

A. Identificação de requisitos técnicos essenciais

São requisitos técnicos essenciais deste processo de contratação aqueles elencados sobretudo no tópico 2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS desse Estudo Técnico Preliminar, a saber quanto aos requisitos de negócios, funcionais e técnicos, propriamente dito e relativo às especificações dos seguintes Itens do Objeto pretendido:

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição	Unidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade

B. Análise comparativa de soluções

Conforme explicitado, para atendimento ao elenco de exigências especificadas neste ETP, buscou-se, no mercado de fornecedores de tecnologias forenses, uma solução que possua qualidade positiva e útil nas instruções processuais, que suporte pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, sobretudo quanto à exigência de plena compatibilidade e integração com as tecnologias já em uso no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, com destaque para as soluções forenses da empresa Israelense Cellebrite e Logicube, uma vez que tal projeto aponta como escopo de necessidades essenciais, a ampliação integrada com evolução dos recursos tecnológicos já existentes no *parquet (UFED 4PC, UFED Cloud, Premium e Falcon Neo)*.

Assim, como resultado do estudo detalhado nos próximos tópicos, conclusivamente os requisitos técnicos mínimos exigidos encontram atendimento, por suas peculiaridades técnicas de função, exclusivas e atendimento ao requerido, apenas as soluções dos fabricantes Cellebrite e Logicube, sob representação exclusiva feita pela empresa TechBiz Forense Digital, ainda e sobretudo por tratar-se de Objeto necessariamente compatível e integrado à infraestrutura hoje em plena operação, não sendo possível o seu fornecimento por outros representantes no território Nacional.

Tabela – Objeto pretendido e soluções atendentes

Item	Descrição	Unidade	Produto	Fabricante
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Falcon-NEO2	Logicube

C. Análise de requisitos quanto a padrões públicos

Estudado o cenário de alternativas e definido, por pauta técnica, aquele conjunto de ferramentas tecnológicas que atende plenamente ao exigido, passa-se o apontamento de sua adequação (aplicável ou não aplicável) às orientações, premissas e regulamentações públicas quanto a determinados padrões técnicos.

Como já explicado, compreende solução bastante especializada e de aplicação restrita às atividades de forense digital, tipicamente exercidas por especialistas (investigadores, agente, peritos e congêneres) de instituições de segurança pública e forças de lei, de modo que pouco se aplica o conjunto comum dos padrões públicos de TICS estabelecidos. (No quadro a seguir, notar que "solução" compreende o conjunto das ferramentas que a compõe, no processo de aquisição em tela).

Tabela – Adequação da solução aos Padrões públicos

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			X

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			X

D. Pesquisa de contratações similares

1) Aquisições similares feitas pela Segurança Pública e outros Órgãos Estaduais:

De acordo com as especificações técnicas apresentadas, as pesquisas realizadas no Portal de Compras do Estado, disponível no sítio eletrônico https://www.compras.ma.gov.br/, e nacionais, tiveram por objetivo encontrar compras compatíveis com o descritivo técnico presente neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, efetuadas pelo Estado do Maranhão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Nestas, apontam-se aquisições já realizadas em projetos bem-sucedidos, com aquisição e aplicação de produtos dos referidos fabricantes Cellebrite e Logicube, pelo próprio Ministério Público do Estado do Maranhão (Contratos Nº 55/2021; 07/2023) e pela estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Contratos Nº 132/2021 (e Aditivos); 68/2021 (e Aditivos));

Os produtos foram todos contratados em processo de inexigibilidade de licitação junto ao seu fornecedor exclusivo em território nacional, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda (CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)).

2) Aquisições similares feitas por outros Órgãos Nacionais:

Além das contratações já mencionadas no âmbito do próprio Estado do Maranhão, com o fito de ampliar a o levantamento das soluções de mercado para a aquisição dos itens da solução em tela, foram consultados os sistemas públicos Banco de Preços, Portais de Compras, Diário Oficial e diretamente a outros Órgãos Públicos de todas as esferas e Unidades da Federação, a respeito da existência de contratações com objetos idênticos e/ou similares, com plena compatibilidade com as soluções requeridas e as existentes e em uso no parque tecnológico dos Órgãos estaduais, e que trouxeram como resultado extensa lista de contratações/referências ativas, dentre as quais Ministério de Justiça e Defesa Social (MJ); Departamento de Polícia Federal (DPF); e os seguintes, na esfera estadual, além de outros aqui não elencados, na esfera municipal (comumente, capitais das Unidades da Federação e Conselhos Municipais de Segurança):

Tabela – Órgãos com contratações de mesma solução

	MP	SSP	PC	PM	IC/Politec	SF
AC	X	X	X	-	-	-
AL	X	X	X	-	-	-
AM	X	X	X	-	-	-
AP	X	X	X	-	X	-
BA	X	X	X	-	X	X
CE	X	X	X	-	-	X
DF	X	-	X	X	-	-
ES	X	X	X	-	-	-
GO	X	X	X	-	X	-
MA	X	-	X	-	-	-
MG	X	X	X	X	X	X
MS	X	X	X	-	X	-
MT	X	-	X	-	-	-
PB	X	-	X	X	X	-
PE	X	-	X	-	X	-
PI	X	-	X	-	X	-
PR	X	-	X	X	X	-
RJ	X	-	X	-	X	-
RN	X	-	X	-	-	-
RO	X	-	X	-	X	-
RR	X	-	X	-	X	-
RS	X	X	X	X	X	-
SC	X	X	X	-	X	-
SE	X	X	X	-	-	-
SP	X	-	X	X	X	X
TO	X	X	X	-	X	-

Onde:
MP: Polícia Judiciária Civil;
SSP: Secretaria de Segurança Pública;

PC: Polícia Civil;
PM: Polícia Militar;
IC/Politec: Instituto de Criminalística / Polícia Civil;
SF: Secretaria de Fazenda.

A pesquisa realizada e os resultados obtidos demonstram ampla utilização das mesmas ferramentas de restrita tecnologia ora demandadas, em uso rotineiro por especialistas destas inúmeras instituições, inclusive, com facilitado intercâmbio, dado o padrão comum adotado por elas, com patente resultado e atendimento às suas necessidades específicas, a exemplo daquelas apontadas por esse Ministério Público. Diga-se, é o que igualmente pretende esta Instituição, uma vez que demanda como essencial a compatibilidade das ferramentas ora em aquisição com o atual ambiente e infraestrutura tecnológica especializada, no sentido de gerar a sustentação ao planejado.

Os objetos a serem adquiridos, no âmbito deste ETP, encontram-se em consonância de especificação técnica com os disponíveis nas referências apontadas.

3) Consulta ao mercado

Em consulta ao mercado, e conforme esse histórico de referências, buscou-se por fornecedores que oferecessem os itens a serem adquiridos. A busca teve como princípio verificar a vantajosidade da aquisição frente aos preços praticados no mercado.

Fato é que (i) o conjunto das soluções referenciadas na pesquisa, adquiridas pelos diversos Órgãos (ao longo do período pesquisado correspondente aos últimos 3 (três) anos ocorreu, via de regra, mediante processo de inexigibilidade de licitação, técnica e legalmente justificada com amplo registro público); (ii) compreendendo os mesmos fabricantes; (iii) de produtos representados por um mesmo fornecedor exclusivo para o mercado nacional – TechBiz Forense Digital Ltda ((CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)); (iv) e todos eles guardam perfeita compatibilidade com o demandado para a infraestrutura do MP-MA e seu LAB-LD/GAECO, com vistas à execução das já mencionadas atividades essenciais relacionadas à investigação em mídias digitais.

E. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Considerando o levantamento, análise e todo fundamento técnico anteriormente apontado, amiúde, tem-se a seguinte estrutura e arquitetura para a solução ora requerida, que atende ao exigido pelas áreas demandantes desse Ministério Público, e o seguinte conjunto de tecnologias/produtos, único possível, para o caso:

Tabela – Objeto pretendido e solução a ser contratada

Item	Descrição	Unidade	Produto	Fabricante
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Falcon-NEO2	Logicube

F. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme já explicado, para atendimento ao elenco de exigências tão específicas e de tão restrita projeção tecnológica, buscou-se no mercado de fornecedores de tecnologia, aquela solução cuja qualidade inquestionável e útil à instrução processual suportasse pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo MPMA, para finalidade restrita de suporte tecnológico às suas investigações, com base às técnicas e processos afeitos à seara das atribuições específicas dos Membros da instituição e dos setores estratégicos (GAECO's, Assessoria Especial de Investigação, dentre outros).

A solução pretendida compreende:

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Assim, tem-se para os componentes, referente às tecnologias/produtos demandados, a seguinte justificativa técnica, conclusiva:

F.1. Do fundamento técnico para o Item 1 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente Inseyets PRO Online, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) **Inseyets Online PRO:**
    a. Suporte (sob demanda específica) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e Samsung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil;
    b. Capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
    c. Capacidade de criação de perfis de triagem para verificar a presença de informações específicas em um telefone celular, como IMEI, IMSI, Contas de Usuário, Aplicativos instalados, Países Visitados, número do telefone, endereços de e-mail, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos
    d. Capacidade de recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
    e. Capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo e a razão usada para identificar a origem. Identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
    f. Capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel como Endereços de Criptomoedas, Identificadores de Transações com Criptomoedas, Chaves Públicas e Privadas e Frases Mneumônicas (sementes)
    g. Capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
    h. Extração de dados de nuvem através de tokens obtidos durante a fase de extração para mais de 60 serviços de nuvem.

F.2. Do fundamento técnico para o Item 2 do Objeto

2) **Falcon-NEO2:**

Os requisitos mínimos tocantes ao referido Item, componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada Falcon-NEO2, fabricada pela empresa Logicube, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Suportar no destino os mesmos padrões de unidades da origem;
2) Permitir que os processos de cópia e de verificação da imagem ocorram simultaneamente;
3) Suportar o sistema de arquivos APFS na origem para coleta seletiva;
4) Possuir duas interfaces de rede 10GbE para diminuir o gargalo quando trabalhando com Storages e/ou Servidores na Origem e no Destino;
5) Atuar como sniffer para forense de rede armazenando o tráfego espelhado para uma das interfaces 10 GbE;

6) Duplicar computadores e/ou notebooks via rede sem a necessidade de remover fisicamente os discos, através de imagem de inicialização USB disponibilizada pelo mesmo fabricante;
7) Executar até 5 (cinco) tarefas simultâneas;
8) Possuir interface HDMI para uso com monitor e/ou projetor;
9) Permitir o gerenciamento remoto via linha de comando;
10) Exportar logs nos formatos PDF, HTML e XML;
11) Automatizar tarefas mediante o uso de macros ou recurso similar;
12) Notificar via e-mail quando da conclusão de tarefas.

As peculiaridades conjuntas, ora apontadas, são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas úteis para as investigações, assim como para demandas futuras. E, nesse contexto, tais produtos e respectivos fabricantes são os únicos a disponibilizar tais recursos e, principalmente, são os únicos a proporcionar plena compatibilidade e integração às plataformas hoje em pleno uso pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro LAB-LD/MPMA e sua estrutura, sendo esse um requisito obrigatório para a continuidade dos serviços hoje prestados, bem como dos casos sob investigação e de alçada dos GAECOs; e compreendendo esse, portanto, um projeto de ampliação e evolução da infraestrutura atual, atendente das atividades de forense digital de informática.

Diga-se, ainda, que tal estudo, além de necessário, está expresso na IN SGD/ME n. 01/2019, item 1.4.1: "*Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada, adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração*".

Tocante a esse aspecto frise-se que a especificidade e complexidade dessa solução, ou melhor, da área de investigação e inteligência de um Ministério Público, limita, em vários aspectos, a adoção de padrões abertos. Primeiramente, pelo fato de o escopo da solução ser muito específico e não atingir comunidades acadêmicas ou independentes, diferentemente de outros nichos de soluções, como por exemplo as ferramentas de escritório, antivírus, aplicativos de entretenimento e outros que são de utilização aberta e abrangente.

Em segundo lugar, constata-se que não é de interesse de empresas comerciais disponibilizarem o código fonte de aplicações tão específicas, uma vez que o investimento em tais soluções é alto, envolvendo grande período de desenvolvimento, pesquisas, estabelecimento de parcerias com fabricantes de dispositivos, além da contratação de especialistas.

Se nesses aspectos a atuação é limitada, por outro lado, buscou-se no ETP a mitigação da dependência tecnológica, através seleção de soluções com padrões tecnológicos comuns desse nicho de mercado (da segurança pública), procedimentos de integração, entradas e saídas de dados padronizados, que têm sido criteriosamente apontados e aplicados no âmbito desse MPMA.

Desta forma, buscou-se não apenas o atendimento dos requisitos de negócio, visto que tais padrões são compartilhados com a comunidade investigativa nacional e internacional (o que de fato ocorre, pois trata-se de conjunto de tecnologias líderes de mercado, utilizadas em todo mundo), mas também a possibilidade de que a solução que viesse ser adotada, futuramente, possibilitasse a migração para novos sistemas e soluções mais modernas e/ou econômicas.

Uma outra forma de mitigar a dependência tecnológica, discutida e levantada no processo de análise dos cenários, foi a de realizar o desenvolvimento da solução pela Instituição, mas que se mostrou inviável. Tal conclusão tomou como base os aspectos de economicidade, tempo, disponibilidade de recursos e viabilidade técnica, uma vez que a solução em questão não é uma solução trivial, sendo que o não desenvolvimento por parte dos seus contratantes, não decorre da falta de interesse de governos, fábricas de software ou instituições comerciais, mas sim, devido ao alto investimento e complexidade do projeto, a sua dinamicidade, integrando soluções de uma grande variedade de tecnologias e de fabricantes, principalmente internacionais.

Ciente da dificuldade que a área investigativa tem em encontrar soluções desse nicho, visto que os mesmos argumentos que inviabilizam um desenvolvimento interno, também são os limitadores do surgimento de soluções disponíveis no mercado: escopo específico e altamente técnico, alto custo de investimento, utilização de tecnologias de ponta e com bastante dinamismo, a equipe de planejamento buscou por soluções que pudessem atender essa demanda especializada, que se mostra necessária para expandir, evoluir e complementar outras soluções e metodologias já utilizadas pelo LAB-LD em apoio aos GAECOs, em particular.

Conclui-se, então, que a adoção das referidas soluções de mercado, dos fabricantes Cellebrite e Logicube, justifica-se pelo resultado da análise técnica, de cenários e das condições de mercado apresentadas, mas, em especial, por ser a única alternativa para atendimento dos requisitos especializados e essenciais aos resultados esperados dentro que o LAB-LD já operacionaliza no MPMA, com pronta disponibilidade e plena integração e compatibilidade com sua infraestrutura atual, com tecnologias dos mesmos fabricantes.

Tais requisitos, já exauridos, apesar de específicos e, também, especializados, não são passíveis de substituição, sendo necessários e complementares aos objetivos de ampliação dos recursos investigativos já implantados, cumprindo o papel de dar maior amplitude às áreas de atuação e viabilizando o cruzamento de informações essenciais à tomada de decisões e aos processos de investigação.

Por fim, cabe ressaltar que, por compreender única solução especializada e de alta complexidade técnica, com recursos e capacidades únicas a atender todos os requisitos exigidos, de único fornecedor exclusivo no mercado, para o território nacional, a saber, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de Inexigibilidade de Licitação.

5. ANÁLISE DE CUSTOS

Pelo já apurado e expresso ao longo deste ETP e seus Anexos, havendo única solução tecnicamente viável, com seus componentes combinados e integrados e fornecidos por único executor autorizado em território nacional, procedeu esta Equipe solicitação de proposta de preços detalhada à já referida empresa TechBiz Forense Digital Ltda, o que se apresenta no tópico 5.A. Cálculo dos custos totais de propriedade.

Em seguida, tem-se compilada a Pesquisa de Preços (no tópico 5.B. Mapa Comparativo) com as referências de mercado que demonstrem compatibilidade de preços com aqueles ofertados, bem como a vantajosidade e economicidade para a Administração Pública do Estado.

A. Cálculo dos custos totais de propriedade (Proposta de Fornecedor Exclusivo)

Tabela – Custo estimado da solução

Item	Descrição	Unidade	Produto	Fabricante	Qtd.	Subtotal
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite	03	R$ 1.011.232,14
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Falcon-NEO2	Logicube	02	R$ 193.5 70,20
					Total:	**R$ 1.204.802,34**

B. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UFED 4PC

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor Total, 36 Meses
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 1	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 86.925,30	3	**R$ 260.775,90**
Alvarez&Marsal	NF 001347	Na NF, Item Único	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 84.099,32	3	**R$ 252.297,96**

PC-MG (Nanuque)	NF 2023304	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 81.523,82	3	**R$ 244.571,45**

Valor Médio UFED Subscription, 36 Meses (Média Aritmética)	**R$ 252.548,44**

B.2. Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UCA

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor, 36 Meses
IGP-RS	CT 062023	No CT, Pág.1, Cláusulas 1ª e 2ª	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 50.849,00	3	R$ 152.547,00
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 2	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 52.155,18	3	R$ 156.465,54
SESP-PR	NF 2023206	Na NF, Item 3)	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 45.606,56	3	R$ 136.819,68
Valor Médio, UFED Cloud Analyzer, 36 Meses (Média Aritmética)						**R$ 148.610,74**

B.3. Comparativo de Preços – Commander (CMS) (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Commander (CMS)

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Qtd	Valor Total	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
SESP-PR	NF 2023316	Na NF, Item Único	*Subscrição Commander (CMS), 36 Meses*	15	R$ 221.070,94	**R$ 4.912,69**	**R$ 14.738,06**
SSP-BA	NF 2023360	Na NF, Item 1	*Subscrição Commander (CMS), 12 Meses*	18	R$ 90.000,00	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**
Valor Unitário Médio, Commander (CMS), 36 Meses							**R$ 14.499,71**

B.4. Comparativo de Preços – Suporte Técnico (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Suporte Técnico

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
PC-RJ	NF 202373	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
PM-MG	NF 2023105	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
MP-PE	NF 2023136	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
DEPEN-PR	NF 001257	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
Valor Médio, Serviço Suporte Técnico, 36 Meses, Média Aritmética					**R$ 24.000,00**

B.5. Comparativo de Preços – Falcon-NEO2 (com referências de Falcon-NEO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Falcon-NEO

Ano	Contratante	Documento	Item Componente	Valor Unitário	Qtd	Valor Item, 36 Meses	Valor Total
2021	MP-RR	COT QUO-08120-R6Y2C7; Comprovante Pagamento TAC	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.861,83	1	R$ 45.861,83	**R$ 60.669,31**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.807,48	1	R$ 14.807,48	
2021	MP-SP	CT 902021 (Cláusula 5ª, Item 5.1.1.1, Tabela)	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 48.362,42	1	R$ 48.362,42	**R$ 63.977,27**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 15.614,85	1	R$ 15.614,85	
2022	IGP-RS	NF 2022202; DANFE 002612	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.856,00	1	R$ 45.856,00	**R$ 60.662,00**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2022	PC-PA	CT 4092022 (Pág.65, Cláusula 6ª, Tabela Módulo 6)	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,25	1	R$ 45.857,25	**R$ 60.663,25**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2023	SESED-RN	DANFE 02787; NF 202395 e 202398	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,25	1	R$ 45.857,25	**R$ 60.663,25**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2023	Bradesco	NF 01237 (Item 6); NF01238 (Item 2); DANFE 0722 (4 primeiros Itens).	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.460,67	1	R$ 45.460,67	**R$ 60.138,63**

			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.677,96	1	R$ 14.677,96	
2023	MP-PA	NF 202353, NF 202354; DANFE 02752	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,24	1	R$ 45.857,24	**R$ 60.663,24**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2024	CURTUME	CONTRATO QUO-12240-P7N0F7	*Falcon-NEO Sw e HW*		1	R$ 65.899,53	**R$ 88 032,49**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$22.132,96		R$22.132,96	

Valor Médio, Falcon-NEO, Sw e Hw (Média Aritmética)	**R$ 64.433,68**

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços anexadas, encontra-se abaixo do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para UFED 4PC, UFED Cloud Analyzer, Commander, para efeito de comparativo com a nova solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite; e as referências com histórico de preços atualizados da solução Falcon-NEO2, em razão de seus valores vigentes nesse 2024.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

OUTRAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO DA CONTRATAÇÃO						PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Subtotal**	**Total Médio (Média Aritmética)**	**Valor Unitário**	**Subtotal**	**Total**
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.447.844,03**	R$ 337.077,38	R$ 1.011.232,14	**R$ 1.204.802,34**
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	3	R$ 757.645,32				
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 148.610,74	3	R$ 445.832,22				
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13				
	Suporte Técnico Remoto, 8X5, 36 Meses	R$ 24.000,00	3	R$ 72.000,00				
	Subtotal	R$ 439.658,89	3	R$ 1.318.976,67				
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, 36 Meses*	R$ 64.433,68	2	R$ 128.867,36		R$ 96.785,10	R$ 193.570,20	

C. Justificativa econômica da solução

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer Órgão Público estabelecer um equilíbrio entre o valor investido naquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Esta Equipe, durante a fase de pesquisa de mercado, levantou os cenários possíveis, e restou comprovado que um deles seria possível e mais adequado para as necessidades do GAECO do MP do Maranhão. Assim, considerando que as soluções essenciais, do Item 1 do Objeto, decorrem da aquisição de direitos de uso de solução de software, essencialmente, a saber, "*o licenciamento de software consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição)*", chegou-se à conclusão de que a forma de aquisição de direitos de uso do software que mais se adequa às necessidades é aquela feita por tempo determinado (36 (trinta e seis) meses, in casu), tal como se apresentam os produtos escolhidos, sendo mais vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública, informação comprovada no demonstrativo desse tópico, compilado anteriormente.

Ainda, para melhor embasamento para as justificativas da adoção de um prazo de 36 (trinta e seis) de vigência para atualização das garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir as motivações técnicas, administrativas e econômico-financeiras que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias do MP-MA para aquisição do Objeto em tela.

1) Do fundamento técnico

   Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.
   Assim, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação desta atualização em prazo de 36 (trinta e seis) meses pois:

   a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação da ferramenta é indispensável ter à disposição novos acessórios e cabos, compatíveis e, também, softwares atualizados;

b. E, a obtenção desse conjunto é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;
c. Em boa parte dos casos analisados, compreendem anos o tempo decorrido desde a execução do árduo trabalho de aquisição e análise dos dados, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir;
d. Assim, estamos falando de mídias que possuem informações valiosas - "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo aos casos em curso (e qualquer novo).

2) Do fundamento administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição da atualização desta solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência de atualizações por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos do Ministério Público, uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa.

Razão pela qual esse suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) anos, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 12 (doze) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para o suporte de atualização tecnológica da solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);
b. Pela eficácia em criar, por 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade;
c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) Do fundamento econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o contratante, não porque a contratada está “apenas” concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco.

Assim, num prazo de 36 (trinta e seis) meses versus 12 (doze) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento do Estado para a aquisição dos serviços de atualização tecnológica da solução em tela. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
e. No ganho gerado como resultado dos processos investigativos levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Justificativa da inexigibilidade de licitação

A. Do fundamento legal

A licitação é um processo obrigatório para a administração pública sempre que é preciso realizar uma compra. Esse processo assegura que seja escolhida a proposta mais vantajosa para o interesse público, e tem sido regulamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) desde 2021, quando substituiu a Lei 8.666/93. Assim, as situações de compra direta previstas na antiga regra de licitações, permaneceram na atual, sendo divididas em dois grupos: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Embora a dispensa e a inexigibilidade de licitação possuam semelhanças, elas não se confundem pela existência de um caráter competitivo - na dispensa de licitação é possível haver competição entre os fornecedores, e esta é dispensada pelo gestor administrativo; enquanto na inexigibilidade de licitação não é possível haver competição, já que existe único fornecedor qualificado a atender os interesses públicos. Destarte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

Consoante preceitua o art. 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) (e, também, regrava o artigo 25 da Lei 8.666/93), a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite e Logicube dos componentes integrados e de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o

código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> *...*
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a

execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU (ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993) que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário*
> *"Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*

> *"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133, em seus Art. 74 e 75, a exemplo da Lei 8.666/93, possibilita exceções como a dispensa de licitação e inexigibilidade. Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

> *"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. Espírito Santo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE*

> *NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*
> *(...)*
> *2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam*
> *quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*
> *3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:*
> *(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

> *"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:*
> *(...)*
> *9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"*

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, de seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que

derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

B. Da validade da documentação comprobatória

O já referido Art. 74, da Lei 14.133/21, traz, além do regramento das possibilidades em que se aplica a inexigibilidade da licitação, o meio a que deve recorrer a Administração Pública para comprovação da inviabilidade de competição:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

Destarte, está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações dos fabricantes:

   Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

   Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente,

tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Matriz de Riscos

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Descrição do risco identificado	***Nível de exposição ao risco, conforme matriz de probabilidade VS Impacto: Baixa, Média, Alta ou Muito Alta***	***Escolha da Estratégia de Resposta ao risco: Transferência, Eliminação, Mitigação, Aceitação Ativa ou Aceitação Passiva***	***Identificação das Ações para execução da estratégia escolhida.***
Interrupção do fornecimento dos serviços	Alta	Aceitação Passiva	A possibilidade de interrupção dos serviços é baixíssima, mas pode ocorrer; contudo, o fabricante da solução sempre trabalha proativamente para reduzir e minimizar esse tipo de impacto.
Alterações em Legislação	Baixa	Aceitação Passiva	Entender as alterações e a partir dela(s) efetuar a mudança de abordagem da solução.
Novidade tecnológica	Baixa	Transferência	Compreender o resultado do impacto e dessa forma efetuar a devida comunicação aos superiores e efetuar o entendimento da medida de mitigação.
Ambiente organizacional	Baixa	Transferência	Comunicação aos superiores para tomada de decisão avalizada.
Gerenciamento de pessoal	Baixa	Transferência	Todo pessoal envolvido será devidamente treinado para operação e replicação do treinamento, dessa forma em caso de mudança, os próprios utilizadores podem repassar o conhecimento de operação da plataforma.
Relacionamento com usuário	Média	Mitigação	Sempre que o usuário tiver dificuldade de utilização, internamente ele poderá ser auxiliado e, também, solicitar auxílio via suporte da CONTRATADA.
Disponibilidade de recursos	Baixa	Transferência / Aceitação Passiva	Comunicar aos responsáveis sobre a disponibilidade de recursos financeiros adicionais, quando e se necessário, para manter a operação da ferramenta
Falta de expertise da equipe de atendimento	Baixa	Transferência / Mitigação	Requisitar à CONTRATADA atualização interna de conhecimento dos atendentes.
Falta de clareza na definição dos papéis	Baixa	Transferência	Efetuar contato com a CONTRATADA / fabricante da solução para validar e compreender de forma mais precisa sobre as definições dos papeis.
Afinidade tecnológica do usuário	Média	Transferência	Todo pessoal envolvido será devidamente treinado para operação e replicação do treinamento, dessa forma, em caso de não compreensão total, internamente pode ser auxiliado e, também, solicitado auxílio via suporte da CONTRATADA.

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Conhecimento do negócio por Parte da CONTRATADA	Baixa	Transferência / Mitigação	Efetuar contato com a CONTRATADA / fabricante da solução para validar e compreender os pontos não respondidos a respeito de dúvidas ou solicitações de suporte.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;
    a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626**;
    b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
    c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
    a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
    b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

B. Do recebimento e critérios de aceitação do Objeto

1) Condição de Recebimento

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

2) Condição de Aceite
   a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
   b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
      a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
      b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
   c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação das tarefas inerentes à atividade-fim da solução, restringindo-se a referida possibilidade a atividades-meio para viabilização do atendimento às demandas da CONTRATANTE. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica da solução, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A. Formas de acompanhamento do contrato

1) Metodologia de Avaliação da Qualidade

Tabela – Método de avaliação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
1	Solução Implantada	Acompanhar a aplicabilidade da solução adquirida, sua eficácia e aplicabilidade em casos concretos, bem como o atendimento das solicitações de chamado de suporte técnico e atualização, para garantir o cumprimento da solução definitiva dentro dos prazos estabelecidos no presente documento. Será medido o atraso na resolução do chamado por meio do confronto entre os relatórios de ordem de serviço e o tempo de atendimento em cada chamado.

B. Propriedade e sigilo

1) A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
2) A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
3) Poderá ser exigido do profissional da CONTRATADA que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;
    a. O profissional da CONTRATADA que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE deve assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
    b. O profissional da CONTRATADA que prestar serviços na CONTRATANTE deve assinar Termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, a ser definida em tempo de Termo de Referência e Contrato, por meio de crédito em conta bancária; situação em que a CONTRATADA deve fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, serão aplicadas as penalidades estabelecidas em Leis que regulam a aplicação de sanções administrativas da Lei de Licitações no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas.

São Luís/MA, 05 de julho de 2024.

Coordenador da Unidade Requisitante:

_____

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça Coordenador, Mat. 656280
GAECO/PGJ/MPMA

1º Responsável pela Elaboração:

_____

BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Assessor Técnico II, Mat. 1075611
LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA

2º Responsável pela Elaboração:

_____

FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO
TM - Informática, Mat. 1070519
LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: ETP

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade: LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD	
Chefia da área: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	
E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780
Nome do Projeto (se houver):	

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico da PGJ/MA a ser atendido com a solução:

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade” (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*

3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:

Projeto nº 43 - Implantar Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação:

Aquisição de solução para forense digital de informática, em respeito às características detalhadas, termos e condições especificadas, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com	Serviço	03(três) unidades

	atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)		
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua para software e serviço de suporte/atualização	02(duas) unidades

Necessidade institucional:

a. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

b. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos,

selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

c. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;

a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
    i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
    ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
    iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
    a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
    b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;

c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

Resultados esperados:

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
   a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
   b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
   c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;

3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

Indicação de soluções para paradigmas (se houver):

N/A – Não se aplica.

4 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DO DOD

1 – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Chefia: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	
E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780

2 – ANÁLISE DA DEMANDA				
Há previsão no PDTI?	X	SIM		NÃO
Manifestação: Sugere-se a continuidade do pleito, visto que, com a aquisição da solução será expandido a capacidade de extração de dados de aparelhos celulares recebidos bloqueado e dos dispositivos de armazenamento (HDs, SSDs, Pen drives, outros), minimizando o tempo de resposta aos pedidos de apoio à investigação.				
Favorável ao prosseguimento?	X	SIM		NÃO

3 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Há disponibilidade orçamentária?	X	SIM		NÃO
Elemento de Despesa:		Valor disponível:		

4 – COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Manifestação: N/A – Não se aplica. Visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.				
Autorizado o prosseguimento?	X	SIM		NÃO

5 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Características:

Aquisição de solução para forense digital de informática, em respeito às características detalhadas, termos e condições especificadas, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite máximo permitido em lei, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital.

2 – IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

Soluções de mercado:

- Conforme levantamento realizado e participação em eventos na área de forense e perícia informática, a solução mais inovadora como geradora de imagens que apresenta velocidade para captura E1 acima de 100GB/min, capaz de suportar até cinco tarefas simultâneas é o copiador e duplicador forense de discos rígidos FALCON-NEO, agora na sua versão **FALCON-NEO2**, que atende também todos os requisitos especificado. Grande parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas; Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e em especial dos GAECOs.

- **Inseyets Online PRO,** avanço das soluções da Cellebrite, um compilado dos serviços da Cellebrite (UFED-4PC, UCA, CMS e Premium), solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.

Projetos similares: Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

A referida solução forense digital compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela área demandante, para endereçamento de suas necessidades sob a ótica do planejado.

1) A solução, no tocante aos componentes de software, deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com atualização tecnológica por um período contratado de 36 (trinta e seis) meses;
2) O Item 1 do Objeto compreende solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Trata-se de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.
    b. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis;
    c. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.
3) O Item 2 do Objeto compreende copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas;
    b. Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e seu GAECO.

Requisitos de Capacitação:

Deve ser fornecida capacitação avançada, mediante capacitação presencial com carga horária de 32 horas..

Requisitos de Manutenção:

São requisitos de manutenção e suporte técnico deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia do produto, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, quando cabíveis ou quando demandada pela CONTRATANTE, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;

Requisitos de Prazo:

São requisitos temporais deste processo de contratação:

1) Os serviços pretendidos devem ser contratados por 36 (trinta e seis) meses;
2) A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
    a. Tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível;
3) A emissão do TRP ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;
4) A emissão do TRD ocorrerá até 10 (dez) úteis após a emissão do TRP, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, com a emissão do TRD, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Requisitos de Segurança:

São requisitos de segurança deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:
    a. Credenciar seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação de serviços;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

São requisitos deste processo de contratação:

1) A contratação da solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deve ser fornecida em versão para o idioma português, do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma inglês;
2) Devem ser adotadas pela CONTRATADA às normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.
3) A empresa CONTRATADA deve declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE, e observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos estabelecidos;
4) Os profissionais da CONTRATADA, com vistas à redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela CONTRATANTE voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

Legais:

São requisitos legais deste processo de contratação:

1) Informa-se que, para a presente contratação, dar-se-á prosseguimento à instrução com base na Lei 14.133/2021;

Da arquitetura tecnológica:

- **Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
    f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
    g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
    i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
    j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
    k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
    l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
    m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
    n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
    o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7

(2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;

ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.

vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:

  i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);

  ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);

iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
    1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
    2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
    3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
    4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
    5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
    6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
    a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
    a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
    b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
    d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
    e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
        i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;

ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.
   b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
   c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.
6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
   e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:

i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

- **Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

De implantação:

O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

De garantia e manutenção:

1) Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:
    a. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
        i. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
        ii. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);
    b. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;
        i. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;
    c. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número

de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

d. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;
e. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;
f. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

De metodologia de trabalho:

N/A – Não se aplica.

De segurança da informação:

São requisitos de segurança da informação deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:

b. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do ETP, sem prévia autorização;
c. Garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e Informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
d. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE;
e. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5 – DEMANDA DOS GESTORES

Descrição:

N/A - Não se aplica

6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	

A Solução é um software livre ou software público?		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?			X

7 – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Descrição: Não se aplica.
Fundamentação: Não se aplica.

8 – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE			
Descrição das necessidades: Não se aplica.			
Ações para adequação do ambiente		Responsável:	Prazo:
1			

	INTEGRANTE REQUISITANTE	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Frustração da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação/certidões desatualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
Gestão contratual - frustração do contrato: Descontinuidade do Suporte Técnico; Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.
Ações preventivas: Não se aplica.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Procedimentos de contingência: Não se aplica.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades: ● A rapidez com que os dispositivos móveis avançam com emprego de novas tecnologias; ● Aumento da demanda para extração, processamento e análise ser superior ao projetado pela quantidade adquirida e por falta de mão de obra especializada; ● Falta de capacitação do corpo técnico para utilizar as soluções adquiridas.
Ações preventivas: Efetuar aquisição.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Procedimentos de contingência: Realizar atualização do parque tecnológico forense do LAB-LD.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO
Descrição: Contratações de serviços e aquisições de tecnologias capazes de atender às necessidades da instituição no que se refere à forense digital de dispositivos móveis e portáteis, processamento, análise de dados e coleta em fontes abertas para subsidiar os procedimentos investigatórios durante todas as fases que a compõem, e que são fundamentais para responder às indagações dos agentes da lei.

2 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL			
Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada	Ação de Contingência		Responsável
	1	Realizar atualização ou contração de serviços de forense digital para uso no LAB-LD e CAEI.	**BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE**
	2		
	3		

3 – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
Ação		Responsável	Prazo Máximo

5 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento)		
Ação		Forma de execução
1		

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO

1. Dados do fornecedor			
Nome:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	**CNPJ:**	05.757.597/0002-18
Razão Social:			
Pessoa de Contato:	JULIANA FERREIRA	**Telefone:**	(31) 8487-1277
E-mail:	juliana.ferreira@techbiz.com.br	**Cidade:**	Belo Horizonte/MG
Fabricantes:			

2. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

3. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

4. Observações

1. Foi encontrado algumas aquisições por Inexigibilidade em sites públicos governamentais para os itens objeto da contratação cujo tem como empresa contratada a TechBiz Forense Digital LTDA, por ser a ÚNICA representante no Brasil para fornecimento das soluções especificadas.

2. Fato é que (i) o conjunto das soluções referenciadas na pesquisa, adquiridas pelos diversos Órgãos (ao longo do período pesquisado correspondente aos últimos 3 (três) anos ocorreu, via de regra, mediante processo de inexigibilidade de licitação, técnica e legalmente justificada com amplo registro público); (ii) compreendendo os mesmos fabricantes; (iii) de produtos representados por um mesmo fornecedor exclusivo para o mercado nacional – TechBiz Forense Digital Ltda ((CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)); (iv) e todos eles guardam perfeita compatibilidade com o demandado para a infraestrutura do MP-MA e seu LAB-LD/GAECO, com vistas à execução das já mencionadas atividades essenciais relacionadas à investigação em mídias digitais.

3. Cópias dos contratos, notas fiscais e propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.

OUTRAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO DA CONTRATAÇÃO						PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO		
Item	Descrição	Valor Médio Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Média Aritmética)	Valor Unitário	Subtotal	Total
1	*Insevets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.447.844,03**	R$ 337.077,38	R$ 1.011.232,14	**R$ 1.204.802,34**
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	3	R$ 757.645,32				
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 148.610,74	3	R$ 445.832,22				
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13				
	Suporte Técnico Remoto, 8X5, 36 Meses	R$ 24.000,00	3	R$ 72.000,00				
	Subtotal	R$ 439.658,89	3	R$ 1.318.976,67				
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, 36 Meses*	R$ 64.433,68	2	R$ 128.867,36		R$ 96.785,10	R$ 193.570,20	

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Assinatura:	**Assinatura:**

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA

Descrição:

Aquisição por inexigibilidade de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite máximo permitido por lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software e serviço de suporte/atualização	02 unidades

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

Descrição:

- Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses).
- Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessidades do Negócio:

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em

soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
    b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
    d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
    e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
    f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes

de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

Responsabilidades da Contratada:

- CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;
- A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- É vedada a subcontratação total do objeto;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;
- Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Orientar e exigir de seus profissionais:
  a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilidades do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Ação
● O objeto contido no **(REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste documento, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.
Discriminar nas Notas Fiscais os valores referentes aos itens das soluções forenses, bem como identificar a nota de empenho e unidade gestora conforme descrito em contrato

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS	
Serviço/Bem	**Observação**
Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 unidades
Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	03 unidades

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO
As soluções serão validadas antecipadamente pela equipe da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD.

INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS	
Tipo	Forma de execução
Não se aplica	

FORMA DE PAGAMENTO
Descrição: Após o ateste da nota fiscal, concluída as etapas de recebimento provisório e definitivo, em lote único.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Entrega		Data	Percentual/valor
1			
2			

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO MPMA - CONTRATADA	
Instrumentos	Hipóteses
Email	Assistência técnica; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações
Telefone	
Página Web - Chat	

GARANTIAS CONTRATUAIS

De fiscalização:

- Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

De alterações contratuais:

De exigências técnicas:

DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrência		Multa/Sanção
1	Comportamento inidôneo	Multa de no máximo 10% do valor do contrato
2	Apresentação de documentação falsa	
3	Fraude no fornecimento do objeto	
4	Declaração falsa	
5	Fraude fiscal	
6	Atraso no atendimento “On site”	Multa de 0.5% do valor da Nota de Empenho, por semana de atraso, até o máximo de 20%
7	Falha no fornecimento do objeto	
8	Retardamento de entrega do objeto	
9	Inexecução total – atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias corridos	Multa de 20% do valor da Nota de Empenho
10	Inexecução parcial do contrato – atraso na entrega de até 20(vinte) dias corridos	Multa até o máximo de 20% do valor da Nota de Empenho

5 – ORÇAMENTO

Bens/Serviço	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
03 (três) unidades, solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	**R$ 337.077,38**	**R$ 1.011.232,14**
02 (duas) unidades, copiador e duplicador forense de discos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	**R$ 96.785,10**	**R$ 193.570,20**
	Subtotal Estimado:	**R$ 1.204.802,34**

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTES DE RECURSOS		
	Valor Total Estimado (Soma da Média)	Fonte
1		
Total: R$ 1.204.802,34 (um milhão duzentos e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO					
	Licitação		Dispensa	**X**	Inexigibilidade

LICITAÇÃO			
Modalidade:		Tipo:	

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Requisitos de Qualificação Técnica	
1	Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.
Requisitos de Capacitação e Experiência	
1	Não se Aplica
Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas	
1	Não se Aplica
Condições de mercado/outras	
1	Não se aplica.

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO			
TIPO: TÉCNICA / TÉCNICA E PREÇO			
Critério técnico / documento		Pontos	Pontuação máxima
1	N/A – Não se aplica		

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante / LABLD	**Integrante Técnico / LABLD**	**Integrante Administrativo / LABLD**
FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO _____ Matrícula: 1070519	BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE _____ Matrícula: 1075611	RONALD SILVA PEREIRA _____ Matrícula: 1062298
Coordenador/GAECO		
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO _____ Matrícula: 656280		

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: DOD

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **10 de Julho de 2024 às 12:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1292024, **Código de Validação**: B40CBD3D83.

DESPACHO-GAECO - 1292024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: B40CBD3D83

DESPACHO

Em complementação ao DESPACHO-GAECO-1212024, procedo a juntada da seguinte documentação:

1. Termo de Referência atualizado, com retificação do item "13. Do Reajuste", para incluir o "13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo 36 (trinta e seis) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas"; e "14. Avaliação do Custo", referente ao preço unitário do Item 1 da tabela;
2. Estudo Técnico Preliminar atualizado;
3. Documento de Oficialização de Demanda atualizado;
4. Certidão SICAF atualizada;
5. CONTRATO QUO-12240-P7N0F7 _240705_143859, como comprovante atualizado de justificativa de preço da aquisição do Falcon;
6. DFD85_2023_PlanejamentoGAECO-LABLD_2023 em substituição ao DFD245/2024, a fim de manter a conformidade com o valor previsto no planejamento de 2023.

Encaminho à Secretaria Administrativo-Financeira, registrando que as retificações realizadas no Termo de Referência podem implicar alterações na Minuta de Contrato (Id 8254465) e no pré-empenho pela COF.

São Luís/MA, 09 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 10/07/2024 às 12:15 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1292024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Junho de 2024 às 10:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-582024, **Código de Validação**: 9FBF5A9C7E.

Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 582024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 9FBF5A9C7E

Interessado: GAECO

Objeto: Soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas na Minuta Contratual, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses

Trata o presente de enquadramento legal, por inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços e equipamentos e soluções para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento e especificações constantes na Proposta de Preço e no Termo de Referência, acostados aos autos do processo administrativo epigrafado.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- MEMO-GAECO-1202024;
- Justificativas de Preço com Notas Fiscais e Contratos celebrados com outros Órgãos Públicos;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Certidão de Débitos Estadual, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, CNPJ, Termo de Referência, 4ª Alteração Contratual, Declaração de que não Emprega Menor de Idade, declaração de Inexistência de Parentesco, Carta de Exclusividade (ABES), Proposta de Preço, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Oficialização da Demanda,
- DESPACHO-DG - 40112024;
- DESPACHO-SAF - 25552024 – para informar dotação orçamentária;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Junho de 2024 às 10:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-582024, **Código de Validação**: 9FBF5A9C7E.

- DESPACHO-COF - 18572024 – com informação orçamentária;
- SICAF, Documento de Formação de Demanda (DFD), Certidão de Quitação SII – Municipal, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU;
- DESPACHO-GAECO – 1212024;
-
- DESPACHO-SAF - 54682022 - para enquadramento legal e elaboração da minuta contratual.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por **inexigibilidade de licitação,** com amparo legal do **artigo 74*, inciso I*, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[…]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

[...]

QUADRO DEMOSTRATIVO DE PREÇO:

		VALOR (R$)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Junho de 2024 às 10:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-582024, **Código de Validação**: 9FBF5A9C7E.

EMPRESA PROPONENTE	CNPJ	TOTAL DO CONTRATO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.	**05.757.597/0001-37**	**R$ 1.204.802,34**

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. artigo 74*, inciso I*, da Lei Federal 14.133/21**, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no despacho - SAF, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica conforme **Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 25/06/2024 às 14:25 h (*)
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 26/06/2024 às 10:28 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 582024

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA FORENSE DIGITAL, EM RESPEITO ÀS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO, COM SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1070173, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro: Savassi. CEP 30130-174, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, inscrito no CPF nº 013.xxx.xxx-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 10308/2024**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de soluções para forense digital, indicados na Tabela abaixo discriminada, conforme detalhamento e especificações fixadas no Contrato e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 10308/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 Unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público

Subação: 023319 – MANUTMP

Fonte: 1.7.59.107.000

Natureza da Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento

Nota de Empenho nº xxxxxxx, datada de xx/xx/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação de acordo com as especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qte	Custo Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	03 unidades	R$ 287.955,36	R$1.+011.232,14
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 Unidades	R$ 96.785,10	R$ 193.570,20
			TOTAL	**R$ 1.204.802,34**

4.3. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto ofertado, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.3.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” definitivo pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo:

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626;**
b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;

5.2 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;

5.3 Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
5.4 O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

5.5 O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Condição de Recebimento

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

6.2 Condição de Aceite

a. O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
b. O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
    a) Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
    b) Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
c. Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.3 Os objetos contidos na **CLÁUSULA OITAVA (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO)**, deste Contrato, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.1 Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, serão regidos pelas disposições a seguir:

7.1.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

7.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

7.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

7.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

7.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

7.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

7.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

7.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da especificação Gerais

Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
   a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
   b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
   a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
   b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
   c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
   d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
   e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
   f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
   g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
   h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
   i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
   j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
   k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
   l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
   m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
   n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
   o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
   p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
   q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
   r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o

processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-

A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;

ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.

vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

ww.Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:

i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);

ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);

iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;

iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;

v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;

vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;

vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:

1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:

a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini

4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:

a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;

b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:

i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;

ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;

iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:

a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:

i. IMEI;
ii. IMSI;
iii. Contas de usuário;
iv. Aplicações instaladas;
v. Países visitados;
vi. Números de telefones;
vii. Endereços de email.

b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;

c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.

6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:

a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;

b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:

i. UFDR;

ii. PDF;
iii. Word;
iv. Excel;
v. HTML;
vi. e XML.

c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.

7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:

a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:

i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
ii. Atualização para versões predefinidas;
iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
iv. Geração de relatórios de utilização;
v. Criação de perfis de triagem.

8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:

a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;

b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;

mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:

a. Enriquecimento de Mídia:

i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;

b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:

i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:

1. Endereços de Criptomoedas;
2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
3. Chaves públicas e privadas;
4. Frases mnemônicas (sementes).

ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;

c. Enriquecimento de dados de Nuvem:

i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:

1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:

a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
9.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;
9.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
9.10. É vedada a subcontratação total do objeto;
9.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;
9.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
9.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
9.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

11.3. A sanção estabelecida no subitem 11.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art. 163 da lei 14.133/21);

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 11.7; e,

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 10308/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

São Luís/MA, data da última assinatura digital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
CNPJ nº 05.757.597/0002-18
Representante Legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva,

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHLHEGOLJM**
Documento/Certidão nº **27.944.087** Exercício: **2024**
Emissão em: **10/06/2024** Requerimento em: **09:17:20** Validade: **10/07/2024**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2024 10:50:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S.A**
CNPJ: **05.757.597/0002-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TCU

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/07/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 665.XXX.XXX-15 Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: SICAF (REGULARIDADE MUNICIPAL)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.757.597/0002-18**	DUNS®:	**944245764**
Razão Social:	**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/07/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 665.XXX.XXX-15 Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Ass: _____

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: TCU

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 245/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
GRUPO A. ESPECIAL COMB. ORG. CRIMINOSAS - GAECO	20/07/2024 00:00	925129	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Soluções Forenses de Informática (Cellebrite Inseyets e Falcon NEO2) para o LAB-LD.

Justificativa da prioridade

Para dar celeridade nos exames de vestígios digitais durante as investigações em curso realizadas pelo MPMA.

2. Justificativa de necessidade

1. **Da contextualização**

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

1. **Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)**

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos

investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de “sociedade em rede” - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma “sociedade em rede”, extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada “nuvem” ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas

computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

1. **Da motivação técnica (necessidades técnicas)**

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1. Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    1.1. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        1.1.1. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        1.1.2. Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        1.1.3. Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.

1.2. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
1.3. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
1.4. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
1.5. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
1.6. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

1. Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;

1. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
2. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
3. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

1. Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
1.1. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

2. Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

3. Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

1. **Do alinhamento aos planos estratégicos**

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1. **Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029**

   Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

   Resultados para a Sociedade

1. *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2. *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

   Aprendizado e Crescimento

1. *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

1. **Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)**

   Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade” (com destaque para os Objetivos:

1. *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2. *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3. *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4. *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

1. **Objetivos estratégicos gerais**

   O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

1. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
2. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
3. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
4. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
5. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
6. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
7. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
8. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
9. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

1. **Dos resultados esperados**

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1. Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
    1.1. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
    1.2. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
    1.3. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2. Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;
3. Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4. Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5. Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6. Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7. Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9. Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10. Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11. Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12. A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13. Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14. Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)

1	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	1,00	193.570,20	193.570,20

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMA-ÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	3,00	337.077,38	1.011.232,14

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE

Fiscal Requisitante

FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Fiscal Administrativo

RONALD SILVA PEREIRA

Fiscal Técnico

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Gestor da Contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Para correção de uma palavra na justificativa de Prioridade.	FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	20/06/2024 09:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Anexo de movimentação: DFD

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **20 de Junho de 2024 às 12:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-GAECO-1212024, **Código de Validação**: 23A6F20794.

DESPACHO-GAECO - 1212024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 23A6F20794

DESPACHO

Em atenção ao DESPACHO-CPL – 5172024 (Id 8238773), procedo a juntada dos seguintes documentos:

1. DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2. SICAF – atestando a regularidade fiscal municipal; e
3. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Cumpridas as providências, devolvo o processo à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento.

São Luís/MA, 20 de junho de 2024.

assinado eletronicamente em 20/06/2024 às 12:50 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-GAECO - 1212024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Junho de 2024 às 10:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-5172024, **Código de Validação**: 604110054B.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5172024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 604110054B

Interessado: **Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminais – GAECO**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Assunto: Instrução Processual

Sr. Coordenador do GAECO,

Encaminha-se o processo administrativo epigrafado, para que seja juntado nos autos o **Cadastro da Demanda, qual seja o DFD – Documento de Formalização da Demanda**, Site do Compras_Gov (www.gov.br/compras/pt-br), bem como a **Certidão Fiscal Municipal** (vencida em 15/06/2024 e a **Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apf.apps.tcu.gov.br) conforme estabelece o Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, Art. 2º, inciso I, a fim de que possamos formalizar o devido cadastro da Inexigibilidade e do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 20/06/2024 às 10:15 h (*)
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 20/06/2024 às 10:27 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5172024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **19 de Junho de 2024 às 12:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-18572024, **Código de Validação**: D6C5FDF7D1.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 18572024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: D6C5FDF7D1

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com manutenção permanente- CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: manutenção permanente- CAEI

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 3.352.050,05.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/06/2024 às 12:31 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 18572024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **12 de Junho de 2024 às 14:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-25552024, **Código de Validação**: 8E226DD039.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 25552024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 8E226DD039

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Solução para Forense Digital
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, objetivando à aquisição de solução para forense digital, visando prover o Ministério Público do Estado do Maranhão, de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática, **por 36 (trinta e seis) meses**, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme solicitação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, anexos MEMO-GAECO-1202024 e TERMO DE REFERÊNCIA;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual;

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 12/06/2024 às 14:06 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 25552024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Junho de 2024 às 12:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-40112024, **Código de Validação**: 4AA50E6B15.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 40112024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 4AA50E6B15

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS>SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Trata-se de demanda decorrente do MEMO-GAECO-1202024, no qual o Coordenador da CAEI, Luiz Muniz Rocha Filho, solicita a aquisição de soluções para forense digital, da empresa TechBiz Forense Digital, representante exclusiva das tecnologias no Brasil, cuja Proposta Comercial anexa atende as necessidades elencadas, com valor estimado total é de R$ **1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).**

Vieram os autos do Gabinete do PGJ, contendo a DECISÃO-GPGJ - 18502024, na qual o Procurador-Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, defere o pedido em apreço, autorizando a presente demanda.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira** para a devida instrução processual visando o atendimento do pleito.

assinado eletronicamente em 12/06/2024 às 12:15 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40112024

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **10 de Junho de 2024 às 13:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-GPGJ-18502024, **Código de Validação**: 0AE9356270.

DECISÃO-GPGJ - 18502024
(relativo ao Processo 103082024)
Código de validação: 0AE9356270

PROCESSO Nº 10308/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS>SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio do **MEMO-GAECO - 1202024**, em que o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO/SÃO LUIS solicita autorização para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos.

Acrescenta, ainda, que a aquisição de soluções para forense digital, da empresa TechBiz Forense Digital, representante exclusiva das tecnologias no Brasil, cuja Proposta Comercial anexa, atende as necessidades elencadas, com valor estimado total de R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Justifica tal demanda em virtude da necessidade de otimização das atividades investigativas, por meio da ampliação e atualização das soluções de forense digital do Ministério Público do Estado do Maranhão para executar demandas decorrentes da apreensão de equipamentos eletrônicos, promovendo, assim, maior eficácia em sua atividade de combate à criminalidade organizada, delitos de corrupção, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.

Nos autos constam as devidas instruções, conforme documentação anexa.

É o Relatório.

Ante o exposto, considerando as informações apresentadas e após uma cuidadosa análise, autorizo a presente demanda, oportunidade em que encaminho os autos à Diretoria-Geral, para as providências legais cabíveis.

São Luís/MA, 10 de junho de 2024.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

assinado eletronicamente em 10/06/2024 às 13:52 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **10 de Junho de 2024 às 13:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-GPGJ-18502024, **Código de Validação**: 0AE9356270.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 18502024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 01/2024 - LAB-LD

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A. Do objeto da contratação

Aquisição de solução para forense digital de informática, por inexigibilidade, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital - trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

B. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

C. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do

Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de

segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

D. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das

atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de

pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
    a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

E. Do alinhamento aos planos estratégicos

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;

2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

F. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
    a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
    b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
    c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente

ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;

3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

G. Do parcelamento da solução de TIC

Ainda que não compreendesse processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nesse caso em específico, a partição da solução em lotes poderia causar prejuízo ao erário público, uma vez que o alto grau de restrição técnica, característico da forense computacional, e as exigências determinantes para o pleno atendimento dos resultados esperados - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade (em especial), desempenho e garantia técnica – dificilmente seriam atingidas por múltiplos fornecedores, em um processo com objeto fracionado.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

A. Requisitos de negócios

A referida solução forense digital compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela área demandante, para endereçamento de suas necessidades sob a ótica do planejado.

1) A solução, no tocante aos componentes de software, deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com atualização tecnológica por um período contratado de 36 (trinta e seis) meses;
2) O Item 1 do Objeto compreende solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Trata-se de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.
    b. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis;
    c. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.
3) O Item 2 do Objeto compreende copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas;
    b. Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a

completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e em especial dos GAECOs.

B. Requisitos funcionais

1) Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução Cellebrite, para que haja continuidade dos casos investigados, em curso, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental;
2) Deve proporcionar funcionalidades para a realização de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones);
3) Deve proporcionar funcionalidades para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória;
4) Deve proporcionar funcionalidades para o gerenciamento de licenças da solução, para administração e controle centralizado, concedendo acesso ao administrador de acordo com a necessidade de acompanhamento de cada licença, levando em conta as estratégias e políticas de segurança, mitigando o risco quando da ausência de uma gestão de controle, resultando em maior segurança e, também, minimizando despesas com deslocamentos desnecessários de servidores às diversas usuárias da solução.

C. Requisitos técnicos

C.1. Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
    f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
    g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
    i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
    j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
    k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
    l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
    m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
    n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
    o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
    p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy

Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
    i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
    ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
    iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
    iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
    v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
    vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;

vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
    1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
    2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
    3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
    4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
    5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
    6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
    a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
    a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
    b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
    d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
   i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
   ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
   iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.
   b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
   c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.
6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:

a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
    i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
    ii. Atualização para versões predefinidas;
    iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
    iv. Geração de relatórios de utilização;
    v. Criação de perfis de triagem.

8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
    a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
    b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
    c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
    d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
    e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
    f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
    g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
    h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
    i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
    j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
    k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
    l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
    m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
    n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
    o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;

4. Frases mnemônicas (sementes).

ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;

iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos

iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;

c. Enriquecimento de dados de Nuvem:

i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;

ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:

1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36

(trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

D. Requisitos de capacitação

D.1 Deve ser fornecida capacitação de forense avançada, referente à solução do Item C.1 do Objeto, mediante treinamento presencial para Turma de 06 (seis) alunos, atendendo aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios.

1) Após a assinatura do contrato, em data a ser informada pela CONTRATANTE, com aviso prévio mínimo de 15 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços de treinamento da solução, nas dependências da CONTRATANTE;
    a. A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos necessários ao acesso e à participação dos servidores;
2) As ementas do treinamento devem ser apresentadas pela CONTRATADA após a assinatura do contrato;
3) O treinamento deve ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, preferencial em idioma português:
    a. Deve possuir duração mínima total 32 (trinta e duas) horas-aula, para turma de 6 (seis) alunos;
    b. Para cada aluno treinado deve ser emitido um certificado de participação do treinamento.

E. Requisitos de fornecimento e instalação

São requisitos de fornecimento e instalação (implantação) deste processo de contratação:

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

   a. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
   b. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega da solução, mediante a realização dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
4) O recebimento definitivo dessa solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios para o serviço de entrega, instalação, ativação, implantação, teste e homologação.
   a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
   b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

F. Requisitos de manutenção e suporte técnico, com garantia estendida de hardware

São requisitos de manutenção e suporte técnico deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia do produto, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, quando cabíveis ou quando demandada pela CONTRATANTE, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;
2) Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:
   a. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
      i. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
      ii. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);
   b. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser

apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

i. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

c. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;
d. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;
e. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;
f. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

G. Requisitos temporais

São requisitos temporais deste processo de contratação:

1) Os serviços pretendidos devem ser contratados por 36 (trinta e seis) meses;
2) A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
    a. Tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível;
3) A emissão do TRP ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;
4) A emissão do TRD ocorrerá até 10 (dez) úteis após a emissão do TRP, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, com a emissão do TRD, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

H. Requisitos de segurança

São requisitos de segurança deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:
    a. Credenciar seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação de serviços;

b. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do ETP, sem prévia autorização;
c. Garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e Informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
d. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE;
e. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

I. Requisitos legais

São requisitos legais deste processo de contratação:

1) Informa-se que, para a presente contratação, dar-se-á prosseguimento à instrução com base na Lei 14.133/2021;

J. Requisitos sociais, ambientais e culturais

São requisitos deste processo de contratação:

1) A contratação da solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deve ser fornecida em versão para o idioma português, do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma inglês;
2) Devem ser adotadas pela CONTRATADA às normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.
3) A empresa CONTRATADA deve declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE, e observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos estabelecidos;
4) Os profissionais da CONTRATADA, com vistas à redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela CONTRATANTE voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

K. Requisitos para continuidade de serviços e soluções fornecidas

1) Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE ao longo do período contratado, não havendo demanda para elaboração de Plano de Transição ao seu final.
    a. Ainda, a solução, em tempo do licenciamento contratado, de 36 (trinta e seis) meses, será operada exclusivamente pelos agentes públicos especificados pela CONTRATANTE.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A julgar pelo acervo de recursos humanos e do parque tecnológico presente hoje, combinado com as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão e em especial dos GAECOs, tem-se o seguinte quadro resumo estimativo de quantidades necessárias ao atendimento deste cenário de contratação:

Tabela - Estimativa de quantidades

Item	Descrição	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	03 Unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 Unidades

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Visando avaliar o contexto, atores e possíveis alternativas encontradas no mercado, relacionando-as para auxiliar na tomada de decisão quanto à opção mais adequada ao caso em estudo, procedeu-se como segue:

A. Identificação de requisitos técnicos essenciais

São requisitos técnicos essenciais deste processo de contratação aqueles elencados sobretudo no tópico 2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS desse Estudo Técnico Preliminar, a saber quanto aos requisitos de negócios, funcionais e técnicos, propriamente dito e relativo às especificações dos seguintes Itens do Objeto pretendido:

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição	Unidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade

B. Análise comparativa de soluções

Conforme explicitado, para atendimento ao elenco de exigências especificadas neste ETP, buscou-se, no mercado de fornecedores de tecnologias forenses, uma solução que possua qualidade positiva e útil nas instruções processuais, que suporte pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, sobretudo quanto à exigência de plena compatibilidade e integração com as tecnologias já em uso no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, com destaque para as soluções forenses da empresa Israelense Cellebrite e Logicube, uma vez que tal projeto aponta como escopo de necessidades essenciais, a ampliação integrada com evolução dos recursos tecnológicos já existentes no *parquet (UFED 4PC, UFED Cloud, Premium e Falcon Neo)*.

Assim, como resultado do estudo detalhado nos próximos tópicos, conclusivamente os requisitos técnicos mínimos exigidos encontram atendimento, por suas peculiaridades técnicas de função, exclusivas e atendimento ao requerido, apenas as soluções dos fabricantes Cellebrite e Logicube, sob representação exclusiva feita pela empresa TechBiz Forense Digital, ainda e sobretudo por tratar-se de Objeto necessariamente compatível e integrado à infraestrutura hoje em plena operação, não sendo possível o seu fornecimento por outros representantes no território Nacional.

Tabela – Objeto pretendido e soluções atendentes

Item	Descrição	Unidad	Produto	Fabricante

		e		
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Falcon-NEO2	Logicube

C. Análise de requisitos quanto a padrões públicos

Estudado o cenário de alternativas e definido, por pauta técnica, aquele conjunto de ferramentas tecnológicas que atende plenamente ao exigido, passa-se o apontamento de sua adequação (aplicável ou não aplicável) às orientações, premissas e regulamentações públicas quanto a determinados padrões técnicos.

Como já explicado, compreende solução bastante especializada e de aplicação restrita às atividades de forense digital, tipicamente exercidas por especialistas (investigadores, agente, peritos e congêneres) de instituições de segurança pública e forças de lei, de modo que pouco se aplica o conjunto comum dos padrões públicos de TICS estabelecidos. (No quadro a seguir, notar que "solução" compreende o conjunto das ferramentas que a compõe, no processo de aquisição em tela).

Tabela – Adequação da solução aos Padrões públicos

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			X

D. Pesquisa de contratações similares

1) Aquisições similares feitas pela Segurança Pública e outros Órgãos Estaduais:

De acordo com as especificações técnicas apresentadas, as pesquisas realizadas no Portal de Compras do Estado, disponível no sítio eletrônico https://www.compras.ma.gov.br/, e nacionais, tiveram por objetivo encontrar compras compatíveis com o descritivo técnico presente neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, efetuadas pelo Estado do Maranhão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Nestas, apontam-se aquisições já realizadas em projetos bem-sucedidos, com aquisição e aplicação de produtos dos referidos fabricantes Cellebrite e Logicube, pelo próprio Ministério Público do Estado do Maranhão (Contratos Nº 55/2021; 07/2023) e pela estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Contratos Nº 132/2021 (e Aditivos); 68/2021 (e Aditivos));

Os produtos foram todos contratados em processo de inexigibilidade de licitação junto ao seu fornecedor exclusivo em território nacional, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda (CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)).

2) Aquisições similares feitas por outros Órgãos Nacionais:

Além das contratações já mencionadas no âmbito do próprio Estado do Maranhão, com o fito de ampliar a o levantamento das soluções de mercado para a aquisição dos itens da solução em tela, foram consultados os sistemas públicos Banco de Preços, Portais de Compras, Diário Oficial e diretamente a outros Órgãos Públicos de todas as esferas e Unidades da Federação, a respeito da existência de contratações com objetos idênticos e/ou similares, com plena compatibilidade com as soluções requeridas e as existentes e em uso no parque tecnológico dos Órgãos estaduais, e que trouxeram como resultado extensa lista de contratações/referências ativas, dentre as quais Ministério de Justiça e Defesa Social (MJ); Departamento de Polícia Federal (DPF); e os seguintes, na esfera estadual, além de outros aqui não elencados, na esfera municipal (comumente, capitais das Unidades da Federação e Conselhos Municipais de Segurança):

Tabela – Órgãos com contratações de mesma solução

	MP	SSP	PC	PM	IC/Politec	SF
AC	X	X	X	-	-	-

	MP	SSP	PC	PM	IC/Politec	SF
AL	X	X	X	-	-	-
AM	X	X	X	-	-	-
AP	X	X	X	-	X	-
BA	X	X	X	-	X	X
CE	X	X	X	-	-	X
DF	X	-	X	X	-	-
ES	X	X	X	-	-	-
GO	X	X	X	-	X	-
MA	X	-	X	-	-	-
MG	X	X	X	X	X	X
MS	X	X	X	-	X	-
MT	X	-	X	-	-	-
PB	X	-	X	X	X	-
PE	X	-	X	-	X	-
PI	X	-	X	-	X	-
PR	X	-	X	X	X	-
RJ	X	-	X	-	X	-
RN	X	-	X	-	-	-
RO	X	-	X	-	X	-
RR	X	-	X	-	X	-
RS	X	X	X	X	X	-
SC	X	X	X	-	X	-
SE	X	X	X	-	-	-
SP	X	-	X	X	X	X
TO	X	X	X	-	X	-

Onde:
MP: Polícia Judiciária Civil;
SSP: Secretaria de Segurança Pública;
PC: Polícia Civil;
PM: Polícia Militar;
IC/Politec: Instituto de Criminalística / Polícia Civil;

SF: Secretaria de Fazenda.

A pesquisa realizada e os resultados obtidos demonstram ampla utilização das mesmas ferramentas de restrita tecnologia ora demandadas, em uso rotineiro por especialistas destas inúmeras instituições, inclusive, com facilitado intercâmbio, dado o padrão comum adotado por elas, com patente resultado e atendimento às suas necessidades específicas, a exemplo daquelas apontadas por esse Ministério Público. Diga-se, é o que igualmente pretende esta Instituição, uma vez que demanda como essencial a compatibilidade das ferramentas ora em aquisição com o atual ambiente e infraestrutura tecnológica especializada, no sentido de gerar a sustentação ao planejado.

Os objetos a serem adquiridos, no âmbito deste ETP, encontram-se em consonância de especificação técnica com os disponíveis nas referências apontadas.

3) Consulta ao mercado

Em consulta ao mercado, e conforme esse histórico de referências, buscou-se por fornecedores que oferecessem os itens a serem adquiridos. A busca teve como princípio verificar a vantajosidade da aquisição frente aos preços praticados no mercado.

Fato é que (i) o conjunto das soluções referenciadas na pesquisa, adquiridas pelos diversos Órgãos (ao longo do período pesquisado correspondente aos últimos 3 (três) anos ocorreu, via de regra, mediante processo de inexigibilidade de licitação, técnica e legalmente justificada com amplo registro público); (ii) compreendendo os mesmos fabricantes; (iii) de produtos representados por um mesmo fornecedor exclusivo para o mercado nacional – TechBiz Forense Digital Ltda ((CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)); (iv) e todos eles guardam perfeita compatibilidade com o demandado para a infraestrutura do MP-MA e seu LAB-LD/GAECO, com vistas à execução das já mencionadas atividades essenciais relacionadas à investigação em mídias digitais.

E. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Considerando o levantamento, análise e todo fundamento técnico anteriormente apontado, amiúde, tem-se a seguinte estrutura e arquitetura para a solução ora requerida, que atende ao exigido pelas áreas demandantes desse Ministério Público, e o seguinte conjunto de tecnologias/produtos, único possível, para o caso:

Tabela – Objeto pretendido e solução a ser contratada

Item	Descrição	Unidade	Produto	Fabricante

1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Falcon-NEO2	Logicube

F. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme já explicado, para atendimento ao elenco de exigências tão específicas e de tão restrita projeção tecnológica, buscou-se no mercado de fornecedores de tecnologia, aquela solução cuja qualidade inquestionável e útil à instrução processual suportasse pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo MPMA, para finalidade restrita de suporte tecnológico às suas investigações, com base às técnicas e processos afeitos à seara das atribuições específicas dos Membros da instituição e dos setores estratégicos (GAECO's, Assessoria Especial de Investigação, dentre outros).

A solução pretendida compreende:

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Assim, tem-se para os componentes, referente às tecnologias/produtos demandados, a seguinte justificativa técnica, conclusiva:

F.1. Do fundamento técnico para o Item 1 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente Inseyets PRO Online, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) **Inseyets Online PRO:**

a. Suporte (sob demanda específica) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e Samsung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil;
b. Capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
c. Capacidade de criação de perfis de triagem para verificar a presença de informações específicas em um telefone celular, como IMEI, IMSI, Contas de Usuário, Aplicativos instalados, Países Visitados, número do telefone, endereços de e-mail, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos
d. Capacidade de recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
e. Capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo e a razão usada para identificar a origem. Identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
f. Capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel como Endereços de Criptomoedas, Identificadores de Transações com Criptomoedas, Chaves Públicas e Privadas e Frases Mneumônicas (sementes)
g. Capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
h. Extração de dados de nuvem através de tokens obtidos durante a fase de extração para mais de 60 serviços de nuvem.

F.2. Do fundamento técnico para o Item 2 do Objeto

2) Falcon-NEO2:

Os requisitos mínimos tocantes ao referido Item, componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada Falcon-NEO2, fabricada pela empresa Logicube, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Suportar no destino os mesmos padrões de unidades da origem;
2) Permitir que os processos de cópia e de verificação da imagem ocorram simultaneamente;
3) Suportar o sistema de arquivos APFS na origem para coleta seletiva;
4) Possuir duas interfaces de rede 10GbE para diminuir o gargalo quando trabalhando com Storages e/ou Servidores na Origem e no Destino;
5) Atuar como sniffer para forense de rede armazenando o tráfego espelhado para uma das interfaces 10 GbE;

6) Duplicar computadores e/ou notebooks via rede sem a necessidade de remover fisicamente os discos, através de imagem de inicialização USB disponibilizada pelo mesmo fabricante;
7) Executar até 5 (cinco) tarefas simultâneas;
8) Possuir interface HDMI para uso com monitor e/ou projetor;
9) Permitir o gerenciamento remoto via linha de comando;
10) Exportar logs nos formatos PDF, HTML e XML;
11) Automatizar tarefas mediante o uso de macros ou recurso similar;
12) Notificar via e-mail quando da conclusão de tarefas.

As peculiaridades conjuntas, ora apontadas, são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas úteis para as investigações, assim como para demandas futuras. E, nesse contexto, tais produtos e respectivos fabricantes são os únicos a disponibilizar tais recursos e, principalmente, são os únicos a proporcionar plena compatibilidade e integração às plataformas hoje em pleno uso pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro LAB-LD/MPMA e sua estrutura, sendo esse um requisito obrigatório para a continuidade dos serviços hoje prestados, bem como dos casos sob investigação e de alçada dos GAECOs; e compreendendo esse, portanto, um projeto de ampliação e evolução da infraestrutura atual, atendente das atividades de forense digital de informática.

Diga-se, ainda, que tal estudo, além de necessário, está expresso na IN SGD/ME n. 01/2019, item 1.4.1: "*Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada, adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração*".

Tocante a esse aspecto frise-se que a especificidade e complexidade dessa solução, ou melhor, da área de investigação e inteligência de um Ministério Público, limita, em vários aspectos, a adoção de padrões abertos. Primeiramente, pelo fato de o escopo da solução ser muito específico e não atingir comunidades acadêmicas ou independentes, diferentemente de outros nichos de soluções, como por exemplo as ferramentas de escritório, antivírus, aplicativos de entretenimento e outros que são de utilização aberta e abrangente.

Em segundo lugar, constata-se que não é de interesse de empresas comerciais disponibilizarem o código fonte de aplicações tão específicas, uma vez que o investimento em tais soluções é alto, envolvendo grande período de desenvolvimento, pesquisas, estabelecimento de parcerias com fabricantes de dispositivos, além da contratação de especialistas.

Se nesses aspectos a atuação é limitada, por outro lado, buscou-se no ETP a mitigação da dependência tecnológica, através seleção de soluções com padrões tecnológicos comuns desse nicho de mercado (da segurança pública), procedimentos de integração, entradas e saídas de dados

padronizados, que têm sido criteriosamente apontados e aplicados no âmbito desse MPMA.

Desta forma, buscou-se não apenas o atendimento dos requisitos de negócio, visto que tais padrões são compartilhados com a comunidade investigativa nacional e internacional (o que de fato ocorre, pois trata-se de conjunto de tecnologias líderes de mercado, utilizadas em todo mundo), mas também a possibilidade de que a solução que viesse ser adotada, futuramente, possibilitasse a migração para novos sistemas e soluções mais modernas e/ou econômicas.

Uma outra forma de mitigar a dependência tecnológica, discutida e levantada no processo de análise dos cenários, foi a de realizar o desenvolvimento da solução pela Instituição, mas que se mostrou inviável. Tal conclusão tomou como base os aspectos de economicidade, tempo, disponibilidade de recursos e viabilidade técnica, uma vez que a solução em questão não é uma solução trivial, sendo que o não desenvolvimento por parte dos seus contratantes, não decorre da falta de interesse de governos, fábricas de software ou instituições comerciais, mas sim, devido ao alto investimento e complexidade do projeto, a sua dinamicidade, integrando soluções de uma grande variedade de tecnologias e de fabricantes, principalmente internacionais.

Ciente da dificuldade que a área investigativa tem em encontrar soluções desse nicho, visto que os mesmos argumentos que inviabilizam um desenvolvimento interno, também são os limitadores do surgimento de soluções disponíveis no mercado: escopo específico e altamente técnico, alto custo de investimento, utilização de tecnologias de ponta e com bastante dinamismo, a equipe de planejamento buscou por soluções que pudessem atender essa demanda especializada, que se mostra necessária para expandir, evoluir e complementar outras soluções e metodologias já utilizadas pelo LAB-LD em apoio aos GAECOs, em particular.

Conclui-se, então, que a adoção das referidas soluções de mercado, dos fabricantes Cellebrite e Logicube, justifica-se pelo resultado da análise técnica, de cenários e das condições de mercado apresentadas, mas, em especial, por ser a única alternativa para atendimento dos requisitos especializados e essenciais aos resultados esperados dentro que o LAB-LD já operacionaliza no MPMA, com pronta disponibilidade e plena integração e compatibilidade com sua infraestrutura atual, com tecnologias dos mesmos fabricantes.

Tais requisitos, já exauridos, apesar de específicos e, também, especializados, não são passíveis de substituição, sendo necessários e complementares aos objetivos de ampliação dos recursos investigativos já implantados, cumprindo o papel de dar maior amplitude às áreas de atuação e viabilizando o cruzamento de informações essenciais à tomada de decisões e aos processos de investigação.

Por fim, cabe ressaltar que, por compreender única solução especializada e de alta complexidade técnica, com recursos e capacidades únicas a atender todos os requisitos exigidos, de único

fornecedor exclusivo no mercado, para o território nacional, a saber, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de Inexigibilidade de Licitação.

5. ANÁLISE DE CUSTOS

Pelo já apurado e expresso ao longo deste ETP e seus Anexos, havendo única solução tecnicamente viável, com seus componentes combinados e integrados e fornecidos por único executor autorizado em território nacional, procedeu esta Equipe solicitação de proposta de preços detalhada à já referida empresa TechBiz Forense Digital Ltda, o que se apresenta no tópico 5.A. Cálculo dos custos totais de propriedade.

Em seguida, tem-se compilada a Pesquisa de Preços (no tópico 5.B. Mapa Comparativo) com as referências de mercado que demonstrem compatibilidade de preços com aqueles ofertados, bem como a vantajosidade e economicidade para a Administração Pública do Estado.

A. Cálculo dos custos totais de propriedade (Proposta de Fornecedor Exclusivo)

Tabela – Custo estimado da solução

Item	Descrição	Unidade	Produto	Fabricante	Qtd.	Subtotal
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite	03	R$ 1.011.232,14
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Falcon-NEO2	Logicube	02	R$ 193.5 70,20

Total:	**R$ 1.204.802,34**

B. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UFED 4PC

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor Total, 36 Meses
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 1	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 86.925,30	3	**R$ 260.775,90**
Alvarez&Marsal	NF 001347	Na NF, Item Único	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 84.099,32	3	**R$ 252.297,96**
PC-MG (Nanuque)	NF 2023304	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 81.523,82	3	**R$ 244.571,45**
Valor Médio UFED Subscription, 36 Meses (Média Aritmética)						**R$ 252.548,44**

B.2. Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UCA

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor, 36 Meses
IGP-RS	CT 062023	No CT, Pág.1, Cláusulas 1ª e 2ª	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 50.849,00	3	R$ 152.547,00
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 2	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 52.155,18	3	R$ 156.465,54
SESP-PR	NF 2023206	Na NF, Item 3)	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 45.606,56	3	R$ 136.819,68
Valor Médio, UFED Cloud Analyzer, 36 Meses (Média Aritmética)						**R$ 148.610,74**

B.3. Comparativo de Preços – Commander (CMS) (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Commander (CMS)

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Qtd	Valor Total	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
SESP-PR	NF 2023316	Na NF, Item Único	*Subscrição Commander (CMS), 36 Meses*	15	R$ 221.070,94	**R$ 4.912,69**	**R$ 14.738,06**
SSP-BA	NF 2023360	Na NF, Item 1	*Subscrição Commander (CMS), 12 Meses*	18	R$ 90.000,00	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**

Valor Unitário Médio, Commander (CMS), 36 Meses	**R$ 14.499,71**

B.4. Comparativo de Preços – Suporte Técnico (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Suporte Técnico

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
PC-RJ	NF 202373	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
PM-MG	NF 2023105	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
MP-PE	NF 2023136	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
DEPEN-PR	NF 001257	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
Valor Médio, Serviço Suporte Técnico, 36 Meses, Média Aritmética					**R$ 24.000,00**

B.5. Comparativo de Preços – Falcon-NEO2 (com referências de Falcon-NEO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Falcon-NEO

Ano	Contratante	Documento	Item Componente	Valor Unitário	Qtd	Valor Item, 36 Meses	Valor Total
2021	MP-RR	COT QUO-08120-R6Y2C7; Comprovante Pagamento TAC	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.861,83	1	R$ 45.861,83	**R$ 60.669,31**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.807,48	1	R$ 14.807,48	
2021	MP-SP	CT 902021 (Cláusula 5ª, Item 5.1.1.1, Tabela)	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 48.362,42	1	R$ 48.362,42	**R$ 63.977,27**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 15.614,85	1	R$ 15.614,85	
2022	IGP-RS	NF 2022202; DANFE 002612	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.856,00	1	R$ 45.856,00	**R$ 60.662,00**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2022	PC-PA	CT 4092022 (Pág.65, Cláusula 6ª, Tabela Módulo 6)	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,25	1	R$ 45.857,25	**R$ 60.663,25**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2023	SESED-RN	DANFE 02787; NF 202395 e 202398	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,25	1	R$ 45.857,25	**R$ 60.663,25**

			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2023	Bradesco	NF 01237 (Item 6); NF01238 (Item 2); DANFE 0722 (4 primeiros Itens).	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.460,67	1	R$ 45.460,67	**R$ 60.138,63**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.677,96	1	R$ 14.677,96	
2023	MP-PA	NF 202353, NF 202354; DANFE 02752	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,24	1	R$ 45.857,24	**R$ 60.663,24**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	

Valor Médio, Falcon-NEO, Sw e Hw (Média Aritmética)	**R$ 61.062,42**

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços anexadas, encontra-se abaixo do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para UFED 4PC, UFED Cloud Analyzer, Commander, para efeito de comparativo com a nova solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite; e as referências com histórico de preços atualizados da solução Falcon-NEO2, em razão de seus valores vigentes nesse 2024.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

OUTRAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO DA CONTRATAÇÃO						PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Subtotal**	**Total Médio (Média Aritmética)**	**Valor Unitário**	**Subtotal**	**Total**
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.441.101,51**	R$ 337.077,38	R$ 1.011.232,14	**R$ 1.204.802,34**
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	3	R$ 757.645,32				
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 148.610,74	3	R$ 445.832,22				
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13				
	Suporte Técnico Remoto, 8X5, 36 Meses	R$ 24.000,00	3	R$ 72.000,00				
	Subtotal	R$ 439.658,89	3	R$ 1.318.976,67				
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, 36 Meses*	R$ 61.062,42	2	R$ 122.124,84		R$ 96.785,10	R$ 193.570,20	

C. Justificativa econômica da solução

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer Órgão Público estabelecer um equilíbrio entre o valor investido naquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Esta Equipe, durante a fase de pesquisa de mercado, levantou os cenários possíveis, e restou comprovado que um deles seria possível e mais adequado para as necessidades do GAECO do MP do Maranhão. Assim, considerando que as soluções essenciais, do Item 1 do Objeto, decorrem da aquisição de direitos de uso de solução de software, essencialmente, a saber, "*o licenciamento de software consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição)*", chegou-se à conclusão de que a forma de aquisição de direitos de uso do software que mais se adequa às necessidades é aquela feita por tempo determinado (36 (trinta e seis) meses, in casu), tal como se apresentam os produtos escolhidos, sendo mais vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública, informação comprovada no demonstrativo desse tópico, compilado anteriormente.

Ainda, para melhor embasamento para as justificativas da adoção de um prazo de 36 (trinta e seis) de vigência para atualização das garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir as motivações técnicas, administrativas e econômico-financeiras que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias do MP-MA para aquisição do Objeto em tela.

1) Do fundamento técnico

   Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.
   Assim, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação desta atualização em prazo de 36 (trinta e seis) meses pois:

   a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação da ferramenta é indispensável ter à disposição novos acessórios e cabos, compatíveis e, também, softwares atualizados;

b. E, a obtenção desse conjunto é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;
c. Em boa parte dos casos analisados, compreendem anos o tempo decorrido desde a execução do árduo trabalho de aquisição e análise dos dados, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir;
d. Assim, estamos falando de mídias que possuem informações valiosas - "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo aos casos em curso (e qualquer novo).

2) Do fundamento administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição da atualização desta solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência de atualizações por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos do Ministério Público, uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa.

Razão pela qual esse suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) anos, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 12 (doze) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para o suporte de atualização tecnológica da solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);
b. Pela eficácia em criar, por 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade;
c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) Do fundamento econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o contratante, não porque a contratada está “apenas” concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco.

Assim, num prazo de 36 (trinta e seis) meses versus 12 (doze) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento do Estado para a aquisição dos serviços de atualização tecnológica da solução em tela. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são

investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
e. No ganho gerado como resultado dos processos investigativos levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Justificativa da inexigibilidade de licitação

A. Do fundamento legal

A licitação é um processo obrigatório para a administração pública sempre que é preciso realizar uma compra. Esse processo assegura que seja escolhida a proposta mais vantajosa para o interesse público, e tem sido regulamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) desde 2021, quando substituiu a Lei 8.666/93. Assim, as situações de compra direta previstas na antiga regra de licitações, permaneceram na atual, sendo divididas em dois grupos: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Embora a dispensa e a inexigibilidade de licitação possuam semelhanças, elas não se confundem pela existência de um caráter competitivo - na dispensa de licitação é possível haver competição entre os fornecedores, e esta é dispensada pelo gestor administrativo; enquanto na inexigibilidade de licitação não é possível haver competição, já que existe único fornecedor qualificado a atender os interesses públicos. Destarte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

Consoante preceitua o art. 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) (e, também, regrava o artigo 25 da Lei 8.666/93), a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite e Logicube dos componentes integrados e de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> *...*
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a

execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU (ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993) que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*
>
> *"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133, em seus Art. 74 e 75, a exemplo da Lei 8.666/93, possibilita exceções como a dispensa de licitação e inexigibilidade. Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

> *"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito*

> *Administrativo. 27 Ed. Espírito Santo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE*
>
> *NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*
> *(...)*
> *2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam*
> *quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*
> *3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:*
> *(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

> *"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:*
> *(...)*
> *9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"*

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, de seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que

configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

B. Da validade da documentação comprobatória

O já referido Art. 74, da Lei 14.133/21, traz, além do regramento das possibilidades em que se aplica a inexigibilidade da licitação, o meio a que deve recorrer a Administração Pública para comprovação da inviabilidade de competição:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

Destarte, está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações dos fabricantes:

   Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

> Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente,
>
> tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Matriz de Riscos

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Descrição do risco identificado	***Nível de exposição ao risco, conforme matriz de probabilidade VS Impacto: Baixa, Média, Alta ou Muito Alta***	***Escolha da Estratégia de Resposta ao risco: Transferência, Eliminação, Mitigação, Aceitação Ativa ou Aceitação Passiva***	***Identificação das Ações para execução da estratégia escolhida.***
Interrupção do fornecimento dos serviços	Alta	Aceitação Passiva	A possibilidade de interrupção dos serviços é baixíssima, mas pode ocorrer; contudo, o fabricante da solução sempre trabalha proativamente para reduzir e minimizar esse tipo de impacto.
Alterações em Legislação	Baixa	Aceitação Passiva	Entender as alterações e a partir dela(s) efetuar a mudança de abordagem da solução.
Novidade tecnológica	Baixa	Transferência	Compreender o resultado do impacto e dessa forma efetuar a devida comunicação aos superiores e efetuar o entendimento da medida de mitigação.
Ambiente organizacional	Baixa	Transferência	Comunicação aos superiores para tomada de decisão avalizada.
Gerenciamento de pessoal	Baixa	Transferência	Todo pessoal envolvido será devidamente treinado para operação e replicação do treinamento, dessa forma em caso de mudança, os próprios utilizadores podem repassar o conhecimento de operação da plataforma.
Relacionamento com usuário	Média	Mitigação	Sempre que o usuário tiver dificuldade de utilização, internamente ele poderá ser auxiliado e, também, solicitar auxílio via suporte da CONTRATADA.
Disponibilidade de recursos	Baixa	Transferência / Aceitação Passiva	Comunicar aos responsáveis sobre a disponibilidade de recursos financeiros adicionais, quando e se necessário, para manter a operação da ferramenta
Falta de expertise da equipe de atendimento	Baixa	Transferência / Mitigação	Requisitar à CONTRATADA atualização interna de conhecimento dos atendentes.
Falta de clareza na definição dos papéis	Baixa	Transferência	Efetuar contato com a CONTRATADA / fabricante da solução para validar e compreender de forma mais precisa sobre as definições dos papeis.

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Afinidade tecnológica do usuário	Média	Transferência	Todo pessoal envolvido será devidamente treinado para operação e replicação do treinamento, dessa forma, em caso de não compreensão total, internamente pode ser auxiliado e, também, solicitado auxílio via suporte da CONTRATADA.
Conhecimento do negócio por Parte da CONTRATADA	Baixa	Transferência / Mitigação	Efetuar contato com a CONTRATADA / fabricante da solução para validar e compreender os pontos não respondidos a respeito de dúvidas ou solicitações de suporte.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;
    a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626**;
    b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
    c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
    a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

B. Do recebimento e critérios de aceitação do Objeto

1) Condição de Recebimento
   a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
   b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

   c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.
2) Condição de Aceite
   a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
   b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
      a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
      b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
   c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação das tarefas inerentes à atividade-fim da solução, restringindo-se a referida possibilidade a atividades-meio para viabilização do atendimento às demandas da CONTRATANTE. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica da solução, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A. Formas de acompanhamento do contrato

1) Metodologia de Avaliação da Qualidade

Tabela – Método de avaliação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
1	Solução Implantada	Acompanhar a aplicabilidade da solução adquirida, sua eficácia e aplicabilidade em casos concretos, bem como o atendimento das solicitações de chamado de suporte técnico e atualização, para garantir o cumprimento da solução definitiva dentro dos prazos estabelecidos no presente documento. Será medido o atraso na resolução do chamado por meio do confronto entre os relatórios de ordem de serviço e o tempo de atendimento em cada chamado.

B. Propriedade e sigilo

1) A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
2) A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
3) Poderá ser exigido do profissional da CONTRATADA que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;
    a. O profissional da CONTRATADA que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE deve assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
    b. O profissional da CONTRATADA que prestar serviços na CONTRATANTE deve assinar Termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, a ser definida em tempo de Termo de Referência e Contrato, por meio de crédito em conta bancária; situação em que a CONTRATADA deve fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, serão aplicadas as penalidades estabelecidas em Leis que regulam a aplicação de sanções administrativas da Lei de Licitações no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas.

São Luís/MA, 07 de junho de 2024.

Coordenador da Unidade Requisitante:

_____

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça Coordenador
GAECO/PGJ/MPMA
MATRÍCULA 656280

1º Responsável pela Elaboração:

_____

BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Assessor Técnico II
LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA
Mat. 1075611

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade: LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD	
Chefia da área: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	
E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780
Nome do Projeto (se houver):	

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico da PGJ/MA a ser atendido com a solução:

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade” (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*

3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:

Projeto nº 43 - Implantar Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação:

Aquisição de solução para forense digital de informática, em respeito às características detalhadas, termos e condições especificadas, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com	Serviço	03(três) unidades

	atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)		
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua para software e serviço de suporte/atualização	02(duas) unidades

Necessidade institucional:

a. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

b. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos,

selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

c. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;

a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
    i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
    ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
    iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
    a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
    b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;

c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

Resultados esperados:

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
   a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
   b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
   c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;

3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

Indicação de soluções para paradigmas (se houver):

N/A – Não se aplica.

4 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DO DOD

1 – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Chefia: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	
E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780

2 – ANÁLISE DA DEMANDA				
Há previsão no PDTI?	X	SIM		NÃO
Manifestação: Sugere-se a continuidade do pleito, visto que, com a aquisição da solução será expandido a capacidade de extração de dados de aparelhos celulares recebidos bloqueado e dos dispositivos de armazenamento (HDs, SSDs, Pen drives, outros), minimizando o tempo de resposta aos pedidos de apoio à investigação.				
Favorável ao prosseguimento?	X	SIM		NÃO

3 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Há disponibilidade orçamentária?	X	SIM		NÃO
Elemento de Despesa:		Valor disponível:		

4 – COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Manifestação: N/A – Não se aplica. Visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.				
Autorizado o prosseguimento?	X	SIM		NÃO

5 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Características:

Aquisição de solução para forense digital de informática, em respeito às características detalhadas, termos e condições especificadas, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite máximo permitido em lei, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital.

2 – IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

Soluções de mercado:

- Conforme levantamento realizado e participação em eventos na área de forense e perícia informática, a solução mais inovadora como geradora de imagens que apresenta velocidade para captura E1 acima de 100GB/min, capaz de suportar até cinco tarefas simultâneas é o copiador e duplicador forense de discos rígidos FALCON-NEO, agora na sua versão **FALCON-NEO2**, que atende também todos os requisitos especificado. Grande parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas; Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e em especial dos GAECOs.

- **Inseyets Online PRO,** avanço das soluções da Cellebrite, um compilado dos serviços da Cellebrite (UFED-4PC, UCA, CMS e Premium), solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.

Projetos similares: Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

A referida solução forense digital compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela área demandante, para endereçamento de suas necessidades sob a ótica do planejado.

1) A solução, no tocante aos componentes de software, deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com atualização tecnológica por um período contratado de 36 (trinta e seis) meses;
2) O Item 1 do Objeto compreende solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Trata-se de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.
    b. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis;
    c. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.
3) O Item 2 do Objeto compreende copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas;
    b. Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e seu GAECO.

Requisitos de Capacitação:

Deve ser fornecida capacitação avançada, mediante capacitação presencial com carga horária de 32 horas..

Requisitos de Manutenção:

São requisitos de manutenção e suporte técnico deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia do produto, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, quando cabíveis ou quando demandada pela CONTRATANTE, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;

Requisitos de Prazo:

São requisitos temporais deste processo de contratação:

1) Os serviços pretendidos devem ser contratados por 36 (trinta e seis) meses;
2) A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
    a. Tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível;
3) A emissão do TRP ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;
4) A emissão do TRD ocorrerá até 10 (dez) úteis após a emissão do TRP, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, com a emissão do TRD, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Requisitos de Segurança:

São requisitos de segurança deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:
    a. Credenciar seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação de serviços;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

São requisitos deste processo de contratação:

1) A contratação da solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deve ser fornecida em versão para o idioma português, do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma inglês;
2) Devem ser adotadas pela CONTRATADA às normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.
3) A empresa CONTRATADA deve declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE, e observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos estabelecidos;
4) Os profissionais da CONTRATADA, com vistas à redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela CONTRATANTE voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

Legais:

São requisitos legais deste processo de contratação:

1) Informa-se que, para a presente contratação, dar-se-á prosseguimento à instrução com base na Lei 14.133/2021;

Da arquitetura tecnológica:

- **Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
    f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
    g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
    i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
    j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
    k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
    l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
    m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
    n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
    o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7

(2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;

ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.

vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:

  i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);

  ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);

iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
    1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
    2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
    3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
    4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
    5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
    6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
    a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
    a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
    b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
    d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
    e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
        i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;

ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.
   b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
   c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.
6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
   e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:

i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

- **Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

De implantação:

O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

De garantia e manutenção:

1) Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:
    a. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
        i. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
        ii. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);
    b. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;
        i. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;
    c. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número

de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

d. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;
e. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;
f. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

De metodologia de trabalho:

N/A – Não se aplica.

De segurança da informação:

São requisitos de segurança da informação deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:

b. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do ETP, sem prévia autorização;
c. Garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e Informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
d. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE;
e. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5 – DEMANDA DOS GESTORES

Descrição:

N/A - Não se aplica

6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	

A Solução é um software livre ou software público?		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?			X

7 – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Descrição: Não se aplica.
Fundamentação: Não se aplica.

8 – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE			
Descrição das necessidades: Não se aplica.			
Ações para adequação do ambiente		Responsável:	Prazo:
1			

	INTEGRANTE REQUISITANTE	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Frustração da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação/certidões desatualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
Gestão contratual - frustração do contrato: Descontinuidade do Suporte Técnico; Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.
Ações preventivas: Não se aplica.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Procedimentos de contingência: Não se aplica.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades: ● A rapidez com que os dispositivos móveis avançam com emprego de novas tecnologias; ● Aumento da demanda para extração, processamento e análise ser superior ao projetado pela quantidade adquirida e por falta de mão de obra especializada; ● Falta de capacitação do corpo técnico para utilizar as soluções adquiridas.
Ações preventivas: Efetuar aquisição.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Procedimentos de contingência: Realizar atualização do parque tecnológico forense do LAB-LD.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO
Descrição: Contratações de serviços e aquisições de tecnologias capazes de atender às necessidades da instituição no que se refere à forense digital de dispositivos móveis e portáteis, processamento, análise de dados e coleta em fontes abertas para subsidiar os procedimentos investigatórios durante todas as fases que a compõem, e que são fundamentais para responder às indagações dos agentes da lei.

2 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL			
Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada	Ação de Contingência		Responsável
	1	Realizar atualização ou contração de serviços de forense digital para uso no LAB-LD e CAEI.	**BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE**
	2		
	3		

3 – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
Ação		Responsável	Prazo Máximo

5 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento)		
Ação		Forma de execução
1		

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO

1. Dados do fornecedor			
Nome:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	**CNPJ:**	05.757.597/0002-18
Razão Social:			
Pessoa de Contato:	JULIANA FERREIRA	**Telefone:**	(31) 8487-1277
E-mail:	juliana.ferreira@techbiz.com.br	**Cidade:**	Belo Horizonte/MG
Fabricantes:			

2. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

3. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

4. Observações

1. Foi encontrado algumas aquisições por Inexigibilidade em sites públicos governamentais para os itens objeto da contratação cujo tem como empresa contratada a TechBiz Forense Digital LTDA, por ser a ÚNICA representante no Brasil para fornecimento das soluções especificadas.

2. Fato é que (i) o conjunto das soluções referenciadas na pesquisa, adquiridas pelos diversos Órgãos (ao longo do período pesquisado correspondente aos últimos 3 (três) anos ocorreu, via de regra, mediante processo de inexigibilidade de licitação, técnica e legalmente justificada com amplo registro público); (ii) compreendendo os mesmos fabricantes; (iii) de produtos representados por um mesmo fornecedor exclusivo para o mercado nacional – TechBiz Forense Digital Ltda ((CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)); (iv) e todos eles guardam perfeita compatibilidade com o demandado para a infraestrutura do MP-MA e seu LAB-LD/GAECO, com vistas à execução das já mencionadas atividades essenciais relacionadas à investigação em mídias digitais.

3. Cópias dos contratos, notas fiscais e propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.

OUTRAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO DA CONTRATAÇÃO						PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO		
Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Subtotal	Total Médio (Média Aritmética)	Valor Unitário	Subtotal	Total
1	*Insevets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.441.101,51**	R$ 337.077,38	R$ 1.011.232,14	**R$ 1.204.802,34**
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	3	R$ 757.645,32				
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 148.610,74	3	R$ 445.832,22				
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13				
	Suporte Técnico Remoto, 8X5, 36 Meses	R$ 24.000,00	3	R$ 72.000,00				
	Subtotal	R$ 439.658,89	3	R$ 1.318.976,67				
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, 36 Meses*	R$ 61.062,42	2	R$ 122.124,84		R$ 96.785,10	R$ 193.570,20	

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Assinatura:	**Assinatura:**

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA

Descrição:

Aquisição por inexigibilidade de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite máximo permitido por lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software e serviço de suporte/atualização	02 unidades

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

Descrição:

- Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses).
- Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessidades do Negócio:

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em

soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
    b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
    d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
    e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
    f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes

de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

Responsabilidades da Contratada:

- CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;
- A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- É vedada a subcontratação total do objeto;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;
- Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Orientar e exigir de seus profissionais:
  a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilidades do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Ação
• O objeto contido no **(REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste documento, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.
Discriminar nas Notas Fiscais os valores referentes aos itens das soluções forenses, bem como identificar a nota de empenho e unidade gestora conforme descrito em contrato

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS	
Serviço/Bem	**Observação**
Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 unidades
Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	03 unidades

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO
As soluções serão validadas antecipadamente pela equipe da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD.

INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS	
Tipo	Forma de execução
Não se aplica	

FORMA DE PAGAMENTO
Descrição: Após o ateste da nota fiscal, concluída as etapas de recebimento provisório e definitivo, em lote único.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Entrega		Data	Percentual/valor
1			
2			

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO MPMA - CONTRATADA	
Instrumentos	Hipóteses
Email	Assistência técnica; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações
Telefone	
Página Web - Chat	

GARANTIAS CONTRATUAIS

De fiscalização:

- Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

De alterações contratuais:

De exigências técnicas:

DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrência		Multa/Sanção
1	Comportamento inidôneo	Multa de no máximo 10% do valor do contrato
2	Apresentação de documentação falsa	
3	Fraude no fornecimento do objeto	
4	Declaração falsa	
5	Fraude fiscal	
6	Atraso no atendimento “On site”	Multa de 0.5% do valor da Nota de Empenho, por semana de atraso, até o máximo de 20%
7	Falha no fornecimento do objeto	
8	Retardamento de entrega do objeto	
9	Inexecução total – atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias corridos	Multa de 20% do valor da Nota de Empenho
10	Inexecução parcial do contrato – atraso na entrega de até 20(vinte) dias corridos	Multa até o máximo de 20% do valor da Nota de Empenho

5 – ORÇAMENTO

Bens/Serviço	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
03 (três) unidades, solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	**R$ 337.077,38**	**R$ 1.011.232,14**
02 (duas) unidades, copiador e duplicador forense de discos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	**R$ 96.785,10**	**R$ 193.570,20**
	Subtotal Estimado:	**R$ 1.204.802,34**

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTES DE RECURSOS		
	Valor Total Estimado (Soma da Média)	Fonte
1		
Total: R$ 1.204.802,34 (um milhão duzentos e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO					
	Licitação		Dispensa	**X**	Inexigibilidade

LICITAÇÃO			
Modalidade:		Tipo:	

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Requisitos de Qualificação Técnica	
1	Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.
Requisitos de Capacitação e Experiência	
1	Não se Aplica
Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas	
1	Não se Aplica
Condições de mercado/outras	
1	Não se aplica.

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO			
TIPO: TÉCNICA / TÉCNICA E PREÇO			
Critério técnico / documento		Pontos	Pontuação máxima
1	N/A – Não se aplica		

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante / LABLD	**Integrante Técnico / LABLD**	**Integrante Administrativo / LABLD**
FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO _____ Matrícula: 1070519	BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE _____ Matrícula: 1075611	RONALD SILVA PEREIRA _____ Matrícula: 1062298
Coordenador/GAECO		
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO _____ Matrícula: 656280		

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20230418u05757597000137

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001238	18/04/2023 08:45:51	3NLR-BGDP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**
Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLIMPIA - CEP: 04551-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BANCO BRADESCO S/A**
CPF/CNPJ: **60.746.948/0001-12** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Benedito Américo de Oliveira S/Nº, .. - Vila Yara - CEP: 06029-900**
Município: **Osasco** UF: **SP** E-mail: **4230.marcelcasa@bradesco.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 2) Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE- Licença de uso Perpétua - Qtde: 1 - Valor total: R$ 29.082,21
Item 9) UFED 4PC Ultimate Subscription (ES - Corporate - Licença de uso Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 102.715,14
Item 11) Magnet AXIOM Cyber - Cloud Licensing Serve - Licença de uso Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 116.008,20
Item 13) Passware Kit Forensic Subscription Renewal - 1 year - Licença de uso Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 6.267,18

CONTRATO N°4700044967 PROCESSO N° 401642495 PRAZO DE PAGAMENTO "30 DDF - mediante crédito na conta corrente - Banco Itaú - 341 / Agência: 3100 / Conta Corrente: 08407-2"
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003, Art. 3° da Lei Complementar 157/2016¿e o Art. 4° da Lei Municipal de São Paulo n° 13.701 diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador. Iss será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de São Paulo.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.
Esta NFS-e não está sujeita as Retenções Federais conf. na Fonte do Art 714 TIT/18 e Art 30 da Lei 10.883/2003 Soluções de Consulta COSIT n° 407/2017 e 130/2016, apresentou entendimento pela não incidência da retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS nos pagamentos realizados a título de licenciamento de software desenvolvido e licenciado de forma não exclusiva, customizável ou não.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 254.072,73

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	254.072,73	2,90%	7.368,10	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2023;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20230418u05757597000137

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001237	18/04/2023 08:41:52	MBWY-KC4V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**
Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLIMPIA - CEP: 04551-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BANCO BRADESCO S/A**
CPF/CNPJ: **60.746.948/0001-12** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Benedito Américo de Oliveira S/Nº, .. - Vila Yara - CEP: 06029-900**
Município: **Osasco** UF: **SP** E-mail: **4230.marcelcasa@bradesco.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 6) Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total) - Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 14.677,96
Item 7) Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 8.157,06
Item 10) Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 16.099,82
Item 12)Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 15.904,35
Item 14) Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado Anual - Qtde: 1 - Valor total: R$ 940,07

CONTRATO N°4700044967 PROCESSO Nº 401642498 PRAZO DE PAGAMENTO "30 DDF - mediante crédito na conta corrente - Banco Itaú - 341 / Agência: 3100 / Conta Corrente: 08407-2"
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003, Art. 3º da Lei Complementar 157/2016¿e o Art. 4º da Lei Municipal de São Paulo nº 13.701 diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador. Iss será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de São Paulo
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 55.779,26

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	836,69	557,79	1.673,38	362,57

Código do Serviço
02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	55.779,26	2,90%	1.617,59	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2023;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.000.722
SÉRIE: 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e
Nº.: 000.000.722
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
R OLIMPIADAS, 205, VILA OLIMPIA
04551.000 - SAO PAULO/SP
Fone/Fax:

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3523 0405 7575 9700 0137 5500 1000 0007 2219 3024 7178

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA ADQ TERCEIROS 5102	**135230583082748 18/04/2023 08:32:38**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
149521840110		05.757.597/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BANCO BRADESCO SA			60.746.948/0001-12	18/04/23
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
CIDADE DE DEUS, 1	VILA YARA		06029-900	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
SAO PAULO		SP		

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
722 / 0	18/05/23	R$: 37.410,96						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
37.410,96	6.733,97	0,00	0,00	33.609,24

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.801,72	**37.410,96**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,		SP	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN I	QTD	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002000767	FALCON NEO PACKET IN A HARD CASE W/FOAM INSERTHW	84715090	100	5.102	UN	1	9.996,63480	0,00	9.996,63	11.496,12	2.069,30	1.499,49	18,00 %	15,00 %
0002000798	ADAPTER KIT FOR M.2 PCLE M.2 NVME SSDS PCLE ANDMINI PCLE CA	84714100	100	5.102	UN	1	3.446,58770	0,00	3.446,59	3.782,63	680,87	336,04	18,00 %	9,75%
0002000797	2.5/3.5" IDE TO SATA ADAPTER	84714100	100	5.102	UN	1	826,93390	0,00	826,93	907,56	163,36	80,63	18,00 %	9,75%
0002000796	FLASH CARD READER FOR COMPACT FLASH MEDIA SDCARDS CONNECT U	84714100	100	5.102	UN	1	175,07970	0,00	175,08	192,15	34,59	17,07	18,00 %	9,75%
0002000814	UFED 4PC HW KIT - HUB USB	84719090	100	5.102	UN	1	19.164,00900	0,00	19.164,01	21.032,50	3.785,85	1.868,49	18,00 %	9,75%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
32508093	0,00	0,00	0,00	0,00	37.410,96

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CONTRATO Nº4700044967 PROCESSO Nº 40164249S PRAZO DE PAGAMENTO "30 DDF - mediante crédito na conta corrente - Banco Itaú – 341 / Agência: 3100 / Conta Corrente: 08407-2"	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

TechBiz Forense Digital

|terça-feira, 28 de maio de 2024

A: MPMA - Ministério Público do Estado do Maranhão- CNPJ: 05.483.912.0001-85
Ref.: 2024 - MPMA-(GAECO-LAB-LD) - Aquisição Inseyets Online Pro + Falcon Neo2 + Treinamentos (3 anos)

1. Inseyets Online Pro (3 unidades) – 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle - Hardware	Unidade	3,00	Hardware	DANFE*	R$29.122,02	R$87.366,06
[PKG] Inseyets Online Pro - Software	Licença de Uso Anual	9,00	Software	NFSE	R$95.985,12	R$863.866,08
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado – 3 anos	Anual	3,00	Serviço	NFSE	R$20.000,00	R$60.000,00
					Valor Total:	**R$1.011.232,14**

2. Falcon Neo 2 - 3 anos

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[PKG] Falcon-NEO2 packed in a hard case - SW	Licença de uso Perpetua	2,00	Software	NFSE	R$39.517,44	R$79.034,87
Falcon-NEO2 Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	2,00	Serviço	NFSE	R$22.725,82	R$45.451,63
Flash card reader for Compact Flash Media, SD Cards. Connect via USB por	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$841,53	R$1.683,07
2.5"/3.5" IDE to SATA Adapter	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$1.645,01	R$3.290,03
Adapter kit for M.2 PCIe, M.2 NVMe SSDs, PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3), miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE), M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2-SATA), PCIe extender cable (F-ADP	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$4.857,08	R$9.714,16
Falcon-NEO2 packed in a hard case w/ foam - HW	Unidade	2,00	Hardware	DANFE*	R$17.538,34	R$35.076,67
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	6,00	Serviço	NFSE	R$3.219,96	R$19.319,77
					Valor Total:	**R$193.570,20**

3. Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis (6 alunos)

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	Aluno	6,00	Serviço	NFSE	~~R$8.162,05~~	~~R$48.972,30~~ R$0,00
					Valor Total:	**R$0,00**

Valor Total da Proposta: R$1.204.802,34

1.1:Observação:

- Para fornecimento dos itens ofertados acima do "Tipo" Hardware, tem-se que:
  - *Caso sejam adquiridos com verba de capital (investimento - naturezas de despesa 4.4.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de DANFE;

- ** Caso sejam adiquiridos com verba de custeio (naturezas de despesa 3.3.90.X.X), o material fornecido será acompanhado de NFSE e um Termo de Comodato (anexo); e, no final do período contratual, o(s) equipamento(s) será(ão) retirado(s) se não renovada a contratação;

- Para fornecimento dos demais itens, tem-se que, independentemente da verba, o fornecimento será acompanhado de NFSE.

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1.2: Condições gerais

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alterações nos impostos vigentes, durante a validade desta proposta, serão refletidas no valor final.
- O prazo de entrega dos materiais / softwares/ serviços é de até 90 dias.

3. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Estadual**: 001.252.061.00-69 **Inscrição Municipal**: 1.308.04180
Endereço: Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174

Banco Itaú –341 **Agência**: 0925 **Conta Corrente**: 70500-6

4. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-12300-X5L7J5	0	28/05/2024	30/08/2024	Vencimento em 30 dias

Juliana Dias Ferreira

Atenciosamente,
Juliana Ferreira
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: (31) 9 9831 1700
Email: juliana.ferreira@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

PROPOSTA

C E R T I D Ã O Nº 240416/41.620

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sala 436 – Vila Olimpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5º andar - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** tendo a responsabilidade de distribuir os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico, implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção e garantia aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional:

Portfólio Cellebrite da Divisão de Forças de Lei e Órgãos Governamentais a seguir especificados **UFED Ultimate, UFED 4PC, UFED Touch, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud, Pathfinder Teams, Cellebrite Commander, Cellebrite Crypto Solutions, Cellebrite Premium, Digital Collector, Inspector, Smart Search, Cellebrite Guardian, Cellebrite Inseyets, Cellebrite UFED Appliance – Tactical Kit, Cellebrite Inseyets Appliance -Tactical Kit.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 16/04/2024 17:07:34 -03:00
DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/K7RU8-SAP46-S77V7-EA2YC

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K7RU8-SAP46-S77V7-EA2YC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 16/04/2024 17:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/K7RU8-SAP46-S77V7-EA2YC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CARTA DE EXCLUSIVIDADE 2

C E R T I D Ã O Nº 240326/41.487

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – Sl 436 – Vila Olimpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – sala 502 - Savassi – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a única revendedora no Brasil da empresa, **Logicube Inc,** dos programas para computador abaixo listados:

   Produtos:

   1. Forensic Falcon®-NEO2
   2. Talon® Ultimate
   3. WriteProtect™-PORTABLE
   4. WriteProtect™-DESKTOP
   5. WriteProtect™-BAY
   6. WriteProtect™-USB
   7. ZXi™- 10G-Forensic
   8. EchoPlus-NG
   9. SCSI-NG Duplicator
   10. SuperSonix®-NG PCIe
   11. PCIeZCloneXi
   12. ZXI™-10G
   13. ZX-Tower™

2. que a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda** sendo uma empresa credenciada, da empresa **Logicube Inc ,** é responsável por representar, realizar o suporte técnico remoto ou presencial, implementação ou instalações, consultoria, treinamentos, comercializar, manutenção e garantia, em todo território nacional relativamente aos programas para computador acima listados:

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/03/2024 20:29:53 -03:00 DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/UBS3D-WP7P8-KVQ8K-BAFYT

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UBS3D-WP7P8-KVQ8K-BAFYT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 26/03/2024 20:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/UBS3D-WP7P8-KVQ8K-BAFYT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CARTA DE EXCLUSIVIDADE 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa Techbiz Forense Digital Ltda , inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18 que sejam:

a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 28 de maio de 2024

Luciana Bispo da Silva Galão

Techbiz Forense Digital Ltda

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresaTechbiz Forense Digital LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.597/0002-18, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) Luciana Bispo da Silva Galao, portador(a) da carteira de identidade n.º 1889332, expedida pelo(a) SSP DF, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * (X).

Brasilia, 21 de maio de 2024

Luciana Bispo da Silva Galão – Socia/Diretora de Vendas

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG 3.347.835 SSP/MG e CPF/MF n. 680.003.676-53, residente e domiciliado na Rua Guaratinga, 100, Apto.101, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG CEP: 30.315-430;

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n. MG 10.136.283 SSP/MG e CPF/MF n. 037.701.396-07, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants da Península, 1180, apto. 1106, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP:22776-070;

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade: M8.540.502, CPF: 013.560.106-10, residente e domiciliado na Rua Canario,917, apto 151, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04.521-004;

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade 1.889.332 SSP DF e CPF: 844.216.301-87, residente e domiciliada na SHIS QI 28 Conjunto 13 Casa 12 – Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71.670-330;

MARCIO JOSE ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n. 983.531, SSP/DF e CPF/MF n. 473.224.971-04, residente e domiciliado na SQN 406, Bloco B, Apartamento 207, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70847-020.

Os cinco únicos sócios quotistas da TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. acima qualificada, resolvem de comum acordo o que segue:

I. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, o qual cede e transfere a quantia de 10.000 (dez mil) quotas do capital para: MARCIO JOSE ROSA GOMES, brasileiro, já qualificado, ficando o capital social assim distribuídos entres os sócios:

Esse documento foi assinado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, MARCIO JOSE ROSA GOMES, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA, RAFAEL LOPES PIANTINO, JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO e GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	156.400	375.360,00	62,56%
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44%
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00%
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00%
Marcio Jose Rosa Gomes	12.500	30.000,00	5,00%
SOMA	250.000	600.000,00	100,00%

II. Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores ou um administrador em conjunto com um diretor estatutário devidamente nomeado: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$10.000,00.

III. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R$ 1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, nire 353.003663-01 de 26/02/2009, localizada "**Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174**"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07 com endereço no Setor

Esse documento foi assinado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, MARCIO JOSE ROSA GOMES, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA, RAFAEL LOPES PIANTINO, JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO e GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

Comercial Norte; **SCN QD 2; nº 190 + BL A, Sala 53, Edifícios Corporate Financial Center, Parte 504.V – Asa Norte, CEP: 70712-900.**

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.3. O objetivo da Filial em Nova Lima/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1° de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R$	%
Giovani Thibau Christofaro	156.400	375.360,00	62,56%
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44%
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00%
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00%
Marcio Jose Rosa Gomes	12.500	30.000,00	5,00%
SOMA	250.000	600.000,00	100,00%

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Esse documento foi assinado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, MARCIO JOSE ROSA GOMES, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA, RAFAEL LOPES PIANTINO, JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO e GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.
4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores ou um administrador **em conjunto com um diretor estatutário devidamente nomeado**: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R$10.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de

Esse documento foi assinado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, MARCIO JOSE ROSA GOMES, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA, RAFAEL LOPES PIANTINO, JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO e GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública.

5.3. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.4. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R$100.000,00 (cem mil reais).

5.5. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.

6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita 6 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas por índice que reflita a inflação.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

Esse documento foi assinado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, MARCIO JOSE ROSA GOMES, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA, RAFAEL LOPES PIANTINO, JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO e GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

8. As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que cada cota dará direito a um voto, e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis, observado o total de votos representativos das quotas do capital integralizado, ressalvado o disposto no art. 1.076 do Código Civil de 2002.

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes.

12. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, continuando a Sociedade, os haveres do sócio ou, se for o caso, de seus sucessores, serão calculados com base no valor de patrimônio líquido de sua participação social, apurado por meio de balanço patrimonial a ser levantado na data do evento, e ser-lhe-ão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do referido balanço.

12.1. Não será permitido o ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio morto, ou do cônjuge/companheira separada/divorciada do sócio em substituição à apuração dos respectivos haveres conforme disposto nesta cláusula.

12.2. O ingresso de novo sócio na Sociedade dependerá da aprovação dos sócios que representem a totalidade do capital social. O novo sócio que ingressar na Sociedade deterá a mesma participação do sócio morto, interdito.

12.3. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas

Esse documento foi assinado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, MARCIO JOSE ROSA GOMES, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA, RAFAEL LOPES PIANTINO, JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO e GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.4. Os sócios representando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade deliberarão sobre a necessidade e condições do afastamento do sócio que desejar retirar-se da Sociedade.

12.5. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.6. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.7. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.7.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Reunião de Quotistas, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio afetado ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

Esse documento foi assinado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, MARCIO JOSE ROSA GOMES, LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA, RAFAEL LOPES PIANTINO, JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO e GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil; e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

São Paulo, 05 de abril de 2023

Giovani Thibau Christofaro
Sócio

Assinado digitalmente por:
GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO
CPF: 680.003.676-53
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 04/09/2023 11:10:42 -03:00

Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio

Assinado digitalmente por:
JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO
CPF: 037.701.396-07
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 23/08/2023 13:05:16 -03:00

Rafael Velasquez S. Silva
Sócio

Digitally signed by:
RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
CPF: 013.560.106-10
Certificate issued by AC SOLUTI Multipla v5
Date: 8/21/2023 5:28:45 PM -03:00

Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia

Assinado digitalmente por:
LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO
CPF: 844.216.301-87
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 23/08/2023 18:12:47 -03:00

Marcio Jose Rosa Gomes
Sócio

Assinado digitalmente por:
MARCIO JOSE ROSA GOMES
CPF: 473.224.971-04
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/08/2023 05:12:06 -03:00

Assinado digitalmente por:
LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA
CPF: 482.001.406-44
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Testemunha
Data: 22/08/2023 09:13:48 -03:00

Assinado digitalmente por:
RAFAEL LOPES PIANTINO
CPF: 036.384.556-96
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Testemunha
Data: 22/08/2023 10:55:34 -03:00

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA (CPF 013.560.106-10) em 21/08/2023 17:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARCIO JOSE ROSA GOMES (CPF 473.224.971-04) em 22/08/2023 05:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- LUIZ MARCOS DE ALMEIDA BATISTA - Testemunha (CPF 482.001.406-44) em 22/08/2023 09:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- RAFAEL LOPES PIANTINO - Testemunha (CPF 036.384.556-96) em 22/08/2023 10:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO (CPF 037.701.396-07) em 23/08/2023 13:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO (CPF 844.216.301-87) em 23/08/2023 18:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO (CPF 680.003.676-53) em 04/09/2023 11:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certbank.com.br/validate/XYGLJ-HA75R-QFG6D-8DZ4S

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

JUCESP

11

12 SET 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

364.174/23-7

JUCESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução para forense digital, por inexigibilidade, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste Termo de Referência, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, visando prover o Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital de informática..

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 unidades

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Da Necessidade da Aquisição

A. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de

anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem

uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados*

de nuvem, e gerenciamento centralizado.

B. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

C. Do alinhamento aos planos estratégicos

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de “resultados para a sociedade” (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

D. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
    a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
    b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
    c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;

3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

E. Do parcelamento da solução de TIC

Ainda que não compreendesse processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nesse caso em específico, a partição da solução em lotes poderia causar prejuízo ao erário público, uma vez que o alto grau de restrição técnica, característico da forense computacional, e as exigências determinantes para o pleno atendimento dos resultados esperados - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade (em especial), desempenho e garantia técnica – dificilmente seriam atingidas por múltiplos fornecedores, em um processo com objeto fracionado.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A licitação é um processo obrigatório para a administração pública sempre que é preciso realizar uma compra. Esse processo assegura que seja escolhida a proposta mais vantajosa para o interesse público, e tem sido regulamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) desde 2021, quando substituiu a Lei 8.666/93. Assim, as situações de compra direta previstas na antiga regra de licitações, permaneceram na atual, sendo divididas em dois grupos: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Embora a dispensa e a inexigibilidade de licitação possuam semelhanças, elas não se confundem pela existência de um caráter competitivo - na dispensa de licitação é possível haver competição entre os fornecedores, e esta é dispensada pelo gestor administrativo; enquanto na inexigibilidade de licitação não

é possível haver competição, já que existe único fornecedor qualificado a atender os interesses públicos. Destarte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

Consoante preceitua o art. 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) (e, também, regrava o artigo 25 da Lei 8.666/93), a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite e Logicube dos componentes integrados e de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *“Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> *...*
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*

> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a

execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU (ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993) que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*

> *"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133, em seus Art. 74 e 75, a exemplo da Lei 8.666/93, possibilita exceções como a dispensa de licitação e inexigibilidade. Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

> *"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. Espírito Santo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE*
>
> *NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*

> *(...)*
> *2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam*
> *quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*
> *3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:*
> *(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

> *"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:*
> *(...)*
> *9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"*

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, de seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

A. Da validade da documentação comprobatória

O já referido Art. 74, da Lei 14.133/21, traz, além do regramento das possibilidades em que se aplica a inexigibilidade da licitação, o meio a que deve recorrer a Administração Pública para comprovação da inviabilidade de competição:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

Destarte, está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações dos fabricantes:

   Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

   Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente,

   tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal –*

descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;
    a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626**;
    b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
    c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
    a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
    b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1) Condição de Recebimento
    a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
    b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.

2) Condição de Aceite
   a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
   b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
      a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
      b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
   c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

5.1.1. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

5.1.1.1. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

5.1.1.2. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

5.1.2. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

5.1.2.1. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

5.1.4. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

5.1.5. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;

5.1.6. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.3. Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;

6.9. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.10. É vedada a subcontratação total do objeto;

6.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12. Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

6.13. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

6.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16. Orientar e exigir de seus profissionais:

a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, no percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

8.3. A sanção estabelecida no subitem 9.1.4 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.7. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa semanal de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por semana de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

8.8. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data em que extrapolou o atendimento do suporte técnico em caso de falhas no software, respeitando o cálculo indicado na cláusula 9.7; e,

8.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante –GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. Os objetos contidos no **ITEM 15 (REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em parcela única por item, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos objetos ofertados, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

11.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual, contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a vigência contratual, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do período contratado;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O custo médio estimado total da aquisição dos objetos especificados no **ITEM 15 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**, demonstrado no quadro abaixo, é de **R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, elaborado com base na proposta ÚNICA (em anexo) da empresa que comercializa o produto em todo território nacional, apresentada a pedido do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**

1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	03 Unidades	R$ 287.955,36	R$ 1.011.232,14
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 unidades	R$ 96.785,10	R$ 193.570,20
			TOTAL	**R$ 1.204.802,34**

15. **REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Da especificação Gerais

Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
   a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
   b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
   a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
   b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
   c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
   d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
   e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F
Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
    i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
    ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
    iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
    iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
    v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
    vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
    vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
        1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
        2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
        3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;

4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
   a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
   a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
   b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
   c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
   d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
   e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
      i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
      ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
      iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.
5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.

b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.

6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
   e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
   f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
   g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
   h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
   i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
   j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
   k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:
      i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
      ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
         1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google

Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
    a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
    b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

São Luís - MA, 05 de junho de 2024.

<table>
<tr><th colspan="3">Equipe de Planejamento da Contratação</th></tr>
<tr><th>Integrante
Requisitante/LAB-LD/GAECO</th><th>Integrante
Técnico/LAB-LD/GAECO</th><th>Integrante
Administrativo/LAB-LD/GAECO</th></tr>
<tr><td>Francisco Orino do Amaral Neto

_____
Matrícula: 1070519</td><td>Bruno Emanuel Setubal Learte

_____
Matrícula: 1075611</td><td>Ronald Silva Pereira

_____
Matrícula: 1062298</td></tr>
<tr><td></td><td>Coordenador/GAECO
Luiz Muniz Rocha Filho

_____
Matrícula: 656280</td><td></td></tr>
</table>

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.757.597/0002-18 **FILIAL**		**24/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	**1014**	**SALA 502**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-174	**SAVASSI**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZM@TECHBIZ.COM.BR	**(31) 3211-1800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **10:04:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CNPJ

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Abril de 2024 às 11:05

BELO HORIZONTE, 16 de Abril de 2024 às 11:05

Código de Autenticação: 2404-1611-0542-0630-6296

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CERTIDÃO CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Certidão nº: 26663015/2024
Expedição: 16/04/2024, às 10:39:08
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CERTIDÃO TRABALHISTA

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADLGJKJOJK**
Documento/Certidão nº **27.770.324** Exercício: **2024**
Emissão em: **16/05/2024** Requerimento em: **09:36:57** Validade: **15/06/2024**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CERTIDÃO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:27 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.
Código de controle da certidão: **625B.96AA.F8BD.1E0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CERTIDÃO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/05/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69	CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R SERGIPE		NÚMERO: 1014
COMPLEMENTO: SALA 502,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000764475461

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/304

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
13/11/2023 às 10:32:35	13/11/2023	5fdb32fb

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.715.532/0001-70 **Inscrição Municipal: 0180523/001-5**
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ROD PAPA JOAO PAULO II, 4143, ANDAR 4 EDIFICIO MINAS, Serra Verde - Cep: 31630-900
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contrato: 9393305/2023
Empenho: 44
Processo de Compra: 1451977 020/2023, SIAFI 9317170/2023
Processo Administrativo: 1510.01.0071037/2023-57
Refere-se a subscrição de licença UFED 4 PC (com 3 anos de atualização de software, garantia, recebimento de novos cabos e suporte). Quantidade: 01 unidade. Valor total: R$ 244.571,45

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.
RETENÇÃO DE IRRF CONF Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 244.571,45
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 11.739,43
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 6.114,29
Valor Líquido:	**R$ 226.717,73**

Valor dos serviços:	R$ 244.571,45
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 244.571,45**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 6.114,29**

Retenções Federais:
IR: R$ 11.739,43

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000030423110663234602.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

CONTRATO - CONTRATO 53/2023/FMMPPI

CONTRATO Nº 53/2023/FMMP-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0790.0038577/2023-77

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1°, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.757.597/0002-18, estabelecido na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, representado por Rafael Velasquez Saavedra da Silva, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 53/2023/FMMP-PI (INEXIGIBILIDADE n.º 10/2023), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0038577/2023-77, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece às disposições do Art. 25, inciso I, da Lei nº8.666/93, ao Termo de Referência, proposta de preços apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto pretendido consiste na contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ º 05.757.597/0002-18, para fornecimento de solução para contornar e identificar bloqueios, extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (*Cloud*) com suporte de atualização tecnológica e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25102
- Função: 03

- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 4102
- Fonte de Recursos: 759
- Natureza da Despesa: 4.4.90.40
- Nota de Empenho: 2023NE00066

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do contrato é de **R$ 315.676,48 (trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI.

CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QD.	VALOR TOTAL
1	[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unid.	1	R$ 86.925,30
2	[PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	Unid.	1	R$ 52.155,18
3	Premium aaS 35 Unlocks and Unlimited Extraction Annual Subscription	Unid.	1	R$ 154.336,00
4	Cellebrite Premium Adapter	Unid.	1	R$ 22.260,00

Item 1: Requisitos mínimos da Solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis)

1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

    1. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

    2. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente

desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

Item 2: Requisitos mínimos da Solução para extração de Serviços em Nuvem

1. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

2. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

3. Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

4. Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

5. Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

6. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

7. Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

8. Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

9. Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

10. Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

11. Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

12. Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

13. Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

14. Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

15. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

16. Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

17. Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

18. Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

19. Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

20. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

21. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

22. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

23. A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

24. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

Itens 3 e 4: Requisitos mínimos da Solução para contornar e identificar bloqueios

1. O serviço de exploits será acessado diretamente da nuvem segura (Cloud) do fabricante:
a. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
b. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados;
c. Deve disponibilizar os pacotes de exploração necessários para que o terminal extrator conectado execute as seguintes funcionalidades em sistemas Android:
i. desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma por agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
ii. ataque através de força bruta o mecanismo de segurança adicional conhecido como início seguro em dispositivos Android com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
iii. utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
iv. inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
v. extração de sistema completo de arquivos e/ou física de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha;
vi. extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
vii. extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
viii. extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
ix. extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
x. extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
xi. extração seletiva por aplicativo.
xii. Essas capacidades devem estar disponíveis para os telefones:
2. Samsung com sistema operacional Android 7 a 13 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
3. Huawei com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
4. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7;
5. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme baseados em chipset Qualcomm;
6. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
7. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;
xiii. capacidade de detecção, desbloqueio e extração de pastas seguras incluindo Samsung Secure Folder, Huawei Private Space, Xiaomi Second Space e Realme System Cloner;
d. Deve disponibilizar os pacotes de exploração necessários para que o terminal extrator conectado execute as seguintes funcionalidades em sistemas IOS:
i. desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma por agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
ii. utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
iii. inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
iv. extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
v. desbloqueio por força bruta e extração BFU para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max,

iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
vi. extração de sistema completo de arquivos de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha. A solução deverá suportar a extração em estado AFU dos seguintes modelos: iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16 a 16.3.1 e 16.4 a 16.5 do sistema IOS;
vii. extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
viii. extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) cuja senha seja conhecida para os modelos acima;
ix. extração seletiva por aplicativo.

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

7.1 A manutenção evolutiva (atualizações) deverá ser por (01) ano e disponibilizada on-line

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A Contratada deverá ENTREGAR os materiais no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - CEP 64045-785, telefone (86) 32325533, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 14:00h;

8.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO E ELEMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos itens	Quantidade de itens entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

9.2. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:

9.2.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega no local indicado no item 6 para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

9.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.5.A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	2º semestre de 2023	100%	R$ 86.925,30
2	PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	2º semestre de 2023	100%	R$ 52.155,18
3	Premium aaS 35 Unlocks and Unlimited Extraction Annual Subscription	2º semestre de 2023	100%	R$154.336,00
4	Cellebrite Premium Adapter	2º semestre de 2023	100%	R$22.260,00
			TOTAL:	**R$ 315.676,48**

10.1. Mecanismos Formais de Comunicação

10.1.1 Envio de cópia de empenho

- Emissor: GAECO
- Destinatário: Contratada
- Forma de Comunicação: email
- Periodicidade: uma vez

10.1.2 Envio de contrato

- Emissor: Coordenação de Licitações e Contratos
- Destinatário: Contratada
- Forma de Comunicação: SEI
- Periodicidade: uma vez

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Fiscal de Contrato: O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

11.2 Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Caberá ao fiscal:

11.4.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

11.4.2 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

11.4.3 Acompanhar o recebimento dos produtos/serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

11.4.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

12.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

12.1.3. Cumprir com o prazo de entrega dos itens, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade prevista;

12.1.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;

12.1.4. Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem com vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.6. ENTREGAR os itens em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos itens, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.6.1. Em caso de substituição dos itens, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

12.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos itens ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.

12.1.8. Entregar o produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

12.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

12.1.10. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.

12.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

12.1.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

12.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

12.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.

12.1.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

12.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

12.1.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

12.1.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

12.1.19. Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

12.1.20. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

12.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.1.22. A não apresentação das documentações listadas no item 14.1 no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTES ENCARGOS:

12.1.23. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

12.1.24. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

12.1.25. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

12.1.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 12.1.23, 12.1.24 e 12.1.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

12.1.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

12.1.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

12.1.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

12. 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

12.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

12.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência e do Contrato respectivos.

12.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

12.2.6. Entregar à Contratada o material com defeitos para que seja realizado reparo ou substituição.

12.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de garantia por intermédio de servidores designados para este fim.

12.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

12.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

12.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

12.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

12.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2.14. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado.

12.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.16. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

12.2.1**7**. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, conforme Lei nº8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.

V- Impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

13.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias úteis, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5 As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.10 As penalidades aplicada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item J.5 deste Termo de Referência.

14.9. **O pagamento deverá ser realizado em etapa única.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O pagamento da manutenção evolutiva, especificada no Item 4, deverá ser feita em parcela única, juntamente com o valor da licença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não existem observações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 . A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.32.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador(a) de Justiça Institucional

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
Representante legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0639255** e o código CRC **AD15E76E**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1349 Série 1, emitido em 15/03/2024

20240315u05757597000137

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001347	**15/03/2024 12:36:28**	**WEQI-JYK5**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**

Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLIMPIA - CEP: 04551-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ALVAREZ & MARSAL DISPUTAS E INVESTIGACOES LTDA.**

CPF/CNPJ: **38.235.111/0001-50** Inscrição Municipal: **6.681.572-0**

Endereço: **R SURUBIM 373, ANDAR 2 - CIDADE MONCOES - CEP: 04571-050**

Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **brazil-finance@alvarezandmarsal.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ufed 4PC Ultimate Subscription. Quantidade 01. Valor total R$ 84.099,32
Encase Forensic SMS. Quantidade 01. Valor total R$ 11.232,54
Pedido 20240301. Quote QUO-08505-G3F9P1
Efetuar deposito Bco Itau AG 3100 C/C 08407-2
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003,
Art.3° da Lei Complementar 157/2016?e o Art. 4° da Lei Municipal de São Paulo n° 13.701
ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de São Paulo.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da NF devido ao recolhimento do imposto

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 95.331,86

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	1.429,98	953,32	2.859,96	619,66

Código do Serviço

02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	95.331,86	2,90%	2.764,62	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1349 Série 1, emitido em 15/03/2024; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/206

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
03/07/2023 às 16:00:54	03/07/2023	3b541b9a

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 14.869.229/0001-71 **Inscrição Municipal: Não Informado**
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
R CORONEL DULCIDIO, 800, EDIF NOVA SEDE BATEL, AGUA VERDE - Cep: 80250-100
Curitiba PR
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 1) Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado Unidade Anual QTD 2 Valor total R$ 16.000,00
Item 2) Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado Unidade Anual QTD 2 Valor total R$ 2.000,00
Item 3) UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) Unidade Ano QTD 2 Valor total R$ 91.213,12
Item 4) UFED 4PC Ultimate Subscription - Unidade Ano QTD 2 Valor total R$ 98.862,56

Valor total R$ 208.075,68

CNPJ 14.869.229/0001-71
Nº CONTRATO 1406/2022 GMS Nº 6934/2022
PROTOCOLO NR 19.677.859-4
Empenhos 23029537 e 23029538

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 02/08/2023
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.

Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 208.075,68
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 12.796,66
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 195.279,02**

Valor dos serviços:	R$ 208.075,68
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 208.075,68**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 5.201,89**

Retenções Federais:
PIS: R$ 1.352,49 **COFINS:** R$ 6.242,27 **IR:** R$ 3.121,14 **CSLL:** R$ 2.080,76

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000020623071383844010.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 01/2024 - LAB-LD

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A. Do objeto da contratação

Aquisição de solução para forense digital de informática, por inexigibilidade, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital - trata-se de Solução de Tecnologia da Informação que representa o conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

B. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

C. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do

Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de

segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

D. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das

atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de

pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;
   a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
   b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
   c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
    a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

E. Do alinhamento aos planos estratégicos

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;

2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*
3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;

e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

F. Dos resultados esperados

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
    a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
    b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
    c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente

ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;

3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;
6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

G. Do parcelamento da solução de TIC

Ainda que não compreendesse processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nesse caso em específico, a partição da solução em lotes poderia causar prejuízo ao erário público, uma vez que o alto grau de restrição técnica, característico da forense computacional, e as exigências determinantes para o pleno atendimento dos resultados esperados - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade (em especial), desempenho e garantia técnica – dificilmente seriam atingidas por múltiplos fornecedores, em um processo com objeto fracionado.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

A. Requisitos de negócios

A referida solução forense digital compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela área demandante, para endereçamento de suas necessidades sob a ótica do planejado.

1) A solução, no tocante aos componentes de software, deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com atualização tecnológica por um período contratado de 36 (trinta e seis) meses;
2) O Item 1 do Objeto compreende solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Trata-se de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.
    b. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis;
    c. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.
3) O Item 2 do Objeto compreende copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas;
    b. Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a

completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e em especial dos GAECOs.

B. Requisitos funcionais

1) Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução Cellebrite, para que haja continuidade dos casos investigados, em curso, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental;
2) Deve proporcionar funcionalidades para a realização de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones);
3) Deve proporcionar funcionalidades para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória;
4) Deve proporcionar funcionalidades para o gerenciamento de licenças da solução, para administração e controle centralizado, concedendo acesso ao administrador de acordo com a necessidade de acompanhamento de cada licença, levando em conta as estratégias e políticas de segurança, mitigando o risco quando da ausência de uma gestão de controle, resultando em maior segurança e, também, minimizando despesas com deslocamentos desnecessários de servidores às diversas usuárias da solução.

C. Requisitos técnicos

C.1. Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 1 do Objeto)

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
    f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
    g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
    i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
    j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
    k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
    l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
    m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
    n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
    o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
    p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy

Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;
rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
    i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
    ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
    iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
    iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
    v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
    vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;

vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
    1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
    2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
    3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
    4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
    5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
    6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
    a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
    a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
    b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
    d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
   i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
   ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
   iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
   a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
      i. IMEI;
      ii. IMSI;
      iii. Contas de usuário;
      iv. Aplicações instaladas;
      v. Países visitados;
      vi. Números de telefones;
      vii. Endereços de email.
   b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
   c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.
6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:

a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
    i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
    ii. Atualização para versões predefinidas;
    iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
    iv. Geração de relatórios de utilização;
    v. Criação de perfis de triagem.

8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
    a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
    b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
    c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
    d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
    e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
    f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
    g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
    h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
    i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
    j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
    k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
    l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
    m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
    n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
    o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;

4. Frases mnemônicas (sementes).

ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;

iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos

iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;

c. Enriquecimento de dados de Nuvem:

i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;

ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:

1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36

(trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

C.2. Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto)

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidades

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);
15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

D. Requisitos de capacitação

D.1 Deve ser fornecida capacitação de forense avançada, referente à solução do Item C.1 do Objeto, mediante treinamento presencial para Turma de 06 (seis) alunos, atendendo aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios.

1) Após a assinatura do contrato, em data a ser informada pela CONTRATANTE, com aviso prévio mínimo de 15 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deve iniciar a prestação de serviços de treinamento da solução, nas dependências da CONTRATANTE;
    a. A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos necessários ao acesso e à participação dos servidores;
2) As ementas do treinamento devem ser apresentadas pela CONTRATADA após a assinatura do contrato;
3) O treinamento deve ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, preferencial em idioma português:
    a. Deve possuir duração mínima total 32 (trinta e duas) horas-aula, para turma de 6 (seis) alunos;
    b. Para cada aluno treinado deve ser emitido um certificado de participação do treinamento.

E. Requisitos de fornecimento e instalação

São requisitos de fornecimento e instalação (implantação) deste processo de contratação:

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;

   a. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
   b. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega da solução, mediante a realização dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
4) O recebimento definitivo dessa solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios para o serviço de entrega, instalação, ativação, implantação, teste e homologação.
   a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;
   b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

F. Requisitos de manutenção e suporte técnico, com garantia estendida de hardware

São requisitos de manutenção e suporte técnico deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia do produto, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, quando cabíveis ou quando demandada pela CONTRATANTE, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;
2) Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:
   a. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
      i. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
      ii. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);
   b. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser

apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

i. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

c. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;
d. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;
e. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;
f. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

G. Requisitos temporais

São requisitos temporais deste processo de contratação:

1) Os serviços pretendidos devem ser contratados por 36 (trinta e seis) meses;
2) A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
    a. Tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível;
3) A emissão do TRP ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;
4) A emissão do TRD ocorrerá até 10 (dez) úteis após a emissão do TRP, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, com a emissão do TRD, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

H. Requisitos de segurança

São requisitos de segurança deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:
    a. Credenciar seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação de serviços;

b. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do ETP, sem prévia autorização;
c. Garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e Informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
d. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE;
e. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

I. Requisitos legais

São requisitos legais deste processo de contratação:

1) Informa-se que, para a presente contratação, dar-se-á prosseguimento à instrução com base na Lei 14.133/2021;

J. Requisitos sociais, ambientais e culturais

São requisitos deste processo de contratação:

1) A contratação da solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deve ser fornecida em versão para o idioma português, do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma inglês;
2) Devem ser adotadas pela CONTRATADA às normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.
3) A empresa CONTRATADA deve declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE, e observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos estabelecidos;
4) Os profissionais da CONTRATADA, com vistas à redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela CONTRATANTE voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

K. Requisitos para continuidade de serviços e soluções fornecidas

1) Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE ao longo do período contratado, não havendo demanda para elaboração de Plano de Transição ao seu final.
    a. Ainda, a solução, em tempo do licenciamento contratado, de 36 (trinta e seis) meses, será operada exclusivamente pelos agentes públicos especificados pela CONTRATANTE.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A julgar pelo acervo de recursos humanos e do parque tecnológico presente hoje, combinado com as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão e em especial dos GAECOs, tem-se o seguinte quadro resumo estimativo de quantidades necessárias ao atendimento deste cenário de contratação:

Tabela - Estimativa de quantidades

Item	Descrição	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	03 Unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 Unidades

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Visando avaliar o contexto, atores e possíveis alternativas encontradas no mercado, relacionando-as para auxiliar na tomada de decisão quanto à opção mais adequada ao caso em estudo, procedeu-se como segue:

A. Identificação de requisitos técnicos essenciais

São requisitos técnicos essenciais deste processo de contratação aqueles elencados sobretudo no tópico 2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS desse Estudo Técnico Preliminar, a saber quanto aos requisitos de negócios, funcionais e técnicos, propriamente dito e relativo às especificações dos seguintes Itens do Objeto pretendido:

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição	Unidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade

B. Análise comparativa de soluções

Conforme explicitado, para atendimento ao elenco de exigências especificadas neste ETP, buscou-se, no mercado de fornecedores de tecnologias forenses, uma solução que possua qualidade positiva e útil nas instruções processuais, que suporte pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, sobretudo quanto à exigência de plena compatibilidade e integração com as tecnologias já em uso no Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, com destaque para as soluções forenses da empresa Israelense Cellebrite e Logicube, uma vez que tal projeto aponta como escopo de necessidades essenciais, a ampliação integrada com evolução dos recursos tecnológicos já existentes no *parquet (UFED 4PC, UFED Cloud, Premium e Falcon Neo)*.

Assim, como resultado do estudo detalhado nos próximos tópicos, conclusivamente os requisitos técnicos mínimos exigidos encontram atendimento, por suas peculiaridades técnicas de função, exclusivas e atendimento ao requerido, apenas as soluções dos fabricantes Cellebrite e Logicube, sob representação exclusiva feita pela empresa TechBiz Forense Digital, ainda e sobretudo por tratar-se de Objeto necessariamente compatível e integrado à infraestrutura hoje em plena operação, não sendo possível o seu fornecimento por outros representantes no território Nacional.

Tabela – Objeto pretendido e soluções atendentes

Item	Descrição	Unidad	Produto	Fabricante

		e		
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Falcon-NEO2	Logicube

C. Análise de requisitos quanto a padrões públicos

Estudado o cenário de alternativas e definido, por pauta técnica, aquele conjunto de ferramentas tecnológicas que atende plenamente ao exigido, passa-se o apontamento de sua adequação (aplicável ou não aplicável) às orientações, premissas e regulamentações públicas quanto a determinados padrões técnicos.

Como já explicado, compreende solução bastante especializada e de aplicação restrita às atividades de forense digital, tipicamente exercidas por especialistas (investigadores, agente, peritos e congêneres) de instituições de segurança pública e forças de lei, de modo que pouco se aplica o conjunto comum dos padrões públicos de TICS estabelecidos. (No quadro a seguir, notar que "solução" compreende o conjunto das ferramentas que a compõe, no processo de aquisição em tela).

Tabela – Adequação da solução aos Padrões públicos

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			X

D. Pesquisa de contratações similares

1) Aquisições similares feitas pela Segurança Pública e outros Órgãos Estaduais:

De acordo com as especificações técnicas apresentadas, as pesquisas realizadas no Portal de Compras do Estado, disponível no sítio eletrônico https://www.compras.ma.gov.br/, e nacionais, tiveram por objetivo encontrar compras compatíveis com o descritivo técnico presente neste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, efetuadas pelo Estado do Maranhão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Nestas, apontam-se aquisições já realizadas em projetos bem-sucedidos, com aquisição e aplicação de produtos dos referidos fabricantes Cellebrite e Logicube, pelo próprio Ministério Público do Estado do Maranhão (Contratos Nº 55/2021; 07/2023) e pela estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Contratos Nº 132/2021 (e Aditivos); 68/2021 (e Aditivos));

Os produtos foram todos contratados em processo de inexigibilidade de licitação junto ao seu fornecedor exclusivo em território nacional, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda (CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)).

2) Aquisições similares feitas por outros Órgãos Nacionais:

Além das contratações já mencionadas no âmbito do próprio Estado do Maranhão, com o fito de ampliar a o levantamento das soluções de mercado para a aquisição dos itens da solução em tela, foram consultados os sistemas públicos Banco de Preços, Portais de Compras, Diário Oficial e diretamente a outros Órgãos Públicos de todas as esferas e Unidades da Federação, a respeito da existência de contratações com objetos idênticos e/ou similares, com plena compatibilidade com as soluções requeridas e as existentes e em uso no parque tecnológico dos Órgãos estaduais, e que trouxeram como resultado extensa lista de contratações/referências ativas, dentre as quais Ministério de Justiça e Defesa Social (MJ); Departamento de Polícia Federal (DPF); e os seguintes, na esfera estadual, além de outros aqui não elencados, na esfera municipal (comumente, capitais das Unidades da Federação e Conselhos Municipais de Segurança):

Tabela – Órgãos com contratações de mesma solução

	MP	SSP	PC	PM	IC/Politec	SF
AC	X	X	X	-	-	-

	MP	SSP	PC	PM	IC/Politec	SF
AL	X	X	X	-	-	-
AM	X	X	X	-	-	-
AP	X	X	X	-	X	-
BA	X	X	X	-	X	X
CE	X	X	X	-	-	X
DF	X	-	X	X	-	-
ES	X	X	X	-	-	-
GO	X	X	X	-	X	-
MA	X	-	X	-	-	-
MG	X	X	X	X	X	X
MS	X	X	X	-	X	-
MT	X	-	X	-	-	-
PB	X	-	X	X	X	-
PE	X	-	X	-	X	-
PI	X	-	X	-	X	-
PR	X	-	X	X	X	-
RJ	X	-	X	-	X	-
RN	X	-	X	-	-	-
RO	X	-	X	-	X	-
RR	X	-	X	-	X	-
RS	X	X	X	X	X	-
SC	X	X	X	-	X	-
SE	X	X	X	-	-	-
SP	X	-	X	X	X	X
TO	X	X	X	-	X	-

Onde:
MP: Polícia Judiciária Civil;
SSP: Secretaria de Segurança Pública;
PC: Polícia Civil;
PM: Polícia Militar;
IC/Politec: Instituto de Criminalística / Polícia Civil;

SF: Secretaria de Fazenda.

A pesquisa realizada e os resultados obtidos demonstram ampla utilização das mesmas ferramentas de restrita tecnologia ora demandadas, em uso rotineiro por especialistas destas inúmeras instituições, inclusive, com facilitado intercâmbio, dado o padrão comum adotado por elas, com patente resultado e atendimento às suas necessidades específicas, a exemplo daquelas apontadas por esse Ministério Público. Diga-se, é o que igualmente pretende esta Instituição, uma vez que demanda como essencial a compatibilidade das ferramentas ora em aquisição com o atual ambiente e infraestrutura tecnológica especializada, no sentido de gerar a sustentação ao planejado.

Os objetos a serem adquiridos, no âmbito deste ETP, encontram-se em consonância de especificação técnica com os disponíveis nas referências apontadas.

3) Consulta ao mercado

Em consulta ao mercado, e conforme esse histórico de referências, buscou-se por fornecedores que oferecessem os itens a serem adquiridos. A busca teve como princípio verificar a vantajosidade da aquisição frente aos preços praticados no mercado.

Fato é que (i) o conjunto das soluções referenciadas na pesquisa, adquiridas pelos diversos Órgãos (ao longo do período pesquisado correspondente aos últimos 3 (três) anos ocorreu, via de regra, mediante processo de inexigibilidade de licitação, técnica e legalmente justificada com amplo registro público); (ii) compreendendo os mesmos fabricantes; (iii) de produtos representados por um mesmo fornecedor exclusivo para o mercado nacional – TechBiz Forense Digital Ltda ((CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)); (iv) e todos eles guardam perfeita compatibilidade com o demandado para a infraestrutura do MP-MA e seu LAB-LD/GAECO, com vistas à execução das já mencionadas atividades essenciais relacionadas à investigação em mídias digitais.

E. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Considerando o levantamento, análise e todo fundamento técnico anteriormente apontado, amiúde, tem-se a seguinte estrutura e arquitetura para a solução ora requerida, que atende ao exigido pelas áreas demandantes desse Ministério Público, e o seguinte conjunto de tecnologias/produtos, único possível, para o caso:

Tabela – Objeto pretendido e solução a ser contratada

Item	Descrição	Unidade	Produto	Fabricante

1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	unidade	Falcon-NEO2	Logicube

F. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme já explicado, para atendimento ao elenco de exigências tão específicas e de tão restrita projeção tecnológica, buscou-se no mercado de fornecedores de tecnologia, aquela solução cuja qualidade inquestionável e útil à instrução processual suportasse pleno atendimento aos requisitos essenciais exigidos pelo MPMA, para finalidade restrita de suporte tecnológico às suas investigações, com base às técnicas e processos afeitos à seara das atribuições específicas dos Membros da instituição e dos setores estratégicos (GAECO's, Assessoria Especial de Investigação, dentre outros).

A solução pretendida compreende:

Tabela – Objeto pretendido

Item	Descrição
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)

Assim, tem-se para os componentes, referente às tecnologias/produtos demandados, a seguinte justificativa técnica, conclusiva:

F.1. Do fundamento técnico para o Item 1 do Objeto

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente Inseyets PRO Online, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) **Inseyets Online PRO:**

a. Suporte (sob demanda específica) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e Samsung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil;
b. Capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
c. Capacidade de criação de perfis de triagem para verificar a presença de informações específicas em um telefone celular, como IMEI, IMSI, Contas de Usuário, Aplicativos instalados, Países Visitados, número do telefone, endereços de e-mail, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos
d. Capacidade de recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
e. Capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo e a razão usada para identificar a origem. Identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
f. Capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel como Endereços de Criptomoedas, Identificadores de Transações com Criptomoedas, Chaves Públicas e Privadas e Frases Mneumônicas (sementes)
g. Capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
h. Extração de dados de nuvem através de tokens obtidos durante a fase de extração para mais de 60 serviços de nuvem.

F.2. Do fundamento técnico para o Item 2 do Objeto

2) Falcon-NEO2:

Os requisitos mínimos tocantes ao referido Item, componente dessa solução, Objeto do Processo em tela, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada Falcon-NEO2, fabricada pela empresa Logicube, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

1) Suportar no destino os mesmos padrões de unidades da origem;
2) Permitir que os processos de cópia e de verificação da imagem ocorram simultaneamente;
3) Suportar o sistema de arquivos APFS na origem para coleta seletiva;
4) Possuir duas interfaces de rede 10GbE para diminuir o gargalo quando trabalhando com Storages e/ou Servidores na Origem e no Destino;
5) Atuar como sniffer para forense de rede armazenando o tráfego espelhado para uma das interfaces 10 GbE;

6) Duplicar computadores e/ou notebooks via rede sem a necessidade de remover fisicamente os discos, através de imagem de inicialização USB disponibilizada pelo mesmo fabricante;
7) Executar até 5 (cinco) tarefas simultâneas;
8) Possuir interface HDMI para uso com monitor e/ou projetor;
9) Permitir o gerenciamento remoto via linha de comando;
10) Exportar logs nos formatos PDF, HTML e XML;
11) Automatizar tarefas mediante o uso de macros ou recurso similar;
12) Notificar via e-mail quando da conclusão de tarefas.

As peculiaridades conjuntas, ora apontadas, são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas úteis para as investigações, assim como para demandas futuras. E, nesse contexto, tais produtos e respectivos fabricantes são os únicos a disponibilizar tais recursos e, principalmente, são os únicos a proporcionar plena compatibilidade e integração às plataformas hoje em pleno uso pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro LAB-LD/MPMA e sua estrutura, sendo esse um requisito obrigatório para a continuidade dos serviços hoje prestados, bem como dos casos sob investigação e de alçada dos GAECOs; e compreendendo esse, portanto, um projeto de ampliação e evolução da infraestrutura atual, atendente das atividades de forense digital de informática.

Diga-se, ainda, que tal estudo, além de necessário, está expresso na IN SGD/ME n. 01/2019, item 1.4.1: "*Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada, adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração*".

Tocante a esse aspecto frise-se que a especificidade e complexidade dessa solução, ou melhor, da área de investigação e inteligência de um Ministério Público, limita, em vários aspectos, a adoção de padrões abertos. Primeiramente, pelo fato de o escopo da solução ser muito específico e não atingir comunidades acadêmicas ou independentes, diferentemente de outros nichos de soluções, como por exemplo as ferramentas de escritório, antivírus, aplicativos de entretenimento e outros que são de utilização aberta e abrangente.

Em segundo lugar, constata-se que não é de interesse de empresas comerciais disponibilizarem o código fonte de aplicações tão específicas, uma vez que o investimento em tais soluções é alto, envolvendo grande período de desenvolvimento, pesquisas, estabelecimento de parcerias com fabricantes de dispositivos, além da contratação de especialistas.

Se nesses aspectos a atuação é limitada, por outro lado, buscou-se no ETP a mitigação da dependência tecnológica, através seleção de soluções com padrões tecnológicos comuns desse nicho de mercado (da segurança pública), procedimentos de integração, entradas e saídas de dados

padronizados, que têm sido criteriosamente apontados e aplicados no âmbito desse MPMA.

Desta forma, buscou-se não apenas o atendimento dos requisitos de negócio, visto que tais padrões são compartilhados com a comunidade investigativa nacional e internacional (o que de fato ocorre, pois trata-se de conjunto de tecnologias líderes de mercado, utilizadas em todo mundo), mas também a possibilidade de que a solução que viesse ser adotada, futuramente, possibilitasse a migração para novos sistemas e soluções mais modernas e/ou econômicas.

Uma outra forma de mitigar a dependência tecnológica, discutida e levantada no processo de análise dos cenários, foi a de realizar o desenvolvimento da solução pela Instituição, mas que se mostrou inviável. Tal conclusão tomou como base os aspectos de economicidade, tempo, disponibilidade de recursos e viabilidade técnica, uma vez que a solução em questão não é uma solução trivial, sendo que o não desenvolvimento por parte dos seus contratantes, não decorre da falta de interesse de governos, fábricas de software ou instituições comerciais, mas sim, devido ao alto investimento e complexidade do projeto, a sua dinamicidade, integrando soluções de uma grande variedade de tecnologias e de fabricantes, principalmente internacionais.

Ciente da dificuldade que a área investigativa tem em encontrar soluções desse nicho, visto que os mesmos argumentos que inviabilizam um desenvolvimento interno, também são os limitadores do surgimento de soluções disponíveis no mercado: escopo específico e altamente técnico, alto custo de investimento, utilização de tecnologias de ponta e com bastante dinamismo, a equipe de planejamento buscou por soluções que pudessem atender essa demanda especializada, que se mostra necessária para expandir, evoluir e complementar outras soluções e metodologias já utilizadas pelo LAB-LD em apoio aos GAECOs, em particular.

Conclui-se, então, que a adoção das referidas soluções de mercado, dos fabricantes Cellebrite e Logicube, justifica-se pelo resultado da análise técnica, de cenários e das condições de mercado apresentadas, mas, em especial, por ser a única alternativa para atendimento dos requisitos especializados e essenciais aos resultados esperados dentro que o LAB-LD já operacionaliza no MPMA, com pronta disponibilidade e plena integração e compatibilidade com sua infraestrutura atual, com tecnologias dos mesmos fabricantes.

Tais requisitos, já exauridos, apesar de específicos e, também, especializados, não são passíveis de substituição, sendo necessários e complementares aos objetivos de ampliação dos recursos investigativos já implantados, cumprindo o papel de dar maior amplitude às áreas de atuação e viabilizando o cruzamento de informações essenciais à tomada de decisões e aos processos de investigação.

Por fim, cabe ressaltar que, por compreender única solução especializada e de alta complexidade técnica, com recursos e capacidades únicas a atender todos os requisitos exigidos, de único

fornecedor exclusivo no mercado, para o território nacional, a saber, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de Inexigibilidade de Licitação.

5. ANÁLISE DE CUSTOS

Pelo já apurado e expresso ao longo deste ETP e seus Anexos, havendo única solução tecnicamente viável, com seus componentes combinados e integrados e fornecidos por único executor autorizado em território nacional, procedeu esta Equipe solicitação de proposta de preços detalhada à já referida empresa TechBiz Forense Digital Ltda, o que se apresenta no tópico 5.A. Cálculo dos custos totais de propriedade.

Em seguida, tem-se compilada a Pesquisa de Preços (no tópico 5.B. Mapa Comparativo) com as referências de mercado que demonstrem compatibilidade de preços com aqueles ofertados, bem como a vantajosidade e economicidade para a Administração Pública do Estado.

A. Cálculo dos custos totais de propriedade (Proposta de Fornecedor Exclusivo)

Tabela – Custo estimado da solução

Item	Descrição	Unidade	Produto	Fabricante	Qtd.	Subtotal
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Inseyets Online PRO	Cellebrite	03	R$ 1.011.232,14
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unidade	Falcon-NEO2	Logicube	02	R$ 193.570,20
					Total:	**R$ 1.204.802,34**

B. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

B.1. Comparativo de Preços – UFED 4PC (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UFED 4PC

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor Total, 36 Meses
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 1	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 86.925,30	3	**R$ 260.775,90**
Alvarez&Marsal	NF 001347	Na NF, Item Único	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 84.099,32	3	**R$ 252.297,96**
PC-MG (Nanuque)	NF 2023304	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*UFED 4PC Ultimate Subscription*	R$ 81.523,82	3	**R$ 244.571,45**
Valor Médio UFED Subscription, 36 Meses (Média Aritmética)						**R$ 252.548,44**

B.2. Comparativo de Preços – UFED Cloud Analyzer (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – UCA

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Qtd	Valor, 36 Meses
IGP-RS	CT 062023	No CT, Pág.1, Cláusulas 1ª e 2ª	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 50.849,00	3	R$ 152.547,00
MP-PI	CT 532023	No CT, Pág.2, Cláusulas 6ª, Tabela, Item 2	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 52.155,18	3	R$ 156.465,54
SESP-PR	NF 2023206	Na NF, Item 3)	*UFED Cloud Analyzer-SW Subscription*	R$ 45.606,56	3	R$ 136.819,68
Valor Médio, UFED Cloud Analyzer, 36 Meses (Média Aritmética)						**R$ 148.610,74**

B.3. Comparativo de Preços – Commander (CMS) (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Commander (CMS)

Contratante	Documento	Detalhe	Item	Qtd	Valor Total	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
SESP-PR	NF 2023316	Na NF, Item Único	*Subscrição Commander (CMS), 36 Meses*	15	R$ 221.070,94	**R$ 4.912,69**	**R$ 14.738,06**
SSP-BA	NF 2023360	Na NF, Item 1	*Subscrição Commander (CMS), 12 Meses*	18	R$ 90.000,00	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**

Valor Unitário Médio, Commander (CMS), 36 Meses	**R$ 14.499,71**

B.4. Comparativo de Preços – Suporte Técnico (para comprovação do Inseyets Online PRO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Suporte Técnico

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor, 12 Meses	Valor, 36 Meses
PC-RJ	NF 202373	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
PM-MG	NF 2023105	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
MP-PE	NF 2023136	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
DEPEN-PR	NF 001257	Na NF, em Discriminação dos Serviços	*Serviço de Suporte Técnico*	**R$ 8.000,00**	**R$ 24.000,00**
Valor Médio, Serviço Suporte Técnico, 36 Meses, Média Aritmética					**R$ 24.000,00**

B.5. Comparativo de Preços – Falcon-NEO2 (com referências de Falcon-NEO)

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Falcon-NEO

Ano	Contratante	Documento	Item Componente	Valor Unitário	Qtd	Valor Item, 36 Meses	Valor Total
2021	MP-RR	COT QUO-08120-R6Y2C7; Comprovante Pagamento TAC	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.861,83	1	R$ 45.861,83	**R$ 60.669,31**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.807,48	1	R$ 14.807,48	
2021	MP-SP	CT 902021 (Cláusula 5ª, Item 5.1.1.1, Tabela)	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 48.362,42	1	R$ 48.362,42	**R$ 63.977,27**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 15.614,85	1	R$ 15.614,85	
2022	IGP-RS	NF 2022202; DANFE 002612	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.856,00	1	R$ 45.856,00	**R$ 60.662,00**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2022	PC-PA	CT 4092022 (Pág.65, Cláusula 6ª, Tabela Módulo 6)	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,25	1	R$ 45.857,25	**R$ 60.663,25**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2023	SESED-RN	DANFE 02787; NF 202395 e 202398	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,25	1	R$ 45.857,25	**R$ 60.663,25**

			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	
2023	Bradesco	NF 01237 (Item 6); NF01238 (Item 2); DANFE 0722 (4 primeiros Itens).	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.460,67	1	R$ 45.460,67	**R$ 60.138,63**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.677,96	1	R$ 14.677,96	
2023	MP-PA	NF 202353, NF 202354; DANFE 02752	*Falcon-NEO Sw e HW*	R$ 45.857,24	1	R$ 45.857,24	**R$ 60.663,24**
			Falcon-NEO Extended Warranty	R$ 14.806,00	1	R$ 14.806,00	

Valor Médio, Falcon-NEO, Sw e Hw (Média Aritmética)	**R$ 61.062,42**

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços anexadas, encontra-se abaixo do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para UFED 4PC, UFED Cloud Analyzer, Commander, para efeito de comparativo com a nova solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite; e as referências com histórico de preços atualizados da solução Falcon-NEO2, em razão de seus valores vigentes nesse 2024.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

OUTRAS CONTRATAÇÕES COM O MESMO OBJETO DA CONTRATAÇÃO						PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Subtotal**	**Total Médio (Média Aritmética)**	**Valor Unitário**	**Subtotal**	**Total**
1	*Inseyets Online PRO Subscription, SupTec, 36 Meses*	-	3	-	**R$ 1.441.101,51**	R$ 287.955,36	R$ 1.011.232,14	**R$ 1.204.802,34**
	UFED 4PC Subscription (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 252.548,44	3	R$ 757.645,32				
	UFED Cloud Analyzer (Hw, Sw), 36 Meses	R$ 148.610,74	3	R$ 445.832,22				
	Cellebrite Commander (CMS) Subscription, 36 Meses	R$ 14.499,71	3	R$ 43.499,13				
	Suporte Técnico Remoto, 8X5, 36 Meses	R$ 24.000,00	3	R$ 72.000,00				
	Subtotal	R$ 439.658,89	3	R$ 1.318.976,67				
2	*Falcon-NEO, Hw, Sw, Garantia, 36 Meses*	R$ 61.062,42	2	R$ 122.124,84		R$ 96.785,10	R$ 193.570,20	

C. Justificativa econômica da solução

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer Órgão Público estabelecer um equilíbrio entre o valor investido naquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Esta Equipe, durante a fase de pesquisa de mercado, levantou os cenários possíveis, e restou comprovado que um deles seria possível e mais adequado para as necessidades do GAECO do MP do Maranhão. Assim, considerando que as soluções essenciais, do Item 1 do Objeto, decorrem da aquisição de direitos de uso de solução de software, essencialmente, a saber, "*o licenciamento de software consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição)*", chegou-se à conclusão de que a forma de aquisição de direitos de uso do software que mais se adequa às necessidades é aquela feita por tempo determinado (36 (trinta e seis) meses, in casu), tal como se apresentam os produtos escolhidos, sendo mais vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública, informação comprovada no demonstrativo desse tópico, compilado anteriormente.

Ainda, para melhor embasamento para as justificativas da adoção de um prazo de 36 (trinta e seis) de vigência para atualização das garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir as motivações técnicas, administrativas e econômico-financeiras que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias do MP-MA para aquisição do Objeto em tela.

1) Do fundamento técnico

   Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.
   Assim, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação desta atualização em prazo de 36 (trinta e seis) meses pois:

   a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação da ferramenta é indispensável ter à disposição novos acessórios e cabos, compatíveis e, também, softwares atualizados;

b. E, a obtenção desse conjunto é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;
c. Em boa parte dos casos analisados, compreendem anos o tempo decorrido desde a execução do árduo trabalho de aquisição e análise dos dados, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir;
d. Assim, estamos falando de mídias que possuem informações valiosas - "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação – e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo aos casos em curso (e qualquer novo).

2) Do fundamento administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e mediante aquisição da atualização desta solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência de atualizações por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos do Ministério Público, uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa.

Razão pela qual esse suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) anos, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 12 (doze) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para o suporte de atualização tecnológica da solução em referência justifica-se:

a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);
b. Pela eficácia em criar, por 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade;
c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

3) Do fundamento econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o contratante, não porque a contratada está “apenas” concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco.

Assim, num prazo de 36 (trinta e seis) meses versus 12 (doze) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento do Estado para a aquisição dos serviços de atualização tecnológica da solução em tela. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são

investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;

d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
e. No ganho gerado como resultado dos processos investigativos levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Justificativa da inexigibilidade de licitação

A. Do fundamento legal

A licitação é um processo obrigatório para a administração pública sempre que é preciso realizar uma compra. Esse processo assegura que seja escolhida a proposta mais vantajosa para o interesse público, e tem sido regulamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) desde 2021, quando substituiu a Lei 8.666/93. Assim, as situações de compra direta previstas na antiga regra de licitações, permaneceram na atual, sendo divididas em dois grupos: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Embora a dispensa e a inexigibilidade de licitação possuam semelhanças, elas não se confundem pela existência de um caráter competitivo - na dispensa de licitação é possível haver competição entre os fornecedores, e esta é dispensada pelo gestor administrativo; enquanto na inexigibilidade de licitação não é possível haver competição, já que existe único fornecedor qualificado a atender os interesses públicos. Destarte:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*

Consoante preceitua o art. 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) (e, também, regrava o artigo 25 da Lei 8.666/93), a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

Os fabricantes Cellebrite e Logicube dos componentes integrados e de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, detém mundialmente os direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e sobre os produtos por eles fabricados e comercializados, sendo responsáveis também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.

Por outro lado, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer essas soluções, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

Ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição – Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF, das quais devem ser destacadas as seguintes:

> *"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*
> *Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*
> *...*
> *As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.*
> *É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*
> *Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*
> *• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*
> *• serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *• profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Nesse sentido, foi observado que a TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a

execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Declaração do Fabricante e da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU (ainda em tempo de jurisprudência criada à base da Lei 8.666/1993) que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.

> *"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." Grifo Nosso - Acórdão 670/2008 Plenário*
>
> *"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário*

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 14.133, em seus Art. 74 e 75, a exemplo da Lei 8.666/93, possibilita exceções como a dispensa de licitação e inexigibilidade. Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

> *"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo – deve-se acrescentar – por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio, Curso de Direito*

> *Administrativo. 27 Ed. Espírito Santo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.*
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE*
>
> *NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.*
> *(...)*
> *2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam*
> *quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.*
> *3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação:*
> *(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."*

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

> *"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:*
> *(...)*
> *9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"*

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização dos referidos produtos, de seu suporte técnico e atualização, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 74 da Lei 14.133/21.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que

configuraram objeto constante da declaração dos próprios fabricantes e de certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação. Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

B. Da validade da documentação comprobatória

O já referido Art. 74, da Lei 14.133/21, traz, além do regramento das possibilidades em que se aplica a inexigibilidade da licitação, o meio a que deve recorrer a Administração Pública para comprovação da inviabilidade de competição:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *...*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

Destarte, está a se falar de documentos alternativos, formais, que ratifiquem a exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço. No caso em tela, há duplo comprobatório, tendo sido apresentada a declaração do próprio fabricante, em nome do seu fornecedor exclusivo em território nacional; bem como atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1) Quanto às declarações dos fabricantes:

   Ali, tem-se explicitada a data de validade, o nome e cargo do representante legal do fabricante, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente, tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

2) Quanto aos atestados de exclusividade emitidos pela ABES:

> Ali, igualmente, tem-se explicitada a data de validade da certidão, o nome do representante legal da Associação, com assinatura em papel timbrado oficial, bem como o rol de produtos a que a empresa TechBiz Forense Digital Ltda detém o direito exclusivo de comercialização (bem como de serviços a eles correlatos) em território nacional. No que, inequivocamente,
>
> tem-se demonstrado com efeito a requerida comprovação, legal, dessa condição.

Diga-se, no desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do referido atestado de exclusividade, cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A ABES, com sede na cidade de Espírito Santo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio www.abessoftware.com.br; e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade.

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Nesse sentido, para melhor base, recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Departamento de Inteligência junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

> *"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários – entidade patronal – descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES uma entidade reconhecida e renomada por sua atuação, nos moldes da Lei, compreendendo associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar/ratificar a exclusividade.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Matriz de Riscos

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Descrição do risco identificado	***Nível de exposição ao risco, conforme matriz de probabilidade VS Impacto: Baixa, Média, Alta ou Muito Alta***	***Escolha da Estratégia de Resposta ao risco: Transferência, Eliminação, Mitigação, Aceitação Ativa ou Aceitação Passiva***	***Identificação das Ações para execução da estratégia escolhida.***
Interrupção do fornecimento dos serviços	Alta	Aceitação Passiva	A possibilidade de interrupção dos serviços é baixíssima, mas pode ocorrer; contudo, o fabricante da solução sempre trabalha proativamente para reduzir e minimizar esse tipo de impacto.
Alterações em Legislação	Baixa	Aceitação Passiva	Entender as alterações e a partir dela(s) efetuar a mudança de abordagem da solução.
Novidade tecnológica	Baixa	Transferência	Compreender o resultado do impacto e dessa forma efetuar a devida comunicação aos superiores e efetuar o entendimento da medida de mitigação.
Ambiente organizacional	Baixa	Transferência	Comunicação aos superiores para tomada de decisão avalizada.
Gerenciamento de pessoal	Baixa	Transferência	Todo pessoal envolvido será devidamente treinado para operação e replicação do treinamento, dessa forma em caso de mudança, os próprios utilizadores podem repassar o conhecimento de operação da plataforma.
Relacionamento com usuário	Média	Mitigação	Sempre que o usuário tiver dificuldade de utilização, internamente ele poderá ser auxiliado e, também, solicitar auxílio via suporte da CONTRATADA.
Disponibilidade de recursos	Baixa	Transferência / Aceitação Passiva	Comunicar aos responsáveis sobre a disponibilidade de recursos financeiros adicionais, quando e se necessário, para manter a operação da ferramenta
Falta de expertise da equipe de atendimento	Baixa	Transferência / Mitigação	Requisitar à CONTRATADA atualização interna de conhecimento dos atendentes.
Falta de clareza na definição dos papéis	Baixa	Transferência	Efetuar contato com a CONTRATADA / fabricante da solução para validar e compreender de forma mais precisa sobre as definições dos papeis.

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Afinidade tecnológica do usuário	Média	Transferência	Todo pessoal envolvido será devidamente treinado para operação e replicação do treinamento, dessa forma, em caso de não compreensão total, internamente pode ser auxiliado e, também, solicitado auxílio via suporte da CONTRATADA.
Conhecimento do negócio por Parte da CONTRATADA	Baixa	Transferência / Mitigação	Efetuar contato com a CONTRATADA / fabricante da solução para validar e compreender os pontos não respondidos a respeito de dúvidas ou solicitações de suporte.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Dos prazos e condições de entrega do Objeto/Execução do serviço

1) Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja justificativa plausível;
    a. A entrega será na sede da CONTRATANTE, especificamente na **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, localizado na **Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1626**;
    b. A CONTRATADA deve promover a implantação de todos os equipamentos adquiridos, por meio de técnico certificado no produto;
    c. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um checklist completo de todos os componentes da Solução, a fim de facilitar e agilizar o recebimento;
2) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE após a entrega dos equipamentos mediante a realização da instalação dos testes e da ativação pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste documento;
3) Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento, segundo as especificações contidos no ETP e na proposta, pelo período de até 10 (dez) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
4) O recebimento definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
    a. Aceito - quando todos os componentes forem entregues, instalados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do TRD;

b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

B. Do recebimento e critérios de aceitação do Objeto

1) Condição de Recebimento
   a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta.
   b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do ETP e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

   c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   d. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no ETP, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis.
2) Condição de Aceite
   a) O aceite da solução deve ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
   b) O Termo de Recebimento Definitivo da solução será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:
      a. Aceito - quando toda solução for entregue, instalada e estiver em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas a garantia de funcionamento e demais serviços associados, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
      b. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
   c) Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do ETP será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação das tarefas inerentes à atividade-fim da solução, restringindo-se a referida possibilidade a atividades-meio para viabilização do atendimento às demandas da CONTRATANTE. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica da solução, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A. Formas de acompanhamento do contrato

1) Metodologia de Avaliação da Qualidade

Tabela – Método de avaliação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
1	Solução Implantada	Acompanhar a aplicabilidade da solução adquirida, sua eficácia e aplicabilidade em casos concretos, bem como o atendimento das solicitações de chamado de suporte técnico e atualização, para garantir o cumprimento da solução definitiva dentro dos prazos estabelecidos no presente documento. Será medido o atraso na resolução do chamado por meio do confronto entre os relatórios de ordem de serviço e o tempo de atendimento em cada chamado.

B. Propriedade e sigilo

1) A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
2) A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
3) Poderá ser exigido do profissional da CONTRATADA que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;
    a. O profissional da CONTRATADA que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE deve assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
    b. O profissional da CONTRATADA que prestar serviços na CONTRATANTE deve assinar Termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, a ser definida em tempo de Termo de Referência e Contrato, por meio de crédito em conta bancária; situação em que a CONTRATADA deve fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, serão aplicadas as penalidades estabelecidas em Leis que regulam a aplicação de sanções administrativas da Lei de Licitações no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas.

São Luís/MA, 05 de junho de 2024.

Coordenador da Unidade Requisitante:

_____

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça Coordenador
GAECO/PGJ/MPMA
MATRÍCULA 656280

1º Responsável pela Elaboração:

_____

BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Assessor Técnico II
LAB-LD/GAECO/PGJ/MPMA
Mat. 1075611

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

ETP

CONTRATO - CONTRATO 53/2023/FMMPPI

CONTRATO Nº 53/2023/FMMP-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0790.0038577/2023-77

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1°, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.757.597/0002-18, estabelecido na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, representado por Rafael Velasquez Saavedra da Silva, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 53/2023/FMMP-PI (INEXIGIBILIDADE n.º 10/2023), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0038577/2023-77, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece às disposições do Art. 25, inciso I, da Lei nº8.666/93, ao Termo de Referência, proposta de preços apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto pretendido consiste na contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ º 05.757.597/0002-18, para fornecimento de solução para contornar e identificar bloqueios, extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (*Cloud*) com suporte de atualização tecnológica e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25102
- Função: 03

- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 4102
- Fonte de Recursos: 759
- Natureza da Despesa: 4.4.90.40
- Nota de Empenho: 2023NE00066

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do contrato é de **R$ 315.676,48 (trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI.

CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QD.	VALOR TOTAL
1	[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unid.	1	R$ 86.925,30
2	[PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	Unid.	1	R$ 52.155,18
3	Premium aaS 35 Unlocks and Unlimited Extraction Annual Subscription	Unid.	1	R$ 154.336,00
4	Cellebrite Premium Adapter	Unid.	1	R$ 22.260,00

Item 1: Requisitos mínimos da Solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis)

1. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

2. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

3. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

4. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

5. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

6. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

7. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

8. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

9. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

10. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

11. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

12. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

22. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

25. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

26. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

27. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

28. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

29. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

30. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

31. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

32. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

33. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

34. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

35. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

36. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

37. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

38. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

39. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

40. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

41. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

42. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

43. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

44. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

45. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

46. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

47. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

48. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

49. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

50. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

51. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

52. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

53. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

54. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

55. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

56. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

57. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

58. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

59. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

60. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

61. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

62. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

63. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

64. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

65. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

66. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

67. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

68. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

69. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

70. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

71. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

72. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

73. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

74. Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

75. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

76. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

77. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

78. Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

79. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

80. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

81. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

82. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

83. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

84. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

85. Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

86. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

87. Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

88. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

89. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

90. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

91. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

92. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

93. Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

94. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

95. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

    1. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

    2. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente

desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

Item 2: Requisitos mínimos da Solução para extração de Serviços em Nuvem

1. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

2. Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

3. Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

4. Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

5. Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

6. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

7. Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

8. Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

9. Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

10. Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

11. Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

12. Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

13. Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

14. Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

15. Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

16. Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

17. Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

18. Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

19. Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

20. Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

21. Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

22. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

23. A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

24. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização durante todo período de garantia;

Itens 3 e 4: Requisitos mínimos da Solução para contornar e identificar bloqueios

1. O serviço de exploits será acessado diretamente da nuvem segura (Cloud) do fabricante:
a. Deve permitir o estabelecimento de comunicação segura com o software de extração padrão;
b. Deve prover, através da comunicação segura estabelecida, os recursos necessários para que o software de extração realize as funções de desbloqueio, revelação de senha, "bypass" de senha, descriptografia, extração física e/ou de sistema de arquivos dos dispositivos celulares suportados;
c. Deve disponibilizar os pacotes de exploração necessários para que o terminal extrator conectado execute as seguintes funcionalidades em sistemas Android:
i. desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma por agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
ii. ataque através de força bruta o mecanismo de segurança adicional conhecido como início seguro em dispositivos Android com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
iii. utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
iv. inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
v. extração de sistema completo de arquivos e/ou física de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha;
vi. extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
vii. extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
viii. extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
ix. extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
x. extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
xi. extração seletiva por aplicativo.
xii. Essas capacidades devem estar disponíveis para os telefones:
2. Samsung com sistema operacional Android 7 a 13 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
3. Huawei com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
4. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7;
5. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme baseados em chipset Qualcomm;
6. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
7. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;
xiii. capacidade de detecção, desbloqueio e extração de pastas seguras incluindo Samsung Secure Folder, Huawei Private Space, Xiaomi Second Space e Realme System Cloner;
d. Deve disponibilizar os pacotes de exploração necessários para que o terminal extrator conectado execute as seguintes funcionalidades em sistemas IOS:
i. desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma por agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
ii. utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
iii. inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
iv. extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
v. desbloqueio por força bruta e extração BFU para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max,

iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
vi. extração de sistema completo de arquivos de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha. A solução deverá suportar a extração em estado AFU dos seguintes modelos: iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16 a 16.3.1 e 16.4 a 16.5 do sistema IOS;
vii. extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
viii. extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) cuja senha seja conhecida para os modelos acima;
ix. extração seletiva por aplicativo.

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

7.1 A manutenção evolutiva (atualizações) deverá ser por (01) ano e disponibilizada on-line

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A Contratada deverá ENTREGAR os materiais no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - CEP 64045-785, telefone (86) 32325533, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 14:00h;

8.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO E ELEMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos itens	Quantidade de itens entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

9.2. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:

9.2.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega no local indicado no item 6 para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

9.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.5.A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	2º semestre de 2023	100%	R$ 86.925,30
2	PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	2º semestre de 2023	100%	R$ 52.155,18
3	Premium aaS 35 Unlocks and Unlimited Extraction Annual Subscription	2º semestre de 2023	100%	R$154.336,00
4	Cellebrite Premium Adapter	2º semestre de 2023	100%	R$22.260,00
			TOTAL:	**R$ 315.676,48**

10.1. Mecanismos Formais de Comunicação

10.1.1 Envio de cópia de empenho

- Emissor: GAECO
- Destinatário: Contratada
- Forma de Comunicação: email
- Periodicidade: uma vez

10.1.2 Envio de contrato

- Emissor: Coordenação de Licitações e Contratos
- Destinatário: Contratada
- Forma de Comunicação: SEI
- Periodicidade: uma vez

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Fiscal de Contrato: O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

11.2 Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Caberá ao fiscal:

11.4.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

11.4.2 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

11.4.3 Acompanhar o recebimento dos produtos/serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

11.4.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

12.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

12.1.3. Cumprir com o prazo de entrega dos itens, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade prevista;

12.1.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;

12.1.4. Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem com vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.6. ENTREGAR os itens em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos itens, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.6.1. Em caso de substituição dos itens, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

12.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos itens ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.

12.1.8. Entregar o produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

12.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

12.1.10. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.

12.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

12.1.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

12.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

12.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.

12.1.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

12.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

12.1.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

12.1.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

12.1.19. Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

12.1.20. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

12.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.1.22. A não apresentação das documentações listadas no item 14.1 no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTES ENCARGOS:

12.1.23. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

12.1.24. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

12.1.25. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

12.1.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 12.1.23, 12.1.24 e 12.1.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

12.1.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

12.1.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

12.1.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

12. 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

12.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

12.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência e do Contrato respectivos.

12.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

12.2.6. Entregar à Contratada o material com defeitos para que seja realizado reparo ou substituição.

12.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de garantia por intermédio de servidores designados para este fim.

12.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

12.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

12.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

12.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

12.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2.14. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado.

12.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.16. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

12.2.1**7**. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, conforme Lei nº8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.

V- Impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

13.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias úteis, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5 As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.10 As penalidades aplicada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item J.5 deste Termo de Referência.

14.9. **O pagamento deverá ser realizado em etapa única.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O pagamento da manutenção evolutiva, especificada no Item 4, deverá ser feita em parcela única, juntamente com o valor da licença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não existem observações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 . A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.32.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador(a) de Justiça Institucional

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.
Representante legal: Rafael Velasquez Saavedra da Silva



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0639255** e o código CRC **AD15E76E**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2023

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS – IGP/RS**, sito na Rua Comendador Álvaro Guaspari, nº 40, 7º andar, Ala Norte, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pela Diretora-Geral Marguet Inês Hoffmann Mittmann, doravante denominado CONTRATANTE, e **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**, estabelecida na Rua Sergipe, nº 1014 – Sala 502, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 05.757.597/0002-18, representada neste ato por Rafael Velasquez Saavedra da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 013.560.106-10, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo n° 23/1205-0002741-9, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n° 0079/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição da FERRAMENTA EXTRAÇÃO DADOS DISPOSITIVOS PORTÁTEIS - CELLEBRITE UFED CLOUD, conforme Termo de Referência ANEXO I.

1.2. Este contrato vincula-se à proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R$ 50.849,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), constante da proposta apresentada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Documento Assinado Digitalmente

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Unidade Orçamentária: 12.60
Recurso: 0174
Projeto: 5991 00003
Natureza da Despesa: 4.4.90.40
Nota de Empenho nº: 23006750748

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos na proposta comercial, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

Documento Assinado Digitalmente

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante na proposta comercial.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

Documento Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da

Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

Documento Assinado Digitalmente

10.8.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.8.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

Documento Assinado Digitalmente

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida **Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Documento Assinado Digitalmente

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

124.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Documento Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Documento Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
CONTRATANTE
Marguet Inês Hoffmann Mittmann
Diretora-Geral IGP/SSP

_____
CONTRATADO
Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Techbiz Forense Digital Ltda.

Testemunhas:

_____

_____

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo de Contrato 086 - 2023 - Cellebrite Cloud

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	08/12/2023 11:12:48 GMT-03:00	01356010610	Assinatura válida	ICP Brasil
Marguet Ines Hoffmann Mittmann	08/12/2023 15:58:09 GMT-03:00	92168914087	Assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/105

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
03/04/2023 às 15:03:48	03/04/2023	df297d9c

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.491.584/0001-94 **Inscrição Municipal: Não Informado**
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA NO. 01 DE JANAUBA-MG
AV SANTA MONICA, 145, SAO GONCALO - Cep: 39440-001
Janauba MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - QTDE 1,00 - Valor unitário- R$1.045,46 - Valor total R$ 1.045,46
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - QTDE 2,00 - Valor unitário- R$ 8.000,00- Valor total R$ 16.000,00

QUO-09917-X7X5L1
Pagamento antecipado

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 17.045,46
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 17.045,46**

Valor dos serviços:	R$ 17.045,46
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 17.045,46**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 426,14**

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000010523048491611188.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/73

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
07/03/2023 às 09:15:14	07/03/2023	28fcbbc6

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 33.009.911/0001-39 **Inscrição Municipal: Não Informado**
SOUZA CRUZ LTDA
AV REPUBLICA DO CHILE, 330, BLC 1 SAL 3001, CENTRO - Cep: 20031-170
Rio De Janeiro RJ
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado. Quantidade: 03 anos. Valor: R$ 24.000,00
Número da PO de Serviço: 4801464531

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 20/04/2023
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003, Art. 3º da Lei Complementar 157/2016 e o Art. 4º da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8.725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador. Iss será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 24.000,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 1.476,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 22.524,00**

Valor dos serviços:	R$ 24.000,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 24.000,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 600,00**

Retenções Federais:
PIS: R$ 156,00 **COFINS:** R$ 720,00 **IR:** R$ 360,00 **CSLL:** R$ 240,00

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000007323035245588033.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/136

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
03/05/2023 às 10:51:03	**03/05/2023**	**73d7f77e**

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 24.417.065/0001-03 **Inscrição Municipal: Não Informado**
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
: R DO IMPERADOR D. PEDRO II, 473, SANTO ANTONIO - Cep: 50010-240
Recife PE
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto e Translado - UFED4PC - Anual - Qtde: 4 - R$ 8.000,00 - R$ 32.000,00

CONTRATO: nº 118/2022
EMPENHO: 2022NE002092

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 02/06/2023
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 32.000,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 32.000,00**

Valor dos serviços:	**R$ 32.000,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 32.000,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 800,00**

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000013623053484762778.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20230614u05757597000137

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001257	14/06/2023 14:31:07	WZTF-QAI8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**
Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLIMPIA - CEP: 04551-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN**
CPF/CNPJ: **08.646.040/0001-17** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Dom Pedro I 752 - Água Verde - CEP: 80620-130**
Município: **Curitiba** UF: **PR** E-mail: **gilmarkaminski@depen.pr.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado - QTD: 2,00 - Valor Unitário: R$ 1.000,00 - Valor total R$ 2.000,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado- QTD: 3,00 - Valor Unitário: R$ 8.000,00 - Valor total R$ 24.000,00
Valor Total da NF: R$ 26.000,00
Contrato 0071/2023 Empenho 22000095 Protocolo nº18.681.442-8 GMS 0561/2023 Inexigibilidade 02474/2023

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 3100 C/C 08407-2 VENCIMENTO 28/07/2023
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003, Art. 3º da Lei Complementar 157/2016¿e o Art. 4º da Lei Municipal de São Paulo nº 13.701 diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador. Iss será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de São Paulo.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 26.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	26.000,00	2,90%	754,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2023;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/360

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
15/12/2023 às 13:09:11	15/12/2023	39f11985

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 13.937.149/0001-43 **Inscrição Municipal: Não Informado**
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - BAHIA SSP GABINETE DO SECRETARIO
4 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 430, CAB, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Cep: 41745-002
Salvador BA
Telefone: Não Informado Email: AMARTINS@PCIVIL.BA.GOV.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 1 Ref. SAEB 02.26.20.00018816-6 Cellebrite Commander Quant 18 Preço Unitário R$ 5.000,00 Preço Total R$ 90.000,00
Item 2 Ref. SAEB 02.26.20.00018821-2 Cellebrite Premium Quant 1 Preço Unitário R$ 1.622.562,00 Preço Total R$ 1.622.562,00
Item 3 Ref. SAEB 02.26.20.00018822-0 Cellebrite Digital Collector Quant 1 Preço Unitário R$ 18.935,84 Preço Total R$ 18.935,84
Item 4 Ref. SAEB 02.26.20.00018823-9 Cellebrite Cloud Anlyzer Quant 2 Preço Unitário R$ 41.522,25 Preço Total R$ 83.044,50
Item 5 Ref. SAEB 02.26.20.00018824-7 Cellebrite UFED TK Quant 1 Preço Unitário R$ 188.460,58 Preço Total R$ 188.460,58
Item 6 Ref. SAEB 02.26.20.00018573-6 Cellebrite Premium enterprise Unliitimed ALL 1 Site and 3 Endpoints 4PC Renewal Quant 2 Preço Unitário R$ 1.590.471,00 Preço Total R$ 3.180.942,00
Item 7 Ref. SAEB 02.26.20.00018577-9 UFED TK Subscription Quant 2 Preço Unitário R$ 73.702,86 Preço Total R$ 147.405, 72
Item 8 Ref. SAEB 02.26.20.00018574-4 Digital Collector Subscription Quant 2 Preço Unitário R$ 10.284,12 Preço Total R$ 20.568,24
Item 9 Ref. SAEB 02.26.20.00018576-0 Cloud Subscription Full Analyzer Quant 4 Preço Unitário R$ 39.849,26 Preço Total R$ 159.397,04
Valor total R$ 5.511.315,92
Contrato N° 048/2023/DP
Empenho 20102.0001.23.0002004-6
Inexigibilidade de Licitação 008/2023 DPT/SSP/BA
APS n° 20.007.00075/2023

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 23/12/2023
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.
RETENÇÃO DE IRRF CONF Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB)

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 5.511.315,92
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 264.543,16
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 5.246.772,76**

Valor dos serviços:	R$ 5.511.315,92
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 5.511.315,92**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 137.782,90**

Retenções Federais:
IR: R$ 264.543,16

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000036023129403199877.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/316

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
16/11/2023 às 16:08:12	16/11/2023	c3e1fbba

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 76.416.932/0001-81 **Inscrição Municipal: Não Informado**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURACA PUBL. DO PARANA
R CORONEL DULCIDIO, 800, EDIF NOVA SEDE BATEL, BATEL - Cep: 80420-170
Curitiba PR
Telefone: Não Informado Email: GABINETE@SESP.PR.GOV.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

1) Commander Subscription - QTD: 22 - Valor Total: R$ 102.662,41

Valor total: R$ 102.662,41

Contrato: Nº1406/2022 - GMS Nº 6934/2022
Inexigibilidade de Licitação: 043695/2022
Protocolo: 19.677.859-4
Empenho: 20.670.195-1

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 16/12/2023
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.
Retenção de IRRF de 4,80% conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 102.662,41
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 4.927,80
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 97.734,61**

Valor dos serviços:	R$ 102.662,41
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 102.662,41**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 2.566,56**

Retenções Federais:
IR: R$ 4.927,80

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000031623116639256110.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/98

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
22/03/2023 às 14:17:34	22/03/2023	58eb7a23

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.498.299/0001-56 **Inscrição Municipal: Não Informado**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA
ROD BR 101, S/N , LAGOA NOVA - Cep: 59037-155
Natal RN
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

WriteProtect-DESKTOP 2 yr Extended Warranty (3 years total) QTD:1 Valor Unitário: R$ 5.658,40 Valor total R$ 5.658,40
Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5 QTD:2 Valor Unitário: R$ 4.000,00 - Valor total R$ 8.000,00
Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total) QTD:1 Valor Unitário: R$ 14.806,00 - Valor total R$ 14.806,00
Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5 QTD: 2 Valor Unitário: R$ 5.000,00 Valor total R$ 10.000,00
Suporte de Software com atendimento Remoto 8x5 QTD:2 Valor Unitário: R$ 5.000,00 Valor total R$ 10,000.00
DVR Examiner Term based license QTD: 2 Valor Unitário R$ 51.196,86 Valor total R$ 102.393,72
iNPUT-ACE Term based license QTD:2 Valor Unitário R$ 45.173,70 Valor total R$ 90,347.40
TOTAL DA NF R$ 241,205.52
Processo nº 00510017.000884/2021-32 CONTRATO Nº 115/2022 EMPENHO 2022NE000174
EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 21/04/23
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 241.205,52
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 14.834,15
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 226.371,37**

Valor dos serviços:	R$ 241.205,52
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 241.205,52**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 6.030,14**

Retenções Federais:
PIS: R$ 1.567,84 **COFINS:** R$ 7.236,17 **IR:** R$ 3.618,08 **CSLL:** R$ 2.412,06

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000009823034948262480.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/95

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
22/03/2023 às 11:44:34	22/03/2023	2147f386

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.498.299/0001-56 **Inscrição Municipal: Não Informado**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA
ROD BR 101, S/N , LAGOA NOVA - Cep: 59037-155
Natal RN
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

WriteProtect-DESKTOP SOFTWARE QTD:1 Valor Unitário: R$ 9.266,40 Valor total R$ 9.266,40
Magnet AXIOM QTD: 2 Valor Unitário: R$ 35.585,55 Valor total R$ 71.171,10
Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE QTD: 1 Valor Unitário: R$ 29.335,90 Valor total R$ 29.335,90
UFED 4PC Ultimate -SW-Gov QTD: 3 Valor Unitário: R$ 83.522,43 Valor total R$ 250.567,29
UFED Touch2 Ultimate Standard SW-Gov QTD: 3 Valor Unitário: R$ 85.119,61 Valor total R$ 255.358,83
UFED CHINEX ADD ON-SW-Gov QTD: 1 Valor Unitário: R$ 18,264.07 Valor total R$ 18.264,07
UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov QTD:3 Valor Unitário: R$ 69.993,50 Valor total: R$ 209.980,50
HARPIA II Software Suporte QTD:1 Valor Unitário: R$ 168.000,00 Valor total R$ 168.000,00
HARPIA II Software Suporte QTD:4 Valor Unitário: R$ 163.126,45 Valor total R$ 652.505,80
Analytics Desktop PA Add on -SW-Gov QTD:1 Valor Unitário: R$ 56.323,63 Valor total: R$ 56.323,63
TOTAL DA NF R$ 1.720.773,52 Processo nº 00510017.000884/2021-32 CONTRATO Nº 115/2022 EMPENHO 2022NE000171
EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 21/04/23
Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003 art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador. ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte. Esta NFS-e não está sujeita as Retenções Federais conf. na Fonte do Art 714 TIT/18 e Art 30 da Lei 10.883/2003 Soluções de Consulta COSIT nº 407/2017 e 130/2016, apresentou entendimento pela não incidência da retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS nos pagamentos realizados a título de licenciamento de software desenvolvido e licenciado de forma não exclusiva, customizável ou não. Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impos

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 1.720.773,52**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 1.720.773,52**

Valor dos serviços:	**R$ 1.720.773,52**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.720.773,52**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 43.019,34**

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000009523037510284369.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade: LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD	
Chefia da área: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	
E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780
Nome do Projeto (se houver):	

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico da PGJ/MA a ser atendido com a solução:

No tocante a este processo de aquisição, de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Amiúde, o processo de aquisição ora demandado apresenta perfeito alinhamento com os objetivos, diretrizes e ações preconizados nos seguintes planos estratégicos:

1) Mapa Estratégico – MPMA – 2021-2029

Pretende-se que essa expansão respeite o investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo, e para as quais já haja conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. Cuidando, assim, para que esse aparelhamento, mediante aquisição/expansão dessa solução para forense computacional esteja alinhado ao traçado no referido Mapa Estratégico, qual seja:

Resultados para a Sociedade

1) *Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional.*

Aprendizado e Crescimento

1) *Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

2) Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-29)

Igualmente, o processo de contratação em estudo encontra-se perfeitamente alinhado às diretrizes apontadas no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, para o decênio 2020-2029 (PEN-MP 2020-2029), principalmente no tocante aos objetivos, programas e ações traçados dentro das perspectivas de "resultados para a sociedade" (com destaque para os Objetivos:

1) *Objetivo 1.1. Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;*
2) *Objetivo 1.2. Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;*

3) *Objetivo 1.3. Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional; e*
4) *Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.*

3) Objetivos estratégicos gerais

O processo de contratação em curso também compreende ação plenamente alinhada aos objetivos estratégicos gerais daqueles que, a exemplo do MPMA, atuam nas linhas de frente das forças de lei em todo país, de modo a:

a. Combater, com uso de avançadas tecnologias especialistas, a criminalidade e a corrupção;
b. Assegurar um processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada;
c. Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado e em sua missão finalística;
d. Promover a evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
e. Desenvolver soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
f. Realizar investimento em infraestrutura e inteligência, com a promoção de meios adequados para também subsidiar a atividade de inteligência e investigação;
g. Dar retorno à sociedade, atendendo especificamente ao planejamento com combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
h. Ser referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico;
i. Assegurar a manutenção do investimento com a padronização, controle e gestão dos ativos/soluções especializadas já contratados e com ampla e bem-sucedida experimentação em campo.

Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:

Projeto nº 43 - Implantar Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação:

Aquisição de solução para forense digital de informática, em respeito às características detalhadas, termos e condições especificadas, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis)	Serviço	03(três) unidades

	meses)		
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua para software e serviço de suporte/atualização	02(duas) unidades

Necessidade institucional:

a. Da contextualização

O Ministério Público é o órgão Estatal que tem como função principal zelar pela boa aplicação da lei, pela ordem jurídica e pelo estado democrático de direito e foi criado para defender os interesses da sociedade. Cabe-lhe, enquanto um agente de transformação a serviço da cidadania, dos interesses sociais e da democracia, tomar providências para que se cumpra a lei, por exemplo, quando um grupo de pessoas, a comunidade ou a própria sociedade se sente lesada em algum de seus direitos garantidos por lei.

> *"Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". (art. 127 da Constituição Federal)*

Embora não sendo um "Poder", o Ministério Público é uma instituição independente, e apesar de ligada ao Estado, não é vinculada a nenhum dos poderes da República, sendo dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, exercendo parte da soberania estatal.

Assim, com a finalidade de alcançar eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de suas atribuições, no âmbito do Estado do Maranhão, todo planejamento e toda ação executada por esse Ministério Público atuam no que ainda é uma realidade, qual seja, um permanente e desafiador cenário, em especial tocante à investigação criminal e cível, concernente ao processo de aquisição em tela.

A realidade mostra que, mesmo com patente sucesso das ações executadas com empenho ao longo de anos, não é possível negar o fato de que o crime não para, bem como seus graus de sofisticação e, mais ainda, recentemente, com uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação – do menor delito ao crime mais organizado, logo a aplicação de plataformas eletrônicas, sistemas, serviços e dados no Ciberespaço têm-se tornado lugar comum.

b. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística e diretrizes estratégicas)

O Ministério Público do Estado do Maranhão tem como missão finalística (estabelecida em seu Mapa Estratégico 2021-29) "*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*", mirando realizar sua visão de futuro, qual seja, "*ser uma instituição resolutiva, mais próxima do cidadão, orientada pelos valores constitucionais, que inspire credibilidade na efetivação das políticas públicas em favor da sociedade*"; e, nesse contexto, abarca uma diversidade de dimensões e estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças de segurança pública e forças de lei, o sistema de justiça criminal e uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

E, sem dúvida, um de seus grandes desafios reside no fato de que, com o avanço dos índices criminais e as profundas mudanças operadas na dinâmica criminal nas últimas décadas, vem sendo exigido da Administração Pública um processo gerencial cada vez mais eficiente, capaz de formular objetivos, selecionar, desenvolver e executar ações que proporcionem (i) o fortalecimento das áreas e dos processos investigativos; (ii) o aprimoramento dos métodos e ferramental tecnológico aplicado a este

setor (*in casu*); (iii) a melhoria dos modelos de gestão, num sentido amplo, combinada com (iv) a capacitação profissional continuada; (v) e, com base a esses objetivos, a permanente e sólida interação daqueles órgãos cujo interesse miram a justiça e a segurança pública do Estado.

No conjunto desses esforços, merece destaque a atuação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) em apoio aos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e a todos os membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, cuja atribuição compreende oficiar nas representações, procedimentos investigatórios, inquéritos policiais e processos destinados a identificar e reprimir as organizações criminosas, bem como coletar elementos de prova, frente à ocorrência de práticas criminosas ou ilícitas de maior dimensão ou complexidade, ou que importem maior gravame à coletividade.

Nesse contexto, compete também aos GAECOs combater a ação de agentes públicos integrantes de organizações criminosas e grupos de extermínio, realizando, em caso de necessidade, trabalho em conjunto com órgãos de segurança pública, sempre buscando agilidade e efetividade na investigação e persecução dos crimes, de forma a embasar uma prestação jurisdicional segura e uma atuação ministerial voltada para o efetivo combate ao crime organizado no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, embora sejam evidentes os resultados alcançados por esse MPMA e seus GAECOs (*Operação Involuto, Operação Proditor, Operação Senhores das Armas, Operação Barão Vermelho, Operação Véu de Maquiavel, Operação Hades são algumas das mais recentes, dentre inúmeras operações bem-sucedidas*) especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de investigação e forense digital no atendimento a tantas demandas, tornou-se imperativa a adoção de critérios para investimento em soluções que proporcionem ainda mais celeridade e assertividade em seus processos.

E, por óbvio, e especificamente, a evolução da comunicação também teve seu impacto acentuado com os avanços tecnológicos dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuírem uma péssima rede de cobertura, tinham dimensões pouco práticas que limitavam seu uso constante, já nos dias de hoje, com a criação dos smartphones, além de menores e com baterias de maior duração, se tornaram verdadeiros computadores portáteis.

Na realidade, em tempos atuais, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica e, mais ainda, quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, tablets, smartphones, relógios inteligentes, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos de mensageria (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud). De acordo com a Rede Brasil Atual, no ano de 2023, o Brasil era o segundo país no mundo em tempo gasto com smartphones e computadores: cerca de 56,6% das horas acordadas em frente a telas, ou seja, cerca de nove horas do dia e só perdia para a África do Sul, disponível em: https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-em-tempo-gasto-com-smartphones-e-computadores/ .

Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma "sociedade em rede", extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e de segurança pública um ambiente que permite, ou melhor, exige a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Ainda, em reforço e fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para investigação, armazenado diretamente nesses dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a

chamada “nuvem” ou Cloud) havendo, assim, mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário, quase intransponíveis) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet, na maior parte dos casos sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais à disposição.

Nesse sentido, dada a popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) apontou-se em anos recentes, dentre tantas importantes demandas, a necessária contratação de ferramentas especializadas para realização de análise técnica nessas mídias digitais, tendo sido implantada e padronizada, com êxito e em operação pela equipe qualificada do LAB-LD/MPMA, dentre outras tecnologias, a solução UFED da fabricante Cellebrite – atendente pleno, nesse tempo de uso, das necessidades da estrutura desse Ministério Público.

Contudo, é necessário a ampliação dessa infraestrutura, com implantação de novos recursos tecnológicos demandados especialmente pelo GAECO e motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares bloqueados, além de computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pendrives, gravadores de vídeos e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações dos Membros do MPMA e em especial dos GAECOs, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, em continuidade aos serviços prestados, com ampliação e a evolução da plataforma tecnológica hoje à disposição para *extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem, e gerenciamento centralizado*.

c. Da motivação técnica (necessidades técnicas)

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de

importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:

i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).

ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;

iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.

b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;

c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;

d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;

e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;

f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;

a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;

b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;

c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
    a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

Resultados esperados:

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta e ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução para o Ministério Público do Estado do Maranhão, com base ao traçado nos referidos Planos e demais diretrizes estratégicas, almeja-se alcançar os seguintes resultados específicos:

1) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições do MPMA sejam impactadas positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
    a. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
    b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação em razão do processo de cadeia de custódia.
    c. Atendimento à demanda por clonagem/cópia/duplicação de dados constantes em discos rígidos e outras mídias, sem danificação física garantindo dessa maneira a cadeia de custódia.

2) Ampliação das atividades de investigação, assim como o aumento da eficiência na elucidação de crimes, a soma de novas tecnologias às ferramentas já disponíveis e consequente ampliação da atuação em diversas frentes técnicas e investigativas contra o crime organizado;
3) Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais, um novo ciclo de utilização para as soluções hoje em produção;
4) Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de crimes de toda ordem;
5) Respostas mais rápidas para a sociedade frente aos delitos praticados com a geração de dados que irão apoia as investigações na resolução de crimes correlatos;

6) Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
7) Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades investigativas e de inteligência de forma segura, célere e com inconteste valor probatório;
8) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim;
9) Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação;
10) Garantia de pleno exercício do poder investigatório, com aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise de dados em mídias digitais;
11) Aperfeiçoamento dos relacionamentos interinstitucionais, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a
12) A imagem da Instituição diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
13) Retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da Segurança Pública no apoio tecnológico às suas ações e, também, ao planejamento e ao trabalho aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
14) Garantia de segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

Indicação de soluções para paradigmas (se houver):

N/A – Não se aplica.

4 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DO DOD

1 – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Chefia: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	
E-mail: labld@mpma.mp.br	**Telefone:** (98) 3219-1780

2 – ANÁLISE DA DEMANDA				
Há previsão no PDTI?	X	SIM		NÃO
Manifestação: Sugere-se a continuidade do pleito, visto que, com a aquisição da solução será expandido a capacidade de extração de dados de aparelhos celulares recebidos bloqueado e dos dispositivos de armazenamento (HDs, SSDs, Pen drives, outros), minimizando o tempo de resposta aos pedidos de apoio à investigação.				
Favorável ao prosseguimento?	X	SIM		NÃO

3 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Há disponibilidade orçamentária?	X	SIM		NÃO
Elemento de Despesa:		Valor disponível:		

4 – COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Manifestação: N/A – Não se aplica. Visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.				
Autorizado o prosseguimento?	X	SIM		NÃO

5 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE	**Telefone:** (98) 3219-1780
	Assinatura:

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Características:

Aquisição de solução para forense digital de informática, em respeito às características detalhadas, termos e condições especificadas, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite máximo permitido em lei, visando prover o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA), de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à forense digital.

2 – IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

Soluções de mercado:

- Conforme levantamento realizado e participação em eventos na área de forense e perícia informática, a solução mais inovadora como geradora de imagens que apresenta velocidade para captura E1 acima de 100GB/min, capaz de suportar até cinco tarefas simultâneas é o copiador e duplicador forense de discos rígidos FALCON-NEO, agora na sua versão **FALCON-NEO2**, que atende também todos os requisitos especificado. Grande parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas; Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e em especial dos GAECOs.

- **Inseyets Online PRO,** avanço das soluções da Cellebrite, um compilado dos serviços da Cellebrite (UFED-4PC, UCA, CMS e Premium), solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.

Projetos similares: Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

A referida solução forense digital compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela área demandante, para endereçamento de suas necessidades sob a ótica do planejado.

1) A solução, no tocante aos componentes de software, deve ser fornecida na forma de licenciamento por tempo determinado, em versão mais recente publicada pelo fabricante, com atualização tecnológica por um período contratado de 36 (trinta e seis) meses;
2) O Item 1 do Objeto compreende solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Trata-se de solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.
    b. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis;
    c. A solução deve permitir a conexão de outros módulos complementares, para outras funções específicas, incluindo desbloqueio avançado, a serem contratados em tempo e demanda futura, uma vez concluído o processo de renovação em tela.
3) O Item 2 do Objeto compreende copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses):
    a. Parte importante do material digital apreendido e submetido a exame ainda é composto de mídias tradicionais de armazenamento computacional (discos rígidos, pen drives e mídias óticas) que ainda são submetidas a um processo relativamente simples e vital, de aplicação permanente, de duplicação/clonagem para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas, que mantenham a integridade (física e legal) das provas;
    b. Trata-se de componente essencial para acesso aos dados nestas mídias, com manutenção plena da cadeia de custódia. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o posterior estabelecimento de vínculos das evidências originadas de outras fontes, visando o cumprimento das atribuições desse MP do Maranhão e seu GAECO.

Requisitos de Capacitação:

Deve ser fornecida capacitação avançada, mediante capacitação presencial com carga horária de 32 horas..

Requisitos de Manutenção:

São requisitos de manutenção e suporte técnico deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve prover, durante todo o prazo de garantia do produto, toda a cadeia de ações de suporte técnico, realizando manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, quando cabíveis ou quando demandada pela CONTRATANTE, durante o período de 36 (trinta e seis) meses;

Requisitos de Prazo:

São requisitos temporais deste processo de contratação:

1) Os serviços pretendidos devem ser contratados por 36 (trinta e seis) meses;
2) A CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
    a. Tal prazo admite prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante justificativa plausível;
3) A emissão do TRP ocorrerá até 2 (dois) dias úteis após a entrega do Objeto;
4) A emissão do TRD ocorrerá até 10 (dez) úteis após a emissão do TRP, prazo em que ocorrerá a implantação e os testes de funcionamento;
5) O suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo e aceite do objeto, com a emissão do TRD, e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Requisitos de Segurança:

São requisitos de segurança deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:
    a. Credenciar seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação de serviços;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

São requisitos deste processo de contratação:

1) A contratação da solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deve ser fornecida em versão para o idioma português, do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma inglês;
2) Devem ser adotadas pela CONTRATADA às normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.
3) A empresa CONTRATADA deve declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE, e observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos estabelecidos;
4) Os profissionais da CONTRATADA, com vistas à redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela CONTRATANTE voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

Legais:

São requisitos legais deste processo de contratação:

1) Informa-se que, para a presente contratação, dar-se-á prosseguimento à instrução com base na Lei 14.133/2021;

Da arquitetura tecnológica:

- **Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, solução para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

1) Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
    a. Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
    b. Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC existente.
2) Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:
    a. Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
    b. Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
    c. Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
    d. Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
    e. Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
    f. Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
    g. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
    h. Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
    i. Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
    j. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
    k. Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
    l. Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
    m. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
    n. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
    o. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

p. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
q. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
r. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
s. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
t. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
u. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
v. Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
w. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
x. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
y. Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
z. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
aa. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F
Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
bb. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
cc. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
dd. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
ee. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
ff. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

gg. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

hh. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

ii. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

jj. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

kk. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

ll. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

mm. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

nn. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

oo. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

pp. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

qq. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos DE dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

rr. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;

ss. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

tt. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

uu. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.

vv. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

ww. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

xx. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:

  i. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);

  ii. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);

  iii. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;

iv. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
v. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
vi. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
vii. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm;
2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

3) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
a. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X,iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.1.2 do sistema IOS e iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

4) Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
a. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
b. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
c. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
d. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
e. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
i. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
ii. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
iii. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

5) Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:

a. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
   i. IMEI;
   ii. IMSI;
   iii. Contas de usuário;
   iv. Aplicações instaladas;
   v. Países visitados;
   vi. Números de telefones;
   vii. Endereços de email.
b. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
c. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.

6) Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
   a. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
   b. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
      i. UFDR;
      ii. PDF;
      iii. Word;
      iv. Excel;
      v. HTML;
      vi. e XML.
   c. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
7) Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
   a. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidor com capacidade de:
      i. Monitoramento dos dispositivos/softwares de extração e decodificação;
      ii. Atualização para versões predefinidas;
      iii. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
      iv. Geração de relatórios de utilização;
      v. Criação de perfis de triagem.
8) Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
   a. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Pen drives, Cartões SIM etc.;
   b. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
   c. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
   d. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
   e. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
   f. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
   g. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

h. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
i. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
j. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
k. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
l. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
m. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
n. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
o. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
p. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
q. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
r. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
s. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
t. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
u. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
v. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
w. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
x. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
y. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
z. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
aa. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
bb. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
cc. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
dd. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
ee. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
ff. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
gg. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
hh. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
ii. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

jj. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
kk. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
ll. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
mm. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
nn. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
oo. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
pp. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
qq. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
rr. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;
ss. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

9) Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
   a. Enriquecimento de Mídia:
      i. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
      ii. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
   b. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
      i. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
         1. Endereços de Criptomoedas;
         2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
         3. Chaves públicas e privadas;
         4. Frases mnemônicas (sementes).
      ii. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
      iii. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
      iv. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
   c. Enriquecimento de dados de Nuvem:
      i. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
      ii. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:

1. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, Linkedin, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

10) A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
    a. A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
    b. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

- **Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)**

Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

1) Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;
2) Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;
3) Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;
4) Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;
5) Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;
6) Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;
7) Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;
8) Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;
9) Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;
10) Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;
11) Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;
12) Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;
13) Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);
14) Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

15) Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;
16) Deve possuir o recurso de leitura reversa;
17) Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;
18) Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;
19) Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;
20) Deve possuir velocidade de cópia de até 100 GB/min para discos SSD;
21) Deve possuir pelo menos 10 portas de origem e 11 portas de destino;
22) Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;
23) Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;
24) Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;
25) Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;
26) Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;
27) Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma;
28) A solução deve ter atualização durante todo período de garantia:
    a. Devem ser fornecidas por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

De implantação:

O prazo para entrega do objeto especificado neste documento será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

De garantia e manutenção:

1) Os serviços de suporte técnico remoto, para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:
    a. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
        i. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
        ii. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);
    b. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;
        i. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;
    c. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;
    d. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

e. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet;
f. A CONTRATADA deve fornecer tais serviços, acrescidos dos serviços de garantia estendida de hardware, especificamente para o Itens do Objeto, realizando a troca de seus adaptadores, conectores e cabos, caso necessário.

De metodologia de trabalho:

N/A – Não se aplica.

De segurança da informação:

São requisitos de segurança da informação deste processo de contratação:

1) A CONTRATADA deve:

b. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do ETP, sem prévia autorização;
c. Garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e Informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
d. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE;
e. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5 – DEMANDA DOS GESTORES

Descrição:

N/A - Não se aplica

6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	
A Solução é um software livre ou software público?		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			X

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?			X

7 – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Descrição: Não se aplica.
Fundamentação: Não se aplica.

8 – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE			
Descrição das necessidades: Não se aplica.			
Ações para adequação do ambiente		Responsável:	Prazo:
1			

	INTEGRANTE REQUISITANTE	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Frustração da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação/certidões desatualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
Gestão contratual - frustração do contrato: Descontinuidade do Suporte Técnico; Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.
Ações preventivas: Não se aplica.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Procedimentos de contingência: Não se aplica.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades: ● A rapidez com que os dispositivos móveis avançam com emprego de novas tecnologias; ● Aumento da demanda para extração, processamento e análise ser superior ao projetado pela quantidade adquirida e por falta de mão de obra especializada; ● Falta de capacitação do corpo técnico para utilizar as soluções adquiridas.
Ações preventivas: Efetuar aquisição.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Procedimentos de contingência: Realizar atualização do parque tecnológico forense do LAB-LD.
Responsável: BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO
Descrição: Contratações de serviços e aquisições de tecnologias capazes de atender às necessidades da instituição no que se refere à forense digital de dispositivos móveis e portáteis, processamento, análise de dados e coleta em fontes abertas para subsidiar os procedimentos investigatórios durante todas as fases que a compõem, e que são fundamentais para responder às indagações dos agentes da lei.

2 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL			
Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada	Ação de Contingência		Responsável
	1	Realizar atualização ou contração de serviços de forense digital para uso no LAB-LD e CAEI.	**BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE**
	2		
	3		

3 – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
Ação		Responsável	Prazo Máximo

5 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento)		
Ação		Forma de execução
1		

Data:	**INTEGRANTE REQUISITANTE**	**INTEGRANTE TÉCNICO**
	Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
	Assinatura:	**Assinatura:**

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO

1. Dados do fornecedor			
Nome:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	**CNPJ:**	05.757.597/0002-18
Razão Social:			
Pessoa de Contato:	JULIANA FERREIRA	**Telefone:**	(31) 8487-1277
E-mail:	juliana.ferreira@techbiz.com.br	**Cidade:**	Belo Horizonte/MG
Fabricantes:			

2. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

3. Dados do fornecedor			
Nome:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Pessoa de Contato:		**Telefone:**	
E-mail:		**Cidade:**	
Fabricantes:			

4. Observações

1. Foi encontrado algumas aquisições por Inexigibilidade em sites públicos governamentais para os itens objeto da contratação cujo tem como empresa contratada a TechBiz Forense Digital LTDA, por ser a ÚNICA representante no Brasil para fornecimento das soluções especificadas.

2. Fato é que (i) o conjunto das soluções referenciadas na pesquisa, adquiridas pelos diversos Órgãos (ao longo do período pesquisado correspondente aos últimos 3 (três) anos ocorreu, via de regra, mediante processo de inexigibilidade de licitação, técnica e legalmente justificada com amplo registro público); (ii) compreendendo os mesmos fabricantes; (iii) de produtos representados por um mesmo fornecedor exclusivo para o mercado nacional – TechBiz Forense Digital Ltda ((CNPJ 05.757.597/0001-37 (matriz) e 05.757.597/0002-18 (filial)); (iv) e todos eles guardam perfeita compatibilidade com o demandado para a infraestrutura do MP-MA e seu LAB-LD/GAECO, com vistas à execução das já mencionadas atividades essenciais relacionadas à investigação em mídias digitais.

3. Cópias dos contratos, notas fiscais e propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.

INTEGRANTE REQUISITANTE	**INTEGRANTE TÉCNICO**

Nome: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO	**Nome:** BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE
Assinatura:	**Assinatura:**

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA

Descrição:

Aquisição por inexigibilidade de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite máximo permitido por lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software e serviço de suporte/atualização	02 unidades

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

Descrição:

- Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses).
- Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessidades do Negócio:

Considerados esses crimes praticados com uso de tecnologias de informação e comunicação e com grande impacto na segurança pública, na sociedade e contra o estado, tem-se em destaque que, do lado das várias medidas necessárias ao endereçamento de sua solução, está a aplicação dessas tecnologias especializadas que proporcionam ampliação e profundidade na investigação das atividades delituosas, e que dão sustentação às atividades do processo de inteligência investigativa que demandam coleta e análise de dados em mídias digitais.

Logo, sendo inegável que somente a utilização de instrumento próprio para tais atividades possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que o MPMA já vêm investindo em soluções de tecnologia especializadas necessárias ao desempenho de suas atribuições, e na capacitação técnica de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço da equipe em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e

que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de ampliação dos serviços de extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas, hoje sustentados pela solução UFED, do fabricante Cellebrite;
    a. E, nessa oportunidade, endereçar sua evolução e ampliação para a solução Inseyets, atingindo a necessidade de manutenção da dinâmica e do processo do MPMA e suas unidades integrantes, através desse ferramental de mesmo fabricante, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a ampliar os serviços prestados pelo GAECO na realização de importantes procedimentos específicos, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E, assim, atender igualmente à:
        i Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados à análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, pendrives, drones etc).
        ii Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
        iii Deve ser necessariamente compatível com solução do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro da Segurança Pública no Estado é responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.
    b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
    c. Necessidade por novos recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes wifi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
    d. Necessidade por novos recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
    e. Necessidade por novos recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos especialistas um ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
    f. Necessidade de ferramenta centralizada, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite;

2) Necessidade de realização segura de aquisição forense de dados de discos rígidos, mediante bloqueio de escrita nesses dispositivos, sem afetação das provas, mantendo a cadeia de custódia;

a. Mesmo já contando com equipamentos dessa natureza, tal necessidade tem sido ampliada pelas incontáveis apreensões dessas mídias nas operações realizadas pelos GAECOs e Membros do MPMA;
b. Diga-se, embora ainda mantidos em franco uso, as capacidades oferecidas pelo parque atual não são compatíveis com essa crescente demanda, tanto em quantidade, quanto em qualidade técnica, tendo os equipamentos de nova geração, recursos e tecnologias condizentes com a realidade e a evolução do mercado;
c. Ainda, cabe esclarecer que as estações de trabalho adquiridas mais recentemente não possuem tal equipamento (bloqueador de escrita), de modo que a necessidade de aquisição é ratificada pela impossibilidade da realização segura da atividade de aquisição de dados, de modo a manter a cadeia de custódia intacta.

3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos especialistas, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de análise em mídias digitais.
   a. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de lei tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado.

4) Necessidade quanto à capacitação em todo ferramental especializado, sobretudo para aqueles profissionais ainda com experiência prática em desenvolvimento, bem como a importante reciclagem de conhecimentos daqueles mais fluentes na aplicação dessas tecnologias;

5) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e o suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por longo prazo (trata-se de prazo de 36 (trinta e seis) meses, in casu), permitindo assim que os serviços sejam executados por tempo suficiente, particularmente devido ao fato de que vários casos investigados demandam ações ao longo de anos.

Responsabilidades da Contratada:

- CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- Fornecer e instalar as atualizações de versões do sistema adquirido que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Em caso de necessidade de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e somente depois de verificado o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e impostas às concorrentes que participaram do evento;
- A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- É vedada a subcontratação total do objeto;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade da solução ofertada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;
- Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Orientar e exigir de seus profissionais:
  a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  b) Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  c) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilidades do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Ação
• O objeto contido no **(REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO),** deste documento, serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos, instalados, configurados, analisados e emitido termos de recebimento pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas.
Discriminar nas Notas Fiscais os valores referentes aos itens das soluções forenses, bem como identificar a nota de empenho e unidade gestora conforme descrito em contrato

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS	
Serviço/Bem	**Observação**
Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	02 unidades
Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	03 unidades

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO
As soluções serão validadas antecipadamente pela equipe da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD.

INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS	
Tipo	Forma de execução
Não se aplica	

FORMA DE PAGAMENTO
Descrição: Após o ateste da nota fiscal, concluída as etapas de recebimento provisório e definitivo, em lote único.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Entrega		Data	Percentual/valor
1			
2			

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO MPMA - CONTRATADA	
Instrumentos	Hipóteses
Email	Assistência técnica; envio de nota fiscal;

Telefone	notificações; solicitação de informações
Página Web - Chat	

GARANTIAS CONTRATUAIS

De fiscalização:

- Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (área requisitante – GAECO– Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat. 656280); fiscal requisitante do contrato (área requisitante – LAB-LD/GAECO – Francisco Orino do Amaral Neto, Técnico Ministerial Informática, Mat. 1070519); fiscal técnico (área de Tecnologia da Informação – LAB-LD/GAECO – Bruno Emanuel Setubal Learte, Assessor Técnico II, Mat. 1075611) e fiscal administrativo (servidor indicado – LAB-LD/GAECO – Ronald Silva Pereira, Assessor Técnico II, Mat. 1062298), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

De alterações contratuais:

De exigências técnicas:

DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrência		Multa/Sanção
1	Comportamento inidôneo	Multa de no máximo 10% do valor do contrato
2	Apresentação de documentação falsa	
3	Fraude no fornecimento do objeto	
4	Declaração falsa	
5	Fraude fiscal	
6	Atraso no atendimento “On site”	Multa de 0.5% do valor da Nota de Empenho, por semana de atraso, até o máximo de 20%
7	Falha no fornecimento do objeto	
8	Retardamento de entrega do objeto	
9	Inexecução total – atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias corridos	Multa de 20% do valor da Nota de Empenho
10	Inexecução parcial do contrato – atraso na entrega de até 20(vinte) dias corridos	Multa até o máximo de 20% do valor da Nota de Empenho

5 – ORÇAMENTO		
Bens/Serviço	**Valor Unitário Médio Estimado**	**Valor Total Médio Estimado**
03 (três) unidades, solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	**R$ 439.658,89**	**R$ 1.318.976,66**
02 (duas) unidades, copiador e duplicador forense de discos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	**R$ 61.062,42**	**R$ 122.124,84**
Subtotal Estimado:	**R$ 500.721,31**	**R$ 1.441.101,51**

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTES DE RECURSOS		
	Valor Total Estimado (Soma da Média)	Fonte
1		
Total: R$ 1.204.802,34 (um milhão duzentos e quatro mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO					
	Licitação		Dispensa	**X**	Inexigibilidade

LICITAÇÃO			
Modalidade:		Tipo:	

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Requisitos de Qualificação Técnica	
1	Finalmente, registre-se que existem outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento.
Requisitos de Capacitação e Experiência	
1	Não se Aplica
Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas	
1	Não se Aplica
Condições de mercado/outras	
1	Não se aplica.

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

TIPO: TÉCNICA / TÉCNICA E PREÇO			
Critério técnico / documento		Pontos	Pontuação máxima
1	N/A – Não se aplica		

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante / LABLD	**Integrante Técnico / LABLD**	**Integrante Administrativo / LABLD**
FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO _____ Matrícula: 1070519	BRUNO EMANUEL SETUBAL LEARTE _____ Matrícula: 1075611	RONALD SILVA PEREIRA _____ Matrícula: 1062298
Coordenador/GAECO		
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO _____ Matrícula: 656280		

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.002.787** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e

Nº.: 000.002.787

SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1

2- Entrada

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
RUA SERGIPE, 1014, SAVASSI
30130.174 - BELO HORIZONTE/MG
Fone/Fax:

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3123 0305 7575 9700 0218 5500 1000 0027 8716 6937 1250

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MER ADQ TERC DEST NAO CONTRIBUINTE 6108	**131235281816999 22/03/2023 11:14:53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0012520610069		05.757.597/0002-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL			00.498.299/0001-56	22/03/23
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
RODOVIA BR 101, S/N/ C. ADMINISTRATI	LAGOA NOVA		59037-155	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
NATAL		RN		

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
2787 / 0	21/04/23	R$: 198.846,01						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
198.846,01	7.953,85	0,00	0,00	173.342,98

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	25.503,03	**198.846,01**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,		EX	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
14	CAIXAS				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QTD	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002000853	WriteProtect-DESKTOP SAS/SATA/USB3 HW	84714100	100	6.108	UN	1	3.337,59000	0,00	3.337,59	3.663,01	146,52	325,42	4,00%	9,75%
0002000767	Falcon-NEO packed in a hard case w/ foam	84715090	100	6.108	UN	1	10.083,84350	0,00	10.083,84	11.596,42	463,86	1.512,58	4,00%	15,00 %
0002000797	2.5/3.5" IDE to SATA adapter	84714100	100	6.108	UN	1	834,15000	0,00	834,15	915,48	36,62	81,33	4,00%	9,75%
0002000798	Adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe SSDs PCIe and mini-PCIe cards	84714100	100	6.108	UN	1	3.476,65600	0,00	3.476,66	3.815,63	152,63	338,97	4,00%	9,75%
0002000796	Flash Card Reader for compact Flash Media SSD	84714100	100	6.108	UN	1	176,60000	0,00	176,60	193,82	7,75	17,22	4,00%	9,75%
0002000501	HARPIA II - Hardware	84715010	100	6.108	UN	1	62.608,69400	0,00	62.608,69	71.999,99	2.880,00	9.391,30	4,00%	15,00 %
0002000501	HARPIA II - Hardware	84715010	100	6.108	UN	4	22.789,16500	0,00	91.156,66	104.830,16	4.193,21	13.673,50	4,00%	15,00 %
0002000798	PCIe Adapter kit for M.2 PCIe NVMe mSATA SSD and PCIe and mini-PCIe cards.	84714100	100	6.108	UN	1	1.668,79270	0,00	1.668,79	1.831,50	73,26	162,71	4,00%	9,75%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
13571980017	0,00	0,00	0,00	0,00	198.846,01

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total do Valor Difal: R$ 27838,44 Processo nº 00510017.000884/2021-32 CONTRATO Nº 115/2022 2022NE000172 EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

CONTRATO Nº 409/2022 – PC/PA

Processo nº 2022/616288 – PC/PA

Inexigibilidade de Licitação nº 298/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FORENSE DIGITAL PARA ATENDER A DIRETORIA DE COMBATE A CRIMES CIBERNÉTICOS DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209 – Bairro Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº nº.00.368.105/0001-06, neste ato representado pela Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral, Exma. Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, inscrita no CPF nº 286.797.252-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1828369 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .05.757.597/0002-18, sediada na Rua Sergipe, nº. 1014, sala 502, bairro Savasi, CEP. 30.130-174, cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº . m8 540502 SSP/MG e CPF nº. 013.560.106-10, tendo em vista o que consta no Processo nº **2022/616288** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato,

decorrente do Processo de **INEXIGIBILIDADE nº 298/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de **Solução Forense Digital,** composta pela operação integrada de solução, em hardware próprio, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis; solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud); solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias; solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet; solução para localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades; copiador e duplicador forense de discos rígidos; estação forense de triagem e análise; e estação forense de investigação colaborativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, integrantes do presente instrumento, independente de transcrição, nos termos do quadro abaixo:

Módulo	Item	Descrição	Tipo	Unid.	Qtd
1	1.1	Serviço de subscrição de solução, em hardware próprio, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáveis, sendo 04 (quatro) licenças anuais com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	Serviço	Unid.	12
	1.2	Suporte 8x5 atendimento remoto por 12 (doze) meses.	Software	Unid.	03
	1.3	Treinamento Techbiz UFED 32 horas por aluno	Serviço	Unid.	16

		(turma mínima de 6 alunos)			
2	**2.1**	Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud), sendo 04 (quatro) licenças anuais com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses. com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Serviço**	**Unid.**	**12**
	2.2	Treinamento Techbiz UFED 32 horas por aluno (turma mínima de 6 alunos)	**Serviço**	**Unid.**	**06**
3	**3.1**	Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Serviço**	**Unid.**	**03**
	3.2	Suporte 8x5 atendimento remoto por 12 (doze) meses.	**Software**		**03**
4	**4.1**	Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Software**	**Unid.**	**03**
	4.2	Suporte 8x5 atendimento remoto por 12 (doze) meses.	**Software**		**03**

	4.3	Treinamento Techbiz AXION 32 horas por aluno (turma mínima de 6 alunos)	**Serviço**	**Unid.**	**10**
5	**5.1**	Serviço de subscrição de solução de localização, extração, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com 2 (duas) licenças anuais. serviços de manutenção adaptativa/customização, com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Serviço**	**Unid.**	**06**
6	**6.1**	Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 Pcle, mPCle, IDE e Leitor de cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.	**Hardware e Software**	**Unid.**	**04**
7	**7.1**	Estação forense de triagem e análise investigativa (com garantia por 36 (trinta e seis) meses.	**Hardware e Software**	**Unid.**	**03**
8	**8.1**	Estação forense de investigação colaborativa (com garantia por 36 (trinta e seis) meses.	**Hardware e Software**	**Unid.**	**01**

O objeto não pode ser dividido em lotes, visto que as entregas são modulares com conexão interdependente, e cada um deles deverá interagir num mesmo ambiente tecnológico, envolvendo os softwares e requisitos de hardware.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos de Capacitação

2.1.1 - Capacitação para os módulos 1 e 2 do Objeto

2.1.1.1. Os serviços de capacitação, na modalidade presencial, para as soluções dos itens dos ***módulos*** 1 e 2, do presente objeto, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

a) Dentro das condições de fornecimento, a CONTRATADA deve ministrar capacitação com teoria, prática e emissão de certificado, para turmas de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) alunos, contendo carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas de conteúdo ministrado;

b) Os cursos serão ministrados por profissionais certificados pelo fabricante;

c) A ementa deve ser proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que poderá sugerir a inclusão/exclusão de algum tópico com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao início das aulas;

d) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA.

2.1.1.2 A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recursos técnicos (sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores etc.) necessários à realização do treinamento.

2.1.2 - Capacitação para o item do módulo 4 do Objeto

2.1.2.1 Os serviços de capacitação, na modalidade presencial, para a solução do item do módulo 4, para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato ou no Termo de Referência, serão regidos pelas disposições a seguir:

a) Dentro das condições de fornecimento, a CONTRATADA deve ministrar capacitação com teoria e prática, para **turmas de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) alunos**, contendo carga horária mínima de **32 (trinta e duas) horas de conteúdo ministrado**;

b) Os cursos serão ministrados por profissionais certificados pelo fabricante;

c) O treinamento é o oficial do fabricante da solução, tocante ao produto que compõem a solução;

d) Para cada aluno treinado será emitido um certificado oficial do fabricante de participação do treinamento;

e) A ementa deve ser proposta pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que poderá sugerir a inclusão/exclusão de algum tópico com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao início das aulas;

f) A capacitação deve ser ministrada em língua portuguesa do Brasil, com disponibilização de material didático pela CONTRATADA.

2.1.2.2 A CONTRATANTE é responsável por providenciar as instalações e recurso stécnicos (sistema de projeção e áudio, licenças de software, computadores etc., necessários à realização do treinamento.

2.2. Requisitos de Manutenção

2.2.1 Os serviços de manutenção adaptativa para aperfeiçoamento de consultas específicas e para uso restrito da PC/PA, obrigações previstas nesta contratação, serão regidas pelas disposições a seguir:

a) A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para realização da manutenção adaptativa, para fins de conexões de 5 (cinco) bases/fontes de dados de uso restrito desta Polícia Civil;

b) A CONTRATADA deve disponibilizar recursos técnicos capacitados na solução para criação de até 5 (cinco) consultas/pesquisas para cada uma das 5 (cinco) bases/fontes de dados de uso restrito desta PC/PA e sua DECCC integradas à solução;

c) As atividades de manutenção adaptativa devem ser executadas num prazo máximo de 05 (cinco) semanas, por recursos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, tanto em ambiente remoto, quanto presencialmente nas instalações da PC/PA, de acordo com as necessidades exigidas para a execução e entrega desses aperfeiçoamentos nas conexões/consultas/pesquisas, dentro do prazo exigido;

d) As atividades de manutenção adaptativa devem ser realizadas dentro das regras da segurança de informação do Órgão, acompanhada por servidor delegado para sua supervisão;

e) Uma vez concluídas, as consultas/pesquisas serão testadas para fins de comprovação de atendimento às adaptações requeridas, sendo exigida sua manutenção ao longo do prazo contratado de subscrição da solução.

2.2.2 Caso os serviços de garantia, manutenção preventiva, corretiva e manutenção adaptativa não sejam realizados dentro dos prazos definidos, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas definidas no item 5.3, neste Contrato;

2.2.3 Para a prestação dos serviços de manutenção adaptativa, será de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer ônus incorrido, não cabendo qualquer reclamação junto à PC/PA.

2.3 Requisitos Temporais

2.3.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

2.3.1.1 Contar-se-á o prazo em dias corridos;

2.3.1.2 Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil;

2.3.2 O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por

qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem;

2.3.3 A entrega dos bens relacionados ao Objeto deste processo de aquisição deve ocorrer em prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos;

2.3.4 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis;

2.3.5 Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

2.3.6 Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA;

2.3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens no local indicado e no prazo especificado quando da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento;

2.3.8 Os atendimentos de suporte e assistência técnica devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos quando necessário por motivo de defeito de fabricação.

2.4 Requisitos de Segurança e Privacidade

2.4.1 A CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, assinar o TERMO DE COMPROMISSO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Polícia Civil do Estado do Pará;

2.4.2 Da mesma forma, todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar o TERMO DE CIÊNCIA da citada declaração;

2.4.3 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE;

2.4.4 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

2.4.5 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

2.4.6 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

2.4.7 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

2.4.8 Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

2.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

2.5.1 Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da Delegacia Geral da Policia Civil do Estado do Pará, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Policia Civil.

2.5.2 Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

2.5.3 As soluções devem respeitar todos os limites estabelecidos pelos dispositivos legais quanto ao limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem aos critérios de sustentabilidade ambiental.

2.6 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

*2.6.*1 - Serviço de subscrição de solução, em hardware próprio, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (com garantia de 36 (trinta e seis) meses (Item 1, do Objeto)

2.6.1.1. Deve ser fornecida serviço de subscrição de solução, em hardware próprio, especialista, para coleta e análise de dados e informações em campo, a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS, drones e cartões de memória, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

I - Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

II - Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

III - Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;

IV - Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;

V - Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;

VI - Deve possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;

VII - Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;

VIII - Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

IX - Deve possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;

X - Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;

XI - Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

XII - Deve possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;

XIII - Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

XIV - Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

XV - Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

XVI - Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

XVII - Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

XVIII - Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

XIX - Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

XX - Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

XXI - Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;

XXII - Deve permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

XXIII - Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

XXIV - Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

XXV - Deve permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;

XXVI - Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

XXVII - Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-

A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

XXVIII - Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

XXIX - Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

XXX - Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

XXXI - Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+,SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

XXXII - Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

XXXIII - Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-

J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

XXXIV - Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

XXXV - Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

XXXVI - Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_ DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

XXXVII - Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

XXXVIII - Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

XXXIX - Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

XL - Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

XLI - Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

XLII - Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

XLIII - Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) dispositivos e 10.000 (dez mil) aplicativos;

XLIV - Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) dispositivos;

XLV - Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

XLVI - Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) dispositivos;

XLVII - Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos.

XLVIII - Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smart Phones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

XLIX - Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

L - Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;

LI - Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;

LII - Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;

LIII - Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;

LIV - Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;

LV - Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;

LVI - Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;

LVII -Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

LVIII - Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;

LIX - Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;

LX - Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;

LXI - Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;

LXII - Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;

LXIII - Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

LXIV - Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;

LXV - Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;

LXVI - Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;

LXVII - Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;

LXVIII - Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;

LXIX - Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;

LXX - Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;

LXXI - Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;

LXXII - Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;

LXXIII - Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);

LXXIV - Deve permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;

LXXV - Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;

LXXVI - Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

LXXVII - Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;

LXXVIII - Deve permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;

LXXIX - Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;

LXXX - Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;

LXXXI - Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;

LXXXII - Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;

LXXXIII - Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;

LXXXIV - Deve permitir renomear os projetos e as extrações;

LXXXV - Deve possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;

LXXXVI - Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

LXXXVII - Deve permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;

LXXXVIII- Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

LXXXIX - Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

XC - Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

XCI - Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

XCII - Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

XCIII- Deve permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;

XCIV - Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto.

Quanto ao hardware próprio, especialista, deve apresentar as seguintes características mínimas:

XCV - Possuir duas portas USB para extração de dados;

XCVI - Possuir duas portas USB para conexão de dispositivos auxiliares como teclado, mouse etc.;

XCVII - Possuir saída de vídeo do tipo Display Port;

XCVIII - Possuir bateria interna de no mínimo 5.000 (cinco mil) mAh;

XCIX - Possuir tela Touch Screen de 7 (sete) polegadas;

C - Possuir sistema operacional Windows 10 Embedded instalado e protegido contra acesso não autorizado;

CI - Possuir interfaces nativas para Wireless e Bluetooth, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

CII - Possuir suporte nativo para cartão de memória SD, sem a necessidade de utilização de adaptadores externos;

CIII - Possuir unidade interna de armazenamento de 128 GB para cache de evidência durante o processo de extração;

CIV - Permitir que as extrações sejam diretamente gravadas em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória.

2.6.1.2 - O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

2.6.1.3 - A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquiria e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.1.4 - A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

***2.6.2* - Serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 2 do Objeto)**

2.6.2.1 - Deve ser fornecido serviço de subscrição de solução de extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), com garantia e atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

I - Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;

II - Deve permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);

III - Deve permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;

IV - Deve permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;

V - Deve permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;

VI - Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;

VII - Deve permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

VIII - Deve permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;

IX - Deve permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;

X - Deve permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas que estejam autenticadas com a mesma conta;

XI - Deve permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;

XII - Deve permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;

XIII - Deve permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;

XIV - Deve permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;

XV - Deve permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;

XVI - Deve permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;

XVII - Deve permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;

XVIII - Deve permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;

XIX - Deve possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);

XX - Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

XXI - Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;

XXII - Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

XXIII - A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

XXIV - O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

XXV - A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.3 - Serviço de subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 3 do Objeto)

2.6.3.1 - Deve ser fornecida subscrição de solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáveis e serviços de computação em nuvem (Cloud) para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade

I - Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo do texto como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

II - Deve possuir recurso capaz de identificar e automaticamente categorizar o conteúdo da imagem como Arma, Nudez, Droga, Dinheiro, Exploração Infantil, Bandeira, Rosto, Print Screen, Carro, Tatuagem, Mapa e Documento;

III - Deve permitir a criação de novas categorias de imagens através da capacidade de treinar o modelo de inteligência artificial para identificar novos padrões de dados. O objetivo é encontrar e classificar artefatos semelhantes com o intuito de facilitar o trabalho do operador;

IV - Deve permitir a aplicação de filtros para informações automaticamente extraídas durante o processamento da evidência e compatíveis com entidades como proprietários, tipos, partes, identificadores, listas de observação, idiomas, categorias de mídia, categorias de mídia (personalizadas), origens, status (deletado ou intacto), arquivos, locais, tópicos etc.;

V - Deve permitir que os filtros aplicados possam ser salvos para posterior utilização;

VI - Deve permitir a utilização do operador lógico NOT para negação de entidades filtradas;

VII - Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

VIII - Deve permitir a realização de buscas por texto simples como se estivesse utilizando o Google;

IX - Deve permitir a visualização de áudios e vídeos na própria interface da solução sem a necessidade de exportação do conteúdo;

X - Deve possuir um "dashboard" de visão geral para consolidação e apresentação das principais informações extraídas de cada um dos celulares.

A solução deve apresentar painéis compatíveis com no mínimo pesquisas realizadas (Navegador, YouTube, PlayStore, Apple Store, Google Maps etc.), categorias de mídia, idiomas, principais aplicativos, listas de observação, entidades extraídas (Localização, Endereço de E-mail, Pessoa e Número de Telefone) etc.;

XI - Deve permitir a exibição das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;

XII - Deve possuir recurso capaz de automaticamente apresentar todas as pessoas identificadas nas evidências com a possibilidade de mesclar ou separar as entidades e de editar valores;

XIII - Deve possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;

XIV - Deve permitir que o relatório seja construído utilizando o mouse através de recurso do tipo arrastar e soltar;

XV - Deve permitir a exportação de relatórios para o formato pdf.

XVI - Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, pelo menos;

XVII - Deve ter interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa caso, para essa última, venha acompanhada de manuais em português em formato digital de fácil conferência com a transcrição de todas as funcionalidades que se encontrem em inglês.

XVIII - A licença da solução, contemplando todos os aplicativos e ferramentas, deve acompanhar chave em formato USB ("dongle") ou instrumento similar para permitir que usuário utilize toda a solução em qualquer computador, não havendo limite de máquinas a receberem as instalações da solução;

XIX - O sistema, aplicativos e acessórios devem ter atualização durante todo período de garantia;

A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.4 - Solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 4 do Objeto)

2.6.4.1 - Deve ser fornecida solução, com fornecimento de mídia de instalação em CD/DVD, própria para realização de análise forense de dados exclusivos da internet, tanto de computadores (Windows e Mac) quanto de dispositivos móveis (Android e IOS), com atualização tecnológica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

2.6.4.1.1 - Deve atender às seguintes características gerais mínimas:

I -Ser capaz de decodificar arquivos de log do sistema CPS (Child Protection System, um sistema fornecido pela Embaixada Norte-Americana a analistas policiais focados brasileiros), contribuindo para o mapeamento e identificação da rede mundial de difusão de mídias de abuso e exploração sexual infantil;

II - Ser uma solução all-in-one que permite aos usuários adquirir, de forma integrada, analisar e compartilhar evidências digitais de computadores, smartphones, tablets;

III - Possuir suporte à aquisição de dispositivos móveis, discos, dispositivos USB, pastas arquivos e máquinas;

IV - Permitir aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, e iOS;

V - Permitir aquisição de sistemas operacionais Windows, OS X, Linux;

VI - Permitir gerar relatórios nos formatos XML, HTML, PDF, CSV, Portable Case, Projeto CAID e Project VIC;

VII - Permitir o cálculo de HASH MD5 e SHA-1;

VIII - Permitir realizar pesquisas utilizando REGEX e GREP;

IX - Permitir realizar a extração e análise dos dados utilizando uma única plataforma;

X - Permitir aplicação de filtros para agilizar a pesquisa por artefatos;

XI - Permitir realizar a marcação de arquivos por meio de tags;

XII - Permitir gerar visualização utilizando Timeline;

XIII - Permitir visualizar dados que possuem dados geográficos no mapa (geolocalização);

XIV - Permitir realizar uma pré-visualização dos arquivos analisados em uma mesma interface;

XV - Permitir visualizar os arquivos no formato Hexadecimal para uma análise mais profunda dos dados;

XVI - Permitir a exportação dos dados encontrados no arquivo de evidência;

XVII - Permitir realizar comparação entre casos analisados;

XVIII - Permitir a recuperação de arquivos deletados e não sobrescritos;

XIX - Permitir colaboração e compartilhamento de evidências;

XX - Permitir recuperar o Backups do iTunes para iOS 10.x:

XXI - Permitir analisar os e-mails contidos em OST, do Outlook 2013 e Outlook 2016.

XXII - Permitir recuperar informações de quando um arquivo de torrent foi criado, modificado e baixado;

XXIII - Permitir busca por palavra chave em sistema de arquivos;

XXIV - Permitir analisar artefatos P2P em dispositivos Android:

Search BitTorrent;

tTorrent Lite;

uTorrent;

Frostwire;

aTorrent;

aDownloader.

XXV - Permitir recuperar mais de 21 formatos de imagem RAW;

XXVI - Permitir verificação baseada em Hash de imagem forense E01;

XXVII - Possuir interface em no mínimo Inglês e Português – Brasileiro;

XXVIII - Permitir a inserção da chave de criptografia de um disco criptografado com BitLocker antes do processamento do mesmo;

XXIX - Possuir integração com Passware;

XXX - Permitir a criação de perfis de artefatos para diferentes tipos de casos;

XXXI - Permitir a utilização de senhas conhecidas para descriptografar um disco criptografado pelo McAfee;

XXXII - Possuir a capacidade de realizar o correlacionamento dos dados.

XXXIII - Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para computadores:

Gmail, GMX, Hotmail, Hushmail, Mailinator, MBOX, Outlook.com, Yahoo!.

Redes sociais Bebo, Facebook, Google+, Instagram, LINE, LinkedIn, MySpace, Twitter, Sina Weibo, VK;

Bate papos Adium, AIM, Chatroulette, GoogleTalk, iChat, iMessage, Mail.ru, MSN Messenger, MSN Plus!, ICQ, Mail.ru,mIRC, Omegle, ooVoo, Paltalk, Pidgin, QQ Chat, Second Life, Skype, TorChat, Trillian, WeChat, Windows Live Messenger, World of Warcraft, Viber, Yahoo Messenger;

c) Navegadores 360 Browser, Chrome, Edge, Internet Explorer, Firefox, Opera, Safari, Xbox IE;

XXXIV - Dados de navegação refinados;

a URLs e-commerce, Cloud Service URLs, Facebook URLs, Google Analytics Cookies, Google Maps Queries,Identifiers, Malware/Phishing URLs, Parsed Search Queries, Pornography URLs, Rebuilt Webpages, URLs de redes sociais;

XXXV - Aplicações de compartilhamento de arquivos, Bitcoin, eMule, Frostwire, Gigatribe, Limerunner, Limewire, Luckywire, Shareaza, .torrent files, Usenet Cloud services;

XXXVI - Carbonite, Dropbox (including Dropbox database decryption), Google docs, Google Drive, Flickr, Sharepoint,SkyDrive/OneDrive.

XXXVII - Fotos e vídeos (EXIF data)

XXXVIII - 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MP4, MKV, MOV, MPEG, MPG, PNG, TIF, TIFF, WMP.

XXXIX - Web video recovery Adobe Flash, Chatroulette, Camstumble, ChatForFree, iCU2, Shockrooms, YapChat;

XL - Mobile backups Android backups, iOS backups, Itunes;

XLI - Arquivos Binreader, Grabit, NewzToolz-EZ, Newsbin, Forte Agent, Xnews.

XLII - Bing Maps, Google Maps;

XLIII - Bing Toolbar, Google Toolbar;

XLIV - E-mails e mensagens mbox email archives, Microsoft Lync/OCS IM, Outlook OST & PST files, ZOOM;

XLV - Document file artifacts .doc & .docx, .xls & .xlsx, .pdf, .ppt & .pptx;

XLVI - Logs de eventos, Jumplists, LNK files, Mounted network shares, OS and file system info, Prefetch files, Shellbags, Startup items, Time zones, User accounts, USB devices;

XLVII - Sistema de arquivos: NTFS, HFS+, HFSX, EXT2, EXT3, EXT4, FAT32, EXFAT, YAFFS2, APFS;

XLVIII - Partições, volumes, arquivos e pastas, imagens, JTAG and chip-off imagens, compartilhamento de redes, captura de RAM, Imagens lógicas e físicas de dispositivos móveis, volume shadow copies;

XLIX - Imagens forenses – formatos de arquivo: E01, Ex01, L01, Lx01, AD1, dd, raw, bin, img, dmg, flp, vfd, bif, vmdk, vhd, vdi, xva, zip, tar;

L - Pagefile.sys, $MFT, $Logfile, files and folders, hiberfil.sys, unallocated clusters, unpartitioned space, file slack space, swap file;

LI - Detecção automática de criptografia Truecrypt, Bitlocker, PGP, and Safeboot;

LII - Capacidade de pré-visualização de arquivos plist;

LIII - Capacidade de pesquisa em imagens não encriptadas de dispositivos T2;

LIV - Capacidade de pesquisa do espaço não alocado em uma imagem APFS;

LV - Suporte de análise para itens recuperados de $RECYCLE.BIN.

LVI - Deve atender aos seguintes tipos de dados mínimos suportados para dispositivos móveis:

a) Android SMS / MMS, iOS SMS / MMS, Windows Phone SMS/MMS;

b) Android contacts, iOS contacts, Windows Phone Contacts;

c) Android Mail, Gmail, GMX mail, iOS Mail, Yahoo! Mail;

d) Android voicemail, iOS voicemail, Skype voicemail, AMR audio clips;

e) Chrome, Dolphin, Firefox, Puffin, Safari, Silk;

f) Apple Maps, Google Maps;

g) Google Maps latitude e logintude;

h) Fotos e vídeos 3GP, AMR, AVI, BMP, DIVX, GIF, ICO, JPEG, JPG, MKV, MOV, MP4, MPG, MPEG, PNG, TIF, TIFF, WMP;

i) iOS Notes, Outlook notes;

j) Android downloads, iOS downloads, torrent files;

k) Android call logs, iOS call logs, Windows Phone call logs;

l) Cell cache, iOS App Cache, iOS Snapshots, WiFi cache;

m) Third-Party Mobile Applications;

LVII - Deve suportar artefatos provenientes do OnStar Remote Link;

LVIII - Suporte a lista de hashes PhotoDNA;

LIX - AIM, BBM, Burner, Baidu, Google Hangouts, GTalk, Growlr, Grindr, WhatsApp, Kik Messenger, Line, QQ Chat, Snapchat, Skype, Textfree, TextNow, TextPlus, TextMe, Telegram, TigerText, Tinder, Touch, Viber, WeChat, Zoom, Instagram, Pinterest, Twitter,;

LX - Facebook, Foursquare, Instagram, Meet 24, Sino Weibo, Twitter, VK, Whisper, Yik Yak;

LXI - Cloud services Dropbox;

LXII - iOS Apple Health, Line, Power Lob-Battery Usage, Snapchat, Waze;

LXIII - Permitir a recuperação do histórico de transaçoes dos cartões associados a carteira Apple Pay;

LXIV - Permitir a aquisição de dispositivos Kindle Fire e Windows Phone.

LXV - Deve atender às seguintes características mínimas de inteligência:

LXVI - Permitir categorização de dados automática;

LXVII - Identificar palavras-chave em plataformas de busca;

LXVIII - Remontar páginas da Web em sua forma original;

LXIX - Remontar mapas, imagens e coordenadas do Google Maps;

LXX - Possuir capacidade de identificar imagens de nudismo através de tons de pele;

LXXI - Detectar partes do corpo;

LXXII - Realizar pesquisas padrões de cartões de credito, endereços de e-mail e números de telefone;

LXXIII - Possuir capacidade de reconstruir fragmentos de páginas de internet;

LXXIV - Ter a capacidade de efetuar busca por artefatos de internet em extração lógicas ou físicas (dump de memória) de sistemas operacionais iOS e Android;

LXXV - Possuir suporte para artefatos OnStar RemoteLink;

LXXVI - Possuir suporte para artefatos ninho no iOS, incluindo horários termostato, as configurações de usuário e configurações de localização;

LXXVII - Possuir suporte para Fitbit;

LXXVIII - Possuir suporte para recuperação dos dados a partir do aplicativo Amazon Alexa em ambos Android e iOS;

LXXIX - Possuir a capacidade de distinguir entre o formato .raw forense e o formato .raw utilizado em imagens;

LXXX - Possuir suporte a Nest, Amazon Echo, Fitbit e OnStar;

LXXXI - Permitir a exportações do Project VIC contendo o ID da fonte possibilitando identificar a fonte de origem da imagem ou o vídeo.

LXXXII - O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

LXXXIII - A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.5 - Serviço de subscrição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses (Item5 do Objeto);

2.6.5.1 - Deve ser fornecida subscrição por 36 (trinta e seis) meses de solução para otimização das investigações através da análise de vínculos, permitindo que várias bases de

dados sejam conectadas entre si, com a finalidade de prover análises de evidências vinculativas entre as entidades pesquisadas, enriquecendo de forma visual os dados de uma determinada pesquisa ou alvo; e que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 02 (duas) unidade

2.6.5.1.1 - Deve possuir as seguintes características, funcionalidades e recursos técnicos mínimos, interface amigável e de simples utilização, com exibição em forma de grafos;

I - capacidade de condução de investigações por cliques do mouse;

II - recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;

III - capacidade de criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;

IV - suporte para apresentação de 1.000.000 (um milhão) de entidades em uma única visualização;

V - recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações com centenas de milhares de entidades;

VI - visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;

VII - possibilidade de abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;

VIII - pesquisa em várias bases de dados simultaneamente;

IX - pesquisa em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração de todas as relações;

menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;

X - menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de inversão da seleção;

XI - suporte a diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;

XII - recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;

XIII - recurso para exportação de visualizações, de modo que possam ser utilizadas em modo offline;

XIV - recurso para exportação em formato GraphML, PDF, JPG, BMP, PNG, GIF, CSV, XLS e XLSX;

XV - capacidade de importação de dados através de arquivos CSV, XLS e XLSX;

XVI - recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;

XVII - recursos de Chat, Histórico e Criptografia durante a colaboração;

XVIII - construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;

XIX - suporte à realização de consultas em ao menos 50 (cinquenta) diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Sqoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;

XX - suporte à realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;

XXI - suporte a, no mínimo, 700 (setecentos) diferentes critérios para pesquisa de dados em redes sociais;

XXII - extração de dados públicos do Facebook, incluindo: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc.;

XXIII - localização de pessoas em redes sociais com base no nome; com base no Facebook ID; e com base no Alias (apelido);

XXIV - identificação de amigos em comum quando trabalhando com 2 (dois) ou mais perfis; implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;

XXV - localização de postagens com base no Facebook ID e em intervalo especificado de datas;

XXVI - extração de dados públicos do Twitter, incluindo: Seguidores, Tweets, Retweets, Localizações, Hashtags, Datas;

XXVII - localização por reconhecimento facial nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn, MySpace, Twitter, Vkontakte, Xing;

XXVIII - localização de informações de empresas Offshore; de informações do Telegram; de informações do YouTube; e de informações de Torrents;

XXIX - extração de informações de EXIF de fotos;

XXX - capacidade de retornar, no mínimo, as seguintes entidades como resultado das pesquisas: Operadora, Pessoa, Alcunha ou Usuário, Foto, Empresa, Telefone, Localização, CEP, Latitude e Longitude, E-mail, Perfil (Rede Social), Objeto ou Produto, Anunciante, Veículo, Domínio (Internet), Comparsa, Arma de fogo, Documento, Integrante (Quadrilha);

XXXI - suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso privado, contemplando, no mínimo: Infoseg;

XXXII - suporte à realização de consultas em fontes de dados governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal);

XXXIII - suporte à realização de consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);

XXXIV - integração com a solução Cellebrite UFED para extração de entidades localizadas nos dispositivos móveis investigados, mediante importação de arquivo no formato UFDR;

XXXV - suporte à realização de consultas em retornos de mandados do WhatsApp;

XXXVI - suporte ao reconhecimento de texto em imagens (OCR);

XXXVII - suporte ao reconhecimento de entidades em documentos de texto com aplicação de Named-entity recognition (NER), contemplando, no mínimo: Nome, CPF, CNPJ, Data e Valor;

capacidade de adição de novas fontes de dados, mediante desenvolvimento;

XXXVIII - fornecimento de trilha de auditoria de cada operação realizada no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Usuário logado, Endereço MAC, Endereço IP, Pesquisa realizada;

XXXIX - compatibilidade com sistemas operacionais do tipo Microsoft Windows, Apple macOS e Linux;

XL - recurso de proteção física contra utilização indevida, sendo seu acesso bloqueado na ausência deste aparato;

XLI - capacidade de realizar atualização de suas buscas de forma automática sem interromper o usuário;

XLII - capacidade de acessar e consultar 5 (cinco) bases/fontes de dados de uso restrito da PC-PA.

XLIII - O sistema e aplicativos devem ter atualização durante todo período contratado;

XLIV - A CONTRATADA deve fornecer por 36 (trinta e seis) meses, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

2.6.6 - Copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão (hardware e software com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

(Item 6 do Objeto)

2.6.6.1 - Deve ser fornecido copiador e duplicador forense de discos rígidos e de dispositivos USB, com conjunto de adaptadores e case apropriada para transporte seguro, com garantia e suporte de atualização tecnológica por 36 (trinta e seis meses), com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

I - Deve implementar bloqueio de escrita na origem para unidades do tipo SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão SD;

II - Deve suportar unidades com HPA/DCO/ACS3;

III - Deve gerar imagens em formatos .dd, dmg, E01 e Ex01;

IV - Deve utilizar algoritmo de hash MD5, SHA1 e SHA256;

V - Deve coletar dados seletivamente com base em filtros pré-definidos e/ou customizados;

VI - Deve coletar dados seletivamente com base na assinatura dos arquivos;

VI - Deve coletar dados seletivamente com base em lista de palavras-chave;

VII - Deve gerar imagens lógicas em formatos L01, Lx01 e zip para os arquivos retornados com as coletas seletivas;

VIII - Deve utilizar dos protocolos CIFS e/ou iSCSI para coletas remotas;

IX - Duplicar de uma única origem para múltiplos destinos;

X - Deve formatar mídias no destino com os sistemas de arquivos NTFS, FAT32, exFAT, HFS+ e EXT4/3/2;

XI - Deve suportar mídias criptografadas com BitLocker, OPAL, VeraCrypt e TrueCrupt;

XII - Deve possuir recurso para deleção segura de dados (wipe);

XIII - Deve possuir tela sensível ao toque (Touch Screen);

XIV - Deve permitir o gerenciamento remoto via interface web;

XV - Deve possuir o recurso de leitura reversa;

XVI - Deve possuir o recurso de captura de tráfego de rede;

XVII - Deve possuir pelo menos 2 portas Ethernet de 10Gb;

XVIII - Deve possuir a capacidade de executar até 5 imagens simultâneas;

XIX - Deve possuir velocidade de cópia de até 50 GB/min para discos SSD;

XX - Deve possuir pelo menos 6 portas de origem e 9 portas de destino;

XXI - Deve possuir o recurso de automação de tarefas por API, CLI ou macros;

XXII - Deve possuir recurso de realização de cópia para unidade de rede;

XXIII - Deve possuir recurso de visualização do conteúdo em tempo de criação de imagem;

XXVI - Deve possuir recurso de filtragem do conteúdo a ser duplicado;

XXV - Deve possuir trilha de auditoria das operações realizadas;

XXVI - Deve vir acompanhado de mala rígida resistente a quedas e pancadas com interior de espuma.

***2.6.7* - Estação forense de triagem e análise (com garantia de 36 (trinta e seis) meses) (Item 7, do Objeto).**

2.6.7.1 - Deve ser fornecida estação forense policial especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses (triagem e análise), com garantia de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 03 (três) unidades

I - Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais;

II - Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

III - Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;

IV - Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

V - Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

VI - Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

VII - Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:

VIII - Capacidade máxima de 768 GB;

IX - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

X - Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;

XI - Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XII - Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

XIII - 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

XIV - Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

XV - Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

XVI - Quantidade mínima de 10 núcleos por unidade de processamento;

XVII - Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;

XVIII - Frequência mínima de 3.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";

XIX - Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;

XX - Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;

XXI - Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

XXII - Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

XXIII - Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

XXIV - Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

XXV - Memory Bus de 128-bit;

XXVI - Direct X 12;

XXVII - Quantidade mínima de 1920 unidade CUDA de processamento;

XXVIII - Compatível com interface PCIe 3.0;

XXIX 0- Dissipador nativo.

XXX - Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

XXXI - Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

XXXII - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

XXXIII - Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

XXXIV - Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de de 512 GB;

XXXV - Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

XXXVI - Suporte a dispositivos SSD e HDD;

XXXVII - Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XXXVIII - Memória cache de 1 GB;

XXXIX - Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

XL - Deve possuir 4 (quatro) dispositivos de armazenamento SSD para processamento, XLI - XLI - compatíveis com os seguintes requisitos:

XLII - Capacidade mínima de armazenamento de 500 GB por dispositivo.

XLIII - Deve possuir 5 (cinco) dispositivos de armazenamento HDD para armazenamento de evidências, com os seguintes requisitos:

XLIV - Capacidade mínima de armazenamento de 6 TB por dispositivo.

XLV - Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

XLVI - Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

XLVII - Compatibilidade com interface USB 3.0;

XLVIII - Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, XLIX - bloqueio de escrita e atividade.

L - Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

LI - Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

LII - Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

LIII - Gabinete do tipo super torre;

LIV - Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

LV - Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

LVI - Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:

LVII - 3 unidades na frente;

LVIII - 4 unidades em cima;

LIX - 1 unidade ao fundo;

LX - 3 unidades embaixo;

LXI - 8 unidades na lateral.

LXII - Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:

LXIII - 1 unidade na frente;

LXIV - 1 unidade em cima;

LXV - 1 unidade ao fundo;

LXVI - 1 unidade embaixo.

LXVII - Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

LXVIII - Suporte aos padrões:

LXIX - OVP (Over Voltage Protection);

LXX - UVP (Under Voltage Protection);

LXXI - OCP (Over Current Protection);

LXXII - OPP (Over Power Protection);

LXXIII - SCP (Short Circuit Protection).

LXXIV - Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

LXXV - Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

LXXVI - TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

LXXVII - Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

LXXVIII - Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

LXXIX- Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

LXXX - Suporte de até 1300 Watts.

LXXXI - Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

LXXXII - Duas entradas de 19 pinos;

LXXXIII - Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance durante a duplicação de discos;

LXXXIV - Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

LXXXV - Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:

LXXXVI - 12 x BD-ROM;

LXXXVII - 16 x DVD-ROM;

LXXXVIII - 48 x CD-ROM.

LXXXIX - Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

XC - Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;

XCI - Controle automático por limite de temperatura;

XCII - Suporte a no mínimo 5 ventiladores com as seguintes especificações:

XCIII - Deve ter no mínimo 120 milímetros;

XCIV - Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);

XCV - Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);

XCVI - Ruído máximo de 20 dBA;

XCVII - Durabilidade esperada de 30 mil horas.

XCVIII - Deve possuir unidade de bloqueio de licença física compatível com os seguintes requisitos:

XCIX - Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;

C - Suporte mínimo para 4 dispositivos;

CI - Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

CII - Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

CIII - Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

CIV - Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;

CV - Construído em metal para melhor dissipação de calor;

CVI - Trava de segurança manual ou automática.

CVII - Deve possuir sistema operacional compatível com Windows 10 Professional.

CVIII - Deve possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

CIX - Pré-visualize de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

C- Pré-visualize do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

CXI - Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

CXII - Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

CXIII- Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e, que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

CXIV - Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

CXV - Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

CXVI - As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

CXVII - Informações do caso;

CXVIII- Controle de CRC por bloco de 64 setores;

CXIX - Assinatura MD5 gerada na aquisição;

CXX - Estado somente-leitura.

2.6.8 - Estação forense de investigação colaborativa (com garantia por 36 (trinta e seis) meses) (Item 8 do Objeto).

2.6.8.1 - Deve ser fornecida estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, com garantia por 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

Quantidade: 01 (uma) unidade

I - Deve ser composta de hardware e software especializado em atividade forense, para bloqueio, duplicação, processamento, análise e armazenamento de mídias digitais.

II - Deve possuir placa-mãe compatível com os seguintes requisitos:

III - Dois soquetes compatíveis com modelos de processador LGA 3647;

IV - Suporte nativo para tecnologia de no mínimo 8 GT/s por processador;

V - Tecnologia que permita que o processador trabalhe de forma mais eficiente, permitindo a execução de múltiplas threads;

VI - Tecnologia que permita que o processador entre automaticamente em modo turbo durante picos de carga;

VII - Suporte de até 12 memórias, sendo 6 canais por unidade de processamento com as seguintes características:

VIII - Capacidade máxima de 768 GB;

IX - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz.

X - Soquete de expansão com até 7 slots PCIe 3.0;

XI = Soquete para até 8 interfaces SATA de 6 Gb/s compatíveis com arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XII - Tecnologia de armazenamento nativo NVMe através de soquete M.2 compatíveis com os tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;

XIII - 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

XIV - Até 14 portas USB sendo, pelo menos, 8 portas USB 3.1.

XV - Deve possuir 2 (dois) processadores com os seguintes requisitos:

XVI - Quantidade mínima de 12 núcleos por unidade de processamento;

XVII - Quantidade mínima de 20 threads por unidade de processamento;

XVIII - Frequência mínima de 2.20 GHz por unidade de processamento sem turbo ou "overclock";

XIX - Cache de pelo menos 13.75 MB por unidade de processamento;

XX - Frequência compatível com memórias DDR4 de 2666 ou 2400 MHz;

XXI - Possibilidade de RAID virtual para NVMe.

XXII - Deve possuir 2 (dois) dissipadores compatíveis com Suporte de até 280 Watts.

XXIII - Deve possuir 1 (uma) placa de vídeo compatível com os seguintes requisitos:

XXIV - Memória GPU de 8 GB compatível com a tecnologia GDDR5;

XXV - Memory Bus de 128-bit;

XXVI - Direct X 12;

XXVII - Quantidade mínima de 1920 unidade CUDA de processamento;

XXVIII - Compatível com interface PCIe 3.0;

XXIX - Dissipador nativo.

XXX - Deve possuir 8 (oito) memórias compatíveis com os seguintes requisitos:

XXXI - Capacidade mínima de pelo menos 32 GB por dispositivo de memória;

XXXII - Frequência compatível com DDR4 de 2666 ou 2400 MHz do tipo RDIMM.

XXXIII - Deve possuir unidade de armazenamento com os seguintes requisitos:

XXXIV - Deve possuir 1 (um) dispositivo de armazenamento NVMe para SO compatível com capacidade mínima de armazenamento de 2 TB;

XXXV - Deve possuir 4 (quatro) dispositivos de armazenamento NVMe, para processamento, com capacidade mínima de armazenamento de 2 TB cada e suporte a arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XXXVI - Deve possuir 1 (um) controladora RAID compatível com os seguintes requisitos:

XXXVII - Suporte a dispositivos SSD e HDD;

XXXVIII - Soquete para até 8 (oito) dispositivos de armazenamento com velocidade mínima de 6 Gbps e que suporte arranjos RAID 0, 1, 5 e 10;

XXXIX - Memória cache de 2 GB;

XL - Suporte à tecnologia TRIM em arranjos RAID SSD.

XLI - Deve possuir 6 (seis) dispositivos de armazenamento SSD para Storage compatíveis com os seguintes requisitos:

XLII - Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB por dispositivo de armazenamento.

XLIII - Deve possuir 1 (uma) unidade bloqueadora de escrita compatível com os seguintes requisitos:

XLIV - Implemente bloqueio de escrita através de configuração por chaveamento;

XLV - Compatibilidade com interface USB 3.0;

XLVI - Luzes indicativas de, pelo menos, energização, detecção de dispositivo conectado, bloqueio de escrita e atividade.

XLVII - Suporte a conectorização de dispositivos SATA 3.5 e 2.5 polegadas.

XLVIII - Deve possuir gabinete com os seguintes requisitos:

XLIX - Deve possuir chassi compatível com as seguintes características:

L - Gabinete do tipo super torre;

LI - Fontes Mini ITX, Micro ATX, ATX, E-ATX, XL-ATX;

LII - Interface frontal com 4 unidades USB 3.0 e 1 unidade de Áudio HD;

LIII - Suporte às seguintes quantidades de ventiladores para resfriamento:

LIV - 3 unidades na frente;

LV - 4 unidades em cima;

LVI - 1 unidade ao fundo;

LVII - 3 unidades embaixo;

LVIII - 8 unidades na lateral.

LIX - Suporte às seguintes quantidades de radiadores para resfriamento:

LX - 1 unidade na frente;

LXI - 1 unidade em cima;

LXII - 1 unidade ao fundo;

LXIII - 1 unidade embaixo.

LXIV - Deve possuir fonte compatível com os seguintes requisitos:

LXV - Suporte aos padrões:

LXVI - OVP (Over Voltage Protection);

LXVII - UVP (Under Voltage Protection);

LXVIII - OCP (Over Current Protection);

LXIX - OPP (Over Power Protection);

LXX - SCP (Short Circuit Protection).

LXXI - Confiabilidade de 100 mil horas entre falhas;

LXXII - Certificada pelos menos com os seguintes padrões de mercado:

LXXIII - TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, CCC, WEEE, RoHS Compliance com ErP Lot 6 2013.

LXXIV - Suporte aos padrões NVIDIA SLI e AMD CrossFire;

LXXV - Garantia de 10 anos provida pelo fabricante;

LXXVI - Capacidade para alimentar todos os dispositivos instalados, incluindo a capacidade total de discos;

LXXVII - Suporte de até 1300 Watts.

LXXVIII - Deve possuir interface USB PCIe compatível com os seguintes requisitos:

LXXIX - Duas entradas de 19 pinos;

LXXX - Suporte ao protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) para melhor performance LXXXI - durante a duplicação de discos;

LXXXII - Taxa de transferência de dados de 10 Gbps.

LXXXIII - Deve possuir unidade Blue Ray compatível com Suporte aos seguintes padrões de mídias:

LXXXIV - 12 x BD-ROM;

LXXXV - 16 x DVD-ROM;

LXXXVI - 48 x CD-ROM.

LXXXVII - Deve possuir unidade de controle de temperatura do gabinete compatível com os seguintes requisitos:

LXXXVIII - Controle de ventilação automática e manual através de tela sensível ao toque;

LXXXIX - Controle automático por limite de temperatura;

XC - Suporte a no mínimo 5 ventiladores com as seguintes especificações:

XCI - Deve ter no mínimo 120 milímetros;

XCII - Suporte mínimo de 1000 RPM (rotações por minuto);

XCIII - Suporte mínimo de 40000 CFM (pés cúbicos por minuto);

XCIV - Ruído máximo de 20 dBA;

XCV - Durabilidade esperada de 30 mil horas.

XCVI - Deve possuir unidade de bloqueio de licença física compatível com os seguintes requisitos:

XCVII - Bloqueio físico para licenças USB protegido por chave;

XCVIII - Suporte mínimo para 4 dispositivos;

XCIX - Suporte mínimo ao padrão USB 3.0.

C - Deve possuir no mínimo 8 (oito) unidades para dispositivos de armazenamento Hot Swap compatível com os seguintes requisitos por unidade:

CI - Suporte ao padrão SATA e/ou SAS;

CII - Para os dispositivos SATA 3, velocidade mínima de 6 Gbps;

CIII - Construído em metal para melhor dissipação de calor;

CIV - Trava de segurança manual ou automática.

CV - Deve possuir sistema operacional compatível com Windows Server 2019.

CVI - Deve possuir software embarcado compatível com os seguintes requisitos:

CVII - Pré-visualize de dados, estrutura de pastas e metadados de arquivos;

CVIII - Pré-visualize do conteúdo da imagem forense armazenada localmente ou em Storage na rede;

CXIX - Monte a imagem em modo somente leitura para permitir a navegação através do Windows Explorer;

CX - Exporte arquivos ou pastas da imagem forense;

CXI - Recupere dados que foram deletados pelo usuário – inclusive da lixeira e, que ainda não foram sobrescritos no sistema de arquivos;

CXII - Criptografe AES 2560bit para proteger as imagens geradas;

CXIII - Capture dados voláteis existentes na memória RAM;

CXIV - As imagens forenses geradas devem possuir, pelo menos:

Informações do caso;

CXV - Controle de CRC por bloco de 64 setores;

CXVI - Assinatura MD5 gerada na aquisição;

CXVII - Estado somente-leitura.

2.7. Requisitos de Projeto e de Implementação

2.7.1 - Na reunião inicial a contratada deverá apresentar o projeto de implementação das licenças e da prestação do serviços de monitoramento e suporte. O projeto deverá contemplar a atualização das versões dos sistemas operacionais para as versões mais estáveis e que mitiguem os riscos de vulnerabilidades das estações de trabalho de usuários e servidores de rede.

2.8. Requisitos de Implantação

2.8.1 - A implantação deverá contemplar os prazos previstos nas Ordens de Serviço. O serviço de monitoramento e suporte terá início com a primeira implantação das licenças.

2.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

2.9.1 - Suporte de atualização

2.9.1.1 - A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da Solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

2.9.2 - Suporte técnico remoto

2.9.2.1 - Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, deverão ser prestados separada e especificamente para cada um dos seguintes itens do Objeto – Itens 1, 2, 3, 4 e 5 e serão regidos pelas disposições a seguir:

2.9.2.2 - Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2.9.2.3 - O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

2.9.2.4 - O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);

2.9.2.5 - Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

2.9.2.6 - O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

2.9.2.7 - A CONTRATADA deve disponibilizar á CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

2.9.2.8 - As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

2.9.2.9 - A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

2.9.3 - Níveis de Serviços Acordados (SLA)

Ficam acordados entre as partes os seguintes níveis de serviços que devem ser observados pela **CONTRATADA**.

(QUADRO DE ATENDIMENTO – SLA):

Nível	Prioridade	SLA		
		1º Atendimento	Diagnóstico ou Pesquisa	Encerramento
Classe	A – Crítica	1 dia	2 dias	5 dias
	B – Importante	2 dias	4 dias	7 dias
	C – Moderada	2 dias	6 dias	9 dias
	D -Baixa	2 dias	7 dias	11 dias

2.9.4 - Não Estão Cobertos Pelo Contrato De Suporte:

a) Atendimento on-site;

b) Manutenção preventiva;

c) Suporte para equipamentos danificados por mau uso, acidente, abuso do Software ou dos componentes (tais como, mas não limitado ao uso de voltagem incorreta, uso incorreto de fusíveis, uso de dispositivos ou acessórios incompatíveis, ventilação imprópria ou insuficiente, ou falha ao seguir instruções operacionais), modificação ou ambiente

operacional ou físico inapropriado, manutenção imprópria pelo Cliente (ou agente do Cliente);

d) Atendimentos de suporte realizados em equipamentos que possuem seus lacres de segurança rompidos ou falha causada por um produto pelo qual a TechBiz Forense digital não seja responsável;

e) Suporte a danos resultantes de catástrofe natural tais como, mas não limitado a raios, alagamentos, tornados, terremotos e furacões ou acidentais;

e) Suporte que necessite de modificação de código fonte ou resoluções de falhas no Software. Neste caso o suporte será escalonado ao fabricante que possui meta própria de desenvolvimento de software (roadmap) para estes casos e o prazo para a solução será o fornecido pelo próprio fabricante, ficando a TechBiz isenta de quaisquer sansões.

2.10. Requisitos de Experiência Profissional

2.10.1 A CONTRATADA deve comprovar ter competência técnica, legal e comercial para fornecimento das soluções requisitadas, sendo as mesmas, obrigatoriamente, plenas em atendimento às requisições técnicas específicas e de total compatibilidade com a solução UFED, do fabricante Cellebrite; Axiom, do fabricante Magnet Forensics; Falcon-NEO, do fabricante Logicube; Snap Sinapses Desktop e Harpia, do fabricante TechBiz Forense Digital, tal como já explicitado em tempo de Estudo Técnico Preliminar.

2.10.2 - Será exigido que as soluções atendam a todas as características técnicas já explicitadas, bem como aquelas detalhadas neste Contrato, compreendendo tais exigências os requisitos de qualidade almejados e a serem obrigatoriamente entregues pelo fornecedor e as soluções.

2.11. Requisitos de Formação da Equipe

2.11.1. Os profissionais participantes do projeto, no fornecimento de todos os serviços previstos, devem ser certificados pelos fabricantes dos produtos entregues.

2.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

2.12.1.Os serviços serão realizados preferencialmente na forma remota, sendo realizado na forma presencial sempre que necessário para o bom andamento da prestação do serviço.

2.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

2.13.1.Deverá ser observado o disposto na Política de Segurança da Informação da Policia Civil do Estado do Pará, nas normas complementares emitidas pelo Gabinete do Delegado Geral e pela Secretaria de Segurança Pública, na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nas orientações de boas práticas do fabricante e na legislação de que trate segurança da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

3.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

3.1.1. - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

3.1.2 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3 - Receber e atestar o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.1.4 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

3.1.6 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, fixando prazo para sua correção, e aplicar penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

3.17 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.1.8 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

3.1.9 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e/ou equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na Proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

3.1.10 - Acompanhar e supervisionar a execução do objeto contratado, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no Contrato e na legislação em vigor.

3.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

3.2.1 - Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto do Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.2 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.2.3 - Substituir, às suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Contrato, ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, ou ainda em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções no ato da entrega, providenciando a substituição das mesmas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.2.4 - Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

3.2.5 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

3.2.6 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.7 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

3.2.8 - Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

3.2.9 - Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da CONTRATANTE.

3.2.10 - Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

3.2.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

3.2.12 - Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

3.2.13 - Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança da informação, não veiculando publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

3.2.14 - Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

3.2.15 - Não subcontratar, total ou parcialmente, em hipótese alguma, os serviços objeto da presente contratação;

3.2.16 - Informar imediatamente à CONTRATANTE, caso cesse, por qualquer razão, sua condição de exclusividade;

3.2.17 - Atualizar, sempre com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, a certidão que comprove a manutenção da condição de exclusividade na representação do objeto.

3.2.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.2.19 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

3.2.20 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual,

incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Rotinas de Execução

4.1.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 - Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.4 - Deverá ser realizada reunião de alinhamento inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.1.5 - Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

4.1.6 - A reunião realizar-se-á na Sede da CONTRATANTE ou por meio de videoconferência, em até 10 **(dez) dias úteis após assinatura do Contrato**, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

4.1.7 - Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de Designação.

4.1.8 - Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

4.1.9 - A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

4.2. Do Regime de Execução do Contrato

4.2.1. A contratação será efetuada mediante aquisição de licenças e prestação de serviço mensal e anual, a depender do item, com fornecimento dos quantitativos contratados.

4.3. Da Ordem de Serviço de Fornecimento

4.3.1. Todos os itens serão solicitados por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento com a quantidade de itens totais da contratação.

4.4. Do Local de Entrega

4.4.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os objetos no seguinte endereço: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Pará, situado à Av. Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém/PA.

4.5. Mecanismos formais de comunicação

4.5.1 - Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for

entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes;

4.5.2 - Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a Policia Civil do Estado do Pará todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais como e-mail, oficio, carta, fax ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas;

4.5.3 - A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico via ligação local, e/ou serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro.

4.5.4 - Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Critérios de Aceitação

5.1.1- Os itens objeto desta aquisição serão recebidos e aceitos por servidor ou comissão definido pela Policia Civil do Estado do Pará. Após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos itens entregues contra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, será emitida uma Nota Técnica de recebimento definitivo depois que todo objeto descrito no Termo de Referência esteja entregue e funcionando perfeitamente.

5.1.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, conforme especificações constantes no Contrato e na proposta.

5.1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega referente a cada instalação, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante nota técnica de aceite emitida pelo integrante técnico e requisitante.

5.1.5 - Os serviços mensais e anuais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, conforme especificações constante neste Contrato e na proposta.

5.1.6 - Os serviços mensais e anuais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante nota técnica de aceite emitida pelo integrante técnico e requisitante;

5.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os níveis mínimos de serviços para as ordens de serviços serão apurados conforme o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	**IAE < = 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$$ Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados

	como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1 % sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 5 % sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 10 % sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 15 % sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 20 % sobre o valor da OS e multa de 5 % sobre o valor do Contrato.

5.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 15% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do portal de compras governamentais, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do

	inidôneo ou cometer fraude fiscal.	valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 dias úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 dias úteis.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução

	software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Conforme o item 5.2 deste Contrato
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

5.3.1 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

5.3.2 - A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

5.3.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.3.4 - As multas deverão ser recolhidas na conta única do tesouro da Policia Civil do Estado do Pará, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da CONTRATADA e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

5.3.5 - Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

5.3.6 - Caso não comprove o pagamento no prazo estipulado, será a CONTRATADA incluída no CADIN conforme Lei 6.830/80.

5.3.7 - O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos portais de compras no cadastro de fornecedores do Estado.

5.4. Do Pagamento

5.4.1 Prazo de pagamento

5.4.1.1 - O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da nota fiscal.

5.4.2 Documentos exigidos para pagamento

5.4.2.1 - Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada:

a. certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

b. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;

c. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;

d. certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;

e. certidão negativa de débitos trabalhistas;

f. certificado de regularidade do FGTS (CRF).

5.5 . Do Reajuste

5.5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

CLÁUSULA SEXTA - PRODUTOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Módulo 1 - Contratação de 4 Licenças de UFED 4PC com 36 meses de Subscrição

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	**Vlr. Unit**	**Vlr Total**
1.1	**UFED 4PC Ultimate Subscription**	**Licença de uso Anual**	04	12	**R$65.937,28**	**R$791.247,36**
1.2	**Suporte de Softwae 3ª classe 8x5**	**Anual**	01	03	**R$8.000,00**	**R$24.000,00**

	Atendimento Remoto com Translado					
1.3	**Treinamento UFED Foundations (32h)**	**Aluno**	16	16	**R$5.500,00**	**R$88.000,00**
TOTAL MÓDULO 1						**R$903.247,36**

Módulo 2 - Contratação de 4 Licenças de UFED Cloud com 36 meses de Subscrição

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
2.1	**UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)**	**Licença de uso Anual**	04	12	**R$41.684,28**	**R$500.211,36**
2.2	**Treinamento UFED Foundations (32h)**	**Aluno**	06	06	**R$5.500,00**	**R$33.000,00**
TOTAL MÓDULO 2						**R$533.211,36**

Módulo 3 - Contratação de 1 Licença de Pathfinder Teams com 36 meses de Subscrição

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
3.1	**Pathfinder Teams Package 5 users/500 devices**	**Licença de uso Anual**	03	03	**R$826.000,00**	**R$2.478.000,00**
3.2	**Suporte de Software 3ª classe 8x5 Atendimento Remoto comTranslado**	**Anual**	03	03	**R$8.000,00**	**R$24.000,00**
TOTAL MÓDULO 3						**R$2.502.000,00**

Módulo 4 - Contratação de Licença de uso Perpétua do Magnet Axion com 36 meses de manutenção evolutiva						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	Produto	Unidade	Qtd (12 Meses)	Qtd (36 Meses)	Vlr. Unit	Vlr Total
4.1	Magnet Axiom - (Large Consultant)	Licença de uso Perpetua	03	03	R$32.572,27	R$97.716,81
4.2	SMS Magnet Axiom -(Large Consultant)	Ano	03	09	R$18.925,13	R$170.326,17
4.3	Suporte de software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	01	03	R$5.000,00	R$15.000,00
4.4	AX200 Magnet Axiom Examinations	Aluno	10	10	R$6.475,00	R$64.750,00
TOTAL MÓDULO 4						R$347.792,98

Módulo 5 - Contratação de 2 Licença do SNAP com 36 meses de Subscrição						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	Produto	Unidade	Qtd (12 Meses)	Qtd (36 Meses)	Vlr. Unit	Vlr Total
5.1	SNAP	Licença de uso Anual	06	06	R$99.000,00	R$594.000,00
5.2	SNAPSES - Conectores por bases Proprietárias	Licença de uso Anual	05	05	R$18.000,00	R$90.000,00
TOTAL MÓDULO 5						R$684.000,00

Módulo 6 - Contratação de Licença de uso Perpétua e equipamento Falcon Neo 36 meses de garantia

A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
6.1	**Falcon -NEO packed in a hard case Software**	**Licença de uso Perpetua**	**04**	**04**	**R$31.320,03**	**R$125.280,12**
6.2	**PCIe adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe mSATA SSD and PCIe and mini-PCIe cards. Used with PCIe enabled Write Protect-Bay (F-WP-BAY-P) Wrote Protect- PORTABLE (F-WP-PORTABLE) and WriteProtectict-Desktop (WP)**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$1.831,50**	**R$7.326,00**
6.3	**2.5/3.5" IDE to SATA adapter**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$915,48**	**R$3.661,92**
6.4	**Flash card reader for Compact Flash Madia SD Cards, Connect via USB port**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$193,82**	**R$775,28**
6.5	**Falcon-NEO packed in a hard case w/foam**	**Unidade**	**04**	**04**	**R$11.596,42**	**R$46.385,68**
6.6	**Falcon-NEO Extended 2 year Warranty (3 years Total)**	**Anual**	**04**	**04**	**R$14.806,00**	**R$59.224,00**
TOTAL MÓDULO 6						**R$242.653,00**

Módulo 7 - Contratação de Licença de uso anual e equipamentos Harpia 36 meses de garantia						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
7.1	**Harpia Desktop Software**	**Licença de uso Anual**	**03**		**R$88.200,04**	**R$264.600,12**
7.2	**Harpia Desktop Hardware**	**Unidade**	**03**		**R$51.799,96**	**R$155.399,88**
TOTAL MÓDULO 7						**R$420.000,00**

Módulo 8 - Contratação de Licença de uso anual e equipamentos Harpia 36 meses de garantia						
A	B	C	D	E	F	(E x F)
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtd (12 Meses)**	**Qtd (36 Meses)**	Vlr. Unit	Vlr Total
8.1	**Harpia Professional Software**	**Licença de uso Anual**	01	01	**R$138.600,00**	**R$138.600,06**
8.2	**Harpia Professional Hardware**	**Unidade**	01	01	**R$81.399,94**	**R$81.399,94**
TOTAL MÓDULO 8						**R$220.000,00**
VALOR GLOBAL GERAL						**R$5.852.904,70**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: 48101.19.571.1490.8929:

Elemento de Despesa: 339040;

Fonte: 0324.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não havendo previsão de prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato será rescindido caso ocorra uma das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada será notificada através de ofício emitido pela Contratante entregue diretamente ou via postal, com aviso de recebimento - AR, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Quinta (Modelo de Gestão de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Em virtude da contratação ser através do Termo de Execução Descentralizada nº.05/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET, e a Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, o qual não prevê acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante fará publicar o resumo jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal 8.666/93, conforme o disposto no art. 28, §5º. da Constituição Estadual, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto no art. 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, par um só efeito, sem rasuras ou emendas.

Belém (PA), 06 **de** Dezembro **de 2022**

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Delegada De Polícia Civil
Chefe De Gabinete Do Delegado Geral

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:01356010610
Dados: 2022.12.01 09:40:07 -03'00'

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 012/2021-PC/PA, firmado com a Empresa NO PRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.972.711/0001-41 cujo objeto é a contratação e empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes e veículos, a serem realizados nas dependências das unidades da Polícia Civil do Estado do Pará e no seu impedimento o servidor LEONARDO JOSINO CARDOSO JUNIOR, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5107733/2, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.
III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
h) comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 156/2022-DGPC/DIVERSOS
Belém-PA, 01 de dezembro de 2022
A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.
CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.
RESOLVE:
I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 a servidora VANESSA LEE PINTO ARAÚJO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 57233483, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 409/2022-PC/PA, firmado com a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 05.757.597/0002-18, cujo objeto é a aquisição de solução forense digital, e no seu impedimento o servidor DMITRI TELLES ESMERALDO DIÓGENES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5914096 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.
III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
h) comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Protocolo: 884801

ERRATA

ERRATA DE ACOORDO DE COOPERAÇÕA TÉCNICA. PUBLICADO NO DOE Nº 35.092 DE 26/08/2022.
Onde se lê: Secretário: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA.
Leia-se: Secretário: VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM.

Protocolo: 884596

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 409/2022. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 298/2022
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. CNPJ 05.757.597/0002-18. Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Solução Forense Digital. Data da Assinatura: 05/12/2022. Vigência: 36 meses (trinta e seis meses) a contar da data da Assinatura. Valor: R$ 5.852.904,70 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatro e setenta centavos). Orçamento: Função Programática nº 48101.19.571.1490.8929; natureza da Despesa nº 339040; Fonte do Recurso nº 0124. Processo nº 2022/616288. Contratado: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, sediada na Rua Sergipe nº 1014, sala 512, Bairro Savasi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174. Ordenadora Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 884809

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 121/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Data da Assinatura: 29/11/2022. Vigência: 29/11/2022 até 29/11/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.15 08.8238.339140.0101. Estadual. Processo nº 2022/1303419. Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci, Belém/Pa, Telefone: (91) 3344-5209, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 117/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste de preços de 6,52% pelo - IGP-M. Data da Assinatura: 25/11/2022. Vigência: 25/11/2022 até 25/11/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.1508.8238.339140.0101. Estadual. Processo nº 2022/1271355. Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci, Belém/Pa, Telefone: (91) 3344-5209, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 121/2021-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 08.654.086/0001-88. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste de preços de 8,25% pelo - IGP-M. Data da Assinatura: 26/11/2022. Vigência: 26/11/2022 até 26/11/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.122.12 97.8338.339039.0101. Estadual. Processo nº 2022/1285018. Contratada: AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Endereço: Rua Cristina, nº 170 - Anexo, Bairro: Anchieta, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.310-692. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 4. Contrato: 148/2018-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. OI S. A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste de preços de 6,52% pelo - IGP-M. Data da Assinatura: 01/12/2022. Vigência: 01/12/2022 até 01/12/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.1508.8238.339040.0101. Estadual. Processo nº 2022/1456542. Contratada: OI S. A.. Endereço: Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Bairro: Centro, Cep: 20.230-070, Fone (91) 988010-0027. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 884385

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298/2022-PC/PA
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.597/0002-18.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Solução Forense Digital, composta pela operação integrada de solução, em hardware pró-

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. Contrato: nº409/2022-PC/PA. Publicado no DOE nº 35.210 de 06/12/2022. **Onde se lê:** Função Programática: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0124. Leia-se: Função Programatica: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0324.

ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO. Contrato: nº 409/2022-PC/PA. Publicado no DOE nº 35.210 de 06/12/2022. **Onde se lê:** Função Programática: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0124. **Leia-se:** Função Programática: 48101.19.571.1490.8929; Elemento de Despesa: 339040; fonte: 0324.

Protocolo: 885182

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 03066/2022 - DGPC/OD/DRF DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221469110, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTA CRUZ DO ARARI, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 18/11/2022 a 19/11/2022;

1. DPC FERNANDA DE AGUIAR CUNHA - MAT: 5966898 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
2. IPC GABRIEL MAGALHÃES MONTEIRO - MAT: 5966862 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
3. IPC CAIO ROBERTO PAULINO MARQUES - MAT: 5966287 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
4. IPC EVELIN MARIA BRELAZ DUARTE - MAT: 5966229 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
5. EPC MAURICIO DE ALENCAR GUIMARAES HIPOLITO - MAT: 5940301 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
6. IPC SILVIO HIDEKAZU IKIAME - MAT: 5913896 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
7. EPC ANDRE LUIZ SILVEIRA ESTEVES - MAT: 5933377 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
8. DPC ARTUR MAURICIO DA SILVA REGO - MAT: 5966506 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
9. IPC FRANCISCO DAS CHAGAS VALE CARVALHO - MAT: 5966576 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
10. IPC SABRINA LIMA BARBOSA - MAT: 55209644 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
11. EPC RENATO DOS PASSOS GUIMARÃES JUNIOR - MAT: 5966959 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
12. DPC LILIA RIBEIRO GOMES - MAT: 5966451 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
13. EPC THAIS PAIXÃO DE OLIVEIRA - MAT: 5939998 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
14. IPC JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES - MAT: 5966560 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
15. IPC SIDNEI BARROS DOS REIS - MAT: 57199598 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
16. DPC PEDRO MOISES ROCHA SILVA - MAT: 5966460 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
17. IPC MAURO BAHIA BEGOT - MAT: 54197019 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
18. EPC BIANCA EMANOELA DOS SANTOS PEREIRA - MAT: 4219336 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
19. DPC RODRIGO AUGUSTO COSTA DE AMORIM - MAT: 5914092 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
20. IPC ANA CLAUDIA DE AZEVEDO BANHOS - MAT: 5966435 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
21. IPC FELIPE CAMPOS DA SILVA - MAT: 5966281 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
22. DPC RAUL CAMPOS CABRAL - MAT: 5940444 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
23. DPC CRISTIANE DA SILVA SANTOS - MAT: 5968356 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
24. DPC ITAMAR ALEIXO DE ALMEIDA FILHO - MAT: 5966570 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
25. EPC WIGNER SANTOS DE CARVALHO - MAT: 5966952 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 5,934.50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03067/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221476648, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no periodo de 19/11/2022 a 23/11/2022;

1. DAS EDINALVA ALVES DE SILVA - MAT: 5965931 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 4, TOTAL: R$ 949,52)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 949.52 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03068/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221472477, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SOURE, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 18/11/2022 a 19/11/2022;

1. IPC EVANDRO FERREIRA CASTRO - MAT: 5853435 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
2. EPC RENATA LIMA ESPIRITO SANTO BENTES - MAT: 5940277 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)
3. IPC ROSIVALDO HELENO ROSARIO LIMA - MAT: 5886759 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 712.14 (SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03069/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221476403, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BAIÃO, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no período de 19/11/2022 a 24/11/2022;

1. ADM LAYZA AMANDA SILVA DA COSTA - MAT: 5939791 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)
2. DAS GABRIEL ANTONIO CUNHA BARROS - MAT: 5958741 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 2,373.80 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03070/2022 - DGPC/OD/DRF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20221474799, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CURRALINHO, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no período de 19/11/2022 a 24/11/2022;

1. ADM SANDRA SUELY FEIO CUNHA - MAT: 5942613 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)
2. ADM MARCIANE DE SOUSA BARBOSA - MAT: 5313899 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237,38, QTD: 5, TOTAL: R$ 1,186,90)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

CONTRATO

PROCESSO Nº 042/21– FED

CONTRATO Nº 090/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA LABORATÓRIO FORENSE, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo nº 115, São Paulo/SP, CEP 01007-904, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. nº 13.885.115/0001-52, neste ato representado pelo Doutor **MICHEL BETENJANE ROMANO**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.,** CNPJ nº 05.757.597/0001-37, estabelecida na Rua Olimpíadas, 205- Sala 436 – B, Bairro Vila Olímpia – CEP 04.551-000 – São Paulo/SP , neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, empresário, portador da cédula de identidade n.º M-8.540.502/SSP-MG, CPF nº 013.560.106-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, à Lei Estadual n.º 6.544/89, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente avença o fornecimento de hardware e software, incluindo suporte técnico, atualização e garantia por 36 (trinta e seis) meses para aquisição de laboratório forense, conforme descrições e condições constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA,** a qual se encontra juntada aos autos do Processo nº 042/21-FED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura digital do último signatário, o qual poderá ser prorrogado por expressa vontade das partes, formalizada por meio de Termo de Aditamento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações, ressalvado o prazo de garantia estipulado neste instrumento.

2.2. Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de entrega/execução, aceite e garantia (ressalvado o prazo abaixo), na seguinte conformidade:
2.2.1.Prazo de aceite definitivo: 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e recebimento do produto, se de acordo.
2.2.2.Prazo de entrega do software: 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato pelo último signatário.
2.2.3.Prazo de entrega do hardware: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato pelo último signatário.

2.2.4.Prazo de garantia, incluindo suporte técnico e atualização de software: 36 (trinta e seis) meses, a contar do aceite definitivo da solução de hardware e software.

CLÁUSULA 3ª - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO ACEITE DEFINITIVO

3.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues/realizados nos prazos constantes dos subitens 2.2.2 e 2.2.3 da Cláusula 2ª, na Rua Riachuelo 115, Centro, São Paulo, SP, ou outro local, nos limites da Capital, a critério da Administração, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 48 horas.

3.2. Após a entrega/realização dos produtos/serviços, o **CONTRATANTE** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes da Proposta Comercial. As verificações serão realizadas a critério do **CONTRATANTE.**

3.3. Após a entrega/realização e o recebimento da respectiva nota fiscal, o Ministério Público, emitirá Termo de Aceite Definitivo dos produtos/serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, que será assinado por servidor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor do presente Contrato é de **R$536.688,30 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, onerando os recursos dos subelementos 449052.20 — Equipamentos de Tecnologia da Informação, 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público - U.G.E. 27.00.33 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços abaixo:

5.1.1. Hardware

5.1.1.1. 1 (uma) Unidade - Falcon NEO – Duplicador Forense - com 3 anos de garantia e suporte:

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Falcon-NEO packed in a hard case w/ foam	Unidade	1,00	R$12.229,93	R$0,00	R$12.229,93
Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	1,00	R$30.938,52	R$0,00	R$30.938,52
Adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe SSDs PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3) miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE) M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2	Unidade	1,00	R$4.024,07	R$0,00	R$4.024,07
2.5/3.5" IDE to SATA adapter.	Unidade	1,00	R$965,49	R$0,00	R$965,49
Flash card reader for Compact Flash Media SD Cards. Connect via USB port	Unidade	1,00	R$204,41	R$0,00	R$204,41
Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	1,00	R$15.614,85	R$0,00	R$15.614,85

Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$ 3.198,86	R$0,00	R$ 9.596,58
Valor Total:					R$73.573,85

5.1.1.1. 6 (seis) Unidades - UltraKit V5 – Bloqueador de Escrita- com 3 anos de garantia e suporte:

Produto	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Desconto Un.**	**Subtotal**
UltraKit v5 - Hadware	Unidade	6,00	R$ 39.980,00	R$0,00	R$ 239.880,00
Suporte de Software 3ª Classe 8X5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R$ 6.000,00	R$0,00	R$ 18.000,00
				Valor Total:	R$257.880,00

5.1.2. Software:

5.1.2.1.1 (uma) Unidade - DVR Examiner – Term License (3 anos de atualização de licença e suporte):

Produto	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Subtotal**
DVR Examiner - Term License	Licença anual	3	R$43.758,47	R$131.275,41
Suporte remoto - Operação assistida (Consultor)	Horas	16	R$1.250,00	R$20.000,00
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Ano	3	R$4.000,00	R$12.000,00
			Valor Total	R$ 163.275,41

5.1.2.2. 1 (uma) Unidade - Digital Collector (com 3 anos de atualização de Software e Suporte):

Produto	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Subtotal**
Digital Collector 1 TB - HW	Unidade	1	R$2.710,13	R$2.710,13
Digital Collector 1 TB - SW	Licença de uso Perpetua	1	R$15.168,27	R$15.168,27
Digital Collector - Renewal	Ano	2	R$6.040,32	R$12.080,64
Suporte 8x5 Techbiz	Ano	3	R$4.000,00	R$12.000,00
			Valor Total	R$ 41.959,04

5.2. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de aceitação definitiva, e se processará mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

5.2.1. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, das comprovações relativas ao INSS e FGTS que deverão ser apresentadas por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal; de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN) emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa do produto/serviço entregue/executado, quantidade, valor unitário e total, bem como total geral.

5.4. No caso de devolução da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) ou Fatura(*s*), por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item 5.2. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5. Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na Cláusula 8ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

5.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.

5.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

5.8. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga–se a proceder a execução do objeto pactuado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia da solução de hardware e software pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

6.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

6.4. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

6.4.1. Na hipótese do item 6.4, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos **à CONTRATADA,** na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do produto, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste ajuste, efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos do subitem 5.2 da Cláusula 5ª da presente avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

8.2. As inclusões ou exclusões dispostas no item 8.1, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste Contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria Interna da Diretoria-Geral, aos quais caberá a verificação da qualidade do produto e serviços fornecidos, comunicando à **CONTRATADA**, os fatos irregulares eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo determinado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Resolução nº 308/2003 – P.G.J., publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, cuja cópia é parte integrante deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida, conforme disposto no artigo 10 da Resolução nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

12.3. O valor do presente contrato inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

12.4. Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a presente contratação foi realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme despacho do Senhor Diretor-Geral e ratificação do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça constante do Processo nº 042/21 – FED.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

14.1. A presente contratação encontra-se vinculada à Proposta da **CONTRATADA,** a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do MPSP e terá extrato publicado no D.O.E.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico Informações - SEI e e-mail cadastrado no referido sistema, considerando-se o cadastro realizado pela contratada na assinatura do contrato, conforme Aviso nº 021/2021-DGMP, de 04 de março de 2021.

17.2. O cadastro também será considerado para fins de recebimento de quaisquer notificações oriundas do MPSP.

17.3. Havendo alteração de qualquer informação constante do cadastro, a contratada deverá atualizá-lo no sistema, sob pena de ser considerado o cadastro constante no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, em .

MICHEL BETENJANE ROMANO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

ANEXO 1

RESOLUÇÃO N.º 308/03 - PGJ, DE 18 DE MARÇO DE 2003 (PT. Nº 16.382/03)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

Artigo 1º - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente de 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo ajuste, conforme previsto no edital.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

II - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

III - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

Artigo 4º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subseqüente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

Artigo 5º - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e a reincidência da contratada.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 7º - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

Parágrafo único - A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

Artigo 8º - A aplicação de multa prevista nesta Resolução será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Artigo 9º - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Artigo 10 - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será- descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

III - recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código n.º 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

Parágrafo único - Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual n.º 10.332, de 21 de junho de 1999.

Artigo 11 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

Parágrafo único - A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC - IBGE.

Artigo 12 - As sanções previstas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989.

Artigo 13 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Artigo 14 - As disposições constantes desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Ato Normativo nº 229/2000 - PGJ, de 03.03.2000.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

quinta-feira, 25 de março de 2021

A: Ministério Público do Estado de Roraima
Ref.: Aquisição Duplicador de Discos - MPPE

1. PROPOSTA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Desconto Un.	Subtotal
Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	1	R$ 39.118,43	R$ 9.779,59	R$ 29.338,83
Falcon-NEO packed in a hard case w/ foam; Adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe SSDs PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3) miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE) M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2); 2.5/3.5" IDE to SATA adapter. Flash card reader for Compact Flash Media SD Cards. Connect via USB port	Unidade	1	R$ 15.463,48	R$ 3.865,90	R$ 16.523,00
Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	1	R$ 19.743,34	R$ 4.935,86	R$ 14.807,48
				TOTAL	**R$ 60.669,31**

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias.
- O prazo para entrega de softwares é de até 30 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18
Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69
Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000

Banco Itaú – 341
Agência: 0925
Conta Corrente: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-08120-R6Y2C7	0	25/3/2021	25/5/2021	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino
Gerente de Contas
TechBiz Forense Digital
Cel/Mob: 21 97591-4351
Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 28/04/2021 - Autoatendimento BB - 11:25:14
Agência: 250-X - Conta: 135463-9 - Cliente: FRANCISCO R RAMOS RABELO

Debitado

Agência:250-X
Conta:135463-9
Nome:FRANCISCO R RAMOS RABELO

Creditado

Agência:3394-4
Conta:35399-X
Nome:T FORENSE DIGITAL LTDA

Data: Nesta data Valor: 60.669,31

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/54

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
14/02/2023 às 13:34:54	14/02/2023	68550aa3

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.054.960/0001-58 **Inscrição Municipal: Não Informado**
PARA MINISTERIO PUBLIC
RUA JOAO DIOGO, 100, CENTRO - Cep: 66015-160
Belem PA
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE
Contrato: 201/2022-MP/PA
Empenho: 2022NE09020
Valor total: R$ 29.335,90
EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003, Art. 3º da Lei Complementar 157/2016 e o Art. 4º da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8.725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador. Iss será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Esta NFS-e não está sujeita as Retenções Federais conf. na Fonte do Art 714 TIT/18 e Art 30 da Lei 10.883/2003 Soluções de Consulta COSIT nº 407/2017 e 130/2016, apresentou entendimento pela não incidência da retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS nos pagamentos realizados a título de licenciamento de software desenvolvido e licenciado de forma não exclusiva, customizável ou não.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 29.335,90**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 29.335,90**

Valor dos serviços:	**R$ 29.335,90**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 29.335,90**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 733,40**

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000005423023691721630.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/53

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
14/02/2023 às 13:32:31	14/02/2023	er73ddc4

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.054.960/0001-58 **Inscrição Municipal: Não Informado**
PARA MINISTERIO PUBLIC
RUA JOAO DIOGO, 100, CENTRO - Cep: 66015-160
Belem PA
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)
Contrato: 201/2022-MP/PA
Empenho: 2022NE09020
Valor total: R$ 14.806,00
EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 16/03/2023
Esta NFS-e não está sujeita a Retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003, Art. 3º da Lei Complementar 157/2016 e o Art. 4º da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8.725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador. Iss será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.
Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da nota fiscal devido ao recolhimento dos impostos.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 14.806,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 14.806,00**

Valor dos serviços:	R$ 14.806,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 14.806,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 370,15**

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218230000000005323024882802094.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos osefeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.002.752** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
RUA SERGIPE, 1014, SAVASSI
30130.174 - BELO HORIZONTE/MG
Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e

Nº.: 000.002.752
SÉRIE: 1

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3123 0205 7575 9700 0218 5500 1000 0027 5219 9190 8403

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MER ADQ TERC DEST NAO CONTRIBUINTE 6108	**131235215506066 14/02/2023 13:07:36**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0012520610069		05.757.597/0002-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PARA MINISTERIO PUBLICO			05.054.960/0001-58	14/02/23
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
RUA JOAO DIOGO, 100	CENTRO		66015-160	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
BELEM		PA	151911533	

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
2752 / 0	16/03/23	R$: 16.521,34						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.521,34	660,86	0,00	0,00	14.571,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,01	0,00	1.950,10	**16.521,34**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,		EX	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QTD	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002000796	FLASH CARD READER FOR COMPACT FLASH MEDIA SD CARDS CONNECT U	84714100	100	6.108	UN	1	176,60100	0,00	176,60	193,82	7,75	17,22	4,00%	9,75%
0002000797	2.5/3.5" IDE TO SATA ADAPTER	84714100	100	6.108	UN	1	834,15000	0,00	834,15	915,48	36,62	81,33	4,00%	9,75%
0002000798	ADAPTER KIT FOR M.2 PCLE M.2 NVME SSDS PCLE AND MINI PCLE CA	84714100	100	6.108	UN	1	3.476,65600	0,00	3.476,66	3.815,63	152,63	338,97	4,00%	9,75%
0002000767	FALCON NEO PACKET IN A HARD CASE W/FOAM INSERT HW	84715090	100	6.108	UN	1	10.083,84300	0,01	10.083,84	11.596,41	463,86	1.512,58	4,00%	15,00 %

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
13571980017	0,00	0,00	0,00	0,00	16.521,34

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total do Valor Difal: R$ 2147,77 Contrato: 201/2022-MP/PA Empenho: 2022NE09020 EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/202

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
11/07/2022 às 11:17:35	**11/07/2022**	**ce25065d**

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18 **Inscrição Municipal: 1357198/001-7**
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.626.165/0001-07 **Inscrição Municipal: Não Informado**
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
R COMENDADOR ALVARO GUASPARI, 40, FLORESTA - Cep: 90035-020
Porto Alegre RS
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Aquisição de copiador e duplicador forense de discos rígidos, com suporte de atualização tecnológica e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses

Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE F-FALNEO-HRDCSE 1 R$ 29.335,90 R$ 29.335,90
Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total) F-WNTY-E-FALNEO 1 R$ 14.806,00 R$ 14.806,00
Total: R$ 44.141,90
EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 11/08/2022
Iss será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte conforme Lei Complementar 116/2003, Art. 3º da Lei Complementar 157/2016 e o Art. 4º da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8.725/2003, diz que o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador.

CONTRATO: N° 113/IGP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/1205-0000656-4 ORDEM DE FORNECIMENTO: n.º0017/2022 EMPENHO: 22001831302

Código de Tributação do Município (CTISS)
0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 44.141,90**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 44.141,90**

Valor dos serviços:	**R$ 44.141,90**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 44.141,90**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 1.103,55**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota FIscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		**NF-e** **Nº.: 000.002.612** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

NF-e

Nº.: 000.002.612

SÉRIE: 1

1- Saída | 1 | FLS.:1/1

2- Entrada

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
RUA SERGIPE, 1014, SAVASSI
30130.174 - BELO HORIZONTE/MG
Fone/Fax:

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3122 0705 7575 9700 0218 5500 1000 0026 1215 1057 5954

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MER ADQ TERC DEST NAO CONTRIBUINTE 6108	**131224817622657 11/07/2022 09:27:03**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0012520610069		05.757.597/0002-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS			02.626.165/0001-07	11/07/22
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1358/ 3 ANDAR / ALA N	CENTRO		90230-010	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
PORTO ALEGRE		RS		

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
2612 / 0	10/08/22	R$: 16.520,10						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.520,10	660,81	0,00	0,00	15.052,49

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,01	0,00	1.467,62	**16.520,10**

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,		EX	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QTD	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002000767	Falcon-NEO packed in a hard case w/ foam	84714100	100	6.108	UN	1	10.566,21400	0,01	10.566,21	11.596,41	463,86	1.030,21	4,00%	9,75%
0002000798	Adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe SSDs PCIe and mini-PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3) miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE) M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2	84714100	100	6.108	UN	1	3.476,19500	0,00	3.476,20	3.815,13	152,61	338,93	4,00%	9,75%
0002000797	2.5/3.5" IDE to SATA adapter.	84714100	100	6.108	UN	1	834,15000	0,00	834,15	915,48	36,62	81,33	4,00%	9,75%
0002000796	Flash card reader for Compact Flash Media SD Cards. Connect via USB port	84714100	100	6.108	UN	1	175,92700	0,00	175,93	193,08	7,72	17,15	4,00%	9,75%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
13571980017	0,00	0,00	0,00	0,00	16.520,10

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total do Valor Difal: R$ 2312,82 Contato com: Daniel Salomoni CONTRATO: N° 113/IGP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/1205-0000656-4 ORDEM DE FO RNECIMENTO: n.º0017/2022 EMPENHO: 22001831302 ENDEREÇO DE ENTREGA: Instituto-Ger al de Perícias-IGP, Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40, Floresta, Porto Alegre/R S -	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **05 de Junho de 2024 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-1202024, **Código de Validação**: 423A066423.

MEMO-GAECO - 1202024
Código de validação: 423A066423

São Luís/MA, *data da assinatura digital.*

À Sua Excelência
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Solicitação de aquisição de solução para forense digital.
Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Propostas, Planilha de Cálculo de Estimativa de Preço, Certidões, Declaração e Carta de Exclusividade.

Excelentíssimo Procurador-Geral,

Solicito a Vossa Excelência autorização para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, de soluções para forense digital, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados na nuvem e gerenciamento central, copiador e duplicador forense de discos rígidos.

Pontua-se, desde já, que aquisição dessa natureza já fora realizada durante a gestão de Vossa Excelência (Processo Digidoc 238422022), como parte da política de estruturação do Ministério Público. A demanda atual objetiva **ampliar e atualizar a capacidade de processamento de dados e reduzir o tempo de atendimento às demandas.**

Portanto, a necessidade de aquisição da referida solução justifica-se em razão da atividade de investigação criminal desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a qual, comumente demanda a realização de medidas de busca e apreensão, especialmente de dispositivos eletrônicos, com a finalidade de obtenção de provas armazenadas nesses equipamentos.

Assim, tem se observado uma crescente demanda no que tange à análise em dispositivos tecnológicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, drones, muito dos quais são apresentados bloqueados para análise forense.

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **05 de Junho de 2024 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-1202024, **Código de Validação**: 423A066423.

Ocorre que, a solução forense digital tem capacidade limitada, e o alto quantitativo de dispositivos apreendidos em investigações do próprio MPMA, bem como o apoio prestado a outras instituições, tendo em vista que a estrutura do MPMA é mais avançada que a da Polícia Judiciária do Maranhão, resultam no aumento do tempo de espera para fornecimento dos resultados aos demandantes e, consequentemente, dilatação do prazo de tramitação dos procedimentos investigatórios, o que justifica a ampliação da capacidade, por meio da aquisição de novas soluções.

Noutro ponto, a constante evolução e sofisticação dos dispositivos computacionais hoje utilizados na prática de crimes, impõe a modernização de estrutura tecnológica, com capacidade para aquisição de dados com manutenção de sua integridade; para extração de dados de dispositivos móveis e, especialmente, para a complementaridade daquelas capacidades hoje atendidas pelos sistemas locais, utilizados na rotina atual para a obtenção/localização de dados de alta especificidade; ampliação, padronizada, para atendimento da demanda em todo território do Estado, que permita a análise avançada colaborativa de dados extraídos de plataformas eletrônicas portáteis (laptops, smartphones, tablets, drones etc) e de sistemas computacionais em nuvem, etc.

É de suma importância o aparelhamento do Ministério Público do Estado do Maranhão com solução dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais dos setores Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do GAECO/MPMA e pelos Analistas de Inteligência da CAEI/MPMA, objetivando resultados mais precisos e eficazes, para atendimento de demandas dessa natureza.

Nesse contexto, e com base no Estudo Técnico Preliminar anexo, identificou-se as ferramentas da empresa Cellebrite; Inseyets Online PRO e Falcon-NEO2, Logicube, fornecido pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda, como as únicas capazes de atender aos requisitos descritos no Termo de Referência anexo - cuja fornecedora exclusiva é a empresa TechBiz Forense Digital Ltda, detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

De acordo com o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013– GPGJ, atesto que a Proposta Técnica e Comercial enviada pela TechBiz Forense Digital está dentro da média de preço praticado por essa empresa, no mercado, conforme documentação em anexo, confirmo que

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **05 de Junho de 2024 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-1202024, **Código de Validação**: 423A066423.

os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada pela proponente, e atesto sua autenticidade, sob penas da lei, da Proposta Comercial, além de suas Certidões Negativas de Débito, Cartas de Exclusividade e Justificativas de Preços dos objetos de pretensa aquisição.

Para atendimento das demandas, conforme Termo de Referência anexo, é necessário o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Serviço	03 unidades
2	Copiador e duplicador forense de discos rígidos (com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Hardware, licença perpétua de software, serviço de suporte e atualização	02 unidades

Portanto, a aquisição das ferramentas tecnológicas indicadas proporcionará ao Ministério Público do Estado do Maranhão a realização de forma avançada da extração, processamento de dados contidos em equipamentos eletrônicos apreendidos, promovendo maior eficácia em sua atividade de combate à criminalidade organizada, delitos de corrupção, lavagem de dinheiro e outros ilícitos, coletando dados substanciais para tomada de decisão das autoridades da lei.

A previsão de início da utilização é imediata após a aquisição, recebimento da estrutura e treinamento dos servidores que operacionalizarão a ferramenta. A equipe de planejamento para a presente contratação será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato: Luiz Muniz Rocha Filho - Coordenador do GAECO e da CAEI;
Fiscal Requisitante: Francisco Orino do Amaral Neto;
Fiscal Técnico: Bruno Emanuel Setubal Learte;
Fiscal Administrativo: Ronald Silva Pereira.

Ante o exposto, e considerando a necessidade de otimização das atividades investigativas, por meio da ampliação e atualização das soluções de forense digital do Ministério Público do Estado do Maranhão para executar demandas decorrentes da apreensão de equipamentos eletrônicos, SOLICITO a aquisição de soluções para forense digital, da empresa TechBiz Forense Digital, representante exclusiva das tecnologias no Brasil, cuja Proposta

Comercial anexa atende as necessidades elencadas, com valor estimado total é de R$ 1.204.802,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 05/06/2024 às 15:42 h (*)

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **05 de Junho de 2024 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-GAECO-1202024, **Código de Validação**: 423A066423.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 10308/2024

MEMO-GAECO-1202024